SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA
AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 02 de Outubro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVI | Nº 3826

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
RESOLUÇÃO Nº. 008/2024

RESOLUÇÃO Nº. 008/2024

Regulamenta a Ouvidoria do CIMCERO, dispondo sobre os procedimentos para a participação, a proteção e a defesa dos direitos do usuário de serviços da Administração Pública direta e indireta.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta resolução dispõe sobre a regulamentação da Ouvidoria do CIMCERO, a respectiva competência, estrutura e atribuições.
Parágrafo único. A Ouvidoria fica vinculada à Secretaria Executiva, ou a que lhe suceder nas atribuições, como autoridade responsável, prioritariamente, pelo tratamento das manifestações relativas às políticas e aos serviços públicos prestados sob qualquer forma ou regime pela Administração Pública Direta e Indireta, com vistas à avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública.
Art. 2º Para os efeitos desta resolução, considera-se:
Usuário: pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço público;
Serviço Público: atividade administrativa de prestação direta ou indireta de bens ou serviços à população, exercida por órgão ou entidade da administração pública;
Agente Público: quem exerce cargo, emprego ou função pública, de natureza civil ou militar, ainda que transitoriamente ou sem remuneração;
Manifestações: reclamações, denúncias, sugestões, elogios e solicitações que tenham como objeto políticas ou serviços públicos prestados e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços;
Reclamação: demonstração de insatisfação relativa a serviço público;
Denúncia: comunicação de prática de ato ilícito;
Sugestão: proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços prestados pelo CIMCERO;
Elogio: demonstração, reconhecimento ou satisfação sobre o serviço oferecido ou atendimento recebido;
Solicitação: requerimento de adoção de providência por parte da Administração.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES
Art. 3º Compete à Ouvidoria:
Atuar na defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos, nos termos da Lei nº 13.460, de 2017;
Promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário;
Receber, analisar e encaminhar à autoridade competente as manifestações, solicitar informações a respeito das mesmas, acompanhando o tratamento e a sua efetiva conclusão;
Atender o usuário, observados os princípios da regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência e cortesia.

CAPÍTULO III
DAS MANIFESTAÇÕES
Art. 4º Não será recusado o recebimento de manifestações formuladas nos termos desta resolução, sob pena de responsabilidade do agente público.
§1º As manifestações serão identificadas, vedado à Ouvidoria fazer exigências quanto à identificação que inviabilizem sua apresentação.
§2º São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da apresentação da manifestação.

§3º A identificação do requerente é informação pessoal protegida com restrição de acesso, nos termos do inciso III do artigo 6º da Lei nº. 12.527, de 2011.
Art. 5º As manifestações poderão ser apresentadas por meio de formulário eletrônico, que estará disponível no site oficial do CIMCERO;

Parágrafo único. A manifestação feita verbalmente será, imediatamente, reduzida a termo.
Art. 6º Recebida a manifestação a Ouvidoria deverá classificá-la de acordo com as definições constantes nos incisos IV a XI do Artigo 2º desta resolução.
§1º A classificação atribuída pelo usuário quando do encaminhamento da manifestação poderá ser alterada pela Ouvidoria, se verificado que não está adequada.
§2º As manifestações serão encaminhadas à autoridade competente para as devidas providências, se for o caso.
Art. 7º O procedimento de análise das manifestações observará os princípios da eficiência e da celeridade, visando a sua efetiva resolução.
Art. 8º. A ouvidoria encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, por intermédio do Portal da Transparência, observado o prazo de trinta dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO
Art. 9º A estrutura da Ouvidoria será composta pelo Ouvidor do CIMCERO, nomeado através de Portaria.
Parágrafo único. O agente público nomeado deverá possuir nível de escolaridade superior e não possuir antecedentes criminais que desabonem a sua reputação.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 10 As autoridades, empregados e/ou servidores da Administração prestarão colaboração e informações à Ouvidoria nos assuntos que lhes forem pertinentes, submetidos à apreciação do referido Órgão.
Art. 11 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná/RO, 1º de outubro de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Presidente – CIMCERO
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Soraya Maia Grisante de Lucena
Código Identificador:5A24DBB7

PROCURADORIA
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº. 040/2023

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº. 040/2023

DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2023/PGC CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - CIMCERO E A EMPRESA ENISSON CRUZ DE SOUZA, PARA OS FINS QUE NAS CLAÚSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA CIMCERO, pessoa jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.049.227/0001-57, situado a Rua Padre Adolfo Rhol, 1346, Bairro Casa Preta, município de Ji-Paraná, estado de Rondônia, neste ato representado pela Secretária ExecutivaMARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, doravante denominadaCONTRATANTE, **rescinde, por ato unilateral**, com fundamento no artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93 e determinado no ID57746, o contrato administrativo firmado em 28/02/2023 (ID22286), com 1º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato (ID41351) e errata ao ID41589, com a empresa **ENISSON CRUZ DE SOUZA 02172274224**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº. 44.392.773/0001-36, neste ato representado por seu representante legalENISSON CRUZ DE SOUZA, portador da cédula de Identidade Rg. Nº. 1681127 SESDEC/RO e do CPF nº. 021.722.742-24, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº. 001/CIMCERO/2023, conforme consta no Processo Administrativo 1-18/2023, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
1.1A contratante resolve, por ato unilateral, conforme determinado no ID57746, rescindir o Contrato nº 040/2023, tendo como objeto a prestação de serviço de mão de obra em pequenos reparos e manutenção predial preventiva e corretiva nas estruturas físicas da Casa de Apoio do CIMCERO, localizado na Av. Governador Jorge Teixeira nº 1239, bairro São Cristovão, no município de Porto Velho/RO.

1.2A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1É competente o Foro da Comarca de Ji-Paraná/RO, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja para julgar toda e qualquer demanda referente a este Termo de Rescisão Unilateral.

E, por por se acharem justas e acordadas, firma o presente termo em vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.

Ji-Paraná/RO, 30 de setembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva
Consórcio Intermunicipal CIMCERO

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:C70903AF

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
RESOLUÇÃO Nº. 10 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº. 10 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre o Orçamento Anual do CIMCERO para o exercício de 2025"

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, fundamentado no disposto do artigo 16, Incisos XVI, XVII e XVIII do Estatuto Social.
RESOLVE:
Art. 1º O Orçamento Geral do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, que estima a receita e fixa a despesa necessária a consecução dos fins deste Consórcio para o exercício de 2025 em R$ 9.103.600,00 (nove milhões, cento e três mil e seiscentos reais).
Art. 2º A receita do Orçamento Anual do CIMCERO, decorrerá de recursos oriundos dos municípios consorciados e de outras fontes, na forma da legislação vigente, observado o seguinte desdobramento.
Receitas R$
Receitas Correntes 9.103.600,00
Receita Patrimonial 227.000,00
Transferências de Municípios a Consórcios Públicos (rateio) 2.646.000,00
Receita de Serviços (Prog. Rede Credenciada) 1.020.000,00
Receita de Serviços (Prog. SELO SIM) 405.600,00
Receita do Programa Colhendo Sementes 110.000,00
Receita de Serviços (Prog. Ambientare) 500.000,00
Inscrição em Concursos e Processos Seletivos 5.000,00
Art. 3º A despesa será realizada segundo os critérios de classificação funcional, programática, por natureza de despesa e por fonte/destinação de recursos, na forma da legislação em vigor e apresenta o seguinte desdobramento sintético:

Despesas R$
Despesas Correntes 8.969.650,73
Pessoal e Encargos Correntes 4.809.790,55
Outras Despesas Correntes 4.144.860,18
Juros sobre a Dívida por Contratos 15.000,00
Despesas de Capital 133.949,27
Total da Despesa 9.103.600,00

Art. 4º Na forma do disposto no parágrafo 8º do artigo 165 da Constituição, bem como, no artigo 7º, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, fica o presidente mediante portaria, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações aprovadas, promover a reformulação orçamentária e criar elementos de despesas, nas seguintes proporções:

§1º - A abrir no curso da execução orçamentária de 2025, créditos adicionais até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixadas nesta Resolução;

§2º - Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei nº. 4.320/64;

§3º - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei nº. 4.320/64;

§4º - A abrir no curso da execução do orçamento de 2025, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

§5º - A abrir créditos suplementares por anulação de dotação até o montante de cada um dos programas orçamentários previstos nesta Resolução;

§6º - A promover, quando necessário, a readequação orçamentária nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal, caracterizada como transposição, remanejamento e transferência qual poderá utilizar total ou parcialmente, a dotação orçamentária aprovada nesta Resolução até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento.

– Entende-se por Transposição a realocação de recursos orçamentários, dentro de um mesmo órgão (secretaria ou entidade), de programa, atividade ou operações especiais diferentes;

- Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos orçamentários, de órgão (secretaria ou entidade) diferentes;

III - Entende-se por Transferência a realocação de recursos orçamentários dentro do mesmo programa, atividade ou operações especiais, de categoria econômica diferente;

- Órgão orçamentário, o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar as unidades orçamentárias;

V - Unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional;

VI - Programa, instrumento destinado a cumprir as ações do Estado através de ações integradas que congrega ações a serem concretizadas através dos projetos e atividades;

- Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

- Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

§7º- Excluem-se desse limite os créditos adicionais suplementares destinadas a suprir:

I - Pagamento de sentenças/bloqueios judiciais;

II - Pagamento de pessoal e encargos sociais; e

III - Os créditos adicionais abertos por excesso de arrecadação com recursos provenientes de convênios e de novas adesões dos municípios aos programas.

Art. 5º Fica o presidente, autorizado a abrir vagas e realizar concurso público para o quadro de pessoal de natureza permanente e temporário nos termos da CLT.

Art. 6º Fica autorizado a Presidência do CIMCERO – Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, mediante portaria, entre os meses de janeiro a maio, promover a revisão geral e anual da remuneração dos servidores integrantes do consórcio, sempre na mesma data e sem distinção de índices, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Para auferir o índices da revisão geral e anual, será utilizado IPCA conforme a Resolução nº. 001/2022, considerando o acumulado dos últimos dozes meses disponibilizado pelo IBGE.

Art. 7º Fica autorizado a Presidência do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, estabelecer portaria, se necessário, a limitação de empenho, suplementação e anulação com vistas a garantir o equilíbrio orçamentário e financeiro no exercício.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Presidente – Biênio 2023/2024

Publicado por:
Gesiane de Souza Costa
Código Identificador:5547EE0E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE DESPACHO DO RELATOR - COMISSÃO TEMPORÁRIA ESPECIAL

DESPACHO DO RELATOR

Comissão Temporária Especial

A comissão Temporária Especial foi designada pela presidência, nos termos do artigo 45, II do regimento interno dessa Casa de Leis, em razão do oficio nº. 01/2024 enviado a Câmara Municipal, no dia 14 de Setembro de 2024. Narra o referido oficio que, em tese, a Vereadora MARILZA CRISTINA VIANA teria proferido diversos ataques de caráter criminal homofobia/racismo/discurso de ódio em redes socias. Acompanha a denúncia alguns prints de redes sociais e ocorrência policial de nº. 00151150/2024. De posse da denúncia, o presidente designou comissão através de Decreto nº. 02/2024 com os vereadores DALTON TUPARI, LUIZ MAURO e NATÃ SOARES como membros. No dia 25 de setembro de 2024 a comissão se reuniu, designando o vereador DALTON TUPARI para a presidência e o vereador NATÃ SOARES para relatoria. De posse do procedimento, a comissão reuniu-se as 09h30min, para deliberar sobre o assunto. O relator determinou a intimação do denunciante para apresentar os áudios relatados no oficio e, assim que apresentado, foi determinado a degravação dos mesmos pela equipe da câmara municipal. A comissão de posse dos documentos, conclui que os fatos narrados são graves e suficientes para abertura de comissão de inquérito, face sua gravidade. Recomenda-se, portanto a presidência que, nos termos do regimento, faça nomeação de comissão processante. Em razão da necessidade de publicidade, que seja lido o presente despacho na próxima sessão ordinária. Lido e aprovado pela comissão.

Departamento das Comissões aos 30 de setembro de 2024.

NATÃ SOARES DA CRUZ
Relator

LUIZ MAURO CARDOSO
Membro

DALTON TUPARI
Presidente

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:ECE653F0

PODER EXECUTIVO
28ª CONVOCAÇÃO SELETIVO 001/2024

EDITAL Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 17/2024
A Presidente da Comissão Especial, para realização do Teste Seletivo Municipal N. 001/2024, VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA, designada pelo Decreto Nº 10.736/2024, de 03 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar Público a **28ª CONVOCAÇÃO** DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS) no Processo Seletivo 001/2024 para emprego temporário regido pelo Art. 37, IX da Constituição Federal e Leis Municipais n° 885/2008, n° 1.479/2018, 1.683/2022 e n° 1.897/2023, para os cargos abaixo relacionados.

Art. 2º Fica claro que o (a) candidato (a) convocado (a) deverá encaminhar a documentação original digitalizada em um **ÚNICO ARQUIVO** em **PDF** para o E-mail: documentacaorhsemedafo@gmail.com listados no **Item n° 20** do Edital 001/2024, entre os **dias 02,03 e 04/10/2024 (até as 13:30h).**

OBSERVAÇÃO: ao encaminhar a documentação digitalizada, mencionar no e-mail nome, cargo pelo qual foi convocado e o contato de whatsApp, após o envio comparecer ao Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação-SEMED para lotação no horário de atendimento(7h30min às 13h30min).

Art. 3º Aos candidatos convocados segue a lista dos documentos no Anexo I.

Art. 4° Aos candidatos que não tiverem interesse ao cargo pleiteado no prazo acima estipulado segue o **Termo de Desistência** no Anexo II, que deverá ser preenchido corretamente, digitalizado e enviado para o E-mail: documentacaorhsemedafo@gmail.com.

N°	PEDAGOGO-IZIDORO STÉDILE	C.H	NOTA	SITUAÇÃO
5	Ana Paula Silva Roa	30	60	Classif.

N°	PEDAGOGO-SEMED	C.H	NOTA	SITUAÇÃO
59	Edilaine Murback	30	70	Classif.
62	Joelma da Silva Souza	30	70	Classif.

N°	MERENDEIRA-SEMED	C.H	NOTA	SITUAÇÃO
13	Regiane Falciere Ramalho de Almeida	40	20	Classif.

N°	MEDIADOR-SEMED	C.H	NOTA	SITUAÇÃO
12	Jessica Andressa Cesar Fuzari	20	70	Classif.
13	Debora Toste de Oliveira	20	70	Classif.

VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA
Presidente da Comissão

ANEXO I
LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO:
ATESTADO MÉDICO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL;
RG;
CARTEIRA DE HABILITAÇÃO (PARA O CARGO DE MOTORISTA);
CPF;
TÍTULO DE ELEITOR;
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL FRENTE E VERSO;
CERTIDÃO DE CASAMENTO-AUTENTICADO (OBS. A CERTIDÃO DE CASAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADA COM O RG E CPF DO CÔNJUGE OU NASCIMENTO;
ESCOLARIDADE (DIPLOMA) E HISTÓRICO ESCOLAR – DEVIDAMENTE ASSINADO;
RESERVISTA (SOMENTE PARA SEXO MASCULINO "ALISTAMENTO MILITAR";
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
CPF DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
COMPROVANTE DE MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS;
CARTÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PIS/PASEP (O (A) CANDIDATO (A) QUE NÃO POSSUE O NÚMERO DO PIS/PASEP PROCURAR A AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA PARA CADASTRAR);
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL OU DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO (NECESSÁRIO QUANDO O (A) CANDIDATO (A) NÃO TEM O ENDEREÇO EM SEU NOME);

DECLARAÇÕES E CERTIDÕES NECESSÁRIAS

➢ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA COM A AUTENTICAÇÃO (SITE DA SEFIN);
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO (PREFEITURA MUNICIPAL);
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTORIO ELEITORAL-TRE;
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TJ-(ORIGINAL, COM VALIDAÇÃO NO PRÓPRIO SITE) WWW.TJRO.JUS.BR CERTIDÃO NEGATIVA/1ª INSTÂNCIA – TIPO DE CERTIDÃO – AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS – RESOLUÇÃO 156- CNJ (1º GRAU);
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS. (ORIGINAL, COM AUTENTICADA NO PRÓPRIO SITE WWW.TCE.RO.GOV.BR);
➢ DECLARAÇAO DE FICHA LIMPA (NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DA LEI DE FICHA LIMPA MUNICIPAL LEI N°1.360/2016 (DEVIDAMENTE ASSINADO);
➢ DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO (DEVIDAMENTE ASSINADO);
➢ DECLARAÇÃO EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTENCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO (DEVIDAMENTE ASSINADO);
➢ ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE BENS (DEVIDAMENTE ASSINADO).
AUTO DECLARAÇÃO DE COR / ETNIA.(MODELO ANEXO III)

ANEXO II

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu,....., Portador (a) do (a) CPF Nº..... e RG Nº ...../RO, estado civil ....., residente na..... no Município de....., aprovado(a) em ..... lugar pelo Processo Seletivo Edital nº 001/2024 publicado em 15/01/2024 no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM/Alta Floresta D`Oeste-RO para o cargo de .....carga horária de ..... hs na Escola Municipal....., desisto da minha vaga por livre e espontânea vontade.

Sendo expressão de verdade assino o presente termo em duas vias.

Alta Floresta D'Oeste-RO ..... de.....de 2024

_____
Assinatura

ANEXO III-MODELO

AUTO DECLARAÇÃO DE COR / ETNIA

Eu, ... inscrito (a) no CPF: ....., portador (a) do RG nº ....., residente e domiciliado(a) à ..... - Bairro ....., declaro (Ex.: que sou branco/preto/pardo, cabelos castanhos, olhos castanhos).
Por ser verdade, assino esta declaração para que produza os efeitos devidos e legais.

_____
Colocar o nome do candidato

Publicado por:
Fabiano Treis
Código Identificador:EFB0967F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 363/2024

PORTARIA Nº 363/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 01 de outubro de 2024.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO O SR. JAILTON FERREIRA DA SILVA E ALEXANDRE CARLOS BARSZCZ

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1ºNomear o senhorJAILTON FERREIRA DA SILVA,inscrito no CPF nº 485.721.102-59 comoGESTOR DE CONTRATOe o Sr.ALEXANDRE CARLOS BARSZCZ,inscrito no CPF nº595.310.962-87, comoFISCAL DE CONTRATOnº 043/PGM/2024, que trata sobre Aquisição de Implementos Agrícolas- em favor da empresaHILGERT E CIA LTDA,inscrito no CNPJ Nº

22.881.858/0001-45, para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Oficio nº 61/SEMAGRI/2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:56DA8657

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 364/2024

PORTARIA Nº 364/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 01 de outubro de 2024.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO O SR. JAILTON FERREIRA DA SILVA E ALEXANDRE CARLOS BARSZCZ

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1ºNomear o senhorJAILTON FERREIRA DA SILVA,inscrito no CPF nº 485.721.102-59 comoGESTOR DE CONTRATOe o Sr.ALEXANDRE CARLOS BARSZCZ,inscrito no CPF nº595.310.962-87, comoFISCAL DE CONTRATONº 044/PGM/2023, que trata sobre Aquisição de Implementos Agrícolas- em favor da empresaRK IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA,inscrito no CNPJ Nº 05.043.720/0001-58, para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Oficio nº 61/SEMAGRI/2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:302AB73C

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N. º 045/PGM/2024

Espécie: Contrato 045/PGM/2024; **Data do Contrato**: 30/09/2024; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado(a)**: 3 S CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA-ME, CNPJ/MF nº 11.868.226/0001-25; **Objeto**: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Caminhão Pipa Irrigador traçado, nas condições estabelecidas no Termo de Referência; **Amparo**: Pregão Eletrônico 012/2024 SRP; **Fundamento Legal:** Art. 28, I c/c o Art. 6°, XLV e XLI e Art. 40, II da Lei nº 14.133/2021; **Processo**: 0001812.02.07-2024/SEMURB; **Vigência**: 14/11/2024; **Coberturas Orçamentárias: Projetos Atividades**: 15.4510012.1151- TRANF ESP PLAT+BRASIL PA09032024-065420; Elemento de Despesa 4.9.90.39, Fichas 463; **Valor Global**: R$ 76.935,00 (setenta e seis mil novecentos e trinta e cinco reais); **Nota de Empenho:** nº 2638 de 30/09/2024 **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Flávio Pereira dos Santos.

Alto Alegre dos Parecis, 30 de setembro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:411BF4CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 026/PMAP/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA MJ CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 07.783.504/0001-74.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr João Pavan**, **Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 4.***.749-X SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.567.***-68, com a interveniência do **Secretário Municipal Interino de Saúde - SEMSAU, Sr. João Paulo da Silva Oliveira**, portador da Carteira de Identidade nº 10***75 SESDEC/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF /MF sob o nº ***.076.352-**, e de outro lado a **Empresa MJ CONSTRUÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.783.504/0001-74, estabelecida na cidade de Ariquemes/RO, Rua TV Marte, nº 195, Apartamento 07, Grandes Áreas, CEP 76.876.682, neste ato representado por seu **representante legal, Sr Magno Jardim Gomes,** portador do RG n.º 152***620***/SSP/MA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 008.***.343-**, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo nº 1-725/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 001/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO

Cláusula Primeira – O objeto do presente termo aditivo é a **prorrogação do prazo de execução** do Contrato nº 026/2024, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, de acordo com as especificações contidas no Processo Administrativo nº 1-725/2024.

II – DA VIGÊNCIA

Cláusula Segunda – O prazo do presente contrato será renovado pelo período de **60 (sessenta) dias**, compreendido no período de **01/10/2024 a 29/11/2024,** sem interrupção.

III - DA RATIFICAÇÃO

Cláusula Quarta – Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

IV – DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Quinta – O presente Termo Aditivo será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

Alto Paraíso – RO, 30 de setembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MJ Construções LTDA –
CNPJ Nº 07.783.504/0001-74
Empresa Contratada
MAGNO JARDIM GOMES
Representante Legal

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAULO DA SILVA OLIVEIRA
Secretário Municipal Interino de Saúde - SEMSAU

TESTEMUNHA (s): Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:03ADA84D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 030/PJM/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 030/PJM/2022 QUE TRATA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA M.O. SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA – CNPJ Nº 40.291.217/0001-12.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, n. 3031, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante

denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n. *.***.749-0 SSP – PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. ***.567.***-68, com a interveniência da **Secretária Municipal de Administração e Finanças, a Srª. ELIANI ZOMERFELD VERÃO,** portadora da Cédula de Identidade – RG n° ***.113 SESPE/RO e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º ***.904.***-00, e de outro lado a empresa **M.O. SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 40.291.217/0001-12, localizada na Rua Rondônia, nº 3552, Centro, no Município de Alto Paraíso/RO, CEP 76.862-000, neste ato representado por seu **representante legal, Sr. GUSTAVO OLIVEIRA CARDOZO**, titular da empresa, portador da Cédula de Identidade – RG n. ***055 SESDEC/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. ***.666.***-53, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo **1-1856/SEMAF/2022, do Pregão Eletrônico n.º 078/2022,** regulando-se pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação de vigência do Contrato nº 030/2022 e o reajuste contratual, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF, de acordo com as especificações contidas no Processo Administrativo 1-1856/2022.

II – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo do presente contrato será renovado pelo período de **12 (doze) meses**, compreendido no período de **30/09/2024 a 30/09/2025,** sem interrupção.

III – CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3.1. O valor global do contrato original passará de **R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)** para **R$ 100.068,24 (cem mil e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos).**

3.2. O valor mensal do contrato original será de **R$ 8.339,02 (oito mil e trezentos e trinta e nove reais e dois centavos).**

3.3. O reajuste no contrato original é com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, no percentual de 4,24%.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

V – CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente Termo Aditivo será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

Alto Paraíso – RO, 30 de setembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
M.O. Serviços de Telecomunicações LTDA – CNPJ Nº 40.291.217/0001-12
Empresa Contratada
GUSTAVO OLIVEIRA CARDOZO
Representante Legal

(Assinado Eletronicamente)
ELIANI ZOMERFELD VERÃO
Secretária Municipal de Administração e Finanças - SEMAF

TESTEMUNHA (s): Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:E0B1FD57

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 521/2024

PORTARIA Nº 521/DRH/2024
Alvorada do Oeste – RO de 01 de outubro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 1434/2024.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 03 (três) meses, referente ao 3º (terceiro) quinquênio, 2013/2018**,** no período de 01/10/2024 à 29/12/2024, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) VALMIR SANTOS SOUZA**,** na categoria funcional de Professor, 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeado (a) em 01/04/2003, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:63D3114E

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 522/2024

PORTARIA Nº 522/DRH/2024
Alvorada do Oeste – RO de 01 de outubro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 1439/2024.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 03 (três) meses, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, 1999/2004**,** no período de 01/10/2024 à 29/12/2024, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) HILDEBRANDO BATISTA DOS SANTOS**,** na categoria funcional de Professor, 20 (vinte) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeado (a) em 05/01/1999, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:1CE62BF0

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 523/2024

PORTARIA Nº 523/DRH/2024
Alvorada do Oeste – RO de 01 de outubro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 1433 /2024.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Especial de 03 (três) meses, sendo o 3º (terceiro) quinquênio 2012/2017 referente ao cadastro nº 2072, no período de 01/10/2024 à 29/12/2024, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) ALCINA RAMOS FERREIRA MAGDALENA**,** na categoria funcional de Professora, (20) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeado (a) 14/06/2002, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação , ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:C74C3273

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 524/2024

PORTARIA Nº 524/DRH/2024
Alvorada do Oeste – RO de 01 de outubro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 1403 /2024.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Especial de 03 (três) meses, referente ao 1º (primeiro) quinquênio 2008/2013, no período de 01/10/2024 à 29/12/2024, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) NEIRE DA SILVA RIOS**,** na categoria funcional de Agente Comunitário de de Saúde, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em 07/08/2008, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:3103165F

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1000.02.06-2024/SEMSAU
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024/SUPEL/PMAO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1000.02.06-2024/SEMSAU
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024/SUPEL/PMAO
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE PELA LEI Nº 14.133/2021, **ADJUDICA E HOMOLOGA** O **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024/SUPEL/PMAO**, REFERENTE AO **PROCESSO DE Nº 1000.02.06-2024/SEMSAU**, QUE TEM POR **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS DE TRANSPORTE SANITÁRIO COM ACESSIBILIDADE, 0 KM, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 31 (TRINTA E UM) PASSAGEIROS SENTADOS, MAIS 1 (UM) MOTORISTA E MAIS 1 (UM) AUXILIAR, POR MEIO DE PROPOSTA DE Nº 13008260000122004/2022/MS DE ORIGEM DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE,** CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA – CNPJ: 49.422.071/0001-71**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 631.800,00** (SEISCENTOS E TRINTA E UM MIL E OITOCENTOS REAIS).
PUBLICA-SE NOS MESMOS MEIOS QUE FORAM PUBLICADOS O AVISO DE LICITAÇÃO.

ALVORADA D'OESTE/RO, 01 DE OUTUBRO DE 2024.

ADRIANO ALVES FRANCO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:852A94AA

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024/CCP/PMAO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1130.09.09-2024/SEMAGRI

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024/CCP/PMAO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1130.09.09-2024/SEMAGRI

A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste Rondônia, mediante Secretaria Municipal de Agricultura, através da **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP/SUPEL**, designada por força das disposições contidas no **Decreto nº 096/GAB/PMAO, publicada no Diario Oficial dos Municipios do Estado de Rondônia - AROM em 05 de setembro de 2024** torna público o **CHAMAMENTO PÚBLICO** sob o **nº 002/2024/CCP/PMAO,** nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 8.726 de 27 de abril de 2016 e Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016, e demais resoluções e legislações, para seleção de projetos de organizações da sociedade civil (OSC), sem fins lucrativos, que se dediquem à agricultura familiar no Município de Alvorada d'Oeste e que estejam em consonância com os termos do Edital.
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI.
Processo Administrativo nº 1130.09.09-2024/SEMAGRI
DO OBJETO: O presente Termo de Referência tem como objetivo selecionar **02 (dois)** projetos para celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Alvorada d'Oeste/RO, para disponibilização de Bens estes oriundos de: (**Termo de Convenio n° 095/PGE/2022, Processo n° 0025.064604/2022-10, (ID-0024465754) (SEAGRI) sendo 01 (uma) unidade de Micro trator (motocultivador) marca Kawashima tombamento 9762 e 01 (uma) unidade de Carreta para Micro trator capacidade de carga 1000**

KG tombamento 10107); (Bens oriundos do Convenio n° 150/PGE- 2021 Processo 0011.387022/2021-87 (ID 0020556796), sendo 02 (duas) unidades de ensiladeira com motor elétrico tombamentos 18.235 e 18.236), e 01 (um) Trator LS 80 Plus tração 4x4 cor azul tombamento SEAGRI 9186, bem oriundo do Convênio 214/PGE/2019 Processo n° 0025.473158/2019-35). Para cada projeto selecionado, recebidos através dos seguintes Convênios: **Convenio n° 095/PGE/2022, Processo n° 0025.064604/2022-10, (ID-0024465754) (SEAGRI); Convenio n° 150/PGE- 2021, Processo 0011.387022/2021-87 (ID 0020556796) e Convênio 214/PGE/2019 Processo n° 0025.473158/2019-35,** que celebram o Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e Município de Alvorada d'Oeste, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais com infraestrutura básica e condições necessárias para o desenvolvimento de atividades, a fim de fortalecer a agricultura familiar no**município de Alvorada d'Oeste/RO.**

Local para inscrição/entrega dos envelopes: Para efetivar a inscrição, as associações interessadas deverão entregar os dois envelopes com toda a documentação exigida no edital, até o **dia 31 de outubro de 2024, no horário das 07h30min às 13h30min; (horário de Rondônia),** na Superintendência Municipal de Licitações-SUPEL, junto à **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP**, no endereço: Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4695, Bairro Três Poderes, Alvorada d'Oeste-RO, CEP 76.930-000, Telefone: (0XX69) 3412-2647/98414-9839. **A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2024 ÀS 09H00MIN (HORÁRIO DE RONDÔNIA),** em sessão pública na sala de abertura de licitação desta SUPEL, no endereço já descrito.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada dos interessados no endereço eletrônico **www.alvoradadooeste.ro.gov.br e cpl@alvoradadooeste.ro.gov.br** podendo também ser retirado diretamente na SUPEL, no endereço acima, preferencialmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do prazo, para inscrição. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP**, na Comissão Permanente de Compras e Licitações (endereço acima mencionado), Telefone: (0XX69) 3412-2647/98414-9839.

Alvorada d'Oeste/RO, 01 de outubro de 2024.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Presidente/CCP
Decreto nº 96/GAB-PMAO/2024

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:0BD3B7FF

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 022/2024/SUPEL/PMAO PROCESSO Nº 1287.02.12-2024/SEMAF

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 022/2024/SUPEL/PMAO
PROCESSO Nº 1287.02.12-2024/SEMAF
"MODO DE DISPUTA ABERTO"
Itens Exclusivos ME/EPP/MEI
e Itens de AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA para ME/EPP/MEI

A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, designado pelo Decreto Municipal nº 11 datado de 24 de janeiro de 2024, através do Pregoeiro Oficial nomeado pela portaria nº 194/2024 (e ainda a designação do agente de contratação Art. 7º da Lei 14.133/21), torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,** fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D'OESTE**, o procedimento obedecerá do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal nº 11.462/23, de 31 de março de 2023, Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 27, de 30 de abril de 2007, Lei Municipal nº 878/2017 e, subsidiariamente pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, para atender a SEMAF. **DO OBJETO:** Formação de Registro de Preço para Eventual e Futura **Contratação de empresa Especializada em Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), (Botijões de 13 Kg e de 45 Kg e Vasilhames de 13Kg) e (Galão de Água Mineral de 20 Litros e Vasilhames), através do Sistema de Registro de Preços – SRP, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, valor estimado: **R$ 155.133,86 (cento e cinquenta e cinco mil e cento e trinta e três reais e oitenta e seis centavos)**, conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.

b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 14/10/2024 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 14/10/2024 às 09:00 hs.
Início do pregão: 14/10/2024 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 1287.02.12-2024/SEMAF.
Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647/98414-9839 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 01 de outubro de 2024.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:CC6F74CB

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 035/SUPEL/2024 PROCESSO Nº 1427.02.01-2024/GABINETE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 035/SUPEL/2024
PROCESSO Nº 1427.02.01-2024/GABINETE

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE Nº 034/SUPEL/2024 *(ID.793.80A)*, anexo aos autos do Processo Administrativo Nº 1427.02.01-2024/GABINETE, que tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA (12ª DÉCIMA SEGUNDA) REVISÃO OBRIGATÓRIA PRESTES A COMPLETAR A TROCA DE ÓLEO DE 120.000 KM, DO VEÍCULO FORD RANGER - MODELO: XLSCD4A22C - CHASSI: 8AFAR23R1TJ282579 - ANO: 2022/2023 - COR BRANCA - PLACA: RSZ -8B47, PERTENCENTE AO GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste-RO. No valor total de *R$ 8.446,45 (Oito mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos*), em favor da empresa: PORTELA OCHIAI COMERCIO DE VEICULOS LTDA. cadastrada no CNPJ sob o N.º 05.240.325/0001-65, tendo por base a contratação direta por inexigibilidade de licitação é uma exceção à regra do art. 37, XXI, da Constituição Federal, e está prevista no art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021.

Alvorada d'Oeste – RO, 01 de outubro de 2024.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:FCD64E7A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
RETIFICAÇÃO 01 - NOTA OFICIAL Nº 01/2024

A Diretoria de Esportes - Funcet, no uso de suas atribuições, referente ao processo 24167/2024, Edital nº 19 - **COPAARIQUEMESDE KART ARIQUEMES - 2024**, RESOLVE:

01- Alterar o Art 14º, referente as **PREMIAÇÃOETITULOS**;

ONDE SE LÊ:

Art.14º Ao piloto vencedor da competição será atribuído o título de CAMPEÃO do Copa Ariquemes de Kart Ariquemes/RO- 2024, ao segundo colocado o título de vice campeão.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O pagamento para os vencedores será realizado até 60 (sessenta) dias após o fim do Campeonato e entrega de Trofeus ao primeiros 5 colocados. Será entrega em parceira com AUCA - Associação Automobilista de Ariquemes.

PARAGRAFO SEGUNDO: as seguintes premiações serão:

CATEGORIA GRADUADOS

a) **CAMPEAO 1° colocado R$1.300,00**
b) **VICE- CAMPEÃO 2°colocado R$700,00**
c) **TERCEIRO COLOCADO R$500,00**

CATEGORIA INICIANTE

d) **CAMPEAO 1° colocado R$1.300,00**
e) **VICE- CAMPEÃO 2°colocado R$700,00**
f) **TERCEIRO COLOCADO R$500,00**

CATEGORIA INFANTIL

g) **CAMPEAO 1° colocado R$1.300,00**
h) **VICE- CAMPEÃO 2°colocado R$700,00**
i) **TERCEIRO COLOCADO R$500,00**

CATEGORIA FEMININA

j) **CAMPEAO 1° colocado R$1.300,00**
k) **VICE- CAMPEÃO 2°colocado R$700,00**
l) **TERCEIRO COLOCADO R$500,00**

LEIA-SE:

Art.14º Ao piloto vencedor da competição será atribuído o título de CAMPEÃO do Copa Ariquemes de Kart Ariquemes/RO- 2024, ao segundo colocado o título de vice campeão.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O pagamento para os vencedores será realizado até 60 (sessenta) dias após o fim do Campeonato e entrega de Trofeus ao primeiros 5 colocados. Será entrega em parceira com AUCA - Associação Automobilista de Ariquemes.

PARAGRAFO SEGUNDO:as seguintes premiações serão:

CATEGORIA GRADUADOS

a) CAMPEAO 1° colocado R$700,00
b) VICE- CAMPEÃO 2°colocado R$600,00
c) TERCEIRO COLOCADO R$500,00
d) QUARTO COLOCADO R$ 400,00
e) QUINTO COLOCADO R$ 300,00

CATEGORIA INICIANTE

f) CAMPEAO 1° colocado R$ 700,00
g) VICE- CAMPEÃO 2°colocado R$600,00
h) TERCEIRO COLOCADO R$ 500,00
i) QUARTO COLOCADO R$ 400,00
j) QUINTO COLOCADO R$ 300,00

CATEGORIA INFANTIL

k) CAMPEAO 1° colocado R$ 700,00
l) VICE- CAMPEÃO 2°colocado R$600,00
m) TERCEIRO COLOCADO R$ 500,00
n) QUARTO COLOCADO R$ 400,00
o) QUINTO COLOCADO R$ 300,00

CATEGORIA FEMININA

p) CAMPEAO 1° colocado R$ 700,00
q) VICE- CAMPEÃO 2°colocado R$600,00
r) TERCEIRO COLOCADO R$ 500,00
s) QUARTO COLOCADO R$ 400,00
t) QUINTO COLOCADO R$ 300,00

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:7A92B6D9

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO NO TERMO DE FOMENTO Nº 102/2024 - AMOREVI

Extrato doPrimeiro Termo Aditivo no Termo de Fomento nº 102/2024
Processo Administrativo nº17.200/2024

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMDES
2)ASSOCIAÇÃO AMOR E VIDA CNPJ:17.631.495/0001-50

OBJETO: Aditivo de valor no Termo de Fomento nº 102/2024 .

VALOR: R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais).

Ariquemes/RO, 30de setembrode 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES
Interveniente

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:49F51F5E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - ENTIDADE DE ACOLHIMENTO CASA DA CRIANÇA FRANCISCO DE ASSIS

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Homologação do Relatório Técnico de monitoramento e avaliação, decreto nº13.764/2017, referente as parcelas 11 e 12.

Entidade de Acolhimento Casa da Criança Francisco de Assis
Processo administrativo nº 9741/2023 Repasse Financeiro
Processo administrativo nº 14962/2023 Prestação de Contas

Considerando as informações constantes no relatórios técnicos do processo administrativo nº14962/2023(ID 2673154)a comissão de monitoramento e avaliação através deste instrumento e conforme artigo 59 da Lei n°13.019/2014, homologa o referido relatório.

Ariquemes, 18 de setembro de 2024.

Membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento.
Portaria Nº 14/2024 de 12 de Março de 2024

GABRIELY TOIGO DOS REIS

SANDRA FERREIRA

STEFANY CRISTINE SILVA ARAUJO

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:163D5BEF

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL HOMOLOGAÇÃO - ENTIDADE DE ACOLHIMENTO CASA DA CRIANÇA FRANCISCO DE ASSIS.

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Homologação do Relatório Técnico de monitoramento e avaliação, decreto nº13.764/2017, referente as parcelas 10 e 11.

Entidade de Acolhimento Casa da Criança Francisco de Assis.
Processo administrativo nº 16068/2023 Repasse Financeiro
Processo administrativo nº 18157/2023 Prestação de Contas

Considerando as informações constantes no relatórios técnicos do processo administrativo nº18157/2023 (ID 2673425) a comissão de monitoramento e avaliação através deste instrumento e conforme artigo 59 da Lei n°13.019/2014, homologa o referido relatório.

Ariquemes, 18 de setembro de 2024.

Membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento.
Portaria Nº 14/2024 de 12 de Março de 2024

GABRIELY TOIGO DOS REIS

SANDRA FERREIRA

STEFANY CRISTINE SILVA ARAUJO

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:73554478

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 930, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo 8-23902/2024

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 377/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Empresa MAST TURISMO INVESTIMENTOS E CONSULTORIA LTDA.

Gestora do Contrato
Josiane Keuri Da Silva

Fiscal do Contrato
Edi Rosauro Tavares Lima

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 26 de setembro de 2024, 136º da República.

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO

Publicado por:
Josiane Kéuri da Silva
Código Identificador:3E81F56B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.435, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARGARIDA MARIANO CUNHA.

DECRETO Nº 21.435,DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALMARGARIDA MARIANO CUNHA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-22873/2024, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo, Despacho Integrado 5 de 20/09/2024 (ID 2678276)

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal Margarida Mariano Cunha, admitida em 18/8/2008, matrícula nº 6982-5, no cargo/função de Agente de Serviço Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 2/10/2024 a 30/12/2024 referente ao período aquisitivo de 2018/2023, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 23 de setembro de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 24/09/2024 às 13:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2684116**e o código verificador**5C0CBCCC**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	24/09/2024 10:48
2	SANDRA MARCIA NEVES	***.651.682-**	24/09/2024 14:43
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	25/09/2024 07:46
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	25/09/2024 12:48

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:FFC1E385

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.437, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARCIA RAMALHO DE SOUZA.

DECRETO Nº 21.437, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARCIA RAMALHO DE SOUZA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandooDespacho Integrado 3 de 23/09/2024 (ID 2683329), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a Servidora Pública Marcia Ramalho de Souza Amorim, do cargo de Assessora Especial III, CDS-04, lotada na Secretaria Municipal de Licitação.

Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de outubro de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 24 de setembro de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/09/2024 às 08:24, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2686501**e o código verificador**6D5EEDF3**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	25/09/2024 14:19
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	26/09/2024 09:25
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	30/09/2024 10:04
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	30/09/2024 10:26

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:FD6E7503

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.449, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA RODRIGUES DOS SANTOS.

DECRETO Nº 21.449,DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALMARIA RODRIGUES DOS SANTOS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-20940/2024, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo,Despacho Integrado 5 de 25/09/2024 (ID 2690121)
DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 30 (trinta) dias, a servidora pública municipal Maria Rodrigues dos Santos, admitida em 31/3/1998, matrícula nº 23825, no cargo/função de Agente de Serviço Escolar N III, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/10/2024 a 30/12/2024 referente ao período aquisitivo de 2018/2023, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 26 de setembro de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 27/09/2024 às 10:52, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2695367**e o código verificador**B7D34401**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	27/09/2024 09:55
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	27/09/2024 11:17

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:23B913CF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.450, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IVANA ALVES DE PAIVA.

DECRETO Nº 21.450,DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALIVANA ALVES DE PAIVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-20781/2024, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo,Despacho Integrado 9 de 25/09/2024 (ID 2691298)

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal Ivana Alves de Paiva, admitida em 1º/3/1999, matrícula nº 213802, no cargo/função de Professora 20 horas Nível IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 7/10/2024 a 4/1/2025 referente ao período aquisitivo de 2019/2024, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de setembro de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 27/09/2024 às 10:52, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2696331**e o código verificador**45AC200B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	27/09/2024 09:55
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	30/09/2024 08:45

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:87E0229A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.450, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IVANA ALVES DE PAIVA.

DECRETO Nº 21.450,DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALIVANA ALVES DE PAIVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-20781/2024, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo,Despacho Integrado 9 de 25/09/2024 (ID 2691298)

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal Ivana Alves de Paiva, admitida em 1º/3/1999, matrícula nº 213802, no cargo/função de Professora 20 horas Nível IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 7/10/2024 a 4/1/2025 referente ao período aquisitivo de 2019/2024, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de setembro de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 27/09/2024 às 10:52, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2696331**e o código verificador**45AC200B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	27/09/2024 09:55
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	30/09/2024 08:45

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:51560E3A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.451, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARA CLEIA FERNANDES DA SILVA.

DECRETO Nº 21.451,DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALMARA CLEIA FERNANDES DA SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-24235/2024, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo,Despacho Integrado 5 de 25/09/2024 (ID 2692767)

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal Mara Cleia Fernandes da Silva, admitida em 18/11/1998, matrícula nº 30813, no cargo/função de Professora 40 horas Nível IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 25/9/2024 a 23/12/2024 referente ao período aquisitivo de 2018/2023, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de setembro de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/09/2024 às 16:41, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2696913**e o código verificador**C2DBE172**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	27/09/2024 11:53
2	SANDRA MARCIA NEVES	***.651.682-**	01/10/2024 11:41

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:2026E3BB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.454, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, NO CONCURSO PÚBLICO DA SERVIDORA MARIANA LEITE DE FREITAS, TORNANDO-A ESTÁVEL NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

DECRETO Nº 21.454, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, NO CONCURSO PÚBLICO DA SERVIDORA MARIANA LEITE DE FREITAS, TORNANDO-A ESTÁVEL NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

ConsiderandooMemorando 995 de 26/09/2024 (ID 2693119), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Considera-se aprovada no estágio probatório, servidora pública Mariana Leite de Freitas, no Cargo/Função deTécnico de Nível Superior/Corregedora, matrícula nº 14.113, admitida em 8/10/2021, portanto, estabilizado no cargo de provimento efetivo para todos os fins de direito

Art. 2º Para fins de aquisição de estabilidade de que se trata este Decreto, considera-se os 3 (três) anos em que o servidor acima relacionado esteve em exercício do respectivo cargo de provimento efetivo e a aprovação em estágio probatório.

Art. 3º EsteDecreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de setembro de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/09/2024 às 16:41, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2698782**e o código verificador**CAC579CE**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	30/09/2024 09:58
2	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	01/10/2024 07:19
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	01/10/2024 07:27

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B748F6F3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.455, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ERIVALDA SILVESTRE DOS SANTOS.

DECRETO Nº 21.455, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ERIVALDA SILVESTRE DOS SANTOS.

A PrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandoProcesso Administrativo de1-24053/2024, onde cita-se oDespacho Integrado 2 de 19/09/2024 (ID 2677292), com o deferimento da Secretária Municipal da Pasta.

Considerandoo Processo Judicial nº 7007024-28.2024.8.0002.

DECRETA:

Art. 1º Conceder licença para tratar de interesses particulares da Servidora Pública Municipal Erivalda Silvestre dos Santos, admitida em 31/3/1998, Matrícula nº 372040, no Cargo/Função de Professora Classe Única 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2ºA licença para tratar de interesses particulares em que preconiza o artigo anterior deste Decreto, dar-se-á, sem vencimentos e pelo período de 2 (dois) anos, pelo período de 1º/6/2004 a 1º/6/2006.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de setembro de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/09/2024 às 16:41, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2699018**e o código verificador**2D92BC95**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	30/09/2024 09:58
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	01/10/2024 07:28

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:08F7F198

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.460, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA RODRIGUES DOS SANTOS.

DECRETO Nº 21.460,DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALMARIA RODRIGUES DOS SANTOS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo1-20940/2024, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo,Despacho Integrado 7 de 26/09/2024 (ID 2695433)

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 30 (trinta) dias, a servidora pública municipal Maria Rodrigues dos Santos, admitida em 31/3/1998, matrícula nº 23825, no cargo/função de Agente de Serviço Escolar N III, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/10/2024 a 30/10/2024 referente ao período aquisitivo de 2018/2023, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Fica revogado o Decreto Municipal nº 21.449, de 26 de setembro de 2024.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de setembro de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/09/2024 às 16:41, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2700887**e o código verificador**C149423E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	30/09/2024 13:12

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E1E4D164

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.463, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO.

DECRETO Nº 21.463,DE 30DE SETEMBRODE 2024.

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DOCARGO.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 1000 de 27/09/2024 (ID 2697428), advindo da Secretaria de Governo.

Considerandoo inciso VI, do Art. 46, da Lei Orgânica do Município de Ariquemes.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado a vacância do cargo/função de Gerente de Projetos, CDS-04, por motivo de falecimento, servidor público municipal, Andrey Alexandre Teixeira Bonfim, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de setembro de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de setembro de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/10/2024 às 12:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2701040**e o código verificador**4558D7C6**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	01/10/2024 10:21
2	TAINA MIOLA FREIRE MELLO	***.821.702-**	01/10/2024 13:11

Documentos Relacionados			
Seq.	**Documento**	**Data**	**ID**
1	Folha de Ponto ANDREY - Setembro	01/10/2024	2701697

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D9C5E702

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.464, DE 1° DE OUTUBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IZABEL FARIAS DA COSTA.

DECRETO Nº 21.464,DE 1°DE OUTUBRODE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IZABEL FARIAS DA COSTA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 999 de 27/09/2024 (ID 2697312), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Izabel Farias da Costa,do cargo deAssessor Especial IV, CDS-03, lotado na Superintendência Municipal de Licitações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1° de outubro de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/10/2024 às 12:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2702339**e o código verificador**53B51E42**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	01/10/2024 10:21
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	01/10/2024 13:02

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E34BB508

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.465, DE 1° DE OUTUBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LAURA BEZERRA DA SILVA.

DECRETO Nº 21.465,DE 1°DE OUTUBRODE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LAURA BEZERRA DA SILVA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 999 de 27/09/2024 (ID 2697312), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Laura Bezerra da Silva,do cargo deChefe de Gabinete, CDS-03, lotada na Superintendência Municipal de Licitações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1° de outubro de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/10/2024 às 12:52, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2702432**e o código verificador**7B53A2B9**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	01/10/2024 10:21
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	01/10/2024 13:02

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:25A1A182

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.466, DE 1° DE OUTUBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IZABEL FARIAS DA COSTA

DECRETO Nº 21.466,DE 1°DE OUTUBRODE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IZABEL FARIAS DA COSTA

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 999 de 27/09/2024 (ID 2697312), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Izabel Farias da Costa,do cargo deAssessor Especial III, CDS-04, lotada na Superintendência Municipal de Licitações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1° de outubro de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/10/2024 às 12:52, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2702530**e o código verificador**8653881D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	01/10/2024 10:21
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	01/10/2024 13:03

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:4A27AEA7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.467, DE 1° DE OUTUBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LAURA BEZERRA DA SILVA.

DECRETO Nº 21.467,DE 1°DE OUTUBRODE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LAURA BEZERRA DA SILVA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 999 de 27/09/2024 (ID 2697312), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Laura Bezerra da Silva,do cargo deAssessor Especial IV, CDS-03, lotada na Superintendência Municipal de Licitações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1° de outubro de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/10/2024 às 12:52, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2702554**e o código verificador**14955AEE**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	01/10/2024 10:21
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	01/10/2024 13:03

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E4963A64

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.468, DE 1° DE OUTUBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOÃO PEDRO LONGO DE JESUS.

DECRETO Nº 21.468,DE 1°DE OUTUBRODE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOÃO PEDRO LONGO DE JESUS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 999 de 27/09/2024 (ID 2697312), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Municipal João Pedro Longo de Jesus, do cargo de Assessor Especial IV, CDS-03, lotado na Superintendência Municipal de Licitações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1° de outubro de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/10/2024 às 12:52, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2702585**e o código verificador**B4B87A5D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	01/10/2024 10:21
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	01/10/2024 13:05

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:8B7534AB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.469, DE 1° DE OUTUBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FRANCISNETE CELMA DOS SANTOS.

DECRETO Nº 21.469,DE 1° DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FRANCISNETE CELMA DOS SANTOS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-17196/2024, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo,Despacho Integrado 7 de 25/09/2024 (ID 2691555).

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 60 (sessenta) dias referente ao Período Aquisitivo 2009/2014 e 30 (trinta) referente ao o Período Aquisitivo 2014/2019, a servidora pública municipal Francisnete Celma dos Santos, admitida em 1°/3/1999, matrícula nº 28363-1, no cargo/função de Serviços Gerais N III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/10/2024 a 30/10/2024 e 1°/1/2025 a 30/1/2025 referente ao período aquisitivo de 2009/2014, e 1°/5/2025 a 30/5/2024 referente ao Período Aquisitivo 2014/2019, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1° de outubro de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/10/2024 às 12:52, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2702667**e o código verificador**4CCC7557**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	01/10/2024 10:25
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	01/10/2024 13:05

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:6674F2E7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.470, DE 1° DE OUTUBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL AMANDA MATOS BENAZZI.

DECRETO Nº 21.470,DE 1°DE OUTUBRODE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL AMANDA MATOS BENAZZI.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 1010 de 01/10/2024 (ID 2701630), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Amanda Matos Benazzi,do cargo deGerente de A de P Sociais, CDS-04, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1° de outubro de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/10/2024 às 12:52, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2702823**e o código verificador**67AB40EE**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	01/10/2024 11:19
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	01/10/2024 13:06

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:AFC455A3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.471, DE 1° DE OUTUBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EDI ROSAURO TAVARES LIMA.

DECRETO Nº 21.471,DE 1° DE OUTUBRODE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EDI ROSAURO TAVARES LIMA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 1010 de 01/10/2024 (ID 2701630), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Municipal Edi Rosauro Tavares Lima,do cargo deAssessor Especial IV, CDS-03, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1° de outubro de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/10/2024 às 12:52, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2702926**e o código verificador**410F29EA**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	01/10/2024 11:19
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	01/10/2024 13:06

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A236E68F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.472, DE 1° DE OUTUBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EUTIANE DE SOUZA STELMASTCHUK.

DECRETO Nº 21.472,DE 1°DE OUTUBRODE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EUTIANE DE SOUZA STELMASTCHUK.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 1010 de 01/10/2024 (ID 2701630), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Eutiane de Souza Stelmastchuk, do cargo de Assessor Especial VI, CDS-01, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1° de outubro de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/10/2024 às 12:52, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2702976**e o código verificador**DC2117D7**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	01/10/2024 11:19
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	01/10/2024 13:06

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:8B30542B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.473, DE 1° DE OUTUBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EDI ROSAURO TAVARES LIMA.

DECRETO Nº 21.473,DE 1° DE OUTUBRODE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EDI ROSAURO TAVARES LIMA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 1010 de 01/10/2024 (ID 2701630), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Municipal Edi Rosauro Tavares Lima, ao cargo deGerente de A de P Sociais, CDS-04, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1° de outubro de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/10/2024 às 12:52, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2703043**e o código verificador**694630BF**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	01/10/2024 11:19
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	01/10/2024 13:07

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:ECA82D7A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.474, DE 1° DE OUTUBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EUTIANE DE SOUZA STELMASTCHUK

DECRETO Nº 21.474,DE 1°DE OUTUBRODE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EUTIANE DE SOUZA STELMASTCHUK

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 1010 de 01/10/2024 (ID 2701630), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Eutiane de Souza Stelmastchuk,do cargo de Assessor Especial IV, CDS-03, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1° de outubro de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/10/2024 às 12:52, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2703071**e o código verificador**0F73AC64**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	01/10/2024 11:19
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	01/10/2024 13:07

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:19C4402A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.475, DE 1° DE OUTUBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ANDERSON SILVA DE SOUZA.

DECRETO Nº 21.475,DE 1° DE OUTUBRODE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ANDERSON SILVA DE SOUZA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 1011 de 01/10/2024 (ID 2702375), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Municipal Anderson Silva de Souza, do cargo de Assessor Especial V, CDS-02, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1° de outubro de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/10/2024 às 12:52, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2703159**e o código verificador**7F800740**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	01/10/2024 11:19
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	01/10/2024 13:07

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:ADDF160B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.476, DE 1° DE OUTUBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO RETORNO AO CARGO DA SERVIDORA SARA DA SILVA MACHADO GOMES.

DECRETO Nº 21.476, DE 1° DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBREA AUTORIZAÇÃO DO RETORNO AOCARGO DA SERVIDORASARA DA SILVA MACHADO GOMES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

ConsiderandooDespacho Integrado 5 de 27/09/2024 (ID 2695980), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o retorno da Servidora Pública Municipal Sara da Silva Machado Gomes, ao cargo de Professora, 40 horas, Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1° de outubro de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/10/2024 às 12:52, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2703268**e o código verificador**D62A399D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	01/10/2024 11:24
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	01/10/2024 13:08

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E438BDCE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.478, DE 1° DE OUTUBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL AMAILDES BARREIRA DOS REIS.

DECRETO Nº 21.478,DE 1° DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALAMAILDES BARREIRA DOS REIS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo1-19017/2024, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo, Despacho Integrado 5 de 01/10/2024 (ID 2701685).

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal Amaildes Barreira dos Reis, admitida em 7/2/2019, matrícula nº 12081, no cargo/função de Professora, 30 horas, Habilitado em Educação Infantil, Nível IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/10/2024 a 29/11/2024, 3/3/2025 a 1°/4/2025 referente ao período aquisitivo de 2019/2024, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1° de outubro de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/10/2024 às 12:52, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2703653**e o código verificador**4BC4C5AD**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	01/10/2024 12:29
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	01/10/2024 13:09

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A9AAB98C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 99/2024 PROC. N.º 15.392/SEMDES/2024

A Prefeita do município de Ariquemes/RO, nos termos da legislação vigente, com razões remissivas ao Relatório PE 99-2024 de 25/09/2024 (ID 2692202) e Parecer Jurídico Parecer 1013 de 26/09/2024 (ID 2695185), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Aquisição de 01 (um) veículo minivan/suv para atender os Conselhos Tutelares de Ariquemes - Termo Convênio n. 342/SEAS/PGE-2023, e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 99/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 15.392/2024, em favor da empresa **WA CLICK DIGITAL MAIS LTDA - CNPJ: 44.583.018/0001-39**. Ficando o processo homologado com o valor total da empresa de **R$141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais).**

Ariquemes/RO, 27 de setembro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes /RO

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:E3E38476

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90115/2024/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19623/2024/SEMSAU SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto:Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Material Médico Hospitalar I Tipo (Eletrodo, Luvas, Sondas, etc.), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) mesesCom o valor total estimado em R$ 1.177.004,74.
A Prefeitura de Ariquemes/RO,através da**Pregoeira**designadapelo Decreto nº. 20604de 12de janeirode 2024, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90115/2024**do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 08/10/2024até às 08h59min do dia 22/10/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 22/10/2024(Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras**e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras(Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes(RO),01 de outubro de 2024.

DAIANE VIEIRA PACÍFICO
Pregoeira

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:DB72FB77

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DECRETO Nº 21459/2024 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

LEI Nº 2.860, DE 17 DE MAIO DE 2024

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO os recursos autorizados pelo Artigo 1º e Anexo I daLei 2860 de 17/05/2024 (ID 2378185), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 23 de maio de 2024, edição 3732;

CONSIDERANDO o Art. 41, inciso II e Art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 9529/2024-Memorando 316 de 26/09/2024 (ID 2695494), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no valor de**R$ 8.000,00 (oito mil reais)**no exercício financeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, conforme abaixo distribuído:

Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade:1222-INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE-APS				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	1032	02.08.10.301.0035.1222	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
Fonte: 2.601 - Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.				
Projeto/Atividade:1223-INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE MAC				
ESPECIAL	1041	02.08.10.302.0037.1223	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
Fonte: 2.601 - Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.				
TOTAL GERAL CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**8.000,00**

Parágrafo Único.O crédito acima será coberto com o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior conforme oAnexo 14 D Superávit Financeiro Balanço Patrimonial de 31/12/2023 (ID 2272680), proveniente Recursos Vinculados à Saúde, advindos do Governo Federal-Bloco de Estruturação, para aquisição de equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal, conforme a fonte de recurso STN/TCE-RO demonstrada abaixo:

Superávit Financeiro	**8.000,00**
Fonte de Recurso	
2.601 - Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.	8.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/09/2024 às 16:41, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:64376770

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 940/2024

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2825 DE 28/12/2023 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024) EM FAVOR DASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362)publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 20537 de 03/01/2024 (ID 2063204)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/01/2024, edição 3634, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2825 de 28 de dezembro de 2023-LOA/2024, conforme Processo Administrativo nº 1-1064/2024-Memorando 318 de 30/09/2024 (ID 2698660), e abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Órgão: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2527-VIGILANCIA, PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS HEPATITES VIR				
TIPO	**FICHA**	**DOTAÇÃO**	**DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	1125	02.08.10.305.0036.2527	3.3.90.**14**.00-DIÁRIAS-CIVIL	2.000,00
REDUÇÃO	430		3.3.90.**30**.00-MATERIAL DE CONSUMO	-2.000,00
Fonte:1.600 - Recursos do Exercício Corrente-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.				
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				**2.000,00**
TOTAL DE REDUÇÃO				**-2.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes,01de outubro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/10/2024 às 12:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:AB8A03C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 941/2024

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2825 DE 28/12/2023 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024) EM FAVOR DASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362)publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 20537 de 03/01/2024 (ID 2063204)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/01/2024, edição 3634, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2825 de 28 de dezembro de 2023-LOA/2024, conforme Processo Administrativo nº 1-1064/2024-Memorando 319 de 30/09/2024 (ID 2700461), e abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Órgão: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2513-ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMB E HOSPITALAR MAC				
TIPO	**FICHA**	**DOTAÇÃO**	**DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	390	02.08.10.302.0037.2513	3.3.90.**30**.00-MATERIAL DE CONSUMO	82.000,00
REDUÇÃO	395		3.3.90.**39**.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-82.000,00
Fonte:1.600 - Recursos do Exercício Corrente-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.				
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				**82.000,00**
TOTAL DE REDUÇÃO				**-82.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes,01de outubro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/10/2024 às 12:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:62AD7692

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD 14.913/2019 INTERESSADO: SEMED - M.N.S; A.O. A.M.C; L.P.G; E M.G

EXTRATO DO JULGAMENTODecisãoDecisão 17 de 30/09/2024 (ID 2700210)

Diante de tudo que se consta dos autosecom fundamentos remissivos ao Parecer Técnico Conclusivo (Id. 2623293), acato o relatório da Comissão processante, determinando o arquivamento do Processo AdministrativoDisciplinar-PAD nº 14.913/2019,uma vez quea pretensão punitiva disciplinar acabou sendo fulminada pela prescrição, nos termos daLei Municipal nº 1336/2007 e em consonância com a jurisprudência dos Tribunais Superiores aplicada à matéria.

Publique-se.

Providencie-o necessário.

Ariquemes/RO, 30 de setembro de 2.024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:B2F98A67

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 13076/2019 ASSUNTO: SINDICÂNCIA ACUSATÓRIA- SINAC INTERESSADO: SEMED E K.F.S.L

EXTRATO DO JULGAMENTO Decisão Decisão 18 de 30/09/2024 (ID 2700937)

[...]
Diante de tudo que se consta dos autosecom fundamentos remissivos ao Parecer Técnico Conclusivo (Id. 2629388) e Parecer Jurídico 1014/20274 (Id. 2695259), acato o relatório da Comissão processante,**determinando o arquivamento da Sindicância Acusatória- SINAC nº 13.076/2019**,uma vez que os fatos foram fulminados pela prescrição,nos termos daLei Municipal nº 1336/2007 e em consonância com a jurisprudência dos Tribunais Superiores aplicada à matéria.

Publique-se.

Providencie-o necessário, em especial quanto àsdisposições constantes no item 46.9 do Manual de Sindicânciae PAD do Poder Executivo do Município de Ariquemes, contido no Anexo Único do Decreto Municipal n. 18.227/2021.

Ariquemes/RO, 30 de setembro de 2.024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:0058C2F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO

Assunto: Processo de Sindicância
Interessado: SEMOSP e J. C. S.

DECISÃO
[...]

EXTRATO DO JULGAMENTO Decisão 1 de 01/10/2024 (ID 2702228)
[...]

Diante do que se consta nos autos, e com base no CPP - Parecer Tecnico Conclusivo 10 de 31/07/2024 (ID 2560780) e Parecer Jurídico Parecer 914 de 02/09/2024 (ID 2634835), DECIDO por acatar o Relatório 6 de 15/07/2024 (ID 2519241), determinando suspensão de 3 (três) dias ao servidor, nos termos da Lei Municipal n.° 1.336/2007.

Publique-se!

Ariquemes, 01 de Outubro de 2024.

Publicado por:
Emanoel Bento Dos Santos
Código Identificador:242CF286

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO NO CONTRATO Nº 315/PGM/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.181/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
2) CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA CNPJ: 41.947.390/0001-990

OBJETO: Aditivo de prazo no Contrato nº 315/2023

PRAZO: 12 (doze) meses, a partir de 7/10/2024.

NTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Ariquemes/RO, 11 de setembro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 12/09/2024 às 07:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:20E5E1A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 014/CMDCA /2024

> "Dispõe sobre aprovação de Projetos, para cofinanciamento às OSCs com recursos arrecadados ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência através da Campanha Declare Seu Amor 2024, Ariquemes/RO ".

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, neste ato representado pelo presidente Ricardo Douglas de Souza Gentil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Lei Municipal n° 2.206/18, demais legislações e;
Nos termos deliberados na 8ª Reunião Ordinária realizada no dia 24de Setembro de 2024, bem como na reunião da Comissão de Análise de Projetos, realizada no dia 23 de agosto de 2024,

RESOLVE

Art. 1° Apresentar os valores deliberados para os projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil, legalmente constituída e cadastrada no CMDCA, qual submeteram ao Edital 001/FIA/CMDCA/2024 – intitulado Banco de Projetos.
Art. 2° As deliberações atenderam aos valores percentuais previsto na Resolução nº 009/CMDCA/2020, qual define:
70% Destinados ao fomento de Projetos e Programas;
20% Formação e aprimoramento científico da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente;
10% Reserva de contingência.

Art. 3° O valor arrecado pela Campanha Declare Seu Amor neste ano de 2024, foi de R$ 306.429,34 (trezentos e seis mil, quatrocentos e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos).

Art. 4° Fica aprovado após análise dos projetos os seguintes valores:

ORD. PROPOSTA/PROJETO PROPONENTE VALOR APROVADO
1 Projeto Capacitar Para Cuidar Casa da Criança Francisco de Assis R$ 25.000,00
2 Projeto Saúde Integral em Rede Associação Anglicana Desmond Tutu R$ 36.000,00
3 Projeto Ressignificar Para vida Associação Beneficiente Escola Para Vida – ABEVI R$ 50.000,00
4 Projeto Formatura dos Policiais Militares Mirins PMMs Instituto Educacional e Social Policia Militar Mirim do 7º batalhão da Policia Militar R$ 14.000,00

5 Projeto Elus Azuis Associação de Mães de Autistas de Ariquemes R$ 65.000,00
6 Projeto Olhinhos de Águia Lions Clube de Ariquemes Canaã R$ 20.000,00
7 Projeto Natal Encantado Casa da Criança Francisco de Assis R$ 15.000,00

Art. 5° O repasse dos devidos valores, fica condicionado aos ajustes e nova apresentação dos projetos pelas OSCs contempladas conforme parecer. Os demais projetos e valores permanecem no Banco de Projetos do CMDCA/FIA, para novas deliberações quando houver disponibilidade financeira.

Art. 5° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO DOUGLAS DE SOUZA GENTIL
Presidente do CMDCA
Decreto nº 20.703/2024

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:7CE695C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 371/PGM/2024

Processo Administrativo nº 23.317/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDACNPJ: 90.909.631/0002-00

OBJETO: Aquisição de Materiais e Equipamentos Médicos Hospitalares Permanentes, para atender as Emendas Parlamentares que a Prefeitura de Ariquemes celebram através das PROPOSTAS Nº 07582.909000/1210-01, 07582.909000/1160-01, 07582.909000/1180-06, 07582.909000/1230-03, 07582.909000/1230-04, e CONVÊNIO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, Aditivo Convênio nº 253/PGE-2021, RESOLUÇÃO Nº 547 "ADREFERENDUM/2023/SESAU/CIB (Aquisição de Equipamentos para UPA, Rede de Frio e Sala de Vacinas), e a utilização do Saldo de Rendimentos conforme RESOLUÇÃO CMS Nº 016 DE 27 DE ABRIL DE 2023.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 113.775,12 (cento e treze mil, setecentos e setenta e cinco e doze centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Gestor do Contrato: ROSILIANE MATIAS DOS SANTOS
Fiscal do Contrato: ANGELA MARIA GONÇALVES MOREIRA

Ariquemes/RO, 25 de setembro de 2024.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:FCBF2CEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ANÁLISE PROCESSO Nº 1-20478/2024

COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE JULGAMENTO HOMOLOGAÇÃO E CREDENCIAMENTO

Edital de CREDENCIAMENTO 007_2024 - LEILOEIROS de 03/09/2024 (ID 2636396)

TERMO DE ANÁLISE
PROCESSO Nº1-20478/2024

A Comissão nomeada naPortaria 842 de 30/08/2024 (ID 2630674)**,**no uso de suas atribuições constituídas nesta portaria e destacada no Art. 1° - DO JULGAMENTO", incorporado aoEdital de CREDENCIAMENTO 007_2024 - LEILOEIROS de 03/09/2024 (ID 2636396)
Esta comissão verificou, apreciou e julgou atendida as exigências na documentação apresentada, conformeChecklist 38 de 30/09/2024 (ID 2699834), eresolve**HOMOLOGAR**o credenciamento das seguintes Instituições/empresas:

Pessoa Física: EDINALVA ALVES DE OLIVEIRA
CPF: 965.484.012-04

Ariquemes/RO, 30 de setembro de 2024.

Portaria 842 de 30/08/2024 (ID 2630674)	
GABRIEL SANTOS DALLA COSTA MEMBRO DA COMISSÃODE CHAMAMENTO PÚBLICO Portaria nº 842/PGM/2024	**EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA** MEMBRO DA COMISSÃODE CHAMAMENTO PÚBLICO Portaria nº 842/PGM/2024
VICENTE FERREIRA DO NASCIMENTO NETO MEMBRO DA COMISSÃODE CHAMAMENTO PÚBLICO Portaria nº 842/PGM/2024	

RATIFICO E HOMOLOGO A HABILITAÇÃO DA INSTITUIÇÃO ACIMA DESCRITA REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO1-24078/2024CUJO OBJETODO PRESENTE É O PROCEDIMENTO AUXILIAR DE**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PROFISSIONAL, REGULARMENTE MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DE RONDÔNIA PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS DE BENS INSERVÍVEIS, OBSOLETOS, ANTIECONÔMICOS E DESCONTINUADOS DO ACERVO PATRIMONIAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PERTENCENTES À PREFEITURA DE ARIQUEMES/RO**, PARA O FIM DE CELEBRAR FUTURA E POSSÍVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO JUNTO AO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO.

Ariquemes/RO,30 de setembrode 2024.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Santos Dalla Costa
Código Identificador:6DB403DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ANÁLISE PROCESSO Nº 1-24140/2024

COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE JULGAMENTO HOMOLOGAÇÃO E CREDENCIAMENTO

Edital de CREDENCIAMENTO 007_2024 - LEILOEIROS de 03/09/2024 (ID 2636396)

TERMO DE ANÁLISE
PROCESSO Nº1-24140/2024

A Comissão nomeada na Portaria 842 de 30/08/2024 (ID 2630674)**,**no uso de suas atribuições constituídas nesta portaria e destacada no Art. 1° - DO JULGAMENTO", incorporado ao Edital de CREDENCIAMENTO 007_2024 - LEILOEIROS de 03/09/2024 (ID 2636396)
Esta comissão verificou, apreciou e julgou atendida as exigências na documentação apresentada, conforme Checklist 45 de 01/10/2024 (ID 2703198), eresolve **HOMOLOGAR** o credenciamento das seguintes Instituições/empresas:
Pessoa Física: PEDRO AUGUSTO DA COSTA SILVA
CPF: 050.709.392-54

Ariquemes/RO, 01 de outubro de 2024.

Portaria 842 de 30/08/2024 (ID 2630674)	
GABRIEL SANTOS DALLA COSTA MEMBRO DA COMISSÃODE CHAMAMENTO PÚBLICO Portaria nº 842/PGM/2024	**EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA** MEMBRO DA COMISSÃODE CHAMAMENTO PÚBLICO Portaria nº 842/PGM/2024
VICENTE FERREIRA DO NASCIMENTO NETO MEMBRO DA COMISSÃODE CHAMAMENTO PÚBLICO Portaria nº 842/PGM/2024	

RATIFICO E HOMOLOGO A HABILITAÇÃO DA INSTITUIÇÃO ACIMA DESCRITA REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO1-24140/2024CUJO OBJETODO PRESENTE É O PROCEDIMENTO AUXILIAR DE**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PROFISSIONAL, REGULARMENTE MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DE RONDÔNIA PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS DE BENS INSERVÍVEIS, OBSOLETOS, ANTIECONÔMICOS E DESCONTINUADOS DO ACERVO PATRIMONIAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PERTENCENTES À PREFEITURA DE ARIQUEMES/RO**, PARA O FIM DE CELEBRAR FUTURA E POSSÍVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO JUNTO AO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO.

Ariquemes/RO, 01 de outubro de 2024.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Santos Dalla Costa
Código Identificador:98FF0581

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ANÁLISE PROCESSO Nº 1-24335/2024

COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE JULGAMENTO HOMOLOGAÇÃO E CREDENCIAMENTO

Edital de CREDENCIAMENTO 007_2024 - LEILOEIROS de 03/09/2024 (ID 2636396)

TERMO DE ANÁLISE
PROCESSO Nº1-24335/2024

A Comissão nomeada na Portaria 842 de 30/08/2024 (ID 2630674)**,**no uso de suas atribuições constituídas nesta portaria e destacada no Art. 1° - DO JULGAMENTO", incorporado ao Edital de CREDENCIAMENTO 007_2024 - LEILOEIROS de 03/09/2024 (ID 2636396)
Esta comissão verificou, apreciou e julgou atendida as exigências na documentação apresentada, conforme Checklist 45 de 01/10/2024 (ID 2703198), e resolve **HOMOLOGAR** o credenciamento das seguintes Instituições/empresas:

Pessoa Física: MACIEL RODRIGUES CHAVES
CPF: 629.346.352-87

Ariquemes/RO, 01 de outubro de 2024.

Portaria 842 de 30/08/2024 (ID 2630674)	
GABRIEL SANTOS DALLA COSTA	***EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA***
Membro Da Comissãode Chamamento Público	Membro Da Comissãode Chamamento Público
Portaria nº 842/PGM/2024	Portaria nº 842/PGM/2024
VICENTE FERREIRA DO NASCIMENTO NETO	
MEMBRO DA COMISSÃODE CHAMAMENTO PÚBLICO	
Portaria nº 842/PGM/2024	

RATIFICO E HOMOLOGO A HABILITAÇÃO DA INSTITUIÇÃO ACIMA DESCRITA REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO1-24335/2024CUJO OBJETODO PRESENTE É O PROCEDIMENTO AUXILIAR DE**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PROFISSIONAL, REGULARMENTE MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DE RONDÔNIA PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS DE BENS INSERVÍVEIS, OBSOLETOS, ANTIECONÔMICOS E DESCONTINUADOS DO ACERVO PATRIMONIAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PERTENCENTES À PREFEITURA DE ARIQUEMES/RO**, PARA O FIM DE CELEBRAR FUTURA E POSSÍVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO JUNTO AO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO.

Ariquemes/RO, 01 de outubro de 2024.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Santos Dalla Costa
Código Identificador:75A03932

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ANÁLISE PROCESSO Nº 1-24551/2024

COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE JULGAMENTO HOMOLOGAÇÃO E CREDENCIAMENTO

Edital de CREDENCIAMENTO 007_2024 - LEILOEIROS de 03/09/2024 (ID 2636396)

TERMO DE ANÁLISE
PROCESSO Nº1-24551/2024

A Comissão nomeada na Portaria 842 de 30/08/2024 (ID 2630674)**,**no uso de suas atribuições constituídas nesta portaria e destacada no Art. 1° - DO JULGAMENTO", incorporado ao Edital de Edital de CREDENCIAMENTO 007_2024 - LEILOEIROS de 03/09/2024 (ID 2636396)
Esta comissão verificou, apreciou e julgou atendida as exigências na documentação apresentada, conforme Portaria 842 de 30/08/2024 (ID 2630674), e resolve **HOMOLOGAR** o credenciamento das seguintes Instituições/empresas:

Pessoa Física: DEONIZIA KIRATCH

CPF: 106.779.502-25

Ariquemes/RO,01 de outubro de 2024.

Portaria 842 de 30/08/2024 (ID 2630674)	
GABRIEL SANTOS DALLA COSTA	***EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA***
Membro Da Comissãode Chamamento Público	Membro Da Comissãode Chamamento Público
Portaria nº 842/PGM/2024	Portaria nº 842/PGM/2024
VICENTE FERREIRA DO NASCIMENTO NETO	
Membro Da Comissãode Chamamento Público	
Portaria nº 842/PGM/2024	

RATIFICO E HOMOLOGO A HABILITAÇÃO DA INSTITUIÇÃO ACIMA DESCRITA REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO1-24551/2024CUJO OBJETODO PRESENTE É O PROCEDIMENTO AUXILIAR DE**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PROFISSIONAL, REGULARMENTE MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DE RONDÔNIA PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS DE BENS INSERVÍVEIS, OBSOLETOS, ANTIECONÔMICOS E DESCONTINUADOS DO ACERVO PATRIMONIAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PERTENCENTES À PREFEITURA DE ARIQUEMES/RO**, PARA O FIM DE CELEBRAR FUTURA E POSSÍVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO JUNTO AO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO.

Ariquemes/RO,01 de outubro de 2024.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vicente Ferreira Nascimento Neto
Código Identificador:DFE3D09B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ANÁLISE PROCESSO Nº 1-24682/2024

COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE JULGAMENTO HOMOLOGAÇÃO E CREDENCIAMENTO

Edital de CREDENCIAMENTO 007_2024 - LEILOEIROS de 03/09/2024 (ID 2636396)

TERMO DE ANÁLISE
PROCESSO Nº1-24682/2024

A Comissão nomeada naPortaria 842 de 30/08/2024 (ID 2630674)**,**no uso de suas atribuições constituídas nesta portaria e destacada no Art. 1° - DO JULGAMENTO", incorporado aoEdital deEdital de CREDENCIAMENTO 007_2024 - LEILOEIROS de 03/09/2024 (ID 2636396)
Esta comissão verificou, apreciou e julgou atendida as exigências na documentação apresentada, conformePortaria 842 de 30/08/2024 (ID 2630674), eresolve**HOMOLOGAR**o credenciamento das seguintes Instituições/empresas:

Pessoa Física: JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA

CPF: 065.132.226-05

Ariquemes/RO,01 de outubrode 2024.

Portaria 842 de 30/08/2024 (ID 2630674)	
GABRIEL SANTOS DALLA COSTA MEMBRO DA COMISSÃODE CHAMAMENTO PÚBLICO Portaria nº 842/PGM/2024	**EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA** MEMBRO DA COMISSÃODE CHAMAMENTO PÚBLICO Portaria nº 842/PGM/2024
VICENTE FERREIRA DO NASCIMENTO NETO MEMBRO DA COMISSÃODE CHAMAMENTO PÚBLICO Portaria nº 842/PGM/2024	

RATIFICO E HOMOLOGO A HABILITAÇÃO DA INSTITUIÇÃO ACIMA DESCRITA REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO1-24682/2024CUJO OBJETODO PRESENTE É O PROCEDIMENTO AUXILIAR DE**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PROFISSIONAL, REGULARMENTE MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DE RONDÔNIA PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS DE BENS INSERVÍVEIS, OBSOLETOS, ANTIECONÔMICOS E DESCONTINUADOS DO ACERVO PATRIMONIAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PERTENCENTES À PREFEITURA DE ARIQUEMES/RO**, PARA O FIM DE CELEBRAR FUTURA E POSSÍVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO JUNTO AO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO.

Ariquemes/RO,01 de outubrode 2024.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vicente Ferreira Nascimento Neto
Código Identificador:68A704C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ANÁLISE PROCESSO Nº 1-24686/2024

COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE JULGAMENTO HOMOLOGAÇÃO E CREDENCIAMENTO

Edital de CREDENCIAMENTO 007_2024 - LEILOEIROS de 03/09/2024 (ID 2636396)

TERMO DE ANÁLISE

PROCESSO Nº1-24686/2024

A Comissão nomeada naPortaria 842 de 30/08/2024 (ID 2630674)**,**no uso de suas atribuições constituídas nesta portaria e destacada no Art. 1° - DO JULGAMENTO", incorporado aoEdital deEdital de CREDENCIAMENTO 007_2024 - LEILOEIROS de 03/09/2024 (ID 2636396)
Esta comissão verificou, apreciou e julgou atendida as exigências na documentação apresentada, conformePortaria 842 de 30/08/2024 (ID 2630674), eresolve**HOMOLOGAR**o credenciamento das seguintes Instituições/empresas:

Pessoa Física: FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO
CPF: 039.167.186-30

Ariquemes/RO,01 de outubrode 2024.

Portaria 842 de 30/08/2024 (ID 2630674)	
GABRIEL SANTOS DALLA COSTA MEMBRO DA COMISSÃODE CHAMAMENTO PÚBLICO Portaria nº 842/PGM/2024	**EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA** MEMBRO DA COMISSÃODE CHAMAMENTO PÚBLICO Portaria nº 842/PGM/2024
VICENTE FERREIRA DO NASCIMENTO NETO MEMBRO DA COMISSÃODE CHAMAMENTO PÚBLICO Portaria nº 842/PGM/2024	

RATIFICO E HOMOLOGO A HABILITAÇÃO DA INSTITUIÇÃO ACIMA DESCRITA REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO1-24686/2024CUJO OBJETODO PRESENTE É O PROCEDIMENTO AUXILIAR DE**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PROFISSIONAL, REGULARMENTE MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DE RONDÔNIA PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS DE BENS INSERVÍVEIS, OBSOLETOS, ANTIECONÔMICOS E DESCONTINUADOS DO ACERVO PATRIMONIAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PERTENCENTES À PREFEITURA DE ARIQUEMES/RO**, PARA O FIM DE CELEBRAR FUTURA E POSSÍVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO JUNTO AO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO.

Ariquemes/RO,01 de outubrode 2024.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vicente Ferreira Nascimento Neto
Código Identificador:C7AD0A53

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 384/PGM/2024

Processo Administrativo nº 23.337/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) MTB TECNOLOGIA LTDACNPJ: 01.405.834/0001-40

OBJETO:Aquisição de Materiais e Equipamentos Médicos Hospitalares Permanentes, para atender Convênios e Emendas Parlamentares destinados a Secretaria de Saúde do Município de Ariquemes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses.

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR: R$ 12.065,00 (doze mil e sessenta e cinco reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Gestor do Contrato: Rosiliane Matias dos Santos
Fiscal do Contrato: Angela Maria Gonçalves Moreira

Ariquemes/RO, 1 de outubro de 2024.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:4B23BAE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 383/PGM/2024

Processo Administrativo nº 23.342/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) OQTIS INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDACNPJ: 47.806.382/0001-09

OBJETO:Aquisição de Materiais e Equipamentos Médicos Hospitalares Permanentes, para atender Convênios e Emendas Parlamentares destinados a Secretaria de Saúde do Município de Ariquemes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses.

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR: R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Gestora do Contrato: Rosiliane Matias dos Santos
Fiscal do Contrato: Angela Maria Gonçalves Moreira

Ariquemes/RO, 1 de outubro de 2024.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:898B62F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ANÁLISE PROCESSO Nº 1-24687/2024

COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE JULGAMENTO HOMOLOGAÇÃO E CREDENCIAMENTO

Edital de CREDENCIAMENTO 007_2024 - LEILOEIROS de 03/09/2024 (ID 2636396)

TERMO DE ANÁLISE
PROCESSO Nº1-24687/2024

A Comissão nomeada na Portaria 842 de 30/08/2024 (ID 2630674)**,**no uso de suas atribuições constituídas nesta portaria e destacada no Art. 1° - DO JULGAMENTO", incorporado ao Edital de Edital de CREDENCIAMENTO 007_2024 - LEILOEIROS de 03/09/2024 (ID 2636396)
Esta comissão verificou, apreciou e julgou atendida as exigências na documentação apresentada, conforme Portaria 842 de 30/08/2024 (ID 2630674), e resolve **HOMOLOGAR** o credenciamento das seguintes Instituições/empresas:

Pessoa Física: LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA
CPF: 014.721.886-16

Ariquemes/RO,01 de outubro de 2024.

Portaria 842 de 30/08/2024 (ID 2630674)	
GABRIEL SANTOS DALLA COSTA MEMBRO DA COMISSÃODE CHAMAMENTO PÚBLICO Portaria nº 842/PGM/2024	**EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA** MEMBRO DA COMISSÃODE CHAMAMENTO PÚBLICO Portaria nº 842/PGM/2024
VICENTE FERREIRA DO NASCIMENTO NETO MEMBRO DA COMISSÃODE CHAMAMENTO PÚBLICO Portaria nº 842/PGM/2024	

RATIFICO E HOMOLOGO A HABILITAÇÃO DA INSTITUIÇÃO ACIMA DESCRITA REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO1-24687/2024CUJO OBJETODO PRESENTE É O PROCEDIMENTO AUXILIAR DE**CREDENCIAMENTO DE**

PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PROFISSIONAL, REGULARMENTE MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DE RONDÔNIA PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS DE BENS INSERVÍVEIS, OBSOLETOS, ANTIECONÔMICOS E DESCONTINUADOS DO ACERVO PATRIMONIAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PERTENCENTES À PREFEITURA DE ARIQUEMES/RO, PARA O FIM DE CELEBRAR FUTURA E POSSÍVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO JUNTO AO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO.

Ariquemes/RO,01 de outubrode 2024.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vicente Ferreira Nascimento Neto
Código Identificador:BFA4D8EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 381/PGM/2024

Processo Administrativo nº 23.354/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) VITALLI COMERCIO E IMPORTACAO LTDACNPJ: 07.422.196/0001-51

OBJETO:
Futura Aquisição de Materiais e Equipamentos Médicos Hospitalares Permanentes, para atender as Emendas Parlamentares que a Prefeitura de Ariquemes celebram através das PROPOSTAS Nº 07582.909000/1210-01, 07582.909000/1160-01, 07582.909000/1180-06, 07582.909000/1230-03, 07582.909000/1230-04, e CONVÊNIO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, Aditivo Convênio nº 253/PGE-2021, RESOLUÇÃO Nº 547 "ADREFERENDUM/2023/SESAU/CIB (Aquisição de Equipamentos para UPA, Rede de Frio e Sala de Vacinas), e a utilização do Saldo de Rendimentos conforme RESOLUÇÃO CMS Nº 016 DE 27 DE ABRIL DE 2023.

PRAZO: 12(doze) meses.

VALOR: R$ 5.320,00 (cinco mil, trezentos e vinte reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Gestor do Contrato: ROSILIANE MATIAS DOS SANTOS
Fiscal do Contrato: ANGELA MARIA GONÇALVES MOREIRA

Ariquemes/RO, 30 de setembro de 2024.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:23EC7810

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
CONTRATO Nº 009/2024 PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 0015/2023/CMA/RO PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº153/2024/CMB

CONTRATO Nº 009/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 0015/2023/CMA/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº153/2024/CMB

TERMO DE CONTRATO Nº 009/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS E DO OUTRO LADO A EMPRESA M. S. S. DA SILVA & CIA LTDA-ME.

A Câmara do Município de Buritis, órgão da Administração Direta, com sede na Rua Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374, centro, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.651.731/0001-60, neste ato representado pelo **Sr. Moisés Paulo da Costa**, portador (a) do RG n°: **629208** SSP/RO e CPF n°522.475.202-78, Presidente da Câmara Municipal de Buritis, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado a empresa **M. S. S. DA SILVA & CIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.430.790/0001-97, com endereço na rua MONTE CASTELO 675 bairro Jardim dos Imigrantes, em Ji – Paraná, neste ato representado por seu responsável legal, o Sra. Mariselma Soares Santana da Silva, CPF nº 203.428.702-97, RG nº 246.462 expedido pela SSP/RO, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com a ARP nº 001/2024/CMA, Processo Administrativo nº 2.321/2024 do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, bem como as disposições descritas na íntegra no Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II).
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente termo contratual tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem, nacional e internacional, de acordo com as normas da AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
o Termo de Referência;
o Edital da Licitação;
a proposta do contratado;
eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de vigência da contratação será até 25 de janeiro de 2025, data em que vence a Ata de Registro de Preço, na forma do artigo 105 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado conforme artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Os casos omissos, que porventura, vierem a existir serão comunicados a Excelentíssima Prefeita Municipal, que o encaminhará à Procuradoria-Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
o Termo de Referência;
o Edital da Licitação;
a proposta do contratado;
eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).
O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Edital e seus Anexos.
CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
– A subcontratação parcial dos serviços só será admitida mediante autorização prévia e expressa da Administração Municipal.
– A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes do Contrato.
– Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

– A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
– O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
CLÁUSULA QUINTA – PREÇO.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 0,01 centavo por serviço de agenciamento, sendo um total de 50 (cinquenta) serviço contratados e o valor estimativo do empenho é de **R$ 0,50 (cinquenta centavos)** pela execução do objeto, previsto na **CLÁUSULA PRIMEIRA.**
PARÁGRAFO SEGUNDO – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI).
O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos da resolução nº 21/2023 de 29 de junho de 2023.
CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V).
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
PARÁGRAFO QUARTO – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
PARÁGRAFO QUINTO – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
PARÁGRAFO SEXTO – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
CLÁUSULA OITÁVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV).
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratante se obriga a:
– Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
– Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

– Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
– Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
– Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
– Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
– Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

– Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
– A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
– Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
– Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
– A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII).
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
I - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
II - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021), e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
IV – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
VI - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
VII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
VIII - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
IX - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
X - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as

reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n. º14.133, de 2021);
XI - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
XII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
XIII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
XIV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
XV - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
XVI -Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
XVII - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

XVIII - Entregar o objeto em conformidade com o termo de referência e edital;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII).
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).
PARÁGRAFO PRIMEIRO Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV. Multa:
moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;
moratória de 1,0% (Zero vírgula por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.
compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021):
PARÁGRAFO TERCEIRO - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);
PARÁGRAFO QUARTO - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
PARÁGRAFO QUINTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);
PARÁGRAFO SEXTO - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
PARÁGRAFO OITAVO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO NONO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definido na referida Lei (art. 159).
PARÁGRAFO DÉCIMO - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrente deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

PARÁGRAFO SEXTO – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARÁGRAFO OITAVO – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

I – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III – Indenizações e multas.

PARÁGRAFO NONO – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: Câmara Municipal de Buritis;

II. Fonte de Recursos: Livres

III. Projeto/Atividade: 01 031 1000 2001 0000 Manutenção das Atividades

Administrativas da Câmara;

IV. Elemento de Despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet www.buritis.ro.leg.br > Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.buritis.ro.leg.br), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7°, LGPD).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (art. 6°, LGPD).

PARAGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD).

PARÁGRAFO QUARTO – Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º).

Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Buritis - RO, 30 de setembro de 2024.

M. S. S. Da Silva & CIA LTDA-ME	Câmara Municipal De Buritis
MARISELMA SOARES SANTANA DA SILVA	***MOISES PAULO DA COSTA***
Representante Legal	Vereador Presidente

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:6E257B2B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90092/2024/SLC PROCESSO N.º 1952/SEMA/2024

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria **56/GAB/PMB/2023**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO

(POR LOTE)**.** Tendo como objeto: **Aquisição de material (elétrico e decorativo) destinado a decoração natalina de 2024,** valor estimado: **R$ 138.651,55** (cento e trinta e oito mil seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)**.** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 14/10/2024** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras **(COMPRASNET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 01 de outubro de 2024.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:5E4F8489

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 110/PMB/2024

PROCESSO Nº 0002325-2024 – SEMAST
INEXIGIBILIDADE Nº 064/2024/SLC

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.598.582-** e RG sob nº. *04.84* SSP/RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO CAMILO,** situada á Linha 06, Gleba 06, Lote 13 – Área Rural, CEP: 76.968.899, na cidade de Cacoal/RO, pessoa jurídica, CNPJ n° 05.836.225/0001-04, neste ato representada pela sua Presidente a Sra. **SANTA SELMA RODRIGUES COITINHO BORDINHON,** portadora da carteira de identidade sob o n° 1*24*48 e inscrito no CPF nº ***,961,028-**, residente e domiciliado na rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 2060, Bairro Jardim Clodoaldo, Cacoal/RO, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de acolhimento institucional de longa permanência para pessoa idosa,** de acordo com os padrões estabelecidos pela RDC/ANVISA Nº 283/2005 e pela Resolução nº 109/2009 do CNAS, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 13.509/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade nº. 64/2024, Processo nº 0002325/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de acolhimento institucional de longa permanência para pessoa idosa, em atendimento a Decisão Judicial 7005749-21.2023.8.22.0021,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	**Serviço de Acolhimento institucional de longa permanência para 1 (uma) pessoa idosa**, em consonância com a Lei ordinária nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) e padrões mínimos de funcionamento definidos no Regulamento Técnico da RDC/ANVISA Nº 283, de 26 de setembro de 2005 e Resolução 109/2009 – CNAS (Tipificação dos Serviços Sócios Assistências).	SERV	12	R$ 3.000,00	R$ 36.000,00
VALOR TOTAL					R$ 36.000,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.4 O Termo de Referência e eventuais anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses corridos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO CONTRATUAL E FISCALIZAÇÃO (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, execução e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.
3.2 A contratada terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para acolher o idoso, a contar da assinatura do contrato de inexigibilidade.
3.3 O transporte do idoso da cidade de Buritis/RO até a Casa de Acolhida São Camilo na cidade de Cacoal/RO será de responsabilidade da SEMAST, devendo providenciar transporte adequado que atenda as particularidades do idoso.
3.4 Durante o transporte o idoso deverá ser acompanhado por assistente social ou psicólogo (a) do Munícipio e ainda, na eventualidade de profissional adverso ser necessário para acompanhá-lo a SEMAST tomará as devidas providências para que sejam atendidos conforme a necessidade do idoso.
3.5 O profissional será responsável por acompanhar o idoso durante todo o trajeto até a transferência aos cuidados do responsável pela Casa de Acolhimento.
O prazo para a realização do transporte será de 24 horas após a assinatura do contratado.
3.7 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
3.8 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a SEMAST poderá convocar o representante da instituição contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal e gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos;
A fiscalização da contratação decorrente caberá a SEMAST, a qual designará servidor nomeado através de Portaria/Decreto conforme indicação do atual gestor da pasta para fiscalizar e acompanhar o objeto da presente contratação, este servidor determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Art. 11, § 1º, do Decreto Municipal 13.509/2023.
Da Fiscalização Pela Assistência Do Munícipio
Cabe à Assistente Social do Município a fiscalização das condições e adequações do acolhimento do idoso, a qual será realizada de forma híbrida, com inspeções presenciais a cada 06 (seis) meses, complementadas por fiscalização remota, mediante relatórios mensais e videoconferências regulares. Em caso de necessidade, serão realizadas visitas emergenciais, que poderão ocorrer diante de irregularidades ou denúncias, devendo os relatórios dessas visitas serem encaminhados ao Poder Judiciário.
Cabe Ao Fiscal Técnico
Acompanhar os serviços de acordo com as especificações técnicas definidas no contrato;
Registrar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências técnicas relevantes com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas observada;
Informar o gestor do contrato sobre quaisquer situações que requeiram decisões urgentes ou medidas além de sua competência;
Em caso de ausência ou impedimento do Técnico Fiscal do Contrato, suas funções serão assumidas por um substituto previamente designado pela CONTRATANTE, garantindo a continuidade das atividades sem interrupções.

O Fiscal Administrativo do Contrato deverá:
Garantir a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA;
Acompanhar os processos de compromissos e pagamento, incluindo a verificação de garantias e realização de glosas, se necessário;
Agir de forma tempestiva diante de inadimplências contratuais, comunicando-se com o gestor do contrato para a tomada de ações cabíveis;
Na eventualidade do Fiscal Administrativo do Contrato não estar disponível, um substituto devidamente atualizado será responsável por assumir temporariamente as responsabilidades, observando os procedimentos estabelecidos para não comprometer a administração do contrato.
O Gestor do Contrato coordenará e consolidará as atividades de fiscalização e gestão, garantindo:
A atualização constante do processo de acompanhamento do contrato;
A elaboração de relatórios de risco, monitorando e anotando quaisquer problemas que possam interferir no fluxo normal de execução do contrato;
O acompanhamento dos registros realizados pelos fiscais do contrato e a comunicação à autoridade competente sobre qualquer ocorrência que exceda a sua alçada;
A entrega de relatórios de avaliação de desempenho da CONTRATADA, considerando os indicadores objetivamente definidos;
O Gestor do Contrato terá um suplente indicado que assumirá as funções em casos de necessidade, mantendo o rigor e a efetividade da gestão e fiscalização contratual;
A condução de processos administrativos de responsabilização e aplicação de avaliações quando necessário;
Ao término da execução contratual, o gestor do contrato deverá elaborar um relatório final, destacando a consecução dos objetivos que motivaram a contratação e investir medidas para o aprimoramento das atividades de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).**
5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada e aprovada pelo setor competente da CONTRATANTE. A nota fiscal deve estar acompanhada de todos os documentos comprobatórios de execução do objeto contratual e atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.
6.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se constatar qualquer inadimplência da CONTRATADA em relação às suas obrigações contratuais, tais como:
a) Execução dos serviços fora das especificações técnicas exigidas;
b) Falta de apresentação dos documentos necessários para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;
c) Descumprimento de prazos estabelecidos para a execução;
d) Qualquer outra falha que comprometa a execução do contrato conforme os termos pactuados.
6.3. Em caso de suspensão do pagamento, a CONTRATANTE notificará formalmente a CONTRATADA, especificando as razões da suspensão e concedendo prazo para a regularização das pendências. O pagamento será retomado somente após a comprovação da regularização das falhas pela CONTRATADA.
6.4. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para a conta corrente indicada pela CONTRATADA, sendo de sua responsabilidade manter os dados bancários atualizados junto à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e X)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta, em 12.06.2024.
Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro que vier a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Em caso de atraso no prazo da execução do contrato por responsabilidade da Contratada a mesma não terá direito ao reajustamento, mesmo que os acréscimos de prazos sejam superiores a 01 (um) ano.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
8.5 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.
8.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10 A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11. Permitir livre acesso dos fiscais da CONTRATADA aos locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
8.12 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
8.13 Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
8.14 Efetuar as devidas publicações na forma da lei;
8.15 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos

que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte da CONTRATADA;
8.16. Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
8.17. Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integre o instrumento contratual, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
8.18 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Observar, segundo o inciso II do artigo 50 da Lei nº 10.741/2003, os direitos e garantias de que são titulares as pessoas idosas, especialmente a liberdade de ir e vir da que é capaz, respeitados os horários do seu regimento interno;
Manter com alimentação regular de 06 (seis) refeições, conforme Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA - RDC nº 502/2021, e higiene, de acordo com padrões de habitação compatíveis com as necessidades dos idosos atendidos, bem como provê-los as normas sanitárias, conforme estabelecido no § 3º do artigo 37 e no inciso I do parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 10.741/2003.
Oferecer atendimento de moradia digna adotando os princípios estabelecidos no artigo 49 da Lei nº 10.741/2003.
Garantir a proteção integral e o respeito aos direitos dos idosos, conforme previsto no Estatuto do Idoso (Lei 10.741/2003). Isso inclui assegurar que os residentes sejam tratados com dignidade, respeito e que tenham acesso a uma vida saudável, participativa e segura.
Permitir que a autonomia do idoso seja respeitada, e suas opiniões e preferências consideradas em todas as decisões que os afetam, exceto nos casos em que haja incapacidade legal para isso.
Garantir o acesso regular do idoso a serviços médicos e de acompanhamento da saúde, conforme as necessidades do acolhido.
Caso o idoso faça uso de medicamento deve-se manter um controle rigoroso sobre a administração de medicamentos, em conformidade com prescrições médicas, com registros completos e atualizados.
A contratada deve fornecer, no mínimo, três refeições principais diárias (café da manhã, almoço e jantar), e três lanches saudáveis nos intervalos, com cardápio balanceado e nutricionalmente adequado à necessidade do idoso.
O cardápio deve ser elaborado por um nutricionista, levando em consideração restrições alimentares, condições de saúde e preferências individuais.
Garantir variedade no cardápio, com alimentos frescos e de qualidade, observando as normas sanitárias vigentes.
Oferecer líquidos em quantidade adequada ao longo do dia, respeitando as necessidade individual de hidratação.
Oferecer apoio, ao acolhido caso este tenha dificuldade de se alimentar sozinho, seja com supervisão ou alimentação assistida.
Garantir suporte psicológico e social para o acolhido, com foco no fortalecimento de vínculos, autoestima e qualidade de vida.
Disponibilizar profissional habilitado para o acompanhamento periódico, promovendo a reintegração familiar e comunitária, sempre que possível.
Oferecer e estimular a participação em atividades recreativas, culturais e de convivência, adaptadas às capacidades do idoso.
Manter contato regular com a família e responsáveis, promovendo o envolvimento deles na vida do idoso, sempre que possível.
A contratada deverá fornecer relatórios periódicos detalhados sobre a saúde e condições do idoso, conforme solicitação da equipe técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência da garantia da contratação no termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, dada a natureza do serviço a ser contratado, que se caracteriza como continuado, de longo prazo, conforme explicitado no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência Formal: Será aplicada uma advertência formal no caso de atrasos de até 5 (cinco) dias que não afetem significativamente o cronograma ou a continuidade dos serviços. Esta advertência não implicará em multa pecuniária.
Multa por Atraso Leve: Em caso de atraso na entrega de até 5 (cinco) dias que comprometa o cronograma de forma leve, será aplicada uma multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da etapa por dia de atraso, até o limite de 5 (cinco) dias.
Multa por Atraso Moderado: Para atrasos que variem entre 6 (seis) e 15 (quinze) dias, será aplicada uma multa de 0,5% (meio por cento) do valor da etapa por dia de atraso. Este percentual poderá ser ajustado para até 1% (um por cento) do valor da etapa por dia de atraso, caso o atraso comprometa etapas subsequentes.
Multa por Atraso Significativo: Para atrasos superiores a 15 (quinze) dias, onde o impacto no cronograma seja substancial e afete fases subsequentes do projeto, será aplicada uma multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.
Multa por Desempenho Insatisfatório: Caso a CONTRATADA entregue serviços que não atendam aos padrões de qualidade especificados, necessitando de retrabalho ou ajustes, será aplicada uma multa de 1% (um por cento) a 3% (três por cento) do valor da etapa afetada, conforme o grau de não conformidade e o impacto no cronograma.
Multa por Falhas Críticas na Execução: No caso de falhas técnicas graves que exijam correções substanciais e que afetem o cronograma e o custo total do projeto, será aplicada uma multa de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, dependendo do grau de impacto e da necessidade de correções.
Multa por Inexecução Total ou Repetida: Para casos de inexecução total ou repetidas falhas que comprometam a execução do projeto, será aplicada uma multa acumulativa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, além do impedimento de participar de futuras licitações pelo período de até 2 (dois) anos.
Rescisão do Contrato e Multa Máxima: Caso o atraso ou falha ultrapasse um limite crítico, definido como 25% (vinte e cinco por cento) do prazo total do cronograma, a ADMINISTRAÇÃO poderá rescindir o contrato sem ônus e aplicar uma multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, destinada a cobrir os custos de recontratação e atrasos adicionais.
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.5. Antes da aplicação de qualquer multa ou sanção, a CONTRATADA será notificada formalmente e terá um prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar sua defesa por escrito, justificando o motivo do atraso ou da falha. (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.5.1 A ADMINISTRAÇÃO avaliará as justificativas apresentadas e tomará uma decisão fundamentada, podendo manter, reduzir ou anular a sanção aplicada, conforme o caso.
11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 *(trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma do art. 183, §3º, Decreto nº 13.509/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Buritis deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
Unidade Orçamentária: 02.10.01 Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social
Programação: 08.244.1004.2095.000 – Subvenções Sociais
Elemento de Despesa: 3.3.50.43.06– Instituição de Caráter de Assistência Social
Ficha: 923

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na

Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes), em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis-RO, 25 de setembro de 2024.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO CAMILO
CNPJ sob nº 05.836.225/0001-04
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº110/2024/PMB

PROCESSO Nº 0002325-2024
INEXIGIBILIDADE N° 068/2024-SLC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO CAMILO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOA IDOSA, EM ATENDIMENTO A DECISÃO JUDICIAL 7005749-21.2023.8.22.0021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DESPACHO EM ID 38º - 2.299.88A

02.10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
08.244.1004.2095.000 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
3.3.50.43.06– INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 36.000,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

Município de Buritis-RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:1CAB7832

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROC:2472/2024

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos **através da Inexigibilidade nº68/2024/SLC**, Processo Administrativo n° **2472.29.04-2024/GAB** objeto: **(pagamento de inscrição para o 38º congresso brasileiro de direito administrativo**, em favor da empresa:

INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO - IBDA CNPJ: 29.419.181/0001-77, a proposta no valor de R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais)
Buritis-RO, 30 de setembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:D870F0C4

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA

Em referência ao lançamento do Termo de convênio nº CNV/353/SEAGRI/PGE/2023 no sistema CONTAS, identificamos um lapso durante o processo de registro. Especificamente, na etapa de seleção do Tipo de convênio, foi erroneamente escolhida a opção "outros concessão" em vez da correta, "outros recebidos".
Este equívoco gerou a necessidade de cancelar o lançamento efetuado em fevereiro e proceder com um novo registro, agora com as informações devidamente corrigidas. Essa medida é essencial para garantir a precisão dos dados registrados e a conformidade com as diretrizes estabelecidas.
Agradecemos a compreensão e a colaboração de todos os envolvidos para a retificação desse erro. Seguiremos atentos para evitar ocorrências similares no futuro.

Buritis-RO, 30 de setembro de 2024.

NAIARA SANTOS DE PAULA
Coor.de Conv. e Sistema 1690/22.

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:BB56B09E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.046, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024

Fica autorizada a servidora JOCILEILA LIMA SANTOS a ser condutora de veículos leves e motocicletas e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º Fica autorizada a servidora **JOCILEILA LIMA SANTOS,** a ser condutora de veículos leves e motocicletas pertencentes a Secretaria Municipal de Fazenda.

Artigo 2° A servidora acima autorizada deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 3º e 4º deste.

Artigo 3º Ficam vedadas, nos casos em que a servidora autorizada utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º - Fica sob responsabilidade da condutora
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e

finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 15.044/2024.

Buritis, 1º de outubro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:E4932E83

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.045 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

INSTITUI COMISSÃO PARA PROPOR E ACOMPANHAR A BAIXA DE BENS INSERVÍVEIS DO PATRIMÔNIO DO MUNICIPIO DE BURITIS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de promover a adequada gestão do patrimônio público,
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída Comissão Especial com a finalidade de propor e acompanhar baixa de bens que não apresentam mais utilidade para as atividades do Município de Buritis conforme o Inventário Físico de 2023.
Art. 2º A Comissão será composta por:
I - Eliosmar de Souza
II – Silva Helena Faria
III - Quemoel da Costa
IV – Paula da Silva Ferreira
V – Darci Aparecido Vieira
VI - Eliana Abreu da Silva
VII – Raireson Pereira dos Santos
VIII – Leonardo Brito Silva
IX – Carlos Henrique Abreu da Silva
X – Valdirene Barbosa Pereira
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 30 de setembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:8715E74C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.044, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

Fica autorizado a servidora JOCILEILA LIMA SANTOS a ser condutora de veículos leves e motocicletas e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º Fica autorizado a servidora **JOCILEILA LIMA SANTOS,** a ser condutora de veículos leves e motocicletas pertencentes a Secretaria Municipal de saúde.

Artigo 2° A servidora acima autorizada deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 3º e 4º deste.

Artigo 3º Ficam vedadas, nos casos em que a servidora autorizada utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º - Fica sob responsabilidade da condutora
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 30 de setembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:C316151D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.043, 30 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre rescisão de contrato da servidora FABRICIA BERNARDES E SILVA e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido o contrato seletivo da servidora **FABRÍCIA BERNARDES E SILVA – cargo Professora 30 h.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de setembro de 2024.

Buritis-RO, 30 de setembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:4EDD7243

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 117/PMB/2024

PROCESSO Nº 0001606-2024 – SEMAGRI
PREGÃO ELETRÔNICO – 90065/2024

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.598.582-** e RG sob nº. *04.84* SSP/RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob n° 06.313.733/0001-62, com sua sede e foro na Rua Projetada C, Lote 04, Quadra 513, Bairro Parque Industrial, cidade de Realeza, Paraná-PR, CEP: 85.770-000, tendo como administrador da sociedade o Sr. CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. *0190*008* SSP-RS e CPF nº. ***.343.600-**, residente e domiciliado na Rua Carlos Leopoldo, 860, Centro, Nova Roma do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95.260-000, conforme cópia da 3ª alteração contratual, apresentada nos autos, conforme ato constitutivo da empresa apresentada nos autos, em ID 97º - 2.1FA.67A, tendo em vista o que consta no **Processo nº 0001606-2024,** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico **nº 90065/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de equipamentos agrícolas (01 roçadeira hidráulica central e lateral, 04 carretas agrícola metálica, 02 Plantadeiras e Adubadeiras, 02 Pulverizadores atomizador de longo alcance (canhão), 01 grade niveladora controle remoto, 02 distribuidores de calcário, fertilizante e adubos, Convênio Nº CV 307/SEAGRI/PGE-2023,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
10	PULVERIZADOR PECUÁRIO, com as seguintes especificações mínimas: capacidade de 600 litros, material em polietileno, agitação de calda hidráulica, reservatório para limpeza mínimo de 12 litros, filtro de sucção capacidade de filtragem máxima de 100 l/min, malha 50 ou 60, bomba de pulverização tipo pistão, bomba 75 l/m, acionamento por alavanca, pressão máxima de 150 psi, barras de acionamento manual 2,2 metros com faixa de aplicação máxima de 10 a 12 metros com pistola e mangueira, altura mínima de trabalho de 1,5 metros, dimensões de comprimento 1,25x1,40x2,00, peso mínimo da máquina vazia de 200 kg, velocidade máxima de trabalho de 2 a 6 km/h. deverá apresentar os manuais de garantia em português. Com garantia mínima de 12 meses, com assistência técnica física devidamente homologada pelo fabricante no estado de Rondônia, sendo uma na capital e outra no interior.	UND	01	R$ 11.660,00	R$ 11.660,00
VALOR TOTAL					R$ 11.660,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, levando em consideração as obrigações futuras de assistência técnica dos equipamentos. Caso necessário, o contrato poderá ser prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no presente Contrato e no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
3.2. Forma e prazo de entrega:
3.2.1 A entrega será na forma integral em remessa única, imediata, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de faturamento que será encaminhada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo da Nota de Empenho e/ou Ordem de Faturamento. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, para preito de prorrogação de prazo seja analisado, as ressalvadas situações de caso fortuito e força maior (item 5 do termo de referência). O prazo de prorrogação não poderá ser superior a 15 (quinze) dias corridos.
Recebimento do Objeto:
3.3.1 Provisoriamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante Atestado Técnico em até 05 (cinco) dias corridos, quando verificado o cumprimento das exigências descritas no Edital, (item 8.1.1 do termo de referência);
3.3.2 Definitivamente, por servidor responsável técnico ou comissão designada pela autoridade competente, mediante Atestado Técnico em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório que comprove o atendimento das exigências descritas no Edital (item 8.1.3 do termo de referência)

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, essa restrição visa assegurar que as partes técnicas cruciais e de maior valor do contrato sejam executadas diretamente pelo contratado principal, além disso, essa proibição ajuda a preservar a integridade e a transparência do processo de licitação, prevenindo possíveis conflitos de interesse e assegurando o cumprimento das normativas legais aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 11.660,00 (onze mil seiscentos e sessenta reais)
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
Solicitar formalmente à Contratada, mediante nota de empenho o fornecimento do bem.

Efetuar o recebimento provisório do objeto entregue, acompanhados da Nota Fiscal no ato da entrega, quando verificado o cumprimento das exigências descritas no edital (o recebimento provisório não implica aceitação);
Efetuar o recebimento definitivo do equipamento entregue, após a verificação do cumprimento das especificações nos termos deste instrumento, mediante Atestado Técnico em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório que comprove o atendimento das exigências descritas no Edital;
Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Material emitido pela comissão de recebimento, material entregue em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades para o uso;
O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do produto, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
Efetuar o pagamento dos bens em até 30 (trinta) dias, conforme estabelecido na legislação vigente.
Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação.
Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas e prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA ao do objeto deste instrumento;
Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pela CONTRATADA, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integre o instrumento contratual, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar as devidas publicações na forma da lei;
Promover a fiscalização do objeto deste contrato, realizando rigorosa conferência das características dos itens entregues, pela vencedora do certame; quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem entregues pela CONTRATADA;
Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

Executar o objeto na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital de licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto tais como frete, impostos e demais taxas referentes à entrega do material devendo estes ser inclusos no valor da proposta e, ainda:
Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no procedimento licitatório.
Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes na proposta de preços, no local e prazo indicados na mesma.
Fazer acompanhar, quando da entrega do objeto, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente contratação com seus valores correspondentes.
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da aquisição em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Secretaria Municipal de Agricultura ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita; qualquer item danificado ou avariado deverá ser substituído sem custos adicionais à CONTRATANTE.
Entregar os equipamentos com componentes e acessórios contidos no manual do proprietário.
Entregar os itens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnicos operacionais, redigidos em português;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações.
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da vencedora da licitação ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos produtos, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Comunicar à SEMAGRI, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

CLÁUSULA NONA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, especificada no item 4.10 do termo de referência e no Art. 96 da Lei 14.133/21, nos moldes do **art. 92, inciso XII** transcrito abaixo:
XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
O prazo de garantia mínima e assistência técnica da qual dispõe o inciso **XIII do art. 92** (XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso); são as citadas nos itens 5.3 a 5.17 do Termo de Referência e as seguintes:
Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada, relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
Os materiais deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do país;
Os atendimentos deverão ser prestados pela contratada ou assistência técnica autorizada pelo fabricante, com o primeiro atendimento in loco em até 48 (quarenta e oito) horas e reposição de peças em até 20 (vinte) dias úteis dentro do horário comercial, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada, durante o período da garantia exigido.
O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
O prazo previsto para os atendimentos relacionados à de assistência técnica será o mesmo prazo previsto da vigência do contrato ou prazo de garantia do fabricante de cada equipamento.
O período de garantia consiste na reparação, sem qualquer ônus adicional para a SEMAGRI, de eventuais desajustes, defeitos no

funcionamento proveniente de fábrica, com as necessárias substituições de peças e componentes defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas;
Durante toda vigência da GARANTIA, deverá ser mantida base de conhecimento de problemas, bem como o histórico dos reparos ou substituições para equipamentos conhecidos. Deve-se possibilitar o acompanhamento de chamados, apresentando informações data/hora do registro, incidente reportado, previsão do atendimento e a solução aplicada;
No caso de erros irreparáveis e, sempre que determinado pela CONTRATADA ou pela rede oficial de atendimento do fabricante, os equipamentos deverão ser substituídos por um novo.
O SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA em GARANTIA deve cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas nos equipamentos, de modo a restabelecer seu normal estado de uso e dentre os quais se incluem a substituição de peças, ajustes e reparos técnicos em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo FABRICANTE ou a troca técnica (substituição) de equipamento avariado por outro novo (sem uso), no mesmo modelo e padrão apresentado na PROPOSTA ou superior; **A contratada deverá também ser responsável pelos custos provenientes do transporte dos equipamentos ou dos técnicos responsáveis no caso do equipamento ser remetido á assistência técnica caso esta não seja prestada no município de Buritis, o mesmo se aplica a custos relacionados aos técnicos que por ventura se desloquem ao município para a realização da referida assistência técnica,** durante a vigência do contrato.
Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
Nos casos de defeitos repetitivos em várias unidades do produto, a CONTRATADA deverá realizar um programa de análise e reparo da falha em todo o item fornecido.
Os registros de chamados e os serviços de assistência técnica não acarretarão ônus para a CONTRATANTE;
O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
A empresa contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, sendo que a empresa deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço da empresa que prestará a assistência técnica, sendo uma na capital e outra no interior do Estado.
A garantia por defeitos de fabricação deverá ser prestada de forma integral, através de manutenção completa, com reposição de peças e acessórios, serviços gerais, mão de obra e transporte, com atendimento no Estado de Rondônia, em até 48 (quarenta e oito) horas após o chamado;
Se os equipamentos, no período de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em Concessionária Autorizada do Fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 10 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado;
As despesas com impostos, mão de obra, deslocamento de pessoal, substituição de peças, e quaisquer outras despesas oriundas dos atendimentos de assistência técnica e manutenção durante o período de garantia de peças que apresentarem desgastes por defeito de fabricação, será de inteira responsabilidade da Contratada devendo comunicar por escrito à Secretaria de Agricultura SEMAGRI.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses conforme Decreto Municipal 13.509/23 que diz:
- Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
Parágrafo Único. Para os fins deste artigo, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.
As sanções de impedimentos de licitar e contratar com Administração Pública ocorrerá nos termos deste artigo, e nos demais que couber.
A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:
- Dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
A sanção prevista no item 10.4 deste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Buritis-RO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
A sanção de que trata o item 10.4 deste artigo quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Buritis-RO.
A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O disposto nos artigos acima não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.
A multa a ser calculada não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou Celebrado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de

publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da art. 183, §3º, Decreto nº 13.509/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, de cada Secretaria Municipal de Agricultura, na dotação abaixo discriminada:
02.09.01 – Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI
04.122.1007 – Gestão de Políticas e Programas da Agricultura
20.605.1007.1283.0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS CV 307/SEAGRI/PGE/2023.
4.4.90.52.00– Equipamentos e Material Permanente.
Ficha: 648
Valor: R$ 11.660,00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis-RO, 25 de setembro de 2024.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ sob nº 06.313.733/0001-62
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº117/2024/PMB

PROCESSO Nº 0001606-2024
PREGÃO ELETRÔNICO: N° 90065/2024-CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (CARRETAS AGRÍCOLAS, PERFURADORES DE SOLO, ROÇADEIRA MANUAL, PULVERIZADOR COSTAL, ROÇADEIRAS HIDRÁULICAS, ARADOS SUBSOLADORES, SULCADORES DE UMA LINHA, GUINCHO AGRÍCOLA, TRITURADOR/DESINTEGRADOR, PULVERIZADOR PECUÁRIO, DISTRIBUIDOR DE SEMENTE E CALCÁRIO PENDULAR E GRADE NIVELADORA).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DESPACHO EM ID (107º - 2.25B.9BD)

02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI
04.122.1007 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DA AGRICULTURA
20.605.1007.1283.0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS CV 307/SEAGRI/PGE/2023.
4.4.90.52.00– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FICHA: 648
VALOR: R$ 11.660,00

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 11.660,00

PRAZO DE ENTREGA: 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE FATURAMENTO

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:AA53713E

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 115/PMB/2024

PROCESSO Nº 0001606-2024 – SEMAGRI
PREGÃO ELETRÔNICO – 90065/2024

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.598.582-** e RG sob nº. *04.84* SSP/RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **DELBA VICENTINI CREMASCO**, inscrita no CNPJ nº 03.138.598/0001-78, com sede na Avenida Siqueira Campos, n° 94, Letra A - CEP 13974-065, Bairro Santa Cruz, Itapira/SP, Tel: (19) 99972 -8555, e-mail : delbamaquinasagricolas@gmail.com, daqui a diante simplesmente, tendo como única sócia a Sra. DELBA VICENTINI CREMASCO, brasileira, empresária, portadora do CPF n.º ***.572.078-** e RG sob o n° *9.3**.646-*, residente e domiciliada à Rua Comendador João Cintra, n.º 344 - Bairro Centro - CEP 13970-000 - Itapira - SP, conforme ato constitutivo da empresa apresentada nos autos, em ID 95º - 2.1F9.C74, tendo em vista o que consta no **Processo nº 0001606-2024,** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico **nº 90065/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de equipamentos agrícolas (01 roçadeira hidráulica central e lateral, 04 carretas agrícola metálica, 02 Plantadeiras e Adubadeiras, 02 Pulverizadores atomizador de longo alcance (canhão), 01 grade niveladora controle remoto, 02 distribuidores de calcário, fertilizante e adubos, Convênio Nº CV 307/SEAGRI/PGE-2023,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
11	**DISTRIBUIDOR DE SEMENTE E CALCÁRIO PENDULAR**, com as seguintes especificações mínimas: reservatório em polietileno, com capacidade mínima de 600 litros, com largura de distribuição de 6- 14 metros, acionamento por alavanca, peso a partir 80 quilos, compatível para trator a partir de 40 cv. Com garantia mínima de 12 meses conta defeito de Fabricação e deverá prestar assistência técnica onsite. é obrigatório apresentar/fabricante devidamente homologada, sendo uma na capital (Porto Velho) assistência técnica autorizada física do fornecedor e outra no interior do estado, Além de apresentar os manuais de garantia em português	UND	01	R$ 4.700,00	R$ 4.700,00
VALOR TOTAL					R$ 4.700,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, levando em consideração as obrigações futuras de assistência técnica dos equipamentos. Caso necessário, o contrato poderá ser prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no presente Contrato e no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
3.2. Forma e prazo de entrega:
3.2.1 A entrega será na forma integral em remessa única, imediata, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de faturamento que será encaminhada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo da Nota de Empenho e/ou Ordem de Faturamento. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, para preito de prorrogação de prazo seja analisado, as ressalvadas situações de caso fortuito e força maior (item 5 do termo de referência). O prazo de prorrogação não poderá ser superior a 15 (quinze) dias corridos.
Recebimento do Objeto:
3.3.1 Provisoriamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante Atestado Técnico em até 05 (cinco) dias corridos, quando verificado o cumprimento das exigências descritas no Edital, (item 8.1.1 do termo de referência);
3.3.2 Definitivamente, por servidor responsável técnico ou comissão designada pela autoridade competente, mediante Atestado Técnico em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório que comprove o atendimento das exigências descritas no Edital (item 8.1.3 do termo de referência)

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, essa restrição visa assegurar que as partes técnicas cruciais e de maior valor do contrato sejam executadas diretamente pelo contratado principal, além disso, essa proibição ajuda a preservar a integridade e a transparência do processo de licitação, prevenindo possíveis conflitos de interesse e assegurando o cumprimento das normativas legais aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais)
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
Solicitar formalmente à Contratada, mediante nota de empenho o fornecimento do bem.
Efetuar o recebimento provisório do objeto entregue, acompanhados da Nota Fiscal no ato da entrega, quando verificado o cumprimento

das exigências descritas no edital (o recebimento provisório não implica aceitação);
Efetuar o recebimento definitivo do equipamento entregue, após a verificação do cumprimento das especificações nos termos deste instrumento, mediante Atestado Técnico em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório que comprove o atendimento das exigências descritas no Edital;
Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Material emitido pela comissão de recebimento, material entregue em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades para o uso;
O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do produto, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
Efetuar o pagamento dos bens em até 30 (trinta) dias, conforme estabelecido na legislação vigente.
Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação.
Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas e prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA ao do objeto deste instrumento;
Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pela CONTRATADA, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integre o instrumento contratual, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar as devidas publicações na forma da lei;
Promover a fiscalização do objeto deste contrato, realizando rigorosa conferência das características dos itens entregues, pela vencedora do certame; quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem entregues pela CONTRATADA;
Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

Executar o objeto na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital de licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto tais como frete, impostos e demais taxas referentes à entrega do material devendo estes ser inclusos no valor da proposta e, ainda:
Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no procedimento licitatório.
Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes na proposta de preços, no local e prazo indicados na mesma.
Fazer acompanhar, quando da entrega do objeto, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente contratação com seus valores correspondentes.
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da aquisição em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Secretaria Municipal de Agricultura ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita; qualquer item danificado ou avariado deverá ser substituído sem custos adicionais à CONTRATANTE.
Entregar os equipamentos com componentes e acessórios contidos no manual do proprietário.
Entregar os itens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnicos operacionais, redigidos em português;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações.
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da vencedora da licitação ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos produtos, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Comunicar à SEMAGRI, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

CLÁUSULA NONA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, especificada no item 4.10 do termo de referência e no Art. 96 da Lei 14.133/21, nos moldes do **art. 92, inciso XII** transcrito abaixo:
XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
O prazo de garantia mínima e assistência técnica da qual dispõe o inciso **XIII do art. 92** (XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso); são as citadas nos itens 5.3 a 5.17 do Termo de Referência e as seguintes:
Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada, relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
Os materiais deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do país;
Os atendimentos deverão ser prestados pela contratada ou assistência técnica autorizada pelo fabricante, com o primeiro atendimento in loco em até 48 (quarenta e oito) horas e reposição de peças em até 20 (vinte) dias úteis dentro do horário comercial, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada, durante o período da garantia exigido.
O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
O prazo previsto para os atendimentos relacionados à de assistência técnica será o mesmo prazo previsto da vigência do contrato ou prazo de garantia do fabricante de cada equipamento.
O período de garantia consiste na reparação, sem qualquer ônus adicional para a SEMAGRI, de eventuais desajustes, defeitos no funcionamento proveniente de fábrica, com as necessárias

substituições de peças e componentes defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas;
Durante toda vigência da GARANTIA, deverá ser mantida base de conhecimento de problemas, bem como o histórico dos reparos ou substituições para equipamentos conhecidos. Deve-se possibilitar o acompanhamento de chamados, apresentando informações data/hora do registro, incidente reportado, previsão do atendimento e a solução aplicada;
No caso de erros irreparáveis e, sempre que determinado pela CONTRATADA ou pela rede oficial de atendimento do fabricante, os equipamentos deverão ser substituídos por um novo.
O SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA em GARANTIA deve cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas nos equipamentos, de modo a restabelecer seu normal estado de uso e dentre os quais se incluem a substituição de peças, ajustes e reparos técnicos em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo FABRICANTE ou a troca técnica (substituição) de equipamento avariado por outro novo (sem uso), no mesmo modelo e padrão apresentado na PROPOSTA ou superior; **A contratada deverá também ser responsável pelos custos provenientes do transporte dos equipamentos ou dos técnicos responsáveis no caso do equipamento ser remetido á assistência técnica caso esta não seja prestada no município de Buritis, o mesmo se aplica a custos relacionados aos técnicos que por ventura se desloquem ao município para a realização da referida assistência técnica,** durante a vigência do contrato.
Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
Nos casos de defeitos repetitivos em várias unidades do produto, a CONTRATADA deverá realizar um programa de análise e reparo da falha em todo o item fornecido.
Os registros de chamados e os serviços de assistência técnica não acarretarão ônus para a CONTRATANTE;
O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
A empresa contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, sendo que a empresa deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço da empresa que prestará a assistência técnica, sendo uma na capital e outra no interior do Estado.
A garantia por defeitos de fabricação deverá ser prestada de forma integral, através de manutenção completa, com reposição de peças e acessórios, serviços gerais, mão de obra e transporte, com atendimento no Estado de Rondônia, em até 48 (quarenta e oito) horas após o chamado;
Se os equipamentos, no período de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em Concessionária Autorizada do Fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 10 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado;
As despesas com impostos, mão de obra, deslocamento de pessoal, substituição de peças, e quaisquer outras despesas oriundas dos atendimentos de assistência técnica e manutenção durante o período de garantia de peças que apresentarem desgastes por defeito de fabricação, será de inteira responsabilidade da Contratada devendo comunicar por escrito à Secretaria de Agricultura SEMAGRI.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses conforme Decreto Municipal 13.509/23 que diz:

- Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
Parágrafo Único. Para os fins deste artigo, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.
As sanções de impedimentos de licitar e contratar com Administração Pública ocorrerá nos termos deste artigo, e nos demais que couber.
A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:
- Dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
A sanção prevista no item 10.4 deste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Buritis-RO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
A sanção de que trata o item 10.4 deste artigo quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Buritis-RO.
A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O disposto nos artigos acima não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.
A multa a ser calculada não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou Celebrado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de

publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da art. 183, §3º, Decreto nº 13.509/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, de cada Secretaria Municipal de Agricultura, na dotação abaixo discriminada:
02.09.01 – Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI
04.122.1007 – Gestão de Políticas e Programas da Agricultura
20.605.1007.1283.0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS CV 307/SEAGRI/PGE/2023.
4.4.90.52.00– Equipamentos e Material Permanente.
Ficha: 648
Valor: R$ 4.700,00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis-RO, 25 de setembro de 2024.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

DELBA VICENTINI CREMASCO
CNPJ sob nº 03.138.598/0001-78
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº115/2024/PMB

PROCESSO Nº 0001606-2024
PREGÃO ELETRÔNICO: N° 90065/2024-CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: DELBA VICENTINI CREMASCO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (CARRETAS AGRÍCOLAS, PERFURADORES DE SOLO, ROÇADEIRA MANUAL, PULVERIZADOR COSTAL, ROÇADEIRAS HIDRÁULICAS, ARADOS SUBSOLADORES, SULCADORES DE UMA LINHA, GUINCHO AGRÍCOLA, TRITURADOR/DESINTEGRADOR, PULVERIZADOR PECUÁRIO, DISTRIBUIDOR DE SEMENTE E CALCÁRIO PENDULAR E GRADE NIVELADORA).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DESPACHO EM ID (107º - 2.25B.9BD)

02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI
04.122.1007 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DA AGRICULTURA
20.605.1007.1283.0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS CV 307/SEAGRI/PGE/2023.
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FICHA: 648

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 4.700,00

PRAZO DE ENTREGA: 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE FATURAMENTO

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:6093D6D0

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
ATO PARA RECADASTRAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS

ATO PARA RECADASTRAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS

Portaria nº 27/2024 – INPREB /2024

"Dispõe sobre o ***Recadastramento de Aposentados e Pensionistas****do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Buritis – INPREB, e dá outras providências".*

A Diretora Executiva do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Buritis – INPREB, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, por necessidade de atualização nos cadastros de aposentados e pensionistas. (prova de vida). Conforme a Lei Complementar 22/2023 Art. 113.

R E S O L V E

Art. 1º- Fica estabelecido o período de **01/10/2024 até 31/10/2024**para o recadastramento dos aposentados e pensionistas do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Buritis – INPREB

Art. 2º - O recadastramento e prova de vida deverá ser preenchido o formulário e uma foto 3x4 recente preenchidos na sede do INPREB de segunda a sexta feira das 7h30min. as 13h30min, exceto para os aposentados e pensionistas que residirem fora da sede município/estado que deveram encaminhar formulário preenchido com foto e com assinatura reconhecida em cartório.

Art 3º Os servidores aposentados e pensionistas que não realizarem o recadastramento e a prova de vida no prazo estabelecido nesta Portaria estarão com seus benefícios suspensos até que se regularizem de acordo com esta portaria.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis RO, 01 de outubro de 2024.

QUÉREN MASCARENHAS ROCHA
Diretora Executiva INPREB
Decreto nº 14.602/GAB/PMB/2024

Publicado por:
Hiasmim Thalia Alves da Silva
Código Identificador:1C0DAFA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CHAPEUZINHO VERMELHO

CENTRAL ÚNICA DE VAGAS – 2024
(De acordo com a Portaria n° 12/2022**)**

DECLARAÇÃO

Eu, Claudemira Gonçalves dos Santos Filho, inscrita no CPF sob nº 843.880.482-91, cargo de Secretaria Escolar, sob a matricula n° 3564. Declaro que não há lista de alunos em espera na Central Única de Vagas, para alunos ingressantes na Escola Municipal de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho.
Declaro, inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes poderão implicar nas medidas administrativas cabíveis.

Buritis – RO, 01 de outubro de 2024.

CLAUDEMIRA GONÇALVES DOS SANTOS FILHO
Chefe de Secretaria Escolar
Port. nº 219/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:7F93C92F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2024
PROCESSO ELETRÔNICO 1-106/2024 - CONTRATO Nº 003/2024
CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI/RO
CONTRATADA: W. E. ENGENHARIA LTDA
OBJETIVO: O Termo Aditivo tem por finalidade acrescer itens e serviços no valor de **R$ 1.897,31 (Um mil oitocentos e noventa e sete reais e trinta e um centavos), conforme Planilha Orçamentária (ID 142811),** retificando a Cláusula Terceira - DO VALOR, do Contrato retro mencionado, que passa a ter a seguinte redação: **"3.1** O valor global para a prestação dos serviços e fornecimento de material de que trata este contrato, é de **R$ 61.418,47 (Sessenta e um mil, quatrocentos e dezoito reais e quarenta e sete centavos)**, conforme proposta da **CONTRATADA,** que será pago após a realização dos serviços".
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa deste Contrato correrá a conta de elemento de Despesas **01 - Câmara Municipal 01 - 00 - Câmara Municipal 01.031.0001.2001.0000 Manutenção das Atividades Legislativas Elemento de Despesa - 449051 – Obras e Instalações Unid. Orçamentária – 00 - Despesas orçamentárias com obras em andamento, benfeitorias e instalações que sejam incorporáveis ao imóvel.**
VALOR: O valor do aditivo contratual é de **R$ 1.897,31 (Um mil oitocentos e noventa e sete reais e trinta e um centavos), conforme Planilha Orçamentária (ID 142811)**, passando os valores dos serviços contratados no total geral de **R$ 61.418,47 (Sessenta e um mil, quatrocentos e dezoito reais e quarenta e sete centavos)**, valor este que corresponde ao **acréscimo de aproximadamente 3,18763%** do Contrato principal.
FORO: Comarca de Colorado do Oeste-RO.
DATA DE CELEBRAÇÃO: 30 de setembro de 2024.

Câmara Municipal de Cabixi
EDERVAN GOMES DA SILVA
Contratante Procurador Jurídico - OAB/RO 4325

W. E. ENGENHARIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
Código Identificador:0BF238A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo administrativo 1-296/2024

Dispensa 06/2024

Considerando os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado nos disposto no art. 75, inciso III, da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, bem como respaldado na documentação constante no referido processo; Considerando que a empresa é detentora de documentos de habilitação, com preço praticado em mercado, notadamente considerando a pesquisa de preço anexado aos autos, atendendo as condições exigidas; considerando o parecer jurídico atesta a conformidade do presente processo.No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021,**AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2024**, nos termos descritos abaixo:
Objeto:aquisição de cortina persiana.
Empresas:E.M.M.M DE BARROS - CNPJ: 33.103.880/0001-80
Valor total:65.114,70 (sessenta e cinco mil cento e quatorze reais e setenta centavos)
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cacaulândia/RO, 30 de setembro de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana de Almeida Leal Ribeiro
Código Identificador:9E445EE1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA NORMATIVA Nº 100/GP/2024

Cacoal/RO, 30 de setembro de 2024.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais, expõe e exara a seguinte decisão:

CONSIDERANDO a Lei n. 1.951/PMC/2006, alterada pela Lei 3.201/PMC/2013, em seu artigo 173;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER à servidora Danielly Rodrigues Viana, matrícula 200973, ocupante do cargo em comissão de Assessor Auxiliar de gabinete, nesta Casa de Leis, a prorrogação de sua Licença Maternidade, a partir de 03/10/2024 até 01/12/2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – CMC

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:C292A002

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024/SEMOSP.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

Contratado: CONSTRUTUBOS COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA CNPJ: 84.602.481/0001-03.

Processo Administrativo nº: 11-335/2024/SEMOSP (ID 27296).

Número Do Contrato n°: 064/2024 (ID 384028).

Objeto do Contrato: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para Aquisição de Tubos circulares simples de concreto armado, tipo macho e fêmea (manilhas), via Adesão a Ata SRP 022/SLC/2024, que serão prestados/fornecidos nas condições estabelecidas no Termo de Referência (ID 379819).

Vigência: O presente contrato será de 12 (meses) fixado no TR, a contar da ultima assinatura.

Valor Total: 69.496,00 (sessenta e nove mil quatrocentos e noventa e seis reais).

Dotação Orçamentária:
Projeto atividade:020707.15.451.0014.1006.0000 Pavimentação de Vias Urbanas, Natureza da Despesa: 4.4.90.30 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2.706 001.118 Transferência Especial Art. 166-A DA CF, Ficha: 515.

Nota de Empenho 1488 (ID 380512).

Campo Novo de Rondônia/RO, 01 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
SEMOSP
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:4BDEF7A9

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 728 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede folga a servidora Lucineia de Souza dos Reis sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2014 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo n° 10-2587/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora **Lucineia de Souza dos Reis, Professora 50h, matriculas: 80 e 24032,** pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração nos dias 01, 07, 08, 21, 22 e 29/10/2024, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral no 1º e 2º turno das eleições de 2014, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:A302DF9D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 729 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

Nomeia servidores relacionados abaixo para atuarem no Processo Eletrônico n° 11-335/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores, conforme especificado em quadro abaixo, para atuarem no Processo Eletrônico n° 11-335/2024, Contrato n° 064 de 2024 cujo (OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de material de consumo tipo: Tubos circulares simples de concreto armado, tipo macho e fêmea (manilhas), PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/SLC/2024, Processo administrativo n° 000242-2024/SEMOSP e todos seus anexos) da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Fiscal de Contratos:

FUNÇÃO	NOME	MAT.
Fiscal Administrativo	Azemar Pereira de Oliveira	25396
Fiscal Suplente	Daniel Santos Vidotti	26453
Gestor	Adriana Silva de Siqueira	25589

Comissão de Recebimento de Serviços:

NOME	Matricula	Função/cargo
Wilton Prates da Silva	24447	Gerente de Manutenção e Controle de Frotas
Elizeu Barbosa da Silva	23819	Gerente de Serviços de Estrada e Rodagens
Marcos da Silva Sousa	25554	Diretor de Departamento
Claudio Aguiar Da Silva	25612	Chefe de Divisao de Manut. Mec. da Frota

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:D9C25509

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 730, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

Exonera a pedido Gustavo Feitosa Tonani do cargo comissionado Chefe de Divisão de Escrituração e Balanços e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo n° 10-2397/2024,
RESOLVE:

Art.1° Exonerar a pedido Gustavo Feitosa Tonani, do cargo comissionado de Chefe de Divisão de Escrituração e Balanços da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de setembro de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:CE005336

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 731 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

Nomeia servidores relacionados abaixo para atuarem no Processo Eletrônico n° 11-2313/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores, conforme especificado em quadro abaixo, para atuarem no Processo Eletrônico n° 11-2313/2024, Contrato n° 063/2024/SEMEC cujo (OBJETO: aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.) da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal Administrativo	Luana Bispo de Oliveira	24763
Fiscal Administrativo Substituto	Samara Almeida dos Santos	25560
Fiscal Técnico	Jesiel Geraldo de Almeida	25040
Fiscal Técnico Substituto	Tamires Silva	26346
Gestora	Francisca Leidiane do Nascimento Castro	24401

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:33792753

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 732, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

Concede auxílio-doença ao servidor CEDENIR RIGO BEVILAQUA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença em favor do servidor CEDENIR RIGO BEVILAQUA, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, por 90 (noventa) dias no período de 09/09/2024 a 07/12/2024, conforme Processo Administrativo n° 10-1760/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de setembro de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:2AE9221A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9679 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art.1º. Exonerar a pedido a contar de 30 de setembro de 2024, **MARCOS ROBERTO KOPP**, CAD. 11679, do Cargo Comissionado de Assistente De Operações de Serviços Públicos, CDA-03, pertencente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SEMUSP, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:ACF9D73D

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9680 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art.1º. Exonerar a contar de 01 de Outubro de 2024, **CRISLANE ESTEPHANY ALVES VIEIRA**, do Cargo Comissionado de Chefe da Divisão de Recursos Minerais e Hídricos, CDA-02, pertencente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:A620845F

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9681 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art.1º. Nomear a contar de 01 de Outubro de 2024, **DARIANE CARNEIRO DO NASCIMENTO**, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe da Divisão de Recursos Minerais e Hídricos, CDA-02, pertencente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:12753D51

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2024/PGM/PMCJ

Contratante: Município de Candeias do Jamari - RO
Órgão Interveniente: Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF
Contratada: 30.436.253 ALINE SOUZA CASAROLI
CNPJ: 30.436.253/0001-73
PROCESSO: 0002080.20.09-2024
DISPENSA ELETRÔNICA: 010/2024

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa qualificada para prestação de serviços de manutenção com limpeza e tratamento de 01 (uma) piscina, visando atender as necessidades e atividades do centro de convivência do idoso – CCI, unidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF, visando atender o município de Candeias do Jamari – RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no **Termo de Referência,** que integra o processo, bem como integra este instrumento, independente de transcrição. *Conforme descrito abaixo*:

Item	Especificação do Objeto	Und. de Medida	QTDE	Valor Total
1	Serviços para manutenção (limpeza e tratamento) mensal de 01(uma) piscina de (10 Largura x 20 Comprimento x 1,6 m de Fundura) = 320m³ de água, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e produtos químicos pela contratada, por um período de 12 (doze) meses	Serviços	12 meses	RS 40.788,00

Dotação Orçamentária:
As despesas com a execução do presente Contrato correrão pela Dotação Orçamentária:

Órgão: 02.00.00' PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
Unidade Orçamentária: 02.08.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
Unidade de Executora: 02.08.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
Função/Sub-Função: 08.244 Assistência Comunitária
Programa: 0125 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMASF
Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2030 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMASF
Classificacao Econômica: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC
Destinação Recurso: 1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
Ficha: 288

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses
Valor Total: R$ 40.788,00 (quarenta mil setecentos e oitenta e oito reais).
Fiscalização: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMASF

Candeias do Jamari - RO, 27 de setembro de 2024.

Município De Candeias Do Jamari	**30.436.253 Aline Souza Casaroli**
CNPJ: 63.761.902/0001-60	CNPJ: **30.436.253/0001-73**
Contratante	Contratada
LINDOMAR BARBOSA ALVES	***ALINE SOUZA CASAROLI***
CPF: 325.506.852-53	CPF: **794.949.512-04**
Prefeito	Representante Legal
Secretaria Municipal De Assistência Social E Família - SEMASF	
Interveniente	

ANTÔNIA RODRIGUES DE MOURA
Secretária Municipal de Assistência Social e Família

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:BE0E5196

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ORDEM DE SERVIÇOS DO CONTRATO Nº 71/2024/PGM/PMCJ

Contratante: Município de Candeias do Jamari - RO
Órgão Interveniente: Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF
Contratada: 30.436.253 ALINE SOUZA CASAROLI
CNPJ: 30.436.253/0001-73
PROCESSO: 0002080.20.09-2024
DISPENSA ELETRÔNICA: 010/2024
Contrato: N° 71/2024/PGM/PMCJ

O Município de Candeias do Jamari através do **Prefeito e a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF**, em cumprimento ao que dispõe o Processo Administrativo: 0002080.20.09-2024/SEMASF, viemos comunicar que Vossa Senhoria, vencedora do certame licitatório, a partir desta data está autorizada a iniciar a prestação de serviços com fornecimento de luminárias e mão de obra para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no **Contrato 71/2024/PGM/PMCJ**, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

Item	Especificação do Objeto	Und. de Medida	QTDE	Valor Total
1	Serviços para manutenção (limpeza e tratamento) mensal de 01(uma) piscina de (10 Largura x 20 Comprimento x 1,6 m de Fundura) = 320m³ de água, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e produtos químicos pela contratada, por um período de 12 (doze) meses	Serviços	12 meses	RS 40.788,00

Candeias do Jamari - RO, 27 de setembro de 2024.

Município De Candeias Do Jamari	30.436.253 Aline Souza Casaroli
CNPJ: 63.761.902/0001-60	CNPJ: 30.436.253/0001-73
Contratante	Contratada
LINDOMAR BARBOSA ALVES	***ALINE SOUZA CASAROLI***
CPF: 325.506.852-53	CPF: 794.949.512-04
Prefeito	Representante Legal
Secretaria Municipal De Assistência Social E Família - SEMASF	
Interveniente	
ANTÔNIA RODRIGUES DE MOURA	
Secretária Municipal de Assistência Social e Família	

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:BDFDF7B6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2024/PGM/PMCJ

Contratante: Município de Candeias do Jamari - RO
Interveniente: Secretaria Municipal de Obras - SEMOB
Contratada: M.A. ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 43.664.638/0001-30
Processo Administrativo: 0002229.14.06-2024
Concorrência Eletrônica nº: 002/2024

Objeto: Contratação de empresa qualificada para a prestação de serviços do Programa Revitaliza Candeias: Revitalização da Quadra de Triunfo, Quadra da Vila Samuel, Quadra Lucivaldo Barros, Campo de Futebol, Campo de Triunfo e Complexo "Beira Rio" no Municipal de Candeias do Jamari/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na Concorrência Eletrônica nº 002/2024 e seus anexos, em especial no Projeto Básico, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

Item	Especificação do Objeto	Und. de Medida	QTDE	Valor Total
1	Contratação de empresa qualificada para a prestação de serviços do Programa Revitaliza Candeias: Revitalização da Quadra de Triunfo, Quadra da Vila Samuel, Quadra Lucivaldo Barros, Campo de Futebol, Campo de Triunfo e Complexo "Beira Rio", conforme Projeto Básico.	Serviços	01	RS 399.965,00

Dotações Orçamentárias:

Órgão: 02.00.00 - Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari
Tipo: Orçamentária
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras - SEMOB
Função /Subfunção: 15.451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 0064 - Programa Municipal Candeias em Desenvolvimento
Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Destinação/recurso: 2.700.0000.0000 - Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres da União
Ficha: 588

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses.

Valor Total: RS 399.965,00 (trezentos e noventa e nove mil novecentos e sessenta e cinco reais).

Garantia Contratual - 5% (cinco por cento): R$ 19.998,25 (dezenove mil novecentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos).

Fiscalização: Secretaria Municipal de Obras - SEMOB.

Candeias do Jamari - RO, 27 de setembro de 2024.

Município de Candeias do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Contratante
LINDOMAR BARBOSA ALVES
CPF: 325.506.852-53
Prefeito

Secretaria Municipal de Obras -SEMOB
Interveniente
ELZILENE RODRIGUES DA SILVA SOUSA
CPF: 599.641.112-15
Secretária Municipal de Obras – SEMOB

M.A. Engenharia LTDA
CNPJ: 43.664.638/0001-30
Contratada
MURILO ALEXANDRE AMORIM MORAIS
CPF: 011.166.882-47
Representante Legal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:721459C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ATA

Ata da vigésima oitava (28ª) reunião ordinária, do sétimo período legislativo, da oitava legislatura, realizada no dia 06 de setembro do Ano de 2024, às 14h30min (quatorze e trinta horas), nas dependências da Câmara Municipal, Castanheiras - RO. Aos seis dias (06) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), às 14h30min (quatorze horas), sob a presidência do Excelentíssimo senhor LEVY TAVARES-UNIÃO, digníssimo vereador, secretariado pelo vereador, GILSON DIAS BARBOSA-PP digníssimo vereador, dá se início a 28ª sessão ordinária, instalada a sessão o senhor presidente solicitou que fosse realizada a chamada nominal dos

senhores vereadores para apuração do “quorum” legal. Cortejando-se a chamada com as assinaturas dos vereadores presentes, no livro de Registro de presença apurou - se que havia “quorum” legal para as deliberações sendo as seguintes presenças: ANDRÉ DE OLIVEIRA – PP, ARLINDO ASSUNÇAO DA LUZ – MDB, DEUSDETI APARECIDO DE SOUZA – MDB, ERNESTO STRAGEVITCH – UNIÃO, GILSON DIAS BARBOSA-PTB, JOÃO BATISTA MINAS PEREIRA-PSD, LEVY TAVARES – UNIÃO, OZIEL FRANCISCO PAIZANTE – PTB, PAULO CESAR PEREIRA – UNIÃO. Nesse momento o senhor presidente da boas vinda a todos vereadores presente comprimentos a todos funcionários dessa casa, cumprimentar todos os internautas que esta nos assistindo, convido o vereador Paulo para fazer a leitura da Bíblia, e convido a todos para ficar de pé para ouvir a palavra da Bíblia, convido primeiro secretário para fazer a leitura da ordem do dia primeira parte: vigésima oitava reunião ordinária do sétimo período legislativo da oitava legislatura da câmara municipal de castanheiras/RO a ser realizada as quatorze horas e trinta minutos no dia seis de setembro de dois mil e vinte quatro, ordem do dia primeira parte, item I Apreciação da ata da reunião anterior. Item II Apreciação do expediente recebido III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente; nesse momento o presidente vereador LEVY solicita do secretário para fazer a leitura das atas das reuniões anteriores e então o vereador JOÃO faz um requerimento verbal para que seja suspensa a leitura das atas das reuniões anteriores, sendo aprovado o requerimento por UNANIMIDADE DE VOTOS. Nesse momento o senhor presidente solicita do secretário que faça a leitura do expediente recebido. Faculto a palavra ao vereador inscrito expediente pequeno expediente e grande expediente, vereador Deusdeti está com a palavra, Inicialmente gostaria de agradecer a Deus por esta oportunidade saúde todos os vereadores que compõem o plenário servidores desta casa e externo meus cumprimento aos nossos ouvintes através do Facebook Senhor e Senhoras né Eu gostaria que de dizer que me inscrevi no grande expediente para tecer alguns comentários que entendo ser de grande relevância para o município de castanhas primeiro tratar sobre aquele projeto que aqui já foi por hora aprovado da emenda do deputado Luizinho é belo não importa da aquisição daquele caminhão e r$ 200.000 para o calcário para atender os pequenos Produtores Rurais do município e Castanheiras dizer que fico de certa forma entristecido chorar lindo nós com tanto sofrimento e a Porto Velho o recurso foi colocado aqui bem anterior o governador cumpriu a sua parte Deputado cumpriu a sua parte e hoje ouvindo populares durante a semana Vereador João por onde tem o passado recebi hoje Quatro visitas após o horário que aqui estive da reunião das comissões me pedindo explicação acerca deste caminhão principalmente o calcário tem procurado a secretaria e na verdade começam com aquele jogo vereador de sempre a culpabilidade é do vereador não posso fazer mais inscrição nem inscrição reserva ou não posso resolver o problema porque na verdade os vereadores não assinaram colocam dessa forma cidadão humilde simples não vai entender vai interpretar que realmente todos os vereadores não autorizou com outras palavras para que o recurso assim fosse disponibilizado ao Prefeito Municipal isso É vergonhoso é dar uma certa indignação na gente a gente fica indignado constrangido com a falta de respeito não com os vereadores e principalmente Eu particularmente que tenho cobrado de forma maciça esse quase 900.000 para o município então eu gostaria de me reportar deixar que o meu repúdio aquelas pessoas que estão induzindo utilizando de má fé de irresponsabilidade para tratar dessa natureza um cidadão humilde simples que precisa de alavancar e melhorar agricultura familiar para mim é uma falta de respeito eu não comungo com algo que que venha prejudicar essa população todos os meus mandatos nessa casa Quem me conhece sabe agora quem não segue não acompanha e não me prestigia vai falar algo que não condiz com a realidade mas tenho certeza absoluta que fica aqui o meu repúdio o cidadão tá ciente que na verdade essa casa cumpriu seu papel institucional político para dar suporte e da garantia jurídica orçamentária e financeira para que o Executivo Vereador elétrico possa realmente atender esse play Veja por aí pessoas que não foi a Brasília para buscar o determinado recurso Vereador e bate no peito e fala assim nós construímos Câmara Municipal não se constrói mas busca Eu nunca fui Vereador a pena de ficar bisbilhotando muita das vezes coisinhas levianas do executivo mas sou Vereador capaz de muito bem fiscalizar de qualquer cidadão que ocupar um cargo dessa natureza pular ou aqui na Câmara Municipal tem um conhecimento compatível tem experiência comprovado e os cargo que eu tenho ocupado no município ao longo dos meus 37 anos de vida pública me convalida falar porque tem formação profissional e compatível para os cargos que realmente representa agora é inadmissível é aquela pessoa que não buscou o recurso é óbvio que é o prefeito tem que executar sua Arlindo Escutei de boca aberta por aí pessoas dizendo nós construímos uma garagem metálica mas esquece que o Ofício tá lá na minha casa Quem assinou foi o vereador Arlindo Quem assinou foi nós quem tem mandado sobre nós quem foi buscar o recurso fomos nós muitas controvérsias a gente observa no decorrer do discurso de dessas pessoas mas esquece que a verdade ela vem à tona não adianta Ah nós compramos uma pá carregadeira que tá aí trabalhando tem que pagar mesmo o único efeito que fez foi abrir o processo licitatório vereador Paulinho e lá contratar o serviço ou contratar a empresa é responsável e buscar e pagar o bem foi isso quem trouxe o recurso foi o deputado mosquine quem solicitou o recurso da população sabe é a mesma coisa do recurso do deputado Luizinho Goebel um caminhão na ordem 660 r$ 1000 e 200 mil de calcário querer dizer que é fake News o deputado falando o deputado esteve aí visitou certamente outras alas mas tem compromisso comigo aqui nessa casa e um recurso veio tá aí Tá aí o deputado dizendo quem é que foi atrás do recurso agora é muito fácil querer dar uma conotação Vereador João é levanta mentira para querer é engavetar a verdade ficar no anonimato mas não vão conseguir não vão conseguir é a mesma coisa de uma reta escavadeira o deputado mosquini colocou lá estava o vídeo do deputado e eu agradecendo o deputado ele dizendo que foi o vereador deu certo mas parece que se apareceu uma criança moreninha na cidade para pagar a pensão certamente o pai poderá jogar em cima de um professor Deuseti porque é para pagar a atenção agora se realmente apareceu um bem nesse município aparece outros e outros e outros que viram a cadeia dominical que não se sabe chegar no final quem é o verdadeiro é o verdadeiro povo sabe então eu gostaria aqui de contestar os discursos que eu ouvi sua língua no último sábado o discurso tratando de requerimento vereador Paulinho que é um instrumento legal dessa casa que é um dos Instituto com o vereador tem para passar pelo crivo das análise dessa casa e submeteu o executivo para que ele cumpra a determinações que essa casa assim eu exigirem mas não se revoltaram porque solicitamos sua Arlindo da Energisa para ir lá colocar a extensão das redes lá no distrito de Jardinópolis aquela área que tão interpretando Vereador João dizendo que eu disse que só tem grileiro lá em cima não o grileiro foi Quem pegou de forma ilegal e foi entregou para os coitados que estão lá em cima não tem nada contra quem está em cima eu tenho contra a forma legal que foi entregue que não teve forma legal não existe o cadastro mais de 200 pessoas na Secretaria de planejamento e eu fui lá por várias vezes e o vereador Ziel participou de várias tratativas dessa natureza quando fui lá em Jardinópolis falar com o administrador e que tinha invadido aquela área Amando de pessoas que não queria que tivesse o sorteio vai bater na porta da casa desse cidadão que está lá ainda com o nome colocar de gravado na lista dos cadastros da secretaria de planejamento e filtrada e tudo discutido pela ação social vão lá bater pedir Voto para 200 pessoas que realmente está até a data vai atrás daqueles que eles entregaram a data de forma ilegal eu sou contra a formalidade não de quem tá lá em cima teve cidadão que me procurou para saber se realmente eu tinha dito que ele é grileiro de forma nenhuma você é grileiro é quem grilou a primeira vez e passou para os demais e o Executivo foi salientado eu cobrei do executivo eu fui lá Vereador João pessoalmente por várias vezes e você é testemunha disso mas não fui lá para tratar nada com Eu tenho que tratar é para quem tem um poder de decisão e as decisões foram erradas e hoje o cidadão que ora ficou por trás grilando tudo 50% 50% segundo alguns até parlamentares sabe foi através de outras pessoas passou para outro para distribuir fazer aquela politicagem porta então ficou revoltado porque o vereador Deusdeti submeteu aqui um pedido e a população certamente teve acesso ao meu requerimento aprovado pelos senhores que não é mérito apenas meu é um pedido que até a Energisa me pediu junto com sua Arlindo sua linda é prova viva disso e submetemos nessa casa humildemente e assim foi acolhido é o nosso papel outro requerimento que escutei várias falácias pedindo implorando para quem foi eleito Naquele grupo que não faça algo dessa natureza induzindo o erro todos que estavam lá porque Inclusive tem aqui a parceiros que aqui foi muito sincero que voltou e defendeu essa tese que seria o que o plano de carga de salário para ser enviado essa casa

não enviou porque não quer não é falta de legitimidade ou legalidade não enviou e certamente não vai enviar de pirraça mas tá lá o requerimento e mais de 300 ou 1000 pessoas sabe o porquê que não mandou e sabe que nós aprovamos sabe que nós cobramos é irresponsabilidade então do executivo e não desta casa e por que que esse cidadão certamente o Ouvidor Municipal Ouvidor do grupo Ouvidor de determinadas pessoas se acha no direito de criticar o autor da matéria ou Esta casa é porque é tão incompetente Então conta aqueles que não querem o bem desse município ainda dizer que eu estou produzindo fake News isso para mim é uma revolta Vereador João eu na idade que eu estou conhecimento que tenho qualquer menino aí não vem com essa conversa não que essa conversa de papagaio de pirata Vai estudar vai procurar um moral a pré-escola porque eu acredito que a formação que tem só pode que pegou o canudo através de um sistema online não estudou certamente muito e É vergonhoso por outro ângulo é inadmissível um cidadão conforme estou vendo aí soando induzindo ao erro aos colegas um desses aí já passou por essa casa certamente e levou tinta no passado tanto é que está inelegível que é ficha suja e hoje tá induzindo levar mais gente aqui dentro dessa casa porque aí vai induzir já induziu ao dólar ao erro tá aí patente Cristalina como a água de uma mina com toda Nascente que se jorra com a maior qualidade possível Todos sabem perfeitamente que nós nesta casa tem analisado com muita veemência com muita responsabilidade todos os meus votos durante todos os meus mandatos tá registrado nesta casa não sou irresponsável eu sei do que eu faço nem colocando um fuzil na minha na minha garganta Vai tapar minha boca então eu decido da forma que eu entender e vou decidir meus votos sempre com a população com Equidade com responsabilidade com transparência ameaçazinha não me assusta até venho de uma família cuja tem muita preocupação e tem muito medo da política ou medo de terceiro mas eu nasci pré-destinado certamente porque isso não me incomoda quanto mais me ameaçar mas vai ver eu tá sorrindo Não tenho medo de ameaçazinhas terceiro mandando colegas ligado a mim que infiltrar e dar sugesta para mim achando que vai me assustar né durante esse final de meu mandar isso não me assusta Vereador João eu nasci cresci estudei cresci digo assim até no sentido é conotativo né que não sou tão grande né sou uma pessoa mediana no tamanho porém muito corajosa aqueles que querem me deitar ou testar o meu voto nessa casa cuidado não me ameaça nem faz jogadinhas através de terceiro porque posso ficar meio muito mais irritado então minhas decisões eu já tenho meus livros convencimento da minha vida no meu mandato e do meu término de Mandato eu sei o que eu estou fazendo e farei com maior responsabilidade possível essas minhas colocações Esse é o recado que eu dou aqueles que porventura não tem coragem de olhar nos meus olhos fica aí a dica estou à disposição para dialogar porém tomarei decisões dura pesada não sou o presidente Mas as minhas decisões ela é tomada com muita serenidade e daqueles mesmos moldes os rigores da lei para os meus inimigos e as benéficas das leis para os meus amigos obrigado. Vereador Arlindo pede a palavra no grande expediente agradece parabéns da deputada Lebrinha deputado Pedro Fernandes e do governador Marcos Rocha fico aqui agradecido por lembrarem do meu aniversario obrigado por tudo. Vereador Levy Tavares faz uso da tribuna, Primeiramente quero agradecer a Deus pela oportunidade mais um dia de vida saúde Espero que cumprimentar os funcionários funcionário desta casa cumprimentar todos os vereadores presentes quero cumprimentar também a todos os internautas que está nos assistindo a sessão neste momento né pelo Facebook e dizer que hoje mais um dia mais uma sessão trazendo os projetos aí do executivo para ser votado né dando andamento e sempre essa casa fez nunca que essa casa tentou adivinhar e demorar botar os projetos aqueles que estava correto e tava tudo dentro da Ordem alguns projetos aconteceu até atrasar mas não foi motivo de atrás dessa casa pois em responsabilidade da administração e essa é essa administração sempre fez isso papel dela é atrasar dificultar e querer jogar a responsabilidade é para essa casa mas graças a Deus a gente sempre pregou aqui honestidade e Respeito com a população né colocando tudo aquilo que seja feito é mostrando a população que um dia esta casa poderá mostrar a verdade trazendo para a população a essa situação é que a gente vê acontecendo nessa administração mostrando que essa administração e mesmo a gente avisando mostrando uma população que essas pessoas ali na administração fazendo as coisas erradas e continuar fazendo Não foi falta de aviso não quiseram fazer as coisas que fizeram errado nessa administração porque eles fizeram o que eles fizeram Não foi falta de avisar não e hoje a gente tem né Produtor Vereador Deusdeti que a responsabilidade é a câmera é a câmera que não votou é os vereadores que não votaram o projeto tá lá parado sendo que nós voltamos esse projeto no dia 16 do mês passado e eles quer jogar a responsabilidade aqui para essa casa não busca fazer os papel correto da administração enviar os documentos corretos para essa casa deixando de fazer o papel dos funcionários que deveria fazer e eles cobrados os funcionários dele não vim cobrar dessa casa tá lá hoje nós vê um produtor vendo aqui cobrar da câmera que eles secretário falou que o projeto tava sem votar aqui na Câmara ainda mais falando traz lá o servidor que falou isso para o senhor para a gente mostrar para eles a realidade que tá mal informado coloca a pessoa trabalhar ali dentro nem sequer passa a realidade do seu trabalho para ele fazer lamentável a gente vê isso aí então assim mas graças a Deus tá terminando essa administração Acredito eu que a população não vai dar esse direito esse gosto para eles retornar no mandato porque o administração foi uma das pior de administração que eu já vi aqui nesse município administração que não tem diálogo com a cama é um secretário que é salto alto acha que é o bam bam acha que é o cara que resolve tudo né isso para nós traz revolta porque assim o papel dessa casa é trabalhar em conjunto com a administração e eles falaram várias vezes e não precisa de vereador não precisa da câmara municipal mas nós vamos ver cada dia passar a situação deles nós temos aqui a conta de 2022 para ser votado eles vão trazer o secretário dele contra seu professor jurídico para votar eles vão trazer o presidente o ex-presidente do CPL aqui para votar a conta deles ele vai trazer o ex-prefeito Cláudio para voltar para eles vão trazer não precisa de vereador eles faz tudo nós resolve Então assim isso para nós traz pessoas que tem nessa administração ele não tá nem aí com a população eles estão olhando só o lado deles só a questão na rede social mostrando mais de 2 milhões de diária e vejo o vereador João as contas dele estava analisando essa semana ali ele não cumpriu na educação ele não cumpriu Vê aí de outro município Presidente Médice e tá hoje trabalhando nessa administração tem que defender mesmo mas não tem o conhecimento quer defender mas não tem conhecimento de nada aqui do município da real desse município e foi no grupo aí que eu estava vendo o áudio diz que é uma administração boa e a secretária de educação teve uma reunião que falou que tá tudo em dias tá aqui as contas do prefeito que ela não cumpriu nenhum item nem o básico dela que ela deveria ter cumprido por lei ela não cumpriu nada você não confio nada Fazer o quê vai fazer o município perder dinheiro quando você cumpre o trabalho que deve ser feito cada vez que vai cumprindo mais dinheiro vem para o município essa subindo e essa administração só fez perder mesmo a situação eu vejo falando Ah nós tem o melhor saúde tá lá também na conta dele que não é eu que tô falando não gente é técnico é pessoas do tribunal de conta que tá lá é a pessoa estudada a pessoa que tem um conhecimento e o orçamento e tá ali para ser fazer o seu julgamento técnico que a saúde também não cumpriu nenhum item obrigatório aí qualquer Vereador qualquer cidadão que quiser vir aqui na Câmara ver tá aqui para mostrar é documento não é coisa que tá igual eles vivem falando nas redes sociais em grupo em rua que eu faço essa administração ela é obrigada a fazer ele trouxe o município de administração tá tudo escuro Mas quem te buscou o recurso para esse município para clarear se estava escuro o município O emenda parlamentar 250.000 aqui para Castanheira 250.000 para Jardinópolis em 2019 agora o ano passado que eles foi concluir um de Jardinópolis concluído fazer a obra tem a única coisa que eles fizeram fazer um projeto mudar o projeto na realidade mudar o projeto Já tá pronto e concluir a Óbvio que não é ele que faz é a firma que ganha que faz só isso que fizer mais nada aí tô falando que nós colocamos a essas administração Colocou todo mundo no Claro mas cadê o investimento que ele buscou Cadê o recurso próprio que ele investiu mostra um papel tá aqui a iluminação de 2019 ainda solicitado foi votado aqui nessa casa 250.000 para fazer a rua principal aqui Avenida Principal tá aí até hoje sem terminar recurso do ex prefeito mostra ai algum recurso que esse atual prefeito buscou buscamos vários recurso para município para esporte saúde nos vereadores estamos fazendo nós somos pagos para trabalhar e desejo feliz aniversario para senhor Arlindo e funcionária Aline essa são minhas palavras obrigado. nesse momento retorna à presidência vereador Levy Tavares. Não tendo mais vereador inscrito no grande expediente, intervalos regimental de 15 minutos, nesse momento o vereador JOÃO faz requerimento verbal para que seja suspenso o INTERVALO REGIMENTAL, sendo aprovado o requerimento por

UNANIMIDADE DE VOTOS ficando SUSPENSO o intervalo regimental. Solicito que o senhor secretario faça a segunda chamada dos vereadores, ANDRÉ DE OLIVEIRA – PP, ARLINDO ASSUNÇÃO DA LUZ – MDB, DEUSDETI APARECIDO DE SOUZA----- MDB, ERNESTO STRAGEVITCH – UNIÃO, GILSON DIAS BARBOSA – PP, JOÃO BATISTA MINAS PEREIRA – PSD, LEVY TAVARES – UNIÃO, OZIEL FRANCISCO PAIZANTE – PSD e PAULO CESAR PEREIRA – UNIÃO. Vereador Levy solicita ao secretário que faça a leitura da segunda ordem do dia, ORDEM DO DIA 2ª PARTE- Discussão e Votação: do Projeto de Lei nº 006/LEG./2024. *Assunto:* "Insere A Associação Social Castanheiras Campeões Do Futuro No Artigo 2º Da Lei Municipal Nº 437/2006, E Dá Outras Providências". **Autoria: Mesa Diretora. Coloco em discursão projeto de lei 006/LEG./2024 vereador Deusdeti discuti sobre projeto ressaltando a importância do projeto e afirma o apoio ao esporte de Castanheiras e anuncia trabalho para trazer escolinha de futebol para castanheiras que será cobrado mensalidade por 6 meses depois será comtemplado com bolsa e tem emenda prevista de 150 mil agradeço por essa oportunidade. Vereador Levy lembra que sábado passado houve amistoso escolinha campeões do futuro x escolinha de estrelinha de Rondônia lembra que apoia o esporte no município obrigado essa são minhas colocações. Coloco em votação o projeto de lei número 006/LEG./2024, aprovado por unanimidade dos votos dos vereadores presente está aprovado o projeto de lei 006/LEG./2024.** - Discussão e Votação: do Projeto de Lei nº 015/GAB/2024. *Assunto: "Dispõe sobre reformulação administrativa ao orçamento vigente por meio de transposição, conforme artigo 167, inciso VI da constituição federal de 1988 A***utoria: Poder Executivo. Coloco em discursão o projeto de lei 015/GAB 2024, vereador Deusdeti discutir o projeto fala da importância do projeto, vereador Levy Tavares também discutir o projeto. Coloco em votação o projeto de lei 015/GAB/2024. Aprovado por unanimidade dos votos pelos vereadores presentes. Fica aprovado projeto de lei 015/GAB/2024.**Faculto a palavra Vereador escrito explicação pessoal ninguém inscrito senhor presidente não tem ninguém escrito explicação pessoal declaro Em Nome de Deus encerradas sessão.

Castanheiras/RO, 06 de setembro de 2024.

Plenário Deliberativo:
"ROSALVO ALVES DA SILVA".
Palácio Pedro Ferreira Gonçalves.

- Presidente: - Vice-Presidente: - 1º. Secretario:

- 2º. Secretario: - Membro: - Demais Vereadores:

Publicado por:
Edisiomar Custódio Figueredo
Código Identificador:9CCAA252

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ATA

Ata da vigésima nona (29ª) reunião ordinária, do sétimo período legislativo, da oitava legislatura, realizada no dia 13 de setembro do Ano de 2024, às 14h30min (quatorze e trinta horas), nas dependências da Câmara Municipal, Castanheiras - RO. Aos treze dias (13) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), às 14h30min (quatorze horas), sob a presidência do Excelentíssimo senhor LEVY TAVARES-UNIÃO, digníssimo vereador, secretariado pelo vereador, GILSON DIAS BARBOSA-PP digníssimo vereador, dá se início a 29ª sessão ordinária, instalada a sessão o senhor presidente solicitou que fosse realizada a chamada nominal dos senhores vereadores para apuração do "quorum" legal. Cortejando-se a chamada com as assinaturas dos vereadores presentes, no livro de Registro de presença apurou - se que havia "quorum" legal para as deliberações sendo as seguintes presenças: ANDRÉ DE OLIVEIRA – PP, ARLINDO ASSUNÇAO DA LUZ – MDB, DEUSDETI APARECIDO DE SOUZA – MDB, ERNESTO STRAGEVITCH – UNIÃO, GILSON DIAS BARBOSA-PTB, JOÃO BATISTA MINAS PEREIRA-PSD, LEVY TAVARES – UNIÃO, OZIEL FRANCISCO PAIZANTE – PTB, PAULO CESAR PEREIRA – UNIÃO. Nesse momento o senhor presidente da boas vinda a todos vereadores presente comprimentos a todos funcionários dessa casa, cumprimentar todos os internautas que esta nos assistindo, convido o vereador Paulo para fazer a leitura da Bíblia, e convido a todos para ficar de pé para ouvir a palavra da Bíblia, convido primeiro secretário para fazer a leitura da ordem do dia primeira parte: 29ª (Vigésima Nona) Reunião Ordinária, do Sétimo período legislativo, da Oitava legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 14h:30min, no dia 13 de setembro de 2024. ORDEM DO DIA - 1ª PARTE: I – Apreciação da ata da reunião anterior. II – Apreciação do expediente recebido. - UNIÃO III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;
Apresentação do *Requerimento* n°010/LEG./2024. *Assunto: Requer Do Exm° Sr. Cícero Godoi, D.D Prefeito Municipal, A Solicitação* Da Restauração Das Pontes Sobre O Rio Anta – Km 16 E 18 Da Linha 192 Norte. Autoria: Deusdeti Aparecido de Souza – MDB - Apresentação do *Requerimento* n°011/LEG./2024. *Assunto: Requer Do Exm° Sr. Coronel Eder André Fernandes Dias A* **Retirada De Quebra-Molas E Instalação De Placas De Sinalização Nas Pontes Sobre Os Rios Palha E Palhinha.** *Autoria:* Levy Tavares – UNIÃO, Ernesto Stragevitch – PSD, João Batista Minas Pereira – PSD e Paulo César Pereira – UNIÃO - Apresentação do *Requerimento* n°012/LEG./2024. *Assunto: Requer Do Exm° Sr. Coronel Eder André Fernandes Dias* Instalação De Quebra-Molas Próximo Ao Rotatória Para Castanheiras – RO. *Autoria:* Levy Tavares – UNIÃO, Ernesto Stragevitch – PSD, João Batista Minas Pereira – PSD e Paulo César Pereira – UNIÃO. Faculto a palavra ao vereador inscrito no Grande Expediente, vereador Deusdeti, gostaria de cumprimentar todos os nobres pares cumprimentar também todos os nossos servidores do Legislativo que se faz presente e externar meus cumprimentos Com certeza aos nossos ouvintes a nossa população de Castanheiras que deverão posteriormente estar assistindo a transmissão via Facebook agradecer a Deus e dizer que os vereadores que a minha inscrição no grande expediente tem como objetivo crucial falar sobre duas proposituras que tem apresentado junto a este plenário uma delas sendo uma das primeiras trata sobre as fontes lá no Rio anta situadas no quilômetro 18 e quilômetro 16 da linha 192 estive lá pessoal muito embora não filmo né eu não ando sozinho não tem aquela equipe capacitada como o senhor tem para estar ao mesmo tempo transmitindo ao vivo mas foi lá analisei a situação e fiz questão juntamente com alguns companheiros que lá se encontrava e esperar eles queria apresentar esta casa porque entendo que não pode de forma nenhuma ficar naquele estado de deterioração das laterais da ponte botando um risco a segurança das pessoas e também a Segunda Ponte no quilômetro Ela está colocando Vereador Oziel para uma pessoa principalmente passando com uma motocicleta em cima dela então é necessário Eu acredito que a Secretaria de obras já deve ter ido em loco para que possa levantar e diagnosticar o estado de risco que coloca aos nossos usuários daquela Vicinal muito perigosa as Cabeceiras da ponte é necessária que se faça com mais cautela e se levante ela porque o que ocorreu naquela ponte certamente foi uma falta de um pouco mais de visão e planejamento não se pode construir uma ponte num leito daquele com a cabeceira onde foi realmente colocada acredito que é necessário que a engenheira responsável antes que começa aquela recuperação Vereador Ziel vai logo e coloca realmente dentro da forma da engenharia civil conforme assim se recomenda é necessário que dá condições para as pessoas imagina um cidadão passando com o veículo lá naquela forma lá e ela vem ceder ela vai ceder para um lado ou para outro e vai colocar completamente em risco a vida daquelas pessoas que porventura recebeu um fator de o fator digamos assim e inesperado né poderá colocar em risco a vida dela e gostaria também que os senhores Vereador apreciasse não só esse requerimento mas também um outro pedido que é para dar regulamentação e Âncora jurídica a esta casa ao ter retirado nas sessões anteriores aquele projeto que trata sobre o superavit que trata sobre as diárias da secretaria de ação social houve certamente um lápis muito embora essa casa tem autonomia para tomar uma decisão colegiado mas como está prevista no Regimento Interno vamos ter cautela e se refazer muita das vezes um equívoco não é dizer que está retrocedendo a determinada infringência e por relato de um lápiso de conhecimento digo então eu acredito que vamos fazer justiça social com os projetos para que a emenda ora apresentada possa ter o seu curso Casa e gostaria aqui de externar um bom final de semana a todos e que Deus possa conduzi-los até vossas residência e tenham

bastante saúde e feliz felicidade nos trabalhos final de semana um abraço a todos agradeço atenção pelos dispensado. Faculto a palavra ao vereador inscrito no grande expediente, vereador Levy tem a palavra, primeiramente eu quero agradecer a Deus pela oportunidade e mais um dia de vida saúde quero que cumprimentar os novos vereadores aqui desta casa cumprimentar todos os funcionários desta casa e também a todos os internautas que está nos assistindo a sessão neste momento quero que colocar a dois coloquei dois requerimentos para ser discutido e votado vereadores e a gente tá tendo Muita cobrança em relação essa BR que vai de castanheira até lá na linha 184 quebra mola nas duas ponte Paia e painha que sem necessidade na época que foi feito precisava que as pontes era fora do leito da BR e tinha ponte que era Estreito só passava um carro e agora foi feita às ponte os anos anterior e eles não tiraram os quebra-molas Aquilo tá dando prejuízo para o usuário e também desgaste e perigo porque assim principalmente no paia ali é um local que só tem mato de um lado e do outro morador longe já aconteceu questões de pessoas ser cercada ali até ser assaltada e a gente fez esse requerimento para a gente levar até os órgãos do governo que eles retiram aquele quebra-molas ali daquela BR porque não é necessário se não é necessário então que retira que eles quebra-molas porque a ponte lá dá acesso aos dois lado ida e volta então quebra-molas não a reta daquelas sem necessidade então a gente fez esse requerimento a gente vai levar até o governo do estado a secretaria do Dr a de Rolim de Moura e vamos caminhar também para Porto Velho que eles estão providências mais rápido possível é tirar aqueles querem uma bola dali que a população estão pedindo porque não há necessidade se tivesse necessidade que eles querem dar uma bola ali tudo bem agora não existe mais necessidade daqueles mola ali naquele local e aonde que precisa a gente também tem um requerimento que aqui na chegada do Trevo que liga que vem para Castanheira na chegada de jardinagem para cá ali necessita ali de um quebra-molas ali precisa e não tem a gente vai daqui de castanheira sentido ao Trevo ali tem um quebra-molas ali não precisava do quebra-molas mas quando todos os Trevos eles têm a maioria deles tem uns quebra-molas e a gente está fazendo esse requerimento também vai colocar e escrever a mola lá em cima porque ali é uma reta e quem vai na capa zero ali tem a BR que liga direto já aconteceu várias acidentes ali né pessoa achando que o asfalto vai continuar e quando chega ali abate com uma estrada de chão e perde o controle vai para as telhas com várias acidentes já teve ali não foi só um nós todos aqui tem conhecimento que ali já teve várias acidentes nesse rumo então assim seria um local é muito importante que colocar isso a gente fez esse requerimento que seja votado aqui nessa casa a gente encaminhar para o Dr que seja do rolim de Moura para Porto Velho e Eles tomam Providência que tira os outros e coloca aquilo Então peço voto de cada um de vocês e deu volta favorável e isso é muito importante que vai atender a população e a população está pedindo para gente pelo menos para mim está pedindo por várias vezes vários moradores daquela região pedindo essa situação Essas são as colocações em relação a essa esse requerimento e quero aqui também colocar em relação a essa administração que aí tá a gente veio falando vários anos atrás em relação dos erros dessa administração eu e mais erro mais erro grosseiro falta de atenção né veja aí que a Perseguição foi em cima dessa câmera aqui três anos e pouco não foi pouca não tentando tirar a presidência dessa casa entrando com processo de denúncia infundada que contra essa casa e assim foi muito e nós vemos agora o prefeito as contas dele por reprovado pelo tribunal de conta os cinco vota zero não tem um voto favorável a ele né e veio para essa casa e a gente apresentou uma sessão anterior que tinha e ele entrou com uma liminar pedindo para suspender essa essa apresentação aqui do projeto aqui na Câmara dessa conta eu não sei como é que tá preocupado por isso porque ele tem que ter voto Se não tiver voto infelizmente ele tá aí no caminho errado e graças a Deus a justiça Justa e não deu a liminar para ele e com certeza nosso trabalho vai continuar cumprindo todos os ritmos legal dessa casa sem extrapolar nenhum prazo nenhum a mais e nenhuma menos e com certeza nós irá esses Vereador vai estar ciente da realidade que todos já estão ciente da data dessas conta reprovadas que foi protocolado com todos e a gente traz aí assim que terminar o relatório que as condições fazer se o papel correto e nós iremos trazer para essa plenário para ser discutido e votado então sim eu não sei qual é a preocupação que o eliminar desse exame que essa casa perseguindo tem um período político que eu sou contra o político que eu não faço esse papel do Levi faça as coisas aqui ele manda o projeto extraordinário e se e dentro do prazo correto ele diz que nós estamos segurando o projeto e quando essa contra ele aí ele acha que tem que nós extrapolam o prazo mandando prazo adiantando as coisas a câmera aqui ela tem autonomia Uma lei que reza essa casa a gente tem o prazo é para voltar um projeto nós temos quanto tempo cada sua comissão tem sua semana se quiser segurar um projeto para ver nós temos 90 dias para ser votado um projeto então assim tudo que volta dentro do seu prazo ela tá dentro da legalidade e mesmo as questões da conta mas a gente só coloca para a população ter conhecimento com administração que não tem responsabilidade nenhuma com a população nós temos aí a saúde que é necessário para esse município os quem os recursos para atender a saúde Hospital equipamento carro para essa saúde e nem sequer o papel do básico dessa administração tinha que fazer ele não tem lá as pontua mento que não cumpriu nenhum item e nem uma responsabilidade sem ser feita não cumpriu nenhuma tá aí nas contas dele para quem quiser ver tá aqui e também na educação aonde que vem dinheiro para atender os jovens as crianças professor né E lá também não cumpriu nada então vê-se que que essa administração fez nem aquelas obrigada a administração fazer que é obrigado eu não comprei não cumpriu nenhum item nem na educação e nem também da saúde e outra ele fez pior ainda que hoje se qualquer Vereador quiser entrar que os vereadores dele nós temos várias coisas que façam o direito de cassação de Mandato dele porque remanejou é mas de um milhão sem autorização desta casa por decreto isso é crime Isso é falta de respeito com a população e com essa casa e veja aí alguns vereadores querendo defender com administração dessa aí É lamentável triste porque o vereador ele faz o papel legislar fiscalizar e tem uns aqui que não faça nem o seu papel Mais ou menos que tá lá seus familiares lá dentro né é o que se chama rabo preso o Freio puxado e ele faz aquilo que o prefeito manda essa são minhas palavra desejo a todos bom final de semana, nesse momento vereador Levy Tavares retorna à presidência. retornamos os trabalhos faculto a palavra ao vereador inscrito no grande expediente, ninguém inscrito. nesse momento o presidente vereador LEVY solicita do secretário para fazer a leitura das atas das reuniões anteriores e então o vereador JOÃO faz um requerimento verbal para que seja suspensa a leitura das atas das reuniões anteriores, sendo aprovado o requerimento por UNANIMIDADE DE VOTOS. Nesse momento o senhor presidente solicita do secretário que faça a Solicito que o senhor secretario faça a segunda chamada dos vereadores,
ANDRÉ DE OLIVEIRA – PP, ARLINDO ASSUNÇÃO DA LUZ – MDB, DEUSDETI APARECIDO DE SOUZA----- MDB, ERNESTO STRAGEVITCH – UNIÃO, GILSON DIAS BARBOSA – PP, JOÃO BATISTA MINAS PEREIRA – PSD, LEVY TAVARES – UNIÃO, OZIEL FRANCISCO PAIZANTE – PSD e PAULO CESAR PEREIRA – UNIÃO. Vereador Levy solicita ao secretário que faça a leitura da segunda ordem do dia, ORDEM DO DIA 2ª PARTE- Discussão e Votação: do *Requerimento* n°010/LEG./2024. *Assunto: Requer Do Exm° Sr. Cícero Godoi, D.D Prefeito Municipal, A Solicitação* Da Restauração Das Pontes Sobre O Rio Anta – Km 16 E 18 Da Linha 192 Norte. Autoria: Deusdeti Aparecido de Souza – MDB- Discussão e Votação: do *Requerimento* n°011/LEG./2024. *Assunto: Requer Do Exm° Sr. Coronel Eder André Fernandes Dias* ***A* Retirada De Quebra-Molas E Instalação De Placas De Sinalização Nas Pontes Sobre Os Rios Palha E Palhinha.** *Autoria:* Levy Tavares – UNIÃO, Ernesto Stragevitch – PSD, João Batista Minas Pereira – PSD e Paulo César Pereira – UNIÃO - Discussão e Votação: do *Requerimento* n°012/LEG./2024. *Assunto: Requer Do Exm° Sr. Coronel Eder André Fernandes Dias* Instalação De Quebra-Molas Próximo Ao Rotatória Para Castanheiras – RO. *Autoria:* Levy Tavares – UNIÃO, Ernesto Stragevitch – PSD, João Batista Minas Pereira – PSD e Paulo César Pereira – UNIÃO. Votação do requerimento 013/LEG./2024, de autoria do vereador Deusdeti solicitando a retirada do projeto de lei 009/GAB/2024 para que seja feita emenda, coloco em votação, aprovado por 6 votos favoráveis 1 abstenção e 1 voto contra, está aprovado o requerimento 013/LEG./2024. Coloco em discursão o requerimento 010/LEG./2024, não tendo discussão coloco em votação o requerimento 010/LEG./2024 aprovado por unanimidade dos votos dos vereadores presente, está aprovado o requerimento 010/LEG./2024. Coloco em discussão o requerimento 011/LEG./2024 de autoria do vereador Levy, para que seja retirado os quebra molas de alguns pontos do município coloco em discussão, vereador André disse que não entendeu sobre assunto mas não quer se posicionar sobre assunto, vereador Deusdeti discutir sobre

requerimento e pede prazo maior para que se possa se aprofundar a respeito do assunto levar ao conhecimento dos órgão responsáveis, vereador Ernesto também discutiu sobre requerimento vereador Gilson também discutiu sobre o requerimento colocando pontos sobre assunto e já define seu voto contra esse requerimento vereador Paulo discute sobre assunto e a favor do requerimento. Vereador Levy também discute sobre requerimento colocando em pauta as reclamações dos usuários fala da necessidade da retirada dos quebras molas. Coloco em votação do requerimento 011/LEG./2024, aprovado por 5 votos favoráveis 2 abstenção e 1 voto contra está aprovado o requerimento 001/LEG./2024, aprovado. Coloco em discussão requerimento 012/LEG./2024, vereador André discute sobre requerimento e fala da importância desse requerimento da implantação de quebra-molas. Vereador Deusdeti discute e fala da importância da implantação dos quebra molas e parabeniza. Vereador Levy discutir o requerimento, e fala da cobrança da implantação de quebra molas e ressalva também a importância de implantação de placas de sinalização e implantação de quebra-molas próximo as escolas do município coloco em votação o requerimento 012/LEG./2024, aprovado por unanimidade dos votos dos vereadores presente esta aprovado o requerimento 012/LEG./2024. Faculto a palavra Vereador escrito explicação pessoal ninguém inscrito senhor presidente não tem ninguém escrito explicação pessoal declaro Em Nome de Deus encerradas sessão.

Castanheiras/RO, 13 de setembro de 2024.

Plenário Deliberativo:
"Rosalvo Alves da Silva".
Palácio Pedro Ferreira Gonçalves.

- Presidente: - Vice-Presidente: - 1º. Secretario:

- 2º. Secretario: - Membro: - Demais Vereadores:

Publicado por:
Edisiomar Custódio Figueredo
Código Identificador:0A6B60AF

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal Cicero Aparecido Godoi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	/2024
b) Licitação Nrº :	56/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	01/10/2024
e) Objeto Homologado :	DESPESAS ESTIMATIVAS CONTINUADAS COM USO E GASTOS COM AGUA TRATADA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA CAERD
CNPJ/CPF: 05.914.254/0001-39

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA.	1	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00

Valor Total Homologado - R$ 15.000,00

Castanheiras-RO, 01 de outubro de 2024.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:8388336D

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 80/2024, DE 26 DE SETEMBRO DE 2.024.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSFERÊNCIA* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF."

O Prefeito Municipal de CASTANHEIRAS, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Orçamentária nº 1.068/2023 de 18/12/2023.**

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado a TRANSFERÊNCIA da dotação abaixo, aprovada na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações adminstrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Fedral, que trata da trransposição remanejamento e transferências de recurso de uma catergoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA
03.000.00.000.0000.0.000. INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CASTANHEIRAS
03.001.00.000.0000.0.000. INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CASTANHEIRAS
03.001.08.272.0001.2.002. MANUTENÇÑO DAS ATIVIDADES DO IPC
5 - 3.1.90.13.00.00 18020000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... R$ 3.780,00
Total Suplementação: R$ **3.780,00**

ANULA
03.000.00.000.0000.0.000. INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CASTANHEIRAS
03.001.00.000.0000.0.000. INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CASTANHEIRAS
03.001.08.272.0001.2.002. MANUTENÇÑO DAS ATIVIDADES DO IPC
9 - 4.4.90.52.00.00 18020000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R$ 3.780,00
Total Redução: R$ 3.780,00

Artigo 2º - Fica alterado parcialmente o Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamnetárias - LDO e Lei Orçamentária Annual - LOA, para o exercício orçamentario vigente, com vigência a partir da sua públicação.

Paço Municipal, Gabinete do Executivo do Município de Castanheiras-RO, aos Vinte e Seis dias de Setembro de Dois Mil e Vinte e Quatro

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:39A2523E

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 83/2024, DE 30 DE SETEMBRO DE 2.024.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSFERÊNCIA* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF."

O Prefeito Municipal de CASTANHEIRAS, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Orçamentária nº 1.086/2024 de 30/09/2024.**

DECRETA

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal uma REFORMULAÇAO ADMINISTRATIVA por meio de TRANSPOSIÇÃO nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até **R$100.000,00 (cem mil reais)**, criando a ficha 11, elemento de despesas 3.3.90.93.00.00.

SUPLEMENTAÇÃO

03.000.00.000.0000.0.000. INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CASTANHEIRAS
03.001.00.000.0000.0.000. INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CASTANHEIRAS
03.001.08.272.0001.2.001. PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO IPC
11 - 3.3.90.93.00.00 18010100 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES..... R$ 100.000,00
Total Suplementação: R$ 100.000,00

ANULA

03.000.00.000.0000.0.000. INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CASTANHEIRAS
03.001.00.000.0000.0.000. INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CASTANHEIRAS
03.001.99.997.9999.9.999. RESERVA DE CONTINGENCIA DO RPPS
10 - 9.9.99.99.00.00 18010100 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... R$ 100.000,00
Total da Redução: R$ 100.000,00

Art. 3º - Fica alterado parcialmente o Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício orçamentário vigente, com vigência a partir da publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Executivo do Município de Castanheiras-RO, aos Trinta de Setembro de Dois mil e Vinte e Quatro.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:778B33C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROC. 303

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 303/2024, conforme o Pregão Eletrônico nº 11/SRP/2024,**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024**para aempresa**ARMAZEM TOCANTINS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA-2º colocada no certame**, por maior desconto percentual 40,00%(quarenta virgula por cento) com saldo de R$ 533.401,12 (quinhentos e trinta e três reais e quatrocentos e um reais e doze centavos).
CUMPRIDASas exigências do Pregão Eletrônico apresentado o segundo menor preço para o itemlicitado, de acordo com a Ata de Registro de Preço nº04/2024(ID582796), Termo de Adjudicação(ID582798),HOMOLOGAÇÃO PROC 303 de 30/09/2024 (ID 584623)em anexo.

Chupinguaia-RO, 30 de setembro de 2024.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 30/09/2024 às 12:27, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**584624**e o código verificador**46414389**.

Referência: Processo nº 2-303/2024.	Docto ID: 584624 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:7A5A0AFF

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROC. 1816

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 1816/2024, conforme o Pregão Eletrônico nº 78/2024,para aempresa AMERICA COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇAO LTDA - 84.558.808/0001-89**, vencedora do item 01 com valor de**48.000,00 (quarenta e oito mil reais) , e a emrpesa CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA - 41.948.354/0001-40,**vencedora do item 02**com valor de R$ 7.800,00(sete mil e oitocentos reais).conforme Ata de registro de Preco nº4/24.

CUMPRIDASas exigências do Pregão Eletrônico apresentado o menor preço para o itemlicitados, de acordo com a Ata de (ID583264), Termo de Adjudicação(ID583267), em anexo,HOMOLOGAÇÃO PREGAO 78 Termo de Homologação PROC 1816 de 27/09/2024 (ID 583902)Valor total do certame de R$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais).

Chupinguaia-RO, 27 de setembro de 2024.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 27/09/2024 às 13:57, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**583968**e o código verificador**8CE9A0D4**.

Referência: Processo nº 1-1816/2024.	Docto ID: 583968 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:A557A4BC

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROC. 1868

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1868/2024, conforme o Pregão Eletrônico nº 77/2024,para aempresa **BC ODONTOLOGIA LTDA,** vencedora do item 01 com valor de34.700,00(trinta e quatro mil e setecentos reais).
CUMPRIDAS as exigências do Pregão Eletrônico apresentado o menor preço para o item licitados, de acordo com a Ata de-LICITANET - ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO de 26/09/2024 (ID 583324)Termo de Adjudicação(ID583329),HOMOLOGAÇÃO PREGAO 71 - Termo de Homologação PROC 1868-24 de 27/09/2024 (ID 584061).em anexo.

Chupinguaia-RO, 27 de setembro de 2024.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 27/09/2024 às 13:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**584068**e o código verificador**11C6CEC1**.

Referência: Processo nº 2-1868/2024.	Docto ID: 584068 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:87CB4B48

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROC. 1007

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 10072024, conforme o Pregão Eletrônico nº 80/2024,para a empresa YUNE NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, vencedora do item 01 com valor de**R$ 1.800,00(Um mil e oitocentos reais).
CUMPRIDAS as exigências do Pregão Eletrônico apresentado o menor preço para o item licitados, de acordo com a Ata de (ID5883173), Termo de Adjudicação (ID583174), em anexo, Homologação do Resultado da Licitação PREGAO 80 Termo de Homologação PROC 1007-24 de 27/09/2024 (ID 584185),.

Chupinguaia-RO, 27 de setembro de 2024.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 27/09/2024 às 13:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**584189**e o código verificador**EFEC1754**.

Referência: Processo nº 1-1007/2024.	Docto ID: 584189 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:EBD2F266

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROC 303 2024

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 303/2024, conforme o Pregão Eletrônico nº 11/SRP/2024,**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024**para aempresa**ARMAZEM TOCANTINS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA-2º colocada no certame**, por maior desconto percentual 40,00%(quarenta virgula por cento) com saldo de R$ 533.401,12 (quinhentos e trinta e três reais e quatrocentos e um reais e doze centavos).
CUMPRIDASas exigências do Pregão Eletrônico apresentado o segundo menor preço para o itemlicitado, de acordo com a Ata de Registro de Preço nº04/2024 (ID582796), Termo de Adjudicação (ID582798), HOMOLOGAÇÃO PROC 303 de 30/09/2024 (ID 584623) em anexo.

Chupinguaia-RO, 30 de setembro de 2024.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 30/09/2024 às 12:27, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**584624**e o código verificador**46414389**.

Referência: Processo nº 2-303/2024.	Docto ID: 584624 v1

Publicado por:
Magno Jesus Dos Santos
Código Identificador:961923CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 386, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a classificação no Concurso Público n°001/2024, com resultado Final da 1° etapa homologada em 21 de Junho de 2024 e 2° etapa homologado em 02 de Julho de 2024.
RESOLVE:

Art. 1° - Nomear nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, c/c a Lei Complementar n° 071 de 28 de Dezembro de 2012, a Sra. LUCILA FERRAZ BEDOR JARDIM para exercer, em caráter efetivo o Cargo de NUTRICIONISTA, Ensino Superior criado pela Lei 2500/2023 do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura, classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital n° 001/2024, com resultado Final da 1° etapa homologada em 21 de Junho de 2024 e 2° etapa homologado em 02 de Julho de 2024.

Parágrafo Único A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 01 DE OUTUBRO DE 2024.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 01/10/2024 às 08:08, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 395274 e o código verificador BC4EAE26.
Docto ID: 395274 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:18994635

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2024 - PROCESSO 2038/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 22/2024
Processo nº 2038/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE (CNPJ nº 04.391.512/0001-87)
CONTRTADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ nº 00.360.305/0001-04)

OBJETO: Prestação de serviços de **Oficina de Capacitação em Engenharia de Custos**, no âmbito do produto CAIXA Políticas Públicas, conforme detalhado nos Anexo I Detalhamento dos Serviços e Anexo II Detalhamento dos Preços.

VALOR: **R$6.210,00 (seis mil, duzentos e dez reais)**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato é celebrado a luz da lei 14133/2021 referente à Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no caput do Art. 74, Inciso III e código civil no que couber.

Colorado do Oeste, 24 de setembro de 2024.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito

SIMON TUPAC ALVAREZ CATALAN
Contratada

Publicado por:
Edson Ricardo Barreiro da Silva
Código Identificador:FAA5AE21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2024 - PROCESSO 2038/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 25/2024
Processo nº 2038/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DECOLORADO DO OESTE (CNPJ nº 04.391.512/0001-87)
CONTRTADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ nº 00.360.305/0001-04)

OBJETO: Prestaçãode serviços de **Oficina de Capacitação em Introdução ao Trabalho Social**, no âmbito do produto CAIXA Políticas Públicas, conforme detalhado nos Anexo I Detalhamento dos Serviços e Anexo II Detalhamento dos Preços.

VALOR: R$ 6.210,00 (seis mil, duzentos e dez reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato é celebrado a luz da lei 14133/2021 referente à Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no caput do Art. 74, Inciso III e código civil no que couber.

Colorado do Oeste, 24 de setembro de 2024.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito

SIMON TUPAC ALVAREZ CATALAN
Contratada

Publicado por:
Edson Ricardo Barreiro da Silva
Código Identificador:D54C0B85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2024 - PROCESSO 2038/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 26/2024
Processo nº 2038/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DECOLORADO DO OESTE (CNPJ nº 04.391.512/0001-87)

CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ nº00.360.305/0001-04)

OBJETO: Prestação de serviços de Oficina de Capacitação em Acessibilidade na Prática, no âmbito do produto CAIXA Políticas Públicas, conforme detalhado nos Anexo I Detalhamento dos Serviços e Anexo II Detalhamento dos Preços.

VALOR: R$ 6.210,00 (seis mil, duzentos e dez reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato é celebrado a luz da lei 14133/2021 referente à Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no caput do Art. 74, Inciso III e código civil no que couber.

Colorado do Oeste, 24 de setembro de 2024.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito

SIMON TUPAC ALVAREZ CATALAN
Contratada

Publicado por:
Edson Ricardo Barreiro da Silva
Código Identificador:A6664266

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 023/2024

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024
Processo Administrativo nº 673/2024

MODO DE DISPUTA ABERTO-Lei 14.133/2021
AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Corumbiara, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a RETIFICAÇÃO no Edital de Pregão Eletrônico nº 023/2024, publicado por meio do aviso de licitação no Mural e Câmara dia 17/09/2024; AROM, edição 3815, pág.31 no dia 17/09/2024; CINDE RO, protocolo 24602, pág.07 no dia 16/09/2024; DIOF, protocolo DO 30209-ed.175-pág.543 no dia 17/09/2024; Portal Transparência do Município de Corumbiara, dia 17/09/2024.

I Nos Preâmbulo do edital, subitem 9.24 Habilitação Técnica

EXCLUIR O SUBITEM:
9.24.6 -d) REGISTRO da Licitante no CREA, através de CERTIDÃO, de modo a comprovar estar habilitada nas áreas da Engenharia Clínica devidamente registrado (s) no CREA, em plena validade, conforme art. 55 e art. 58 da lei n° 5.194/1966.

II Fica o prazo de publicidade do edital aberto por mais 10 (dez) dias úteis em virtude da alteração, ficando a nova data e horário de abertura conforme o descrito abaixo:

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DIA 16/10/2024 ÀS 10h00min (Horário de Brasília).

Portal Licitanethttps://www.licitanet.com.br

III Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital em questão.

Informações: Pelo telefone: (69) 3343-2192/99345-2997 e ou/E-mail: cpl@corumbiara.ro.gov.br

Corumbiara-RO, 30 de setembro de 2024

FERNANDO RODRIGUES RICARDO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 016/2024
(Assinatura Eletrônica)

RENARA GONÇALVES DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria 370/2024
(Assinatura Eletrônica)

Publicado por:
Renara Gonçalves da Silva
Código Identificador:04E5B528

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 038/2024.

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 1597 de 10 de Janeiro de 2024, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 038/2024.
Pregão Eletrônico nº 038/2024, ocorrido em 01 de Outubro de 2024 as 09h30mim (horário de brasília).
Objeto **Contratação deEmpresa Especializada na Prestação de Serviços de Seguro Veicular por um período de 12 (doze) meses, em atendimento as necessidades e demandas doVEÍCULO /TOYOTA HILUX 2024,que compõe a frotapertencentesao Gabinete do Prefeitode Cujubim, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº: 84.736.941/0001-88, isenta de inscrição estadual, com sede na Avenida Condor nº 2588 setor Institucional.**
Empresa Vencedora: GENTE SEGURADORA S/A - CNPJ**: 90.180.605/0001-02,** vencedora dos itens **1,** valor total finalizado de R$: 1.538,99 (Hum Mil Quinhentos e Trinta e Oito Reais Noventa e Nove Centavos). Valor Total da Licitação R$: **1.538,99 (Hum Mil Quinhentos e Trinta e Oito Reais Noventa e Nove Centavos).**
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 01 de Outubro de 2024.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:A08D846F

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 043/2024.

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 1597 de 10 de Janeiro de 2024, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 043/2024.
Pregão Eletrônico nº 043/2024, ocorrido em 30 de Setembro de 2024 as 09h30mim (horário de brasília).
Objeto **Formação deRegistro de preços para eventual e futuraAquisição de Material tipo toner para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**
Empresa Vencedora: SEVENTEC COMERCIO LTDA - CNPJ**: 08.784.976/0002-95,** vencedora dos itens **1,** valor total finalizado de R$: 83.250,00 (Oitenta e Três Mil Duzentos e Cinquenta Reais); LFN COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ**: 10.639.199/0001-56,** vencedora dos itens **2,** valor total finalizado de R$: 41.250,00 (Quarenta e Um Mil Duzentos e Cinquenta Reais). Valor Total da Licitação R$: **124.500,00 (Cento e Vinte e Quatro Mil Cinquenta Reais).**
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 01 de Outubro de 2024.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:49D27F96

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.564 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º – Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional na importância de R$ 198.867,00 (cento e noventa e oito mil oitocentos e sessenta e sete reais), distribuídos as seguintes dotações:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

591 10.302.0005.2113.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU – MAC - R$ 198.867,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 600
1 Recursos do Exercício Corrente

010 320 Boco Manutenção - Atenção Especializada

Art. 2º – O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: REABERTURA R$ 198.867,00

Fontes de Recurso
1 600 R$ 198.867,00

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim

Projeto de Lei nº 65/2024
Autógrafo de Lei nº 084/GP/2024

Publicado por:
Raquel Raenger
Código Identificador:1E2A0ABB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.565 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 921, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015, QUE TRATA SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - O § 2º do Art. 14 da Lei Municipal nº 921/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14º [...]

§ 2° *Os membros natos são:*

a) o ocupante do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente;

b) o Procurador do Município;

c) um representante da Câmara de Vereadores;

d) um representante da Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI;

e) um representante do Sindicato Rural;

f) três representantes de Associações.

[...]

Art. 2º - Os § 5º e § 6º do Art. 14 da Lei Municipal nº 921/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]
§ 5° *Os representantes das organizações não governamentais deverão ser indicados pelo representante do ente.*

§ 6° *Os membros do COMPAC e seus respectivos suplentes serão indicados pelas entidades que representam e efetivados por ato administrativo do Prefeito Municipal, para mandato de 4 (quatro) anos, permitida a recondução por igual período. Em caso de vacância, a instituição deverá indicar substituto imediato, sem necessidade de eleição.*

[...]

Art. 3º - Fica acrescentado o seguinte parágrafo ao Art. 14 da Lei Municipal nº 921/2015:

§ 13 *As instituições não governamentais serão convocadas a compor o COMPAC, através de ofício, pelo Presidente do Conselho.*

Art. 4º - O Art. 15 da Lei Municipal nº 921/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15. *O COMPAC será convocado pelo Presidente quando houver demanda.*

Art. 5º - O Art. 21 da Lei Municipal nº 921/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 21. *Perderá o mandato o membro do COMPAC que faltar a três reuniões consecutivas ou a cinco reuniões alternadas, sem as devidas justificativas apresentadas por escrito ao Presidente do Conselho.*

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim/RO

Projeto de Lei nº 71/2024
Autógrafo de Lei nº 85/GP/2024

Publicado por:
Raquel Raenger
Código Identificador:229AB904

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.566 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

"ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 815, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ADEQUAÇÃO À EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 051/2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de CUJUBIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, IV da Lei Orgânica do Município.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica alterado o ANEXO I AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, da Lei Municipal nº 815 de 10 de dezembro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

Quantitativo -36

Vencimentos -R$ 2.824,00

Requisitos:
1 - Residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;
2 - Ensino Médio Completo.

Atribuições:
1 - Exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.
2 -**U**tilização de instrumentos para diagnósticos demográficos e sociocultural da comunidade;
3 - Promoção de ações de educação para saúde individual e coletiva;

4 - O registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
5 - O estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
6 - A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à
família;
7 - Participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Projeto de Lei nº 67/2024
Autógrafo de Lei nº 78/GP/2024

Publicado por:
Raquel Raenger
Código Identificador:AF86912E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.567 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA AJUDA DE CUSTO PARA DESLOCAMENTO DOS CONSELHEIROS PARA ATIVIDADES RELACIONADAS AO FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** representante legal do povo de Cujubim, aprovou e o **PREFEITO MUNICIPAL DE CUJUBIM** sanciona a seguinte:

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica criada através de UPF municipal (Unidade Padrão Fiscal) a ajuda de custo para deslocamento dos conselheiros (as) para atividades relacionadas ao funcionamento dos conselhos municipais, exceto o conselho de educação, de acordo com a tabela em anexo I e II, que definirão os critérios utilizados e os valores recebidos.
§ 1º - Os valores para o pagamento de ajuda de custo trazido no *caput* do presente artigo, serão oriundos das fichas de diárias de cada secretaria, exceto da Secretaria de Educação, pois esta possui legislação própria sobre o tema.
§ 2º - As diárias serão corrigidas pela Unidade Fiscal do Município de Cujubim – RO, devendo seguir os Decretos Municipais que anualmente atualizam o valor, conforme art. 270, da Lei Municipal Nº 667 de 11 de Dezembro de 2012.
§ 3º - Farão jus a ajuda de custo representantes da sociedade civil e funcionários municipais.
§ 4º - O (a) conselheiro (a) para jus ao pagamento da ajuda de custo deverá ser pontual para as reuniões e cumprir com suas obrigações.
Art. 2° - Fica o conselheiro (a) responsável em comprovar diária (as) até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, nos seguintes termos:
I – Preenchimento do formularia constante no anexo III.
II – Juntamente com o formulário, deve constar os seguintes comprovantes: recibos de taxi, notas fiscais, certificados de participais em eventos, ata de reunião e declaração da direção do conselho;
§ 1º - A responsabilidade pela comprovação da (as) diária (as) é exclusivamente do beneficiário.
§ 2º - Caso não seja apresentada a devida prestação de contas, o poder executivo emitirá boleto no valor da (as) diária (as) recebida (as) para devolução integral com prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da concessão da diária.
§ 3 – Ficam as Secretarias Municipais responsáveis por fixar valores que poderão ser gastos para garantir o bom funcionamento dos Conselhos Municipais.
Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão consignados em conta própria prevista no Orçamento Municipal.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

AUTORIA CÂMARA MUNICIPAL
Projeto de Lei nº 14/2024
Autógrafo de Lei nº 68/GP/2024

Publicado por:
Raquel Raenger
Código Identificador:63A4E7DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 217/GP/2024 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N. º0184/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 217/GP/2024
DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N. º0184/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO:Indicação Financeira 7 de 27/08/2024 (ID 231733).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalizaçãodo contrato n. º0188/GP/2024, Adesão a Ata de Registro de Preços n. º003/2024, decorrente do Pregão Eletrônico n. º005/2023, Processo n. º18303.002608/2023.24,realizada pelo Instituto De Assistência Técnica E Extensão Rural - IATER, através da Coordenadoria Seccional de Licitação e ContrataçãoOSLIC/IATER, referente à aquisição de um caminhão trucado caçamba basculante, que celebram a Secretaria Municipal de Agricultura do Municípiode Governador Jorge Teixeira e a empresa Forza Distribuidora LTDA.

Art. 2º -Ficam designados para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

Bruno Martinussi Gonçalves, CPF n° 000.***.***-30, denominado fiscal;
Miguel Gomes de Araujo, CPF n° 302.***.***-34,denominado suplente;
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Sergio da Silva Santos,portador do CPF nº 940.***.***-87.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

SÉRGIO DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:B6372CAE

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº218 /GP/2024 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0189/GP/2024 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº218 /GP/2024
DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0189/GP/2024 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO:Comunicação Interna 286 de 19/09/2024 (ID 237618).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização do contraton°0189/GP/2024,Concorrência Eletrônica n°003/2024, referente à contratação de empresa qualificada para execução da reforma UBS Ivanício Joaquim De Santana, localizada no Município de Governador Jorge Teixeira/RO, que celebram a Secretaria Municipal de Saúde do Municípiode Governador Jorge Teixeira e a empresa E. Pedro Serviço de Aplicação de Revestimentos e de Resinas Em Interiores e Exteriores LTDA.

Art. 2º- Ficam designadospara compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

Thamilla Carolina Nogueira, CPF. 549.***.***-04, denominado fiscal;
Eriton Dos Santos, CPF. 044.***.***-43, denominado suplente;
A gestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Jean Américo Bastos de Oliveira, portador do CPF nº 047.***.***-94.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 20 (vinte) dias do mês de setembro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

DIEGO MAMEDIO DO SANTOS
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:C3B1CF53

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0189/2024 PROCESSO N°1304/2023

EXTRATO DO CONTRATO N°0189/2024
PROCESSO N°1304/2023

Contratante: Município De Governador Jorge Teixeira
CNPJ: 63.761.944/0001-00
Contratado: E. Pedro Serviço De Aplicacao De Revestimentos E De Resinas Em Interiores E Exteriores LTDA
CNPJ: 35.381.865/0001-20

Objeto: Contratação de empresa qualificada para execução da reforma UBS Ivanício Joaquim De Santana.
Valor: R$ 235.242,65 (duzentos e trinta e cinco mil, duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).
Ficha: 875, 876, 877.
Fiscalização:Portaria N. º218/GP/2024.
Modalidade:ConcorrênciaEletrônica N.º003/2024.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 26 de setembro de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:A12092F9

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº219/GP/2024 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0190/GP/2024 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº219/GP/2024
DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0190/GP/2024 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO:Despacho 729 de 16/09/2024 (ID 236366).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização do contraton. °0190/GP/2024,Concorrência Eletrônica n°004/2024, referente à contratação de empresa especializada em construção civil para construção do anexo de fisioterapia da UBS Ivanício Joaquim De Santana, localizada no Município de Governador Jorge Teixeira/RO, que celebram a Secretaria Municipal de Saúde do Municípiode Governador Jorge Teixeira e a empresa M. S. Oliveira Construção Civil.

Art. 2º- Ficam designadospara compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

Thamilla Carolina Nogueira, CPF. 549.***.***-04, denominado fiscal;
Eriton Dos Santos, CPF. 044.***.***-43, denominado suplente;
A gestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Jean Américo Bastos de Oliveira, portador do CPF nº 047.***.***-94.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

DIEGO MAMEDIO DO SANTOS
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:54CB32D6

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0194/2024 PROCESSO N°1306/2023

EXTRATO DO CONTRATO N°0194/2024
PROCESSO N°1306/2023

Contratante:Fundo Municipal De Saúde De Governador Jorge Teixeira
CNPJ: 11.502.951/0001-85
Contratado: M. S. Oliveira Construção Civil
CNPJ: 36.214.863/0001-09

Objeto:Contratação de empresa especializada em construção civil para a construção do anexo de fisioterapia da UBSI vanício Joaquim De Santana.
Valor: R$ 311.272,28 (trezentos e onze mil, duzentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos).
Fichas: 809, 871.
Fiscalização:Portaria N. º219/GP/2024.
Modalidade: Concorrência EletônicaN.º004/2024.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 26 de setembro de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:2A316B63

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº221/GP/2024 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS N. °0191, N. °0192, N. °0193 E N. °0194/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº221/GP/2024
DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS N. °0191, N. °0192, N. °0193 E N. °0194/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO:Comunicação Interna 336 de 25/09/2024 (ID 239038).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização do contraton. °0191, n. °0192, n. °0193 e n. °0194/GP/2024,Pregão Eletrônico n. º028/2024,referente a aquisição de materiais de limpeza e outros,que celebram a a Secretaria Municipal de Educação do município de Governador Jorge Teixeira e as empresa Licita Mais Hoffmann LTDA, LP Araujo Vieira Costa Comercio E Engenharia LTDA, Jamari Comércio De Empreendimentos LTDA e Ecolim LTDA.

Art. 2º- Ficam designadospara compor a referida comissão, os seguintes servidores:

Jaine de Melo Morais, cpf n°061.***.***-07, denominado fiscal;
Abgair Silva Cruz, cpf n°044.***.***-51, denominado suplente;

A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da servidora Marcia Rodrigues de Carvalho, portadora do CPF nº 612.***.***-34.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação (Interina)
Decreto n. º10563/GAB/2024

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:CB24FD8B

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0190/2024 PROCESSO N°1176/2024

EXTRATO DO CONTRATO N°0190/2024
PROCESSO N°1176/2024

Contratante: Município De Governador Jorge Teixeira
CNPJ: 63.761.944/0001-00
Contratado: Licita Mais Hoffmann LTDA
CNPJ: 50.202.063/0001-07

Objeto: Aquisiçãodemateriaisde limpeza eoutros.
Valor: R$ 8.121,50 (oito mil, cento e vinte e um reais e cinquenta centavos).
Ficha: 792.
Fiscalização:Portaria N. º221/GP/2024.
Modalidade:PregãoEletrônico N.º028/2024.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 26 de setembro de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:574389CC

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0191/2024 PROCESSO N°1176/2024

EXTRATO DO CONTRATO N°0191/2024
PROCESSO N°1176/2024

Contratante: Município De Governador Jorge Teixeira
CNPJ: 63.761.944/0001-00
Contratado: LP Araujo Vieira Costa Comercio E Engenharia LTDA
CNPJ: 45.949.604.0001/07

Objeto: Aquisiçãodemateriaisde limpeza eoutros.
Valor: R$ 8.837,20 (oito mil, oitocentos e trinta e sete reais e vinte centavos).
Ficha: 792.
Fiscalização:Portaria N. º221/GP/2024.
Modalidade:PregãoEletrônico N.º028/2024.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO,26 de setembro de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:416DCDD2

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0192/2024 PROCESSO N°1176/2024

EXTRATO DO CONTRATO N°0192/2024
PROCESSO N°1176/2024

Contratante: Município De Governador Jorge Teixeira
CNPJ: 63.761.944/0001-00
Contratado: Jamari Comercio E Empreendimentos LTDA
CNPJ: 13.287.059/0001-54

Objeto: Aquisiçãodemateriaisde limpeza eoutros.
Valor: R$ 7.690,00 (sete mil e seiscentos e noventa reais).
Ficha: 792.
Fiscalização:Portaria N. º221/GP/2024.
Modalidade:PregãoEletrônico N.º028/2024.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 26 de setembro de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:B4FA839D

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0193/2024 PROCESSO N°1176/2024

EXTRATO DO CONTRATO N°0193/2024
PROCESSO N°1176/2024

Contratante: Município De Governador Jorge Teixeira
CNPJ: 63.761.944/0001-00
Contratado: Ecolim LTDA
CNPJ: 17.221.558/0001-08

Objeto: Aquisiçãodemateriaisde limpeza eoutros.
Valor: R$ 10.599,40 (dez mil, quinhentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).
Ficha: 071.
Fiscalização:Portaria N. º221/GP/2024.
Modalidade:PregãoEletrônico N.º028/2024.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO,26 de setembro de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:EB0DA02E

GABINETE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. °0149/GP/2024 PROCESSO N. °673/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N. °021/SUPEL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. °494/SEMOSP/2023

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. °0149/GP/2024
PROCESSO N. °673/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. °021/SUPEL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. °494/SEMOSP/2023

Contratante: Município De Governador Jorge Teixeira
CNPJ: 63.761.944/0001-00
Contratado: Q Card Cartao LTDA
CNPJ: 19.616.565/0001-26

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO: Formaliza - se o aditivo de valor em 25% com o valor total do acréscimo em R$ 79.747,55 (setenta e nove mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5.1 Os recursos estão garantidos através de recursos sendo:
Ficha: 988

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO (art. 66): Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato 0149/GP/2024, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Governador Jorge Teixeira/RO, 27 de setembro de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:EE7A2666

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº222/GP/2024 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS N. °0195, N. °0196 E N. °0197/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº222/GP/2024
DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS N. °0195, N. °0196 E N. °0197/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO:Indicação Financeira 37 de 24/09/2024 (ID 238784).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Ordenar a comissão de fiscalização dos contratosn. °0195, n. °0196 e n. °0197/GP/2024,Pregão Eletrônico n. º014/2024,referente a aquisição de materiais permanentes e equipamentos deinformatização,que celebram a a Secretaria Municipal de Educação do município de Governador Jorge Teixeira e as empresas Cleide Beatriz Ioris Eireli, Ilcara Maria De Castro Bailly e Ventisol Da Amazonia Industria De Aparelhos Eletricos LTDA.

Art. 2º- Ficam designadospara compor a referida comissão, os seguintes servidores:

Abgair Silva Cruz, cpf n°044.***.***-51, denominado fiscal;
Jaine de Melo Morais, cpf n°061.***.***-07, denominado suplente;
Agestãodo contrato ficará sob a responsabilidade da servidora Marcia Rodrigues de Carvalho, portadora do CPF nº 612.***.***-34.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação (Interina)
Decreto n. º10563/GAB/2024

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:A5716D12

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0195/2024 PROCESSO N°1191/2024

EXTRATO DO CONTRATO N°0195/2024
PROCESSO N°1191/2024

Contratante: Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira
CNPJ: 63.761.944/0001-00
Contratado: Cleide Beatriz Ioris Eireli
CNPJ: 41.947.390/0001-99

Objeto: Aquisição de materiais permanentes e equipamentos de informatização.
Valor: R$ 30.200,00 (trinta mil e duzentos reais).
Ficha: 658.
Fiscalização:Portaria N. º222/GP/2024.
Modalidade:PregãoEletrônico N.º014/2024.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 27 de setembro de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:67A7D801

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0196/2024 PROCESSO N°1191/2024

EXTRATO DO CONTRATO N°0196/2024
PROCESSO N°1191/2024

Contratante: Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira
CNPJ: 63.761.944/0001-00
Contratado: Ilçara Maria De Castro Bailly LTDA
CNPJ: 29.552.649/0001-05

Objeto: Aquisição de materiais permanentes e equipamentos de informatização.
Valor: R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).
Ficha: 658.
Fiscalização:Portaria N. º222/GP/2024.
Modalidade:PregãoEletrônico N.º014/2024.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO,27 de setembro de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:278C83EA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 10639/GAB/2024 30 DE SETEMBRO DE 2024 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

DECRETO MUNICIPAL Nº 10639/GAB/2024
30 de Setembro de 2024

Abre no orçamento vigenteCrédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso II da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deExcesso de Arrecadação;
Considerando aLei 1654 de 27/09/2024 (ID 240127)

DECRETA
Art. 1º- Abre no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na importância**R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Meio Ambiente, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.07 Secretaria Municipal de Meio Ambiente
18 452 0019 2069 Consórcio Intermunicipal de Saneamento - CISAN
3.3.71.70 Rateio pela Participação em Consórcio Público
Ficha: 476
F.R: 1.500
Valor: R$ 7.600,00

02.07 Secretaria Municipal de Meio Ambiente
18 122 0019 2068 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 186
F.R: 1.500
Valor: R$ 32.400,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes deExcesso de Arrecadação.
Art. 3º-Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº.1.535/2023.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2024**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Os recursos serão utilizados de acordo com as dotações orçamentárias descritas e são de imperiosa necessidade ao desempenho da referida pasta.
Considerando que o crédito adicional será para pagamento de Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico - CISAN e Associação de Catadores.
Assim, encaminhamos a presente medida para análise desse Colendo Poder Legislativo Municipal.
ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0019 2069	3.3.71.70	01.500	R$ 7.600,00
0019 2068	3.3.90.39	01.500	R$ 32.400,00

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.500	R$:15.032.314,22	R$:18.685.135,35	R$:3.652.821,13

Governador Jorge Teixeira/RO, 30 de setembro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:8D46EDF7

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 10640/GAB/2024 01 DE OUTUBRO DE 2024 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO MUNICIPAL Nº 10640/GAB/2024
01 de outubro de 2024

Abre no orçamento vigenteCrédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso II da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deExcesso de Arrecadação;
Considerando aLei 1653 de 27/09/2024 (ID 240090)

DECRETA
Art. 1º- Abre no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na importância**R$ 33.208,81 (trinta e três mil, duzentos e oito reais e oitenta e um centavos)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10 301 0023 2082 Atenção Primária
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Ficha: 223
F.R: 1.600
Valor: R$ 33.208,81

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes deExcesso de Arrecadação.
Art. 3º-Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº.1.535/2023.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2024**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Os recursos serão utilizados de acordo com as dotações orçamentárias descritas e são de imperiosa necessidade ao desempenho da referida pasta.
Considerando que o crédito adicional será para a manutenção das Unidades de Saúde da Atenção Primária, na compra de alimentos, materiais gráficos, combustível, peças veiculares, expedientes, prestação de serviços terceirizados, manutenção predial, entre outros.
Assim, encaminhamos a presente medida para análise desse Colendo Poder Legislativo Municipal.
ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023.2082	3.3.90.36	01.600	R$ 33.208,81

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.600	R$:838.023,95	R$:733.858,53	R$: 486.868,64	R$:382.703,22

Documentos Cálculo de Excesso de Arrecadação de 01/10/2024 (ID 240633)

Governador Jorge Teixeira/RO, 01 de outubro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:D21C7599

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 10641/GAB/2024 01 DE OUTUBRO DE 2024 ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 10641/GAB/2024
01 de outubro de 2024

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,no uso da atribuição que lhe confere oart. 28 da Lei Municipal n° 1.535, de 18 de dezembro de 2023 LDO Lei de Diretrizes Orçamentária.

D E C R E T A

Artigo 1º -Fica alterado a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados no Decreto 9.350/GAB/2023, de 05 de janeiro de 2023 (revogou Decreto Municipal nº 9342/GAB/2022 de 26 de dezembro de 2022)que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício de 2023, nos termos deste Decreto.
Artigo 2º -A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei Municipal nº 1.535/2023, de 18 de dezembro de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, nos termos d artigo 28 da Lei de Diretrizes Orçamentária (LeiMunicipal n° 1.535, de 18 de dezembro de 2023).
Artigo 3º -Alterar a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2024, no valor de**R$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais))**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Administração**,**conforme abaixo descriminado:

02.03- Secretaria Municipal de Administração
04 122 0006 2021 Assegurar a Remuneração e Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado
Ficha: 470
Fonte Recurso: 1.500
Valor: R$131.000,00

02.03- Secretaria Municipal de Administração
04 122 0006 2021 Assegurar a Remuneração e Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.13 Obrigações Patronais
Ficha: 058
Fonte Recurso: 1.500
Valor: R$ (131.000,00)

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Jorge Teixeira, 01 de outubro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:A04FA56B

GABINETE
DECRETO Nº 10642 01 DE OUTUBRO DE 2024. ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETONº 10642
01 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na unidade: Secretaria Municipal de Administração

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 6°, inciso III da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:

Artigo 1º-Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de**R$ 2.416,12 (dois mil, quatrocentos e dezesseis reais e doze centavos)**,na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 2.416,12

02.03.00 Secretaria Municipal de Administração
04 122 0006 2022 Atender a Servidores com Auxílios
3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Ficha:062
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 2.416,12

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).

ANULAÇÃO (-):_____R$ (2.416,12)

02.03.00 Secretaria Municipal de Administração
04 122 0006 2021 Assegurar a Remuneração e Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.13 Obrigações Patronais
Ficha:058
Fonte Recurso:1.500
Valor: R$ (2.416,12)

Artigo 3º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a presente suplementação será destinada paraAtender a Servidores com Auxílios.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0006 2022	3.3.90.48	1.500		R$ 2.416,12
00062021	3.1.90.13	1.500	R$ 2.416,12	
TOTAL			**R$ (2.416,12)**	**R$ 2.416,12**

Governador Jorge Teixeira, 01 de Outubrode 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:E836DC48

G.J.T. PREVI
PORTARIA Nº 120/GJTPREVI/2024 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, COM FULCRO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 74 DA LCM Nº 025/2022 E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA nº 120/GJTPREVI/2024

"Dispõe sobre a Nomeação de servidor para ocupar Cargo Comissionado, com fulcro no Parágrafo Único do Artigo 74 da LCM nº 025/2022 e de outras providências"

O Presidente do GJTPREVI, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Municipal de Governador Jorge Teixeira - RO, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que estabelece o § 1º do Artigo 55 da LCM nº 025/2022;

CONSIDERANDOo Decreto Municipal nº 1089/2024 de 10 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO os Artigos 73 e 74, Parágrafo Único da LCM nº 025/2022;

CONSIDERANDO o item 1.2 do Quadro Anexo I da LCM nº 025/2022, alterado pela Portaria nº 090/2023, artigos 1º e 2º e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.370/2023, artigos 1º, 2º, 3º e 4º.

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEAR a servidora Jeane De Souza Silva para ocupar o Cargo em Comissão CCII – DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, em conformidade com o Artigo 56 da Lei Municipal Complementar nº 025/GP/2022.
Art. 2º - A nomeação que trata o artigo 1º desta Portaria, terá sua remuneração conforme previsto no anexo I da Lei Municipal Complementar nº 025/GP/2022, alterado pela Portaria nº 090/2023 em conformidade com a Lei Municipal nº 1.370/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira - RO, 01 de outubro de 2024.

ROSALINA MARIA DE JESUS DOMICIANO LEITE
Presidente GJTPREVI
Dec. Nº 10637/GAB/2024

Publicado por:
Rosalina Maria de Jesus Domiciano
Código Identificador:89C7AA19

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.852/GAB/PREF/24 GUAJARÁ-MIRIM, 01 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2024,recursos de Excesso de arrecadação repassado pelo Ministério da Saúde

A Prefeita Municipal de Guajará-Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova a eu sanciono a seguinte Lei:
LEI
Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2024,recursos de excesso de receitar e passado pelo Ministério da Saúde no Valor R$295.889,44 (duzentos e noventa e cinco mil oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

0211		**Secretaria Municipal de Saúde**		
01		**Fundo Municipal de Saúde -SEMSAU**		
10.302.0018.2079.0000		**Manut. Das Ativ. Do Convênio nº 004/23 Pro Saúde- Piso da Enfermagem**		
3.3.50.43.05	1.605	Instituição de Caráter Assist. Em Saúde	F-594	R$295.889,44
Total Geral				**R$295.889,44**

Art. 2º -Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos de excesso de arrecadação repassado pelo Ministério da Saúde, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Descrição	Nº C/C	Utilizado no presente Ato
Excesso de arrecadação repassado Ministério da Saúde	45020	R$ 295.889,44
TOTAL.....		**R$ 295.889,44**

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré,01 de outubro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:F6B3D528

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16.284–GAB.PREF/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2024,recursos de Excesso de arrecadação repassado pelo Ministério da Saúde

A Prefeita Municipal de Guajará-Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova a eu baixo seguinte:

DECRETO

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2024,recursos de excesso de receitarepassado pelo Ministério da Saúde no Valor R$295.889,44 (duzentos e noventa e cinco mil oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

0211		**Secretaria Municipal de Saúde**		
01		**Fundo Municipal de Saúde -SEMSAU**		
10.302.0018.2079.0000		**Manut. Das Ativ. Do Convênio nº 004/23 Pro Saúde- Piso da Enfermagem**		
3.3.50.43.05	1.605	Instituição de Caráter Assist. Em Saúde	F-594	R$295.889,44
Total Geral				**R$295.889,44**

Art. 2º -Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos de excesso de arrecadação repassado pelo Ministério da Saúde, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Descrição	**Nº C/C**	**Utilizado no presente Ato**
Excesso de arrecadaçãorepassadoMinistério da Saúde	45020	R$ 295.889,44
TOTAL.....		**R$ 295.889,44**

Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de outubro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:E9E8CF6B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16.287GAB.PREF/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2024,recursos de Excesso de arrecadação repassado pelo Ministério da Saúde

A Prefeita Municipal de Guajará-Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova a eu baixo seguinte:

DECRETO

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2024,recursos de excesso de receitar e passado pelo Ministério da Saúde no Valor R$295.889,44 (duzentos e noventa e cinco mil oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

0211		**Secretaria Municipal de Saúde**		
01		**Fundo Municipal de Saúde -SEMSAU**		
10.302.0018.2079.0000		**Manut. Das Ativ. Do Convênio nº 004/23 Pro Saúde- Piso da Enfermagem**		
3.3.50.43.05	1.605	Instituição de Caráter Assist. Em Saúde	F-594	R$295.889,44
Total Geral				**R$295.889,44**

Art. 2º -Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos de excesso de arrecadação repassado pelo Ministério da Saúde, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Descrição	**Nº C/C**	**Utilizado no presente Ato**
Excesso de arrecadação o repassa do Ministério da Saúde	45020	R$ 295.889,44
TOTAL.....		**R$ 295.889,44**

Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de outubro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:7C8A3288

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº149/CMAS/2024

RESOLUÇÃO Nº149/CMAS/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em sessão extraordinária, realizada no dia 18 de setembro de dois mil e vinte e quatro, Ata n° 117, no uso de suas atribuições, conferida pela Lei 8.742 de 07/12/1993 art. 18 – LOAS. Lei 1.621/31/10/2012. Art. 5° - CMAS/GAB/PREF 2012.

RESOLVE:

Art. 1° Dar parecer favorável à ***INSCRIÇÃO DE APROVAÇÃO DA IRMANDADE DO SENHOR DIVINO ESPÍRITO SANTO.***

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

I. PUBLIQUE-SE
II. CUMPRA-SE

Guajará-Mirim, 24 de setembro de 2024.

LILIMAR LEMOS DE MOURA
Presidente do CMAS

PARECER Nº149/CMAS/2024

O conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em sessão extraordinária no dia 18 de setembro de dois mil e vinte e quatro, Ata n°117, no uso de suas atribuições, conferida por Lei 8.742 de 07/02/1993. Art18 – LOAS. Lei 1621/ 31/10/2012. Art. 5° CMAS/GAB/PREF/12.
Concedeu:

*Dar parecer favorável à ***INSCRIÇÃO DE APROVAÇÃO DA IRMANDADE DO SENHOR DIVINO ESPÍRITO SANTO.***

Guajará-Mirim, 24 de setembro de 2024.

LILIMAR LEMOS DE MOURA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ozanilde da Silva Moura Moraes
Código Identificador:FF2BF668

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº014/FMDCA/2024.

PORTARIA Nº014/FMDCA/2024. Guajará-Mirim,23 de setembro de 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Solange Soares Lagasse – DECRETO N. º 16.014/GAB PREF/2024.

R E S O L V E:

I – Conceder diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

autorizar o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo o valor total de R$ 1.000,00 (mil reais) em favor da**Sr.ª. DRIELY RODRIGUES BISPO DE OLIVEIRA - Conselheira Tutelar, no período de 24/09/2024 a 27/09/2024, para que a mesma realize a entrega da adolescente L.A.S, ao seu responsável legal no município de Costa Marques, conforme o Memorando nº98/2024/CTDCA/GM/RO.**

autorizar o pagamento de 4 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) perfazendo o valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais) em favor do**Sr.º.Raimundo Henrique da Costa Motorista do Conselho Tutelar**o qual, irá conduzir a Conselheira Tutelar**Sr.ª. DRIELY RODRIGUES BISPO DE OLIVEIRA Conselheira Tutelar, no período de 24/09/2024 a 27/09/2024, para que a mesma realize a entrega da adolescente L.A.S, ao seu responsável legal no município de Costa Marques, conforme o Memorando nº98/2024/CTDCA/GM/RO.**

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 23 de setembro de 2024.

SOLANGE SOARES LAGASSE
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto N. º 16.014/GAB-PREF/2024

Publicado por:
Bruna Najayra Flores Gonçalves
Código Identificador:D50DA666

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 336/GAB-PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE/RO, 17 DE SETEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o Art. 25, Inciso I da LeiComplementar nº 127/2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor**MARCOS ANTONIO PACH**, Matricula Nº **4224**, servidor público ocupante do cargo efetivo de **TRABALHADOR BRACAL**, para exercer a função de vigilante, subordinada a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento **- SEMAP.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:468217A6

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, resolve:

01 – HOMOLOGAR

O presente Dispensa de inexigibilidade nestes termos:Contratação de empresa especializada em confecção de quadro de fotos dos Vereadores biênio 2021/2024 e confecção de galeria de Presidentes e Fabricação de letras em aço inox escovado com instalação da Câmara de Itapuã do Oeste – RO.

Processo nº: 116-01/2024
Data da Homologação:01 de outubro de 2024
Objeto Homologado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Confecção de quadro em aço inox escovado com vidro e aplicação de fotos dos **vereadores** da Legislatura 2021-2024, em moldura de alumínio e vidro. Fixação por parafusos. Dimensões: 45 x 65 cm.	**UND**	**09**	**550,00**	**550,00**
02	Confecção de quadroem acrílico com parafusos cromados e aplicação de fotosdos **presidentes** da Legislatura 1993 - 2024, com instalação. Dimensões: Foto: 15x21 cm. Quadro:297x210mm.	**UND**	**16**	**180,00**	**2.880,00**
03	Fabricação de letras em aço inox escovado com instalação. Dimensões: 15x21cm. (GALERIA DOS PRESIDENTES).	**UND**	**21**	**105,00**	**2.205,00**

EMPRESA: WR COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.
CNPJ: 48.723.929/0001-75.

Itapuã do Oeste – RO, 01 de outubro de 2024.

ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:46D3056B

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº023/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 789-05/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2023 TERMO ADITIVO Nº 001/2024

PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A EMPRESA TORRES & TORRES SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor

01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Moisés Garcia Cavalheiro**;

CONTRATADO: TORRES & TORRES SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.245.016/0001-13, sediada na Avenida Castelo Branco, esquina com Rua Sete de Setembro, 2029, Setor 001, nesta cidade de Itapuã do Oeste/RO - CEP 76861-000, endereço eletrônico anderson-ct@hotmail.com, Telefone (69) 3231-2233, representada por seu titular **Anderson Torres Caetano**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/ME sob o nº 012.943.202-46, portador do documento de identificação RG nº 1.211.129 SSP/RO, conforme poderes constantes do documento constitutivo da empresa.
.

Considerando o conteúdo do Ofício nº. 056/GAB-SEMAP/2024, de 15 de maio de 2024, em cujo teor o Município Contratante solicitou à empresa Contratada manifestação de interesse na prorrogação da vigência contratual por 12 meses, com o que a empresa anuiu expressamente.

As partes pactuam o primeiro aditamento ao presente contrato, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no art. 6º, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

Cláusula 1ª. Fica o prazo de vigência contratual prorrogado por 12 (doze) meses a contar de 05 de outubro de 2024, indo, o novo prazo de vigência, até o dia 04 de outubro de 2025.

Parágrafo Único. Mantém-se inalteradas as demais disposições contratuais.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em via eletrônica, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, 30 de setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

TORRES & TORRES SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
Contratado

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP
Secretario

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:F7D88EAD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, através da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento ao Art. 86 da Lei 14.133/2021. Informa aos órgãos e entidades da Administração Pública que está aberto a IRP (Intenção de Registro de Preços), referente ao Processo Licitatório Nº 3043/2024, cujo objeto é "**FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE INFORMÁTICA, ÁUDIO E VÍDEO".** Tal aquisição será utilizada pela secretaria Municipal de Educação e demais Secretarias que por ventura queiram aderir ao processo licitatório, conforme manifestação de interesse. Os órgãos interessados em participar do referido processo deverão encaminhar suas intenções até o dia 14/10/2024, informando todos os dados pertinente do órgão interessado, juntamente com as quantidades, pesquisas de preços atualizadas, DFD (documento de formalização da demanda) e ETP (estudo técnico preliminar) para o e-mailcpl@machadinho.ro.gov.br. Informo também que a relação dos itens está disponível no processo 3043/2024 no portal transparência do nosso município http://transparencia.machadinho.ro.gov.br/ não sendo possível acréscimo de novos itens. Mais informações podem ser obtidas através do e-mail supracitado.

Machadinho D'Oeste, 01 de outubro de 2024

ELISANGELA A.S.DA SILVA
Gestora SRP

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:E8E1E070

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2498/2024.

PROCESSO Nº:2498/2024.
CLASSE:Aquisição.
NOME: Secretaria Municipal deAssistência Social.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o Processo nº2498/2024,que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, CONF. MEM. Nº 185/2024/SEMMAS, ETP, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCS ANEXOS,** para atender às necessidades da Secretaria Municipal d Assistência Social, em favor da empresas: **R COSTA SANTOS LTDA,**CNPJ:52.611.889/0001-47,no valor de R$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais),de acordo com o Parecer Jurídico(ID(ID 613284) e Relatório de Análise Processual(ID 595441)

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/09/2024 às 13:55, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**633940**e o código verificador**AB4A2D6A**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:6A47DD17

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 3115/2024.

PROCESSO Nº: 3115/2024.
CLASSE: Progressão Vertical.
NOME: Sidnei Lanes Eufrasio.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"INDEFERIR" o Processo nº 3115/2024,referente à **PROGRESSÃO VERTICAL,** solicitadopelo servidor **SIDNEI LANES EUFRASIO,** de acordo com Parecer Jurídico(ID 632985).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULOHENRIQUEDOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/09/2024 às 13:55, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**633261**e o código verificador**E1DEA83B**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:1FE64CB7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4596/2024

AV. CASTELO BRANCO, 3150 CENTRO

DECRETO Nº 4596 , DE 26 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.2487

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 43.907,18 distribuídos as seguintes dotações:

02 04 12 Fundo Mun. Saúde - 2° Bloco - MAC Ambulatorial e Hospitalar
696 10.302.0007.2052.0000 ATENÇÃO A SAÚDE CURATIVA 38.907,18
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 15 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
005 001 Rec Próprios - 15% / EC 29

02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO
475 12.361.0002.2036.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIV5A.000,00
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 12 Fundo Mun. Saúde - 2° Bloco - MAC Ambulatorial e Hospitalar
171 10.302.0007.2052.0000 ATENÇÃO A SAÚDE CURATIVA - 38.907,18
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 15 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente

005 001 Rec Próprios - 15% / EC 29
02 08 00 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO
353 04.122.0002.2099.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTR-A5T.0IV0A0,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 26 de setembro de 2024

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:CD0C0EB7

IMPREV
ATA Nº.009/2024 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO IMPREV/MACHADINHO, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR 002/2023 DE 01/12/2023. REUNIÃO REALIZADA AOS 30 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2024, NA SEDE DO IMPREV.

Aos (30) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (30/09/2024), às 14:00hs (quatorze horas), reuniram-se na sede do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D ´Oeste, RO IMPREV, situado a Av. Diomero Moraes Borba nº 3545. Foram convocados pela Presidente do Conselho Deliberativo a Sr.ª Silvia Natalia Gandra Demeu, para a Reunião ordinária, sendo: Os membros do Conselho Sra. Fabiane Purificação A. dos Santos (P), Leila Augusta Gomes de Souza (P), representante dos inativos, Aparecida Susana Ferreira (P), Telma Luísa dos Santos Teixeira (P) representantes do Executivo Municipal, Dvani Martins Nunes (P), representante do Legislativo Municipal, participou também da reunião a Presidente do Imprev a Sr.ª Kerles Fernandes Duarte. Após conferir o quórum a Presidente iniciou a reunião saudando e agradecendo a todos pela presença, em seguida segue com os assuntos da pauta. 1ª. PAUTA: ANDAMENTO DOS PARCELAMENTOS. A Presidente do Conselho solicitou informações sobre o pagamento dos parcelamentos, a Presidente do IMPREV informou que os parcelamentos estão todos em dia. O Conselho parabeniza o Gestor Municipal pela pontualidade com que faz os devidos pagamentos dos referidos parcelamentos. 2º PAUTA: INFORMATIVO MENSAL DO IMPREV 2024. A presidente do IMPREV informou que a cartilha contendo informativos sobre arrecadação, rendimentos, despesas, e informações contábeis entre outros assuntos pertinentes já se encontra no portal da transparência, sendo um resumo das ações administrativa do IMPREV. Sendo assim ficando o Conselho ciente desse informativo o qual traz aos beneficiários do IMPREV informações precisa, as quais são de extrema importância para conhecimento de todos. 3º PAUTA: RELATORIO DE BENEFICIOS. A presidente do IMPREV relatou que o Relatório de Benefícios foi enviado a todos os conselheiros para apreciação. O Conselho recebeu o relatório o qual

foi referendado por todos sem ressalva. 4º PAUTA: REALIZAÇÃO IMPREV ITINERANTE. A presidente do IMPREV informou que o Imprev itinerante está sendo realizado conforme o calendário o qual encontra-se devidamente publicado no portal da transparência do IMPREV. Sendo assim fica convidados os conselheiros que puderem se fazer presente durante as apresentações. Lembrando que o IMPREV itinerante foi um dos requisitos mais elogiados pela certificadora do Pró Gestão. 5º PAUTA: REALIZAÇÃO AUDITORIA PRÓ GESTÃO. A presidente do IMPREV informou que a ouve a auditoria física para a certificação do Pró Gestão Nível I. Informou que a certificadora fez a auditoria no IMPREV e que o Instituto alcançou os requisitos necessários para a aprovação com excelência, o qual foi muito elogiado pela empresa que realizou os procedimentos auditorias. O Conselho parabeniza a todos os servidores envolvidos nesse processo, bem como todos os conselheiros. Com isso o IMPREV mais uma vez mostra que visamos sempre uma gestão em excelência. 6º PAUTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS TCE/RO. A presidente do IMPREV informou que as prestações de contas do IMPREV, referente a 2022 estão em analises porém, as pendências que foram apontadas já foram todas atendidas e até o presente momento não foram contestadas. Após todos os conselheiros fazerem suas considerações necessárias e não havendo mais nada a tratar, eu Silvia N. Gandra Demeu secretariei AD HOC, lavrei a presente ata, que após lida, votada e aprovada, foi inserida no sistema Dig Proc para assinatura de todos os presentes, sendo a mesma publicada no Portal da Transparência e Diário Oficial da AROM, para que surta os devidos efeitos legais, a reunião foi encerrada às 15:30hrs, em 30/09/2024.

Publicado por:
Fagner Partelli Coser
Código Identificador:620F18CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 002/SEMOSP/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 002/SEMOSP/2024

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO E A EMPRESA I. DOS ANJOS CONTRUÇÕES LTDA PARA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BUEIROS EM TUBOS CORRUGADOS DE PEAD.

Aos **26 (vinte e seis)** dias do mês de **setembro (9)** do ano de **2024 (dois mil e vinte e quatro)** o **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO**., Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. 63.762.074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, 5577, Centro, na Cidade de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, daqui em diante simplesmente denominada CONTRATANTE, neste Ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 304453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34, com a interveniência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e do outro lado, **I. DOS ANJOS CONTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n. 20.092.950/0001-09, com Sede na Av. Coronel Jorge Teixeira, 270, Bairro Novo Oriente, no Município de São Miguel do Guaporé – RO, CEP: 76.932-000, neste ato representada pelo **Sr. ISAIAS DOS ANJOS,** brasileiro, solteiro, empresário, portador da C.N.H. sob o n. 01608033066, inscrito no CPF/MF sob o n. 648.572.712-49, residente e domiciliado na Av. Capitão Silvio, 645, Sala C, Centro, no Município de São Miguel do Guaporé-RO, com interveniência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, neste Ato, denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, e alterações posteriores, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, conforme consta da Cláusula Primeira deste TERMO, em conformidade com o Processo Global n. 50/SEMOSP/2023, as exigências e a proposta do Projeto Básico, decorrentes do Edital de Concorrência nº 01/2023 – PREFEITURA DE MINISTRO ANDREAZZA, nos seguintes termos:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente TERMO ADITIVO tem por objeto **A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BUEIROS EM TUBOS CORRUGADOS DE PEAD COM DIÂMETRO DE 900MM E CUMPRIMENTO DA BARRA DE 6,00M, BERÇO E ALAS, PARA IMPLANTAÇÃO EM DIVERSOS PONTOS DA MALHA VIÁRIA RURAL DESSE MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos desse Município de Ministro Andreazza-RO, conforme Projeto Básico, anexo ao Processo Administrativo de n. 50/SEMOSP/2023.

DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA SEGUNDA. O Contrato será prorrogado por mais **60 (sessenta)** dias, ou seja, de **04/10/2024 à 03/12/2024.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA TERCEIRA: 02.008.08.243.0029.2.167 – Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.
UNIDADE GESTORA: 01 – Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza
ELEMENTO E SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00;

DA VINCULAÇÃO
CLÁUSULA QUARTA: Permanecendo todos os direitos e obrigações avençados no contrato original para cumprimento da presente prorrogação, atendendo as disposições da Lei de Licitações nº. 14.133/21 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes em vigor.

DO FORO
CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem o Foro da Comarca de-Cacoal para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Ministro Andreazza-RO, 26 de setembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza-RO.

VALDOMIRO TEIXEIRA FELIX
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP

_____
Representante da Contratada
Contratado

I Dos Anjos Contruções LTDA
CNPJ Sob o n. 20.092.950/0001-09
ISAIAS DOS ANJOS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 002/SEMOSP/2024

-PROCESSO Nº.: **50/SEMOSP/2023;**
-CONTRATO Nº. **02/SEMOSP/2024;**
-CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO;**
-CONTRATADA: **I. DOS ANJOS CONTRUÇÕES LTDA;**
-OBJETO: **A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BUEIROS EM TUBOS CORRUGADOS DE PEAD COM DIÂMETRO DE 900MM E CUMPRIMENTO DA BARRA DE 6,00M, BERÇO E ALAS, PARA IMPLANTAÇÃO EM DIVERSOS PONTOS DA MALHA VIÁRIA RURAL DESSE**

MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos desse Município de Ministro Andreazza-RO, conforme Projeto Básico, anexo ao Processo Administrativo de n. 50/SEMOSP/2023;
-ELEMENTO DE DESPESAS: **3.3.90.39.00.00;**
-FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: **02.008.08.243.0029.2.167;**
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SEMOSP – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;**
-VIGÊNCIA DO TERMO: **O Contrato será prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, de 04/10/2024 à 03/12/2024.**

Ministro Andreazza/RO, 26 de setembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza-RO.

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:FC1B707F

ASSESSORIA JURÍDICA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 006/SEMAS/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 006/SEMAS/2022

"SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS E COLADINI& COLADINILTDA."

Aos 11 (onze) dias do mês de setembro (9) do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro) o **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 63.762.0074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, n. 5577, Centro, no Município de Ministro Andreazza/RO, Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Sr. **JOSÉ ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade sob o RG 304.453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34, residente e domiciliado nesta cidade de Ministro Andreazza/RO, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**, neste ato representada pela **Secretária Municipal Sra. JULIANA LILIA JUSTINO DE ALMEIDA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **COLADINI& COLADINILTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n°09.050.368/0001-39,com foro e sede a Avenida Pau Brasil, 5355, Centro, no Município de MinistroAndreazza/RO, doravante denominado de CONTRATADA neste ato representada pelo senhor **WLADEMIR FERNANDO COLADINI**, inscrito no CPF/MF sob o n. 862.199.012-15, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 10.520/2002 e alterações posteriores, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, conforme consta da Cláusula Primeira deste termo aditivo, em conformidade com o Processo nº. 32/SEMAS/2022, as exigências e a proposta do Pregão Eletrônico nº. 046/CPL/2022, pela forma de execução indireta por preço global, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO ADITIVO **a prorrogação do prazo da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA OPTICA COM VELOCIDADE DE 100MBPS, FORNECIMENTO DE UM IP/32, NO PRÉDIO DO CONSELHO TUTELAR, PARA SUPORTE TÉCNICO OPARA EVENTUAIS NECESSIDADES DE REPARO EM NO MÁXIMO 24 HORAS,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n. 45/CPL/2022, anexo ao processo n. 31/SEMAS/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - O presente TERMO terá vigência de **12 (doze) MESES**, contados a partir de **15/09/2024**, ou seja, de **15/09/2024 à 14/09/2025**, podendo ser prorrogado na forma do disposto no artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos consignados em FUNÇÃOPROGRAMÁTICA: **02.02.008.08.122.0027.2182 – Manutenção Administrativa para o Conselho Tutelar.** ELEMENTO DEDESPESAS: **3.3.90.39.05.00.** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SEMAS- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** .

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO: Permanecendo todos os direitos e obrigações avençados no contrato original para cumprimento da presente prorrogação, atendendo as disposições da Lei de Licitações nº. 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O valor do presente contrato é de **R$ 2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais)** anual, e **R$ 230,00 (duzentos e trinta reais) mensais.**

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de- Cacoal para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Ministro Andreazza/RO.,11 de setembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal/Contratante

JULIANA LILIA JUSTINO DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Assistência Social

Coladini & Coladini LTDA
CNPJ/MF n. 09.050.368/0001-39
Contratada
WLADEMIR FERNANDO COLADINI
Representante da Contratada

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 006/SEMAS/2022.

- **PROCESSO Nº.031/SEMAS/2022;**
- **CONTRATO Nº.:006/SEMAS/2022;**
-**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIODE MINISTRO ANDREAZZA;**
- **CONTRATADA: COLADINI& COLADINILTDA;**
-**OBJETO**:Constitui objeto deste TERMO ADITIVO **a prorrogação do prazo da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA OPTICA COM VELOCIDADE DE 100MBPS, FORNECIMENTO DE UM IP/32, NO PRÉDIO DO CONSELHO TUTELAR, PARA SUPORTE TÉCNICO OPARA EVENTUAIS NECESSIDADES DE REPARO EM NO MÁXIMO 24 HORAS,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n. 45/CPL/2022, anexo ao processo n. 31/SEMAS/2022;

-FUNÇÃOPROGRAMÁTICA: 02.02.008.08.122.0027.2182;
- ELEMENTO DEDESPESAS: 3.3.90.39.05.00;
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SEMAS- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSSISTENCIA SOCIAL;
- VALOR DO TERMO: O valor do presente contrato é de **R$ 2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais)** anual, e **R$ 230,00 (duzentos e trinta reais) mensais;**

-VIGÊNCIA DO TERMO:O presente TERMO terá vigência de **12 (doze) MESES**, contados a partir de **15/09/2024**, ou seja, de

15/09/2024 à 14/09/2025, podendo ser prorrogado na forma do disposto no artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Ministro Andreazza/RO., 11 desetembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal/Contratante

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:8388A0B6

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 035/PMMA/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 346/SEMED/2024

REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 035/PMMA/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 346/SEMED/2024

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, torna público que se encontra instaurada a licitação, do tipo menor preço por item, a ser realizado no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 17 de outubro de 2024, às 09h00min. (Brasília)
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS.**

O VALOR ESTIMADO: **R$ 1.671.132,09, (Um milhão seiscentos e setenta e um mil cento e trinta e dois reais e nove centavos).**

Informações pelo telefone 069-3448-2361 ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br;
https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 01 de outubro de 2024.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 6.016/PMMA/2023

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:A567FC37

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA Nº 1083/GP/CMMS/2024

MIRANTE DA SERRA – RO.
EM 01 DE OUTUBRO DE 2024.

"NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO., no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que o candidato foi aprovado em concurso público edital nº 01/2024 homologado em 28 de junho de 2024, tendo sido convocada pelo Edital de convocação nº 02/2024 de 05 de setembro de 2024.

CONSIDERANDO que o candidato apresentou documentação no prazo previsto no Edital.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia CLAUDILEY BATISTA DE OLIVEIRA, candidato aprovado em concurso público para o cargo de AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA – 40 horas.

Parágrafo Único - o candidato que se refere o artigo é CLAUDILEY BATISTA DE OLIVEIRA, conforme tabela abaixo:

NOME	CARGO	CLASSE	REF.	CLASSIFICAÇÃO
CLAUDILEY BATISTA DE OLIVEIRA	AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA	NE	001	1ª CLASSIFICAÇÃO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se;
Publique – se;
Cumpra-se.

MARTINHO FREIRE DA SILVA
Presidente/ CMMS.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:29C1CFBE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1442/2024

DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação, e dá outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação na importância de R$ 147.733,02 (cento e quarenta e sete mil, setecentos e trinta e três reais e dois centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.368, de 22 de dezembro de 2023), distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): ..... R$ 147.733,02

02 - Poder Executivo
02.05.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
14.451.0005.2024 – Operacionalização dos Serviços de Iluminação Pública.
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R$ 147.733,02
F.R.: 01 751 – Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública.

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de Recursos 01.751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviços de Iluminação Pública, fonte de recursos STN (MSC) 1.751.

Excesso de Arrecadação: ..... R$ 147.733,02

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Excesso de arrecadação

Fonte	Fonte STN (MSC)	Receita Prevista	Receita a ser Arrecadada	Excesso de Arrecadação
01.751	1.751	R$165.485,89	R$ 313.218,91	R$ 147.733,02

Quadro para solicitação do crédito

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0007.2024	3.3.90.39	01.751	-	R$ 147.733,02

Mirante da Serra – RO, 01 de outubro de 2024.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:FA7ABDD6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 1095/SEMSAU/2024

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NA ATENÇÃO BÁSICA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento de Dispensa de Licitação nº 013/PMMS/2024, considerando o Parecer Jurídico ID 177938, considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral Municipal ID 178021 e as decisões da CPL ID 177176 ao ID 177797, constante nos autos.

Em favor da empresa abaixo, indicado seu respectivo valor:

01 - INDÚSTRIA QUIMICA DO ESTADO DE GOIAS S A IQUEGO – CNPJ 01.541.283/0003-03, no valor de R$ 64.200,00 (Sessenta e Quatro Mil e Duzentos Reais).

Nos Termos do Parecer Jurídico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra - RO, 30 de setembro 2024.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:2844A682

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3595/2024

de 01 de outubro de 2024.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente, nos moldes da Lei 1.442 de 01 de outubro de 2024, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 1.442 de 01 de outubro de 2024, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual, no valor de ***R$ 147.733,02 (cento e quarenta e sete mil setecentos e trinta e três reais e dois centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a segui:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.05.00	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS**	
14.451.0007.2024	*OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA*	
3.3.90.39 - 139	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	147.733,02
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	**147.733,02**

Art. 2º. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Credito Especial citado no artigo anterior, será através de recursos da contribuição para custeio dos serviços de iluminação pública - COSIP no valor de R$ 147.733,02 (cento e quarenta e sete mil setecentos e trinta e três reais e dois centavos).

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2024.
Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:7554BDFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7160/2024

PORTARIA Nº 7160/2024.
EM 01 DE OUTUBRO DE 2024.

"NOMEIA CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO que a candidata foi aprovada em concurso público edital n° 01/2024 homologado em 28 de junho de 2024, tendo sido convocada pelo Edital de convocação de nº 02/2024 de 02 de Agosto de 2024.

CONSIDERANDO que a candidata apresentou documentação no prazo previsto no Edital.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia KELEN ALVES AMÂNCIO, candidata aprovada em concurso público para o exercício de Professor Pedagogo Educação Infantil e Séries Iniciais– 30 horas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:0A71C254

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
RESMO CONTRATO 134/2024

RESUMO DO CONTRATO Nº 134/2024**.**

CELEBRAÇÃO: 30/09/2024.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO

CONTRATADA: EMPRESA R & R LTDA, CNPJ sob o n°11.006.117/0001-07.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa especializada para Implantação de Sinalização vertical e horizontal nas Ruas e Avenidas de Mirante da Serra-RO nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

O PRAZO: O prazo para realização da obra será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do referido contrato, podendo ser prorrogado.

VALOR TOTAL: O valor total do contrato é de R$ 349.091,05 (Trezentos e Quarenta e Nove Mil Noventa e Um Reais e Cinco centavos).

Mirante da Serra - RO, 30 de setembro de 2024.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Asinatura Eletrônica)

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:9B1443FC

SEMSAU
RESUMO DO CONTRATO Nº 77/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DO CONTRATO Nº 77/2024.

CELEBRAÇÃO:08/08/2024.

PARTE:MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA - RO

CONTRATADA:R COSTA SANTOS LTDA
CNPJNº52.611.889/0001-47**.**

INTERVENTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO:O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VIGÊNCIA:A vigência do Contrato será de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
VALOR:39.200,10 (trinta e nove mil duzentos reais e dez centavos).

PAGAMENTO:O pagamento ocorrerá de através de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade previstas no Termo de Referencia.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:975/2024.

JAQUELINE DE AZEVEDO PEREIRA
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Débora Duarte Ferreira
Código Identificador:D249E6ED

SEMSAU
RESUMO DO CONTRATO Nº 78/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DO CONTRATO Nº 78/2024.

CELEBRAÇÃO:08/08/2024.

PARTE:MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA - RO

CONTRATADA:LICITA MAIS HOFFMANN LTDA
CNPJNº50.202.063/0001-07**.**

INTERVENTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO:O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VIGÊNCIA:A vigência do Contrato será de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
VALOR:R$ 1.573,10 (um mil quinhentos e setenta e três e dez centavos)

PAGAMENTO:O pagamento ocorrerá de através de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade previstas no Termo de Referência.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:975/2024.

JAQUELINE DE AZEVEDO PEREIRA
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Débora Duarte Ferreira
Código Identificador:EF311239

SEMSAU
RESUMO DO CONTRATO Nº 76/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DO CONTRATO Nº 76/2024.

CELEBRAÇÃO:05/08/2024.

PARTE:MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA - RO

CONTRATADA:GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA
CNPJNº20.217.208/0001-74**.**

INTERVENTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO:O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis, bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos como o fornecimento de peças acessórios multimarcas, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, com a implantação e operação de sistema eletrônico online, para gerenciamento de frota e sistema informatizado e integrado, com tecnologia de cartão magnético com chip (tipo smart) ou cartão com tarja magnética e sistema para gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis, com base na menor taxa administrativa, sendo admitido taxas 0% (zero por cento) ou negativas, para atendimento à frota da Prefeitura do município de Mirante da Serra, nas condições estabelecidas no Termo deReferência.

VIGÊNCIA:A vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR:17.000,00 (dezessete mil reais)

PAGAMENTO:O pagamento ocorrerá de através de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade previstas no Termo de Referencia.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:948/2024.

JAQUELINE DE AZEVEDO PEREIRA
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Débora Duarte Ferreira
Código Identificador:29F95D86

SEMSAU
RESUMO DO CONTRATO Nº 132/2024

Secretaria municipal de saúde
Fundo municipal de saúde

RESUMO DO CONTRATO Nº **132/2024**

CELEBRAÇÃO: 19/09/2024

PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA:GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA
CNPJ:20.217.208/0001-74

OBJETO:O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de Vigência de que trata a**CLÁUSULA SEGUNDA**por mais 02 (dois) meses, a serem contados apatir da assinatura do contrato,**do Contrato n°132/SEMSAU/2024**, referente àcontratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota, para prestação, continua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos (leves, médios, pesados e motocicletas) e maquinários (geradores, tratores implementos e compressores), através de sistema informatizado integrado (com software disponibilizado em tempo real pela internet), em rede de serviço disponível nas regiões de atendimento (oficinas multimarcas e centros automotivos, borracharia, lojas de autopeças e componentes, funilarias, lava jato, concessionárias, tapeçarias, etc...) incluindo peças, acessórios, componentes, pneus e materiais originais ou genuínos recomendados pelo fabricante de acordo com as características de cada veículo e a mão-de-obra de serviços de mecânica em geral, lanternagem, funilaria, pintura, eletricidade, ar- condicionado, troca de óleo e filtros alinhamento de direção, balanceamento e cambagem, borracharia (reparo dos pneus), chaveiro tapeçaria, lavagem e aspiração geral dos veículos, revisão geral, além de reboque (guincho) por empresas de transporte em suspenso por guinchamento e socorro mecânico, elevação e movimentação pesada (serviço de munck) visando atender as necessidades dos veículos, maquinários, equipamentos agrícolas e rodoviários pertencentes à frota oficial da PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA/RO.

Valor Global:o valor global deste termo e de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)

Pagamento: o pagamento do preço ajustado será efetuado, mediante o recebimento de nota fiscal e demais critérios constantes no termo de referência.

Nota de empenho:1292/2024.

JAQUELINE DE AZEVEDO PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Débora Duarte Ferreira
Código Identificador:95B3C037

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 864 de 12 de Setembro de 2024, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por ITEM, modo *ABERTO*.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00001532.06.01/2024
DATA DE ABERTURA: 14 de Outubro de 2024.
VALOR ORÇADO: R$ 86.385,54 (Oitenta e Seis mil, Trezentos e Oitenta e Cinco Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:09h00min (Horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO.** Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 01 de Outubro de 2024.

BRUNO NASCIMENTO COSTA
Agente de Contratação
Portaria 864/GAB/12/09/2024

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:B5D938DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 052/SUPEL/2024
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 010/SUPEL/2024
PROCESSO: 0000975.04.01-2024

OBJETO:**PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO COM MEIO FIO E SARJETA - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL PROGRAMA 09032023-036327,** conforme: Especificações Técnicas; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; Justificativa do BDI adotado; Memorial de Cálculo; Desenho Técnico, ART e demais documentos anexos a este Termo.
EMPRESA: CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ: 15.875.636/0001-54
VALOR:R$ 918.000,00 (Novecentos e dezoito mil reais).
VIGÊNCIA:O Prazo de vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias corridos a contar da última assinatura da ordem de serviço;
O Prazo para execução da obra deverá ser executado conforme cronograma ou seja 90 (noventa) dias conforme cronograma contados a partir da data de emissão da respectiva ordem de recebimento e poderá sofrer alterações nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

Monte Negro – RO, 01 de outubro de 2024.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:174163BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 887, 01 DE OUTUBRO DE 2024

Conceder Licença Paternidade ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 783/GAB/2017;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor e cópia da certidão de nascimento;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença paternidade ao servidor JHON LENON DE SOUZA ocupante do cargo de ASSESSOR EM GESTAO DE SERVICOS PUBLICOS III, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, a contar de 25/09/2024 a 14/10/2024.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A4742665

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 888, 01 DE OUTUBRO DE 2024

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. 0001569.03.03-2024;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO(A) SERVIDOR(A): LEONICE APARECIDA BARRETO, Matrícula: 75, ocupante do cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO I, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotado(a) na Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED.
Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 01/10/2024 a 30/12/2024, referente ao quinquênio 17/02/2018 a 20/09/2024.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:1FC00174

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 889, 01 DE OUTUBRO DE 2024

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. 0000300.03.03-2018;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO(A) SERVIDOR(A): HEBER APARECIDO DE MORAES, Matrícula: 46, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotado(a) na Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED.
Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 01/10/2024 a 30/12/2024, referente ao quinquênio 17/02/2008 a 16/02/2013.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F921B3F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 890, 01 DE OUTUBRO DE 2024

Deferir o requerimento e conceder a prorrogação da licença por 02 (dois) anos, sem remuneração a servidora pública em cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando a Lei Municipal n. 015/93 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda a manifestação do Secretário de saúde, ID: 1.BEE.0DE, anexo ao processo administrativo n. 0001449.02.03-2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o requerimento e conceder a prorrogação da licença por 02 (dois) anos, sem remuneração, a servidora: VANILDA DA SILVA ABRAO, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I-II, Matrícula 195, com lotação na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.
Art. 2º - Durante o período de licença da referida servidora, esta não será remunerada, obedecidos os critérios da Lei Municipal n. 015/1993.
Art. 3º - O período de Licença será de 02/12/2024 a 01/12/2026.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:812FD0AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO 039/GP/2024

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Licença prêmio Nº 039/GP/2024 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder ao servidor, ADAUTO BARBOSA DOS SANTOS, matrícula N° 2047, vigia, lotado na Secretaria Municipal de educação,

a Licença Prêmio por assiduidade nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024, a contar a partir de 15 de outubro de 2024, referente ao 3ª Quinquênio 2018/2023, conforme processo Nº 2766/2024. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 01 de outubro de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:5D8BAFB7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°456-GP/2024

PORTARIA N°456-GP/2024 Em, 23 de setembro de 2024.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO- LATO SENSU, á Servidora Pública Municipal VANETE DINIZ FERREIRA DA SILVA, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, lotada na Secretaria Municipal de Educação- SEMED e dá outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Art. 25 da Lei Municipal 635-GP/2008 de 12 e março de 2008, que "Dispõe sobre o plano de Cargos, Carreias e Remuneração dos Servidores Públicos integrantes do quadro do Magistério da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré e Dá outras providências", alterado pela Lei n°1.359/GP/2018.

R E S O L V E

Art. 1°- Conceder **GRATIFICAÇÃO PELA TITULAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU,** no percentual de 20% do vencimento, pelo título apresentado, pela servidora pública municipal pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, conforme abaixo especificado:

N° ORDEM	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO EFETIVA	CURSO	IES EXPEDIDORA DO CERTIFICADO	PAGAMENTO RETROATIVO A PARTIR
1.	Vanete Diniz Ferreira da Silva	Professor ll Pedagogo 40 horas Z. Urbana	Português e Literatura	Faculdade UniBF	29/08/2024

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos financeiros ao dia 29/08/2024.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 23 de setembro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:DE406394

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°478-GP/2024

PORTARIA N°478-GP/2024 Em, 01 de Outubro de 2024.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO- LATO SENSU, ás Servidoras Pública Municipal, pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, lotadas na Secretaria Municipal de Educação- SEMED e dá outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Art. 25 da Lei Municipal 635-GP/2008 de 12 e março de 2008, que "Dispõe sobre o plano de Cargos, Carreias e Remuneração dos Servidores Públicos integrantes do quadro do Magistério da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré e Dá outras providências", alterado pela Lei n°1.359/GP/2018.

R E S O L V E

Art. 1°- Conceder **GRATIFICAÇÃO PELA TITULAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU,** no percentual de 20% do vencimento, pelo título apresentado, pelas servidoras públicas municipal pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, conforme abaixo especificado:

N° ORDEM	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO EFETIVA	CURSO	IES EXPEDIDORA DO CERTIFICADO	PAGAMENTO RETROATIVO A PARTIR
1.	Francenilda Castro de Lima	Professor ll Pedagoga 40 hr	Psicopedagogia Institucional, Clínica e Educação Infantil	Faculdade da Região Serrana-FARESE	05/04/2024
2.	Josilene Garcia da S. Caminha	Professor ll Pedagogo 25 hr	Gestão,Orientação e Supervisão Escolar	Centro Universitário-UNIFAEL	02/08/2024

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 01 de outubro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:6B9D941B

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 872/SEMUSA/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/PMNM/2024

A Comissão de Licitação comunica, para conhecimento dos participantes do Chamamento acima descrito, a ERRATA na ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO referente ao objeto: **Aquisição de Gêneros Alimentícios - Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural.**
Onde se lê:
1. **NAIR GALDINO DE ARAÚJO**, portadora do CPF: 325.389.402-44;
2. **RHAYNE JUNIOR DO VALE**, portadora do CPF: 062.420.482-05;
3. **FABIANA MARIA BRITO SANTANA**, portadora do CPF: 002.439.422-06;
4. **MIRIAM MARIA JUNIOR**, portadora do CPF: 736.858.602-91;
5. **ROSANEIDE GONÇALVES DA SILVA CARDOSO**, portadora do CPF: 615.670.862-68 e
6. **AGUINALDO CECILIO DA COSTA VALE**, portador do CPF: 569.426.642-00.

Leia-se:
1. **NAIR GALDINO DE ARAÚJO**, portadora do CPF: 325.389.402-44;
2. **RHAYNE JUNIOR DO VALE**, portadora do CPF: 062.420.482-05;
3. **FABIANA MARIA BRITO SANTANA**, portadora do CPF: 002.439.422-06;
4. **MIRIAM MARIA JUNIOR**, portadora do CPF: 736.858.602-91;
5. **ROSANEIDE GONÇALVES DA SILVA CARDOSO**, portadora do CPF: 615.670.862-68;
6. **AGUINALDO CECILIO DA COSTA VALE**, portador do CPF: 569.426.642-00;

7. **QUINTINO FRANCISCO SANTANA,** portador do CPF: 341.171.802-15 e
8. **LEANDRO BORGES SANTANA,** portador do CPF: 331.069.832-72.

Nova Mamoré, 01 de outubro de 2024.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:14FB7CD4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/PMNM/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 519/GAB-PREF/2024
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto do Pregão Eletrônico nº13/PMNM/2024, em favor das empresas:
LICITA MAIS HOFFMANN LTDA - inscrita no CNPJ nº **- 50.202.063/0001-07,** pelo valor de R$ 362.582,98 (Trezentos e sessenta e dois mil, quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e oito centavos).
ECOLIM LTDA - inscrita no CNPJ nº **- 17.221.558/0001-08,** pelo valor de R$ 226.211,56 (Duzentos e vinte e seis mil, duzentos e onze reais e cinquenta e seis centavos).
BRASIL MEDSUL COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA -, inscrita no CNPJ nº **- 03.716.848/0001-00** pelo valor de R$ 149.290,18 (Cento e quarenta e nove mil, duzentos e noventa reais e dezoito centavos).
FABIO A DA SILVA COMERCIO LTDA - inscrita no CNPJ nº **- 05.647.523/0001-48-,** pelo valor de R$ 523.247,21 (Quinhentos e vinte e três mil, duzentos e quarenta e sete reais e vinte e um centavos).
J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - inscrita no CNPJ nº **- 49.059.257/0001-08,** pelo valor de R$ 164.450,40 (Cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais e quarenta centavos).
V V AMARO LTDA - inscrita no CNPJ nº **- 46.298.926/0001-06- pelo** valor de R$ 17.628,58 (Dezessete mil, seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos).
CASA NORTE LTDA - inscrita no CNPJ nº **04.338.476/0001-98,** pelo valor de R$ 81.820,94 (Oitenta e um mil, oitocentos e vinte reais e noventa e quatro centavos).
L P ARAUJO VIEIRA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA - inscrita no CNPJ nº **45.949.604/0001-17,** pelo valor de R$ 18.370,80 (Dezoito mil, trezentos e setenta reais e oitenta centavos).
S. ALMEIDA LTDA - inscrita no CNPJ nº **- 07.933.407/0001-10 -,** pelo valor de R$ 76.727,50 (Setenta e seis mil, setecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).
BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA - inscrita no CNPJ nº **17.623.813/0001-30,** pelo valor de R$ 32.083,74 (Trinta e dois mil, oitenta e três reais e setenta e quatro centavos).
PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - inscrita no CNPJ nº - 37.730.284/0001-81-, pelo valor de R$ 14.299,78 (Quatorze mil, duzentos e noventa e nove mil e setenta e oito centavos)**,** nos termos da referida lei.
O referido certame alcançou o valor de R$ R$ 1.666.713,67 (Um milhão, seiscentos e sessenta e seis mil, setecentos e treze reais e sessenta e sete centavos), gerando uma economia no percentual de 53,99%, em relação ao valor orçado.
A Adjudicação e Homologação da presente licitação é feita nos termos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Licitações que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 01 de outubro de 2024.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:46FC2119

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1988/2024
A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, no uso de suas atribuições legais, **resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR** a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 005/2024 – Referente ao Pregão Eletrônico nº 04/2024 e Ata nº 016/2023 – Referente ao Pregão Eletrônico nº 02/2024, assinada pelo **CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA**, por ter constatado a regularidade dos atos procedimentais, em favor da seguinte empresa: **COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA,** com sede na Rua Tupinambás, nº 651 Bairro: Carapina, na cidade de Governador Valadares/MG, CEP: 35.060-530, inscrita no CNPJ N. 02.537.890/0001-09, neste ato representada pelo seu representante legal,Sr. JOSÉ ALDO CORDEIRO DE SIQUEIRA, cujas especificações atendem as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, para Aquisição de medicamentos e Insumos para atender a necessidade de serviços da rede de assistência à saúde. Conforme Decreto nº 11.462/2023.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 02 de outubro de 2024.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:E57E72BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições, em atendimento ao que dispõe o art. 9º, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), faz saber a quem interessar, especialmente a Comunidade de Nova União, que realizará uma Audiência Pública no plenário da Câmara Municipal, no dia 07 de outubro de 2024, as 16:00 horas, para demonstração e avaliação das metas e resultados fiscais relativos ao 1º semestre de 2024.

Esclarecimento: Informamos que a não realização da Audiência Pública, marcada para o dia 30 de setembro de 2024, se deu devido a Falta de Energia Elétrica no prédio da Câmara Municipal, impossibilitando assim a Apresentação e Transmissão da referida Audiência.
Ficam todos convocados a participarem desta audiência.

Nova União (RO), 01 de Outubro de 2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:D58D3151

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE. Processo Administrativo nº 429/2024.

Objeto: Contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, do veículo oficial TOYOTA HILUX, identificado pela placa QTJ0B79 pertencente à frota da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

Valor total estimado: e R$1.837,85 (Um mil oitocentos e trinta sete reais e oitenta e cinco centavos)

Data da abertura da sessão: 03/10/2024
Horário da abertura: 09:00h (horário de Brasília)
Data do término da sessão: 03/10/2024
Horário do término: 13:00h (horário de Brasília)

O Termo de dispensa encontra-se à disposição nos sites:https://www.gov.br/pncp/pt-br,www.licitanet.com.brewww.ouropretodooeste.ro.leg.brpara conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo sitewww.licitanet.com.br.
Informações complementares: Preferencialmente, pelo endereço eletrônico:cpl@ouropretodooeste.ro.leg.brou no Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Gonçalves Dias, nº 4236, Bairro União, Ouro Preto do Oeste RO.
Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefone: (69) 99214-0837;

Ouro Preto do Oeste/RO, 27 de setembro de 2024.

IARA MAGALHÃES RODRIGUES
Pregoeira Port. nº 30/2024

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:F308634F

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará Pregão Eletrônico nº 009/2024. Através de sistema de REGISTRO DE PREÇOS. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 426/2024.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA. ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ R$19.449,44 (Dezenove Mil, Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais, Quarenta e Quatro Centavos)
Data de abertura: 14/10/2024, às 10h (horário de Brasília/DF).
O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br, www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.leg.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br.
Informações complementares: Preferencialmente, pelo endereço eletrônico: cpl@ouropretodooeste.ro.leg.br ou no Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Gonçalves Dias, nº 4236, Bairro União, Ouro Preto do Oeste – RO.
Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefone: (69) 99214-0837;

Ouro Preto do Oeste/RO, 01 de outubro de 2024.

IARA MAGALHÃES RODRIGUES
Pregoeira – Port. nº 30/2024

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:2D634E49

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 082/2024.
Processo Administrativo: 3181/GRP/2024
Objeto: AQUISIÇÕES DE MADEIRA EM PRANCHAS.
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto Do Oeste RO.
Detentoras: E. PINHEIRO DE SOUZA-ME inscrita no CNPJ sob o nº. 22.686.386/0001-70, Valor Estimado: R$ 269.946,00 (duzentos e sessenta e nove mil e novecentos e quarenta e seis reais);
TOCANTINS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 30.889.790/0001-79, Valor Estimado: R$ 89.973,00 (oitenta e nove mil e novecentos e setenta e três reais);
Valor Total Adjudicado: R$ 359.919,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e novecentos e dezenove reais).
Data de publicação da Ata de Registro de Preços: 01/10/2024. Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses a partir da publicação na imprensa oficial.

Ouro Preto do Oeste/RO, 01 de outubro de 2024.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:9410B9B4

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 76/2024.
Processo Administrativo: 3116/GRP/2024
Objeto: Futuras e eventuais AQUISIÇÕES DE MATERIAL ODONTOLÓGICO
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto Do Oeste RO.
Detentoras:
MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 28.857.335/0001-40, Valor Estimado: R$ 22.715,20 (vinte e dois mil, setecentos e quinze reais e vinte centavos);

P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 44.779.242/0001-09, Valor Estimado: R$ 290,70 (duzentos e noventa reais e setenta centavos);

MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 38.259.748/0001-86, Valor Estimado: R$ 2.220,00 (dois mil e duzentos e vinte reais);

DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 31.401.798/0001-07, Valor Estimado: R$ 1.649,50 (mil e seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

Valor Total Adjudicado: R$ 26.875,40 (Vinte e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos)

Data de publicação da Ata de Registro de Preços: 01/10/2024. Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses a partir da publicação na imprensa oficial.

Ouro Preto do Oeste/RO, 01 de outubro de 2024.

ELIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:EDA0E56C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e baseado nos valores estabelecidos na ANUÊNCIA (CARONA), à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/CIMCERO/SRP/2024, Processo nº 1.353/CIMCERO/2023, Pregão Eletrônico nº 009/CIMCERO/2024, gerenciada pelo CIMCERO-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA, do município de Ji-Paraná/RO, cujo objeto é Formação de Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Coleta Externa, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos da Saúde (RSS), dos grupos A,B e E, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Parecis/RO, foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Com base no Parecer Jurídico, torna público para conhecimento dos interessados que ADJUDICA e HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 1.567/F.M.S/2024, em favor da empresa: Preserva Soluções Ltda-ME, inscrita no CNPJ Nº 15.515.617/0001-17, no montante de R$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais).

Parecis/RO, 01 de outubro 2024

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis/RO

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:52D99DA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 140, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 140, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
RESOLVE;

I – EXONERAR, a pedido da servidora, a Senhora, **ANY CAROLINE SANTANA SALA,** portadora do CPF nº. 061.202.302-89, RG nº 1586570-SSDC/RO, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Operacional II, vinculado a Secretaria Municipal de Educação – SEMED

III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:12A6F095

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 004/2024.
O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Agente de Contratação e Pregoeiro (a) nomeado pelo Decreto Municipal nº. 071/2024 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Lote, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto Aquisição e instalação de parque infantil (playground)**. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 207.000,00 (Duzentos e Sete Mil Reais).** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 15/10/2024, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local *www.licitanet.com.br*. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: *www.licitanet.com.br* e *www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br* "acesso identificado no link - licitações" e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo email *cpl@pimenteirasdooeste.ro.gov.br* e, ou telefone (0XX69) 993277868 WhatsApp.

Pimenteiras do oeste - RO, 01 de outubro de 2024.

HONORINA RAIMUNDO DE JALES
Agente de Contratação e Pregoeiro (a)
Decreto Municipal nº. 071/2024

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:D0C5492D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE PORTO VELHO- ARPV
AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024/ARPV

O **Presidente** da Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Porto Velho (ARPV), no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o art. 28 e seguintes do Regimento Interno desta Autarquia Especial, **CONVOCA** a Diretoria Colegiada para Reunião Extraordinária, que será realizada em 04 de outubro de 2024 (sexta-feira), às 9h, para tratar de seguinte pauta:

Processo: 00600-00044205/2024-12
Assunto: Processo Administrativo de Consulta quanto a Execução dos Contratos de Concessão (PACEC) - Solicitação de Estudos - Ampliação dos Meios de Pagamento de Passagens - Custos - Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros - Contrato n.º 005/PGM/2020.

A extraordinariedade da reunião se justifica porquanto a Agência Reguladora está desenvolvendo sua agenda regulatória.

Porto Velho - RO, 01 de outubro de 2024.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Presidente da ARPV

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:FB577B45

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 3/2024/GAB/EMDUR

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, inscrita no CNPJ nº 04.763.223/0001-61, através do seu Diretor Presidente torna público a quem possa interessar, a Contratação de profissional e/ou empresa para composição, produção e demais etapas da criação de música tema para o Natal Porto de Luz 2024, através do processo administrativo nº 00600-00041214/2024-43-e, conforme as especificações no Termo de Referência. Com fundamento no Artigo 30, inciso II da Lei Federal 13.303/2016 e a Resolução nº 01, de 10 de junho de 2024/EMDUR, em consonância com o Parecer do Controle Interno acostado nos autos, fica INEXIGIVEL a presente Licitação.
Pelo objeto desta inexigibilidade a contratante pagará à empresa contratada Casper Publicidade Ltda, inscrita no CNPJ 38.267.151/0001-83, a despesa no valor total de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:
Fonte: 17.51
Projeto atividade: 02.41.15.122.0007.2.303 – Apoio a Logística dos Serviços Básicos.
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Valor Total: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Porto Velho/RO, 26 de Setembro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:4DEAD534

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA Nº 040/GAB/PGM/2024

PORTARIA N° 040/GAB/PGM/2024

Porto Velho, 30 de setembro de 2024.

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 099 de 28 de abril de 2000 e Lei complementar nº. 882, de 25 de abril de 2022,

RESOLVE:

LOCALIZAR, a servidora abaixo selecionada na **SUBPROCURADORIA CONTENCIOSA,** para desempenhar suas atividades a partir de 01/10/2024.

SERVIDOR	CARGO
ANA BEATRIZ DELGADO CARVALHO	ASSESSOR ESPECIAL JURÍDICO

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

LUIZ DUARTE FREITAS JÚNIOR
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:9D7915EB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 267/PGM/2024

EXTRATO Nº 267/PGM/2024 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-000037114/2024-12
PARTÍCIPE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PARTÍCIPE: ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA, CULTURAL E DESPORTIVA GIRASSOL DAS TRÊS MARIAS A EXPLOSÃO DO NORTE
ESPÉCIE: TERMO DE FOMENTO Nº 027/PGM/2024
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros a ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA, CULTURAL E DESPORTIVA GIRASSOL DAS TRÊS MARIAS A EXPLOSÃO DO NORTE, que tem como objetivo a Promoção, Produção de Eventos Artísticos e Culturais, conforme Plano de Trabalho dos autos supra 00600-00037114/2024-12-e, o qual faz parte integrante do presente termo.

O valor global do presente Termo de Fomento é R$ 115.180,75 (cento e quinze mil cento e oitenta reais e setenta e cinco centavos), a ser repassado em parcela única pelo MUNICÍPIO, com contrapartida financeira de 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme o plano de aplicação dos recursos contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

As despesas decorrentes do presente instrumento serão consignadas no orçamento da Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL através da Ação Programática no 02.21.13.392.0047.2.923 – Promoção, Produção de Eventos Artísticos e Culturais – Fonte 1.500 – Recursos não vinculados de impostos – Elemento de Despesa – 3.3.50.43 – Subvenções Sociais, no valor de R$ 115.180,75 (cento e quinze mil cento e oitenta reais e setenta e cinco centavos), conforme nota de empenho 797/2024.
Os recursos a serem repassados pelo MUNICÍPIO somente serão disponibilizados à OSC após a assinatura do presente instrumento e publicação do extrato no Diário Oficial do Município, sob pena de instauração de procedimento de apuração de responsabilidade, rescisão e devolução do valor repassado.
A vigência do presente Termo de Fomento é de 12 (doze) meses a contar da liberação do recurso, podendo ser prorrogado para fins de cumprimento da execução de seu objeto, desde que observado o art. 43 caput do Decreto nº 14.859/2017.

Porto Velho, 24 de Setembro 2024

Responsável pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:AB509B17

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 268/PGM/2024

EXTRATO N.º: 268/PGM/2024 (LEI FEDERAL N.º 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00025970/2024-25-e
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO - SEMDESTUR
CONTRATADA: EMPRESA RADIONET LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 064/PGM/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA ATRAVÉS DE COMUNICAÇÃO VIA SATÉLITE E COMUNICAÇÃO VIA DADOS DE GPS (COM TRANSMISSÃO VIA GSM/GPRS), conforme especificações, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

O valor desta contratação é de R$ 28.092,48 (vinte e oito mil e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos).

O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo admitida a sua prorrogação nos termos do art. 57, § 1º da Lei n° 8.666/93, desde que haja expressa manifestação da Administração, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:
I) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
II) A Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;
III) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
IV. o valor do serviço será considerado vantajoso para a Administração quando for igual ou inferior aos valores estimados pela Administração para a realização de nova licitação, sendo tal vantajosidade aferida através de cotações de preço no mercado.

As respectivas despesas decorrentes da contratação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR, conforme projeto atividade discriminado abaixo:

- Projeto/Atividade: 17.01.04.122.007.2.001 – Apoio Administrativo, Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 33903977000 – Vigilancia Ostensiva/Monitorada, Fonte: 1.500, Empenho – 7705/2024, no valor de R$ 11.705,20 (onze mil setecentos e cinco reais e vinte centavos).

Informamos ainda que as despesas remanescentes até o próximo encerramento de vigência contratual estão previstas no Orçamento Anual 2025 da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR.

Porto Velho, 19 de setembro 2024

Responsável Pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:D6F42891

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 269/PGM/2024

EXTRATO N.º: 269/PGM/2024 (LEI FEDERAL N.º 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-0005822/2022-422
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CONTRATADA: EMPRESA ACRONET CORPORATIVO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 059/PGM/2022
OBJETO: O contrato tem por objeto a Contratação de Empresa especializada na prestação de serviço de locação de máquinas multifuncionais monocromáticas a laser, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 356/2020 do Pregão Eletrônico nº 365/2020 – Secretaria do Estado de Finanças de Rondônia – SEFIN, conforme descrições em anexo, visando atender a demanda desta Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 059/PGM/2021 por 12 (doze) meses, contados a partir de 23/09/2024.

Os recursos necessários para cobertura das despesas provenientes do presente termo do período de setembro a dezembro de 2024 estão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Administração, e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto Atividade n.º 07.01.04.126.007.2.121 – Administração da Unidade, Natureza da Despesa nº. 3.3.90.40, Fonte de Recursos: 1.709 – Recurso do Tesouro, conforme Empenho nº 3019/2024, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), e-DOC 6AA862FB, para cobrir despesas com contratação de empresa especializada em serviços de locação de impressora.

Os recursos remanescentes serão consignados posteriormente pela SEMAD por meio de termo de apostilamento, quando da abertura do exercício financeiro seguinte.

Porto Velho, 30 de Setembro 2024

Responsável Pelo Extrato

•
MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ

•
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:FFE40204

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 179/CD/SPPD/PGM/2024.

PORTARIA Nº 179/CD/SPPD/PGM/2024.
Porto Velho, 24 de setembro de 2024.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 099/2000 e Lei Complementar nº 648/2017 e alterações, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 00600-00000955/2023-93-e,

RESOLVE

Nomear o servidor ELIAS JACSON VASQUES MELO, cadastro nº 49040, OAB/RO Nº 6.080, para atuar como defensor dativo no processo supramencionado, em consonância com os artigos 204 e 194, § 2º, da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:6304C34F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 270/PGM/2024

EXTRATO N.º: 270/PGM/2024 (LEI FEDERAL N.º 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00036799/2024-80-e CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMES
CONTRATADA: EMPRESA RADIONET LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 065/PGM/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA ATRAVÉS DE COMUNICAÇÃO VIA SATÉLITE E COMUNICAÇÃO VIA DADOS DE GPS (COM TRANSMISSÃO VIA GSM/GPRS…), conforme especificações, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

O valor desta contratação é de R$ 24.580,92 (vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta reais e noventa e dois centavos).

O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo admitida a sua prorrogação nos termos do art. 57, § 1º da Lei n° 8.666/93, desde que haja expressa manifestação da Administração, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

Os serviços tenham sido prestados regularmente;
A Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;
O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
O valor do serviço será considerado vantajoso para a Administração quando for igual ou inferior aos valores estimados pela Administração para a realização de nova licitação, sendo tal vantajosidade aferida através de cotações de preço no mercado.

As respectivas despesas decorrentes da contratação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Porto Velho (Conforme dispõe o Decreto Municipal nº 15.402, de 22.08.2018, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Porto Velho, em seu Art. 10,§ 4), conforme as informações a seguir:

-

Projeto/Atividade 13.01.27.0007.2.001 – Administração da Unidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 15.00 – Recursos não vinculados de impostos, no valor de R$ 8.193,64 (Oito Mil, Cento e Noventa e Três Reais, Sessenta e Quatro Centavos), conforme Nota de Empenho 8187/2024, e-DOC 32EE4861.

Porto Velho, 30 de setembro 2024

Responsável Pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:A60A5AFB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 271/PGM/2024

EXTRATO N.º: 271/PGM/2024 (LEI FEDERAL N.º 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00032170/2024-61-e
CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
CONTRATADA: a EMPRESA RECHE GALDEANO & CIA LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 066/PGM/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, para atender as necessidades Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD, conforme Termo de Adesão, eDOC A78C98F6.

O preço desta contratação é de R$ 379.934,28 (trezentos e setenta e nove mil novecentos e trinta e quatro reais e vinte e oito centavos), já estando nele incluídos os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: tributos, seguros, impostos, taxas, serviços, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer despesas resultantes da entrega dos itens propostos, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário e quaisquer outras que forem devidas

As despesas decorrentes da futura aquisição estão consignadas no Orçamento da SMD/2024, assim detalhado:

Projeto De Atividade: 02.71.04.122.286.2.682 – Manutenção das Sedes Administrativas; Elemento De Despesa: 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção; Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos; Valor: R$ 111.000,00 (cento e onze mil reais). Empenho nº 2403/2024, e-DOC 06ACF3D1.

A vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da última assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por sucessivos e iguais períodos, na forma e condições previstas no artigo 57, II, da Lei n°. 8666/93 e suas alterações.

Porto Velho, 30 de setembro 2024

Responsável Pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:072F0556

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 272/PGM/2024

EXTRATO N.º: 272/PGM/2024 (LEI FEDERAL N.º 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00017941/2024-90-e
CONTRATANTE: SECRETARIA GERAL DE GOVERNO – SGG
CONTRATADA: Empresa HADASSA REPRESENTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO – EIRELI,
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 067/PGM/2024
OBJETO: O objeto do presente instrumento é contratação de serviços de decoração e organização de eventos, para atender a Secretaria Geral de Governo (SGG).

O valor estimado para esta contratação é de R$ R$ 28.656,50 (Vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)., que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos e aprovados pela CONTRATANTE.

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas da contratação pretendida, em decorrência deste, ocorrerão na seguinte programação orçamentária: - Projeto Atividade: 02.01.04.122.007.2.001 – Administração Unidade; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados a impostos, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme nota de Empenho nº 8061/2024, eDOC F95AC137.

Os recursos remanescentes serão consignados posteriormente pela SGG, mediante termo de apostilamento, quando da abertura do exercício financeiro seguinte.

O prazo de vigência do contrato se dará no período de 12 meses, com possibilidade de alteração dessas datas devido aos trâmites licitatórios, os quais não são inteiramente de competência da SGG.

Porto Velho, 01 de Outubro 2024

Responsável Pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:07A62F12

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 273/PGM/2024

EXTRATO N.º: 273/PGM/2024 (LEI FEDERAL N.º 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00017941/2024-90-e CONTRATANTE: SECRETARIA GERAL DE GOVERNO – SGG
CONTRATADA: Empresa WEST EVENTOS LTDA ME
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 068/PGM/2024

OBJETO: O objeto do presente instrumento é contratação de serviços de decoração e organização de eventos, para atender a Secretaria Geral de Governo (SGG).

O valor estimado para esta contratação é de R$ 213.844,55 (Duzentos e treze mil oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos e aprovados pela CONTRATANTE.

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas da contratação pretendida, em decorrência deste, ocorrerão na seguinte programação orçamentária: - Projeto Atividade: 02.01.04.122.007.2.001 – Administração Unidade; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados a impostos, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme nota de Empenho nº 8062/2024, eDOC E9DA1601.

Os recursos remanescentes serão consignados posteriormente pela SGG, mediante termo de apostilamento, quando da abertura do exercício financeiro seguinte.

O prazo de vigência do contrato se dará no período de 12 meses, com possibilidade de alteração dessas datas devido aos trâmites licitatórios, os quais não são inteiramente de competência da SGG.

A duração deste contrato ficará adstrita à vigência do crédito orçamentário, conforme a Lei nº 8.666/93

Porto Velho, 01 de Outubro 2024

Responsável Pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:5187608F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.455, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00046004/2024-41-e.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER ao Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, **SERGIO LUIZ PACIFICO**, cadastro nº 142563, 1(uma) diária, no valor unitário de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), e adicional de deslocamento nos termos do Art. 10 do Dec. 17.353/2021, no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), no período de 08/10/2024 a 09/10/2024, para o seu deslocamento a cidade de Brasília/DF, objetivando participação em reunião a ser realizada na Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:9A4A13E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº096/PGM/2019

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 096/PGM/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI – EPP, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos 30 (trinta) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**, representada pelo Sr. **PAULO CÉSAR BERGAMIN**, portador da Cédula de Identidade nº 379.820/SSP/RO e do CPF Nº 408.241.952-72, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato nº 096/PGM/2019, originário do Processo Administrativo Nº 07.04594-00/2019 e processo eletrônico N°00600-00007962/2022-35-e, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:
1.1 – Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 096/PGM/2019, para o exercício de 2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:
2.1 – As despesas compreendidas entre o período de 01.05.2024 a 08.12.2024, referente ao exercício financeiro de 2024, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal da Administração – SEMAD, sob a seguinte classificação: - Programa/Atividade Código: 07.0701.0412200072.001, Elemento de Despesa 339030, Fontes: 15.00, conforme Nota de Empenho nº 3245, de 26.04.2024, no valor de R$ 59.586,40 (cinquenta e nove mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos) e 07.0701.0412200072.001, Elemento de Despesa 339039 Fonte: 15.00, conforme Nota de Empenho nº 3246 de 26.04.2024, no valor de R$ 68.089,44 (sessenta e oito mil, e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:
3.1 – O presente Termo de Apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato Nº 096/PGM/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto de ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
4.1 – O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE:
5.1 – Após a assinatura deste Termo, a CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R

Porto Velho-RO, 30 de Setembro de 2024

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:A5003BE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 096/PGM/2019

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 096/PGM/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE

BENEFÍCIOS EIRELI – EPP, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos 30 (trinta) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**, representada pelo Sr. **PAULO CÉSAR BERGAMIN**, portador da Cédula de Identidade nº 379.820/SSP/RO e do CPF Nº 408.241.952-72, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar Terceiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 096/PGM/2019, originário do Processo Administrativo Nº 07.04594-00/2019 e processo eletrônico N°00600-00007962/2022-35-e, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:
1.1 – Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 096/PGM/2019, para o exercício de 2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:
2.1 – As despesas compreendidas entre o período de 23.08.2024 a 31.12.2024, referente ao exercício financeiro de 2024, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal da Administração – SEMAD, sob a seguinte classificação: - Programa/Atividade Código: 07.0701.0412200072.001, Elemento de Despesa 339030, Fontes: 15.00, conforme Nota de Empenho nº 8066, de 06.09.2024, no valor de R$ 10.662,93 (dez mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e três centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:
3.1 – O presente Termo de Apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato Nº 096/PGM/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto de ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
4.1 – O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE:
5.1 – Após a assinatura deste Termo, a CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R

Porto Velho-RO, 30 de Setembro de 2024

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:A1CF11F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1183/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 01 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **DANIELE DA SILVA SANTANA,** Cadastro nº 277568, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM, do Quadro de Pessoal do Município, lotadana **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo nº 00600-00044249/2024.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:13EE5BA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD ERRATA DO EDITAL 58/SEMAD/2024 - EDETERMINAÇÃO JUDICIAL

ERRATA

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023.

RESOLVE retificar o edital de convocação nº 058/SEMAD/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 3809, de 09.06.2024, considerando a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023, **CONVOCA** o (os) candidato (os), sob regime Estatutário, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, classificado nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2015, de 05/02/2015, Resultado Final Homologado no D.O.M nº 4.973, de 22/05/2015, **considerando a Determinação do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, Processo nº 7060137137-65.2022.8.22.0001, a comparecer no endereço e horário abaixo**.

LEIA-SE:

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023, **CONVOCA** o (os) candidato (os), sob regime Estatutário, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, classificado nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2015, de 05/02/2015, Resultado Final Homologado no D.O.M nº 4.973, de 22/05/2015, **considerando a Determinação do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, Processo nº 7060137-65.2022.8.22.0001, a comparecer no endereço e horário abaixo.**

Porto Velho, 01.10.2024

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:AC587F08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1184/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 01 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, **ao**servidor **ZENILDO DE SOUZA SANTOS,** Cadastro nº 70293, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES,** no período de **19/09/2024 a 18/09/2025,** conforme processo nº 00600-00044940/2024.

Art. 2º - O servidorterá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:B9C61BE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1185/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 01 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, àservidora **JACKELYNE PACHECO DO CARMO,** Cadastro nº 326646, ocupante do cargo efetivo de CUIDADOR DE ALUNOS, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **24/08/2023 a 22/08/2024**conforme processo nº 00600-00043698/2024.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:B084CE76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1186/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 01 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **LUANA MASSOTTI DE FARIAS,** Cadastro nº 1007209, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de PSICOLOGO, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA**, a qual **optou por cumprir aviso prévio**, no período de **18/09/2024 a 17/10/2024**, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme processo nº 00600 -00045700/2024.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:AF677B27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1187/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 01 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **RAQUEL BEZERRA DA SILVA,** Cadastro nº 82173**,** para exercer no período de **01/10/2024 a 30/10/2024,** o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL CC-07**, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**, em substituição a titular **VALDIRA GONZAGA DA SILVA**, Cadastro nº 1001911, por motivo de férias no mesmo período, conforme OFÍCIO Nº 468/2024/GRH/DA/GAB/SEMASF, Porto Velho, 19 de Setembro de 2024, (e-DOC 51BB8E71), Despacho (e-DOC 5C7EADEA), Despacho DGP(e-DOC 1F056BBE).

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:CA843AF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1188/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 01 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **SILVIA VALERIA DOS SANTOS ALBUQUERQUE,** Cadastro nº 553520**,** para exercer no período de **17/10/2024 a 31/10/2024,** o Cargo em Comissão de GERENTE DA DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO E MONITORAMENTO DAS POLITICAS EDUCACIONAIS - CC-11**, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição a titular **SUELEN OLIVEIRA AUGUSTINHO**, Cadastro nº 28507, por motivo de férias no mesmo período, conforme Despacho(e-DOC 5EF60F39), OFÍCIO N° 551/2024/DIFP/DGP/GAB/SEMED, Porto Velho/RO, 24 de Setembro de 2024(e-DOC D325666D),Of. Interno nº 70/2024/DIAGEM/DPE/GAB/SEMED, Porto Velho, 24 de Setembro de 2024(e-DOC ABB54C2F).

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:9E9C6478

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1189/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 01 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 33 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 777, de 27/03/1990.

CONSIDERANDO o Art. 107, §§ 1º, 2º, 3º e 4º Lei Complementar nº 385 de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010, resolve:
CONSIDERANDO o Art. 101, incisos I, II, III e IV e Art. 102, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

Art. 1º CONCEDER a LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA, para o **Sindicato dos Profissionais de Enfermagem de Rondônia/SINDERON,** com remuneração, aos servidores constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município**,** para gozo no período de **05/01/2024 a 05/01/2028,** conforme Processo nº 006000. 00002933/2024.

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo	Secretaria
117384	ANGELO FLORINDO DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
259128/269218	ADAM GARCIA PEREIRA	ENFERMEIRO	Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
118126	CHARLES ALVES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
230540	JERRIMAR SOARES MONTENEGRO	ENFERMEIRO	Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:8E9544EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1190/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 01 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010 resolve:

CONCEDER 3 (três) anos de **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** a servidora **ERIKA CRISOSTOMO ALBUQUERQUE,** Cadastro nº 261751 , ocupante do cargo efetivo de PSICOLOGO, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF,** para usufruto no período de **01/10/2024 a 30/09/2027,** conforme Processo nº 00600-00046183/2024.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:FD5A1DC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
ORDEM DE SERVIÇO N° 001/2024

PROCESSO: 00600-00002120/2024-59-e
VALOR DO CONTRATO: R$ 138.711,95 (cento e trinta e oito mil, setecentos e onze reais e noventa e cinco centavos)
OBJETO: Reforma física/estrutural na Unidade de Acolhimento Institucional Lar do Bebê.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º do Decreto nº 15.683/19, de 05 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.391, de 06.02.2019 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar a R & R LTDA, CNPJ nº 11.006.117/0001-07 a iniciar os serviços de obras para Reforma física/estrutural na Unidade de Acolhimento Institucional Lar do Bebê, conforme Contrato nº 060/PGM/2024, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF.

Art. 2º. Nos termos do contrato mencionado, celebrado entre o Município de Porto Velho, por intermédio desta Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF e a referida empresa, esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de assinatura do contrato.

Porto Velho, 30 de setembro de 2024.

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:9BEF3734

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 01/DTE/GAB/SEMED/2024.

"Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos conselhos das escolas municipais quanto ao abastecimento e uso dos veículos utilizados para o transporte escolar do Município de Porto Velho - RO."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.549/I, de 11 de abril de 2022:
Considerando o disposto no inciso 7, do artigo 208, da Constituição Federal e inciso VIII, do artigo 4º da Lei Federal nº 9.394/1996;
Considerando o Decreto nº 24.490, de 22 de novembro de 2019, que Regulamenta a Lei nº 4.426, de 10 de dezembro de 2018 que dispõe sobre a Instituição do Programa Estadual Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir.
Considerando a Lei Complementar nº 917, de 10 de outubro de 2022, que Institui o Transporte Escolar Rural do Município de Porto Velho – RO.
Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos do uso e abastecimento do transporte Escolar, como a responsabilidade dos motoristas, bem como assegurar a gestão e controle eficientes, a Secretaria Municipal de Educação. E dá outras providências

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Instrução dispõe sobre o estabelecimento de procedimentos para o uso dos veículos/ônibus escolares, pelos Conselhos Escolares das escolas municipais de Porto Velho e condutores dos veículos, a fim de evitar o uso indevido dos mesmos, bem como o controle de combustível e acessórios veiculares.

CAPÍTULO II
DA SOLICITAÇÃO DE AUMENTO DE COTA DE COMBUSTÍVEL

Art. 2º - Em consonância à normativa nº 01/ADMAG/DQGA/SGP DE 01 DE AGOSTO DE 2024, da Superintendência de Gastos Públicos - SGP, visando o melhor prosseguimento no abastecimento, somente será recebido solicitação de aumento de cota de combustível, em caso de acréscimo de dias letivos ao calendário escolar e/ou aumento de rota do veículo escolar;
Art. 3º - Para solicitação de aumento de cota de combustível por aumento de rota, o gestor deverá enviar ofício ao Departamento de Transporte Escolar, contendo justificativa e anexando o mapa, contendo a rota anterior e o novo percurso a ser ampliado devidamente aferida pelo setor de Logística do Transporte Escolar;
Art. 4º - Para a solicitação do aumento de cota de combustível por acréscimo de dias letivos, deverá ser enviado ofício ao Departamento de Transporte Escolar com justificativa e cópia do Calendário Escolar informando a referida previsão, contendo o período em que as aulas serão ministradas, para que seja calculada a quantidade de litros a serem disponibilizados. As informações deverão ser enviadas para o e-mail: dimfmanutencaofrota@gmail.com;
Art. 4º - A responsabilidade pelas informações será do Gestor do Conselho Escolar, que responderá por possíveis incompatibilidades das informações contraditórias com as detectadas pela comissão de fiscalização;
Art. 5º - Devido aos trâmites burocráticos necessários para tais solicitações, todo documento referente a abastecimento, deverá ser respondido, com o deferimento ou indeferimento da Superintendência de Gatos Públicos – SGP, no prazo de 36 (trinta e seis) horas;
Art. 6º - Para garantir maior segurança aos alunos transportados, fica vedado o abastecimento dos veículos com a presença de alunos no seu interior;
Art. 7º - O condutor do veículo deve realizar os abastecimentos dos ônibus apenas nos intervalos entre a busca e a entrega dos alunos, ou ao final da entrega do último aluno, caso seja possível, e não durante o percurso da rota.

CAPÍTULO III
DA PREVISÃO DO AUMENTO DE COTA DE COMBUSTÍVEL

Art. 8º - O Conselho Escolar deverá prever o aumento da cota de combustível, sendo o motorista diretamente responsável e passível de punição em caso de:

I - Calcular errado na medida de litragem, causando a parada do veículo no meio da rota não permitindo a entrega do último aluno ou sua chegada ao posto de abastecimento;
II - Informar errada a quilometragem do visor do odômetro ao frentista, causando o bloqueio por Erro de KM.
III - Não prever o consumo de combustível e nem informar ao Conselho Escolar com antecedência de 10 (dez) dias quanto a insuficiência de cota para o término do mês em exercício;
IV - Ocorrer a baixa na média de consumo de combustível sem a devida justificativa ou quando for comprovada a sua retirada do tanque do veículo sem autorização da autoridade competente;
V - Quando for realizada a transferência de combustível de um veículo para outro sem a devida autorização;
VI - Não verificar o saldo da cota de combustível antes do abastecimento, que venha ocasionando bloqueio por falta de saldo.
VII - Não deixar disponível o cartão de abastecimento na pasta de documentos existente no interior do veículo quando do deslocamento para oficina de manutenção, bem como os documentos pessoais do condutor e do veículo.
VIII - Não manter de forma visível, o certificado de vistoria, emitido pelo DETRAN;

CAPÍTULO IV
DO PAGAMENTO DE MULTAS POR INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Art. 9º - As infrações de trânsito com multas serão pagas pelo condutor que deu causa a infração, devendo o respectivo conselho escolar enviar o nome do condutor, cópia da habilitação, número da placa do veículo e data da infração ao órgão autuador para registro no prontuário do condutor, para efeitos de pontuação na CNH.
Art. 10. O Conselho escolar não arcará, primeiramente, com o pagamento ou recolhimento, ao órgão ou à entidade de trânsito competente, de valores de multas impostas aos condutores;
Art. 11 - O condutor infrator ficará responsável por apresentar sua defesa junto ao órgão de trânsito competente, se o caso convier;
Art. 12 - Em caso de inadimplência por parte do motorista junto ao órgão autuador, e sendo necessário o pagamento para que o serviço não seja paralisado, o Conselho Escolar deverá notificar o motorista/condutor e adotar as providências quanto ao pagamento, devendo o valor ser ressarcido ao erário no primeiro pagamento de salário do mesmo, a após o ato, sob pena de responsabilização de ambos.

CAPÍTULO V
DA ADVERTÊNCIA OU DEMISSÃO

Art. 13 – Os motoristas/condutores que cometerem qualquer infração quanto ao uso do veículo/ônibus escolar, será passível de advertência e ou demissão por parte do Conselho Escolar, com fundamento em dispositivos previsto no Artigo 482 da CLT, que assim exprime:

Art. 482 - Constituem justa causa para rescisão do contrato de trabalho pelo empregador:
a) ato de improbidade:
b) incontinência de conduta ou mau procedimento;
c) negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador, e quando constituir ato de concorrência à empresa para a qual trabalha o empregado, ou for prejudicial ao serviço;
d) condenação criminal do empregado, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
e) desídia no desempenho das respectivas funções;

f) embriaguez habitual ou em serviço;
g) violação de segredo da empresa;
h) ato de indisciplina ou de insubordinação;
i) abandono de emprego;
j) ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
k) ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
l) prática constante de jogos de azar.
m) perda da habilitação ou dos requisitos estabelecidos em lei para o exercício da profissão, em decorrência de conduta dolosa do empregado. (Incluído pela Lei nº 13.467, de 2017)
Parágrafo único - Constitui igualmente justa causa para dispensa de empregado a prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional. (Incluído pelo Decreto-lei nº 3, de 27.1.1966)

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 - O Gestor do Conselho Escolar que deixar de aplicar a penalidade, quando comprovada a infração do motorista/condutor dos veículos/ônibus escolares poderá responder processo administrativo perante a SEMED.
Art. 14 - É de responsabilidade da Controladoria Geral do Município - CGM exercer monitoramento e investigação em tempo integral de todas as ações do Transporte Escolar e cabe à Superintendência de Gastos Públicos – SGP determinar parâmetros e exercer correções no sistema de abastecimento, justificando o período de resposta às solicitações efetuadas.
Art. 15 As peculiaridades e os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 21 Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação

Porto Velho - RO, 30 de novembro de 2024.

OSMAIR OLIVEIRA DOS SANTOS
Ger. da Div. de Acompanhamento de Gestão de Transporte Escolar
Decreto nº 10.291/I, de 12 de abril de 2023

SAULA DA SILVA PIRES
Diretora do Departamento do Transporte Escolar – DTE
Decreto nº 10.291/I, de 12 de abril de 2023

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 8549/I, de 11 de abril de 2022

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:480EF7E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REVELIA DO AUTO DE INFRAÇÃO 6251 – NR. 001/2024

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REVELIA DO AUTO DE INFRAÇÃO 6251 – NR. 001/2024

Pelo presente ato, tornamos SEM EFEITO o Termo de Revelia Nº 311/2024 - DIAR/SUREM/SEMFAZ, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 22/08/2024, o qual trata do Auto de Infração nº 006251/2022 registrado na Inscrição fiscal nº 14276785, em razão do sujeito passivo Sr. **ALVINO WADIH FERREIRA** qualificado nos autos do processo 00600-00018103/2022-71-e, ter apresentado defesa dentro do prazo legal. Assim, o sujeito passivo **NÃO** se tornou **revel**.

E para constar, lavrei o presente **TERMO DE RETIFICAÇÃO** para que produza seus efeitos legais.

Por ser expressão da verdade, firma o presente, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Porto Velho, 24 de setembro de 2024.

ANDERSON SALVADOR COSTA
DIAR/DTR/SUREM/SEMFAZ
Gerente em Exercício

MARLUCE REIS DE OLIVEIRA
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretora em Exercício

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:F33AC5DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA N. 095/GAB/SEMOB

Porto Velho, 25 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. EXCLUIR os servidores Yonilson Dias da Ponte, matrícula n. 1001990 e Fernando Dias de Miranda, matrícula n. 1004555 da **Comissão de Recebimento e Fiscalização de CAP, emulsão asfáltica (RR2), CM-30, brita, pó de brita, pedrisco, pedra rachão e pedra bica**, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB, ficando com a seguinte composição:

CADASTRO	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
1003337	Eder Rodrigues Cardoso	Presidente
84533	Silvio Correia Leite	Membro
1002625	Mirian Matias da Costa	Membro
332172	Alef Batistuta dos Santos Carvalho	Membro
1001515	Reury Ramiro de Mendonça	Membro

Art.2º. A Comissão de Recebimento procederá ao recebimento provisório e definitivo dos materiais/serviços recebidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB, gozando de prerrogativa para negar-lhes em caso de não adequação às especificações da respectiva nota de empenho, ou quaisquer outras situações que prejudique a utilidade do bem adquirido, ou do serviço prestado. Ficando ainda responsável por:
I – Receber e conferir os produtos e/ou serviços prestados, junto a Nota Fiscal ou documento equivalente;
II – Confrontar os dados descritos na Nota de Empenho com os da Nota Fiscal ou documento equivalente, principalmente quanto às suas especificações (quantidade e qualidade), antes de atestá-las. Em eventual caso de desconformidade, informar mediante memorando ao Departamento Administrativo para as providências necessárias e correções devidas;
III – Atestar a Nota Fiscal ou documento equivalente, e emitir o Termo de Recebimento devidamente assinado.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se demais disposições em contrário, em especial a Portaria nº 022/GAB/SEMOB, de 05 de março de 2024.

Art.5º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:37F4A49F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA N. 096/GAB/SEMOB

Porto Velho, 25 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. EXCLUIR os servidores Ayel Wellington Muniz de Oliveira, matrícula n. 1002639 e Itallo Matheus Menezes de Castro, matrícula n. 1005651 e **INCLUIR** os servidores Everaldo Caetano Silva, matrícula n. 83676, Cicero Batista Bezerra de Souza, matrícula n. 1006827 e Juvenal Anjo Santana, matrícula n. 1004501, na **Comissão de Recebimento e Fiscalização de Cascalho**, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB, ficando com a seguinte composição:

CADASTRO	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
84533	Silvio Correia Leite	Presidente
1006827	Cicero Batista Bezerra de Souza	Membro
1004501	Juvenal Anjo Santana	Membro
1000412	Rafael Gomes de Oliveira	Membro
83676	Everaldo Caetano Silva	Membro

Art.2º. A Comissão de Recebimento procederá ao recebimento provisório e definitivo dos materiais/serviços recebidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB, gozando de prerrogativa para negar-lhes em caso de não adequação às especificações da respectiva nota de empenho, ou quaisquer outras situações que prejudique a utilidade do bem adquirido, ou do serviço prestado. Ficando ainda responsável por:
I – Receber e conferir os produtos e/ou serviços prestados, junto a Nota Fiscal ou documento equivalente;
II – Confrontar os dados descritos na Nota de Empenho com os da Nota Fiscal ou documento equivalente, principalmente quanto às suas especificações (quantidade e qualidade), antes de atestá-las. Em eventual caso de desconformidade, informar mediante memorando ao Departamento Administrativo para as providências necessárias e correções devidas;
III – Atestar a Nota Fiscal ou documento equivalente, e emitir o Termo de Recebimento devidamente assinado.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se demais disposições em contrário, em especial a Portaria nº 020/GAB/SEMOB, de 05 de março de 2024.

Art.5º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:22630B49

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 7/2024/CONCIDADE/SEMUR, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE – CONCIDADE

O Presidente do Conselho Municipal da Cidade de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Regimento Interno, Capítulo III, Seção II, Subseção II, Caput do Art. 10, convoca os integrantes do colegiado à participarem de Reunião Extraordinária, no dia 09 de outubro de 2024, às 15 h (primeira chamada) e às 15 h 15 (segunda chamada), no Prédio Sede do Executivo Municipal (Prédio do Relógio), na Av. 7 de Setembro, 237 com Av. Farquar, Centro, Porto Velho - RO, para tratar da seguinte

ORDEM DO DIA:

1. Leitura do Edital de Convocação;
2. Continuação da apreciação e deliberação da Minuta de Projeto de Lei de Reestruturação do Conselho Municipal da Cidade - CONCIDADE;
3. Relato dos Comitês Técnicos;
4. Assuntos Gerais.

GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO
Presidente do Conselho Municipal da Cidade

EMANUEL PONTES MEIRELLES
Secretário Executivo

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:9FA7BA5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
ERRATA 01 RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº 010/2024/SEMUSB PEDACINHO DE CHÃO

A Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos/SEMUSB, através do Departamento de Posturas Urbanas, juntamente com Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos PUBLICA ERRATA DO EDITAL Nº **010 /2024/SEMUSB ,** fazendo nele consta que:

ONDE LÊ-SE

A Secretaria Municipal Saneamento de Serviços Básicos/Semusb, através do Departamento de Posturas Urbanas juntamente com a Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos, publica o resultado do Chamamento Público Nº 010 / 2024/ SEMUSB. Os selecionados terão o prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da Publicação, para apresentação dos documentos especificados no item 13.3 conforme edital.

LEIA-SE:

A Secretaria Municipal Saneamento de Serviços Básicos/Semusb, através do Departamento de Posturas Urbanas juntamente com a Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos publica o resultado do Chamamento Público Nº 010 / 2024/ SEMUSB. Os selecionados EM PRIMEIRO LUGAR terão o prazo de 10 (dez) dias utéis, a partir da data da Publicação, para apresentação dos documentos especificados no item 13.3 conforme edital.

MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS
Gerente de Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos DIFEP/DPU/SEMUSB

GILBSON PEREIRA DE MORAIS
Diretor do Departamento de Posturas Urbanas DPU/SEMUSB

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos / SEMUSB

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:0DD32758

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
OFÍCIO Nº 69/2024/DAD/DAF/SEMUSA

Ofício nº 69/2024/DAD/DAF/SEMUSA

Ao Ilustríssimo Senhor
ÍTALO DA SILVA RODRIGUES – Diretor
Departamento Administrativo – DA

Nesta.

ASSUNTO: Retificar pedido de confecção de nova portaria com os membros que irão compor a comissão condutora dos trabalhos de construção e confecção dos POP'S, Manual de Biossegurança e Qualidade e ainda do Protocolo de Transporte de Amostras Biológicas da rede laboratorial municipal.

Senhor Diretor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, e todos que integram este departamento, venho por meio deste **retificar pedido de confecção de nova portaria com os membros que irão compor a comissão condutora dos trabalhos construção e confecção dos Procedimentos Operacionais Padrões – POP's, Manual de Biossegurança e Qualidade e ainda do Protocolo de Transporte de Amostras Biológicas da rede laboratorial municipal.**

Ordem	Nome	Matrícula	Cargo	Unidade	Atribuição
01	Katgeane Neves da Silva	1005630	Biomédica	DAD	Secretária-Geral
02	Alessandra Vidal Borges	1006192	Biomédica	DAD	Vice-Presidente
03	Marcelo Brasil da Silva	39550	Bioquímico	DAD	Presidente
04	André Luiz Ferreira da Silva	97304	Biomédica	DAD	Membro
05	Géssica Tenório Rodrigues	271660	Biomédica	DAD	Membro
06	Odineide Batista Vieira	60195	Biomédica Responsável Técnico	Laboratório Central Municipal	Membro
07	Caroline Scharnowski Bueno	1004838	Biomédica	Laboratório Central Municipal	Membro
08	Cicelene Correia da Silva	124470	Biomédica Responsável Técnico	Ana Adelaide	Membro
09	Gleense dos Santos Cartonilho	58926	Biomédico	Ana Adelaide	Membro
10	Bruna Cidade Feitosa	88337	Biomédica Responsável Técnico	MMME	Membro
11	Sara Maria Duck Silva	270360	Biomédica	MMME	Membro
12	Janes Meire da Silva Assunção	39596	Biomédica Responsável Técnico	Upa Leste	Membro
13	Jéssica Nunes Magalhães	278020	Biomédica	Upa Leste	Membro
14	Francisco Carlos Leal Oliveira	37904	Biomédico Responsável Técnico	José Adelino	Membro
15	Gabriella Sgorlon Oliveira	1005324	Biomédica	José Adelino	Membro
16	Eueliska Samara Francisco da Silva	1004793	Biomédica	Upa Jacy	Membro
17	Josiane de Souza Santos	1006437	Biomédica	Upa Jacy	Membro
18	Evacy Núbia Menezes Bonfim	70368	Biomédica	Lab. de Citologia Municipal	Membro
20	Gilmar Marinho do Nascimento	88840	RT Biomédico	Upa Sul	Membro
21	Viviann Proença de Oliveira	86753	Biomédica	Upa Sul	Membro

Para fins de esclarecimentos destacamos que estes trabalhos não pertencem a nenhum processo de fiscalização de contrato e/ou prestação de serviço, não está atrelado a nenhum processo atualmente existente nesta secretaria.
Desta forma solicitamos que seja providenciada confecção de portaria e/ou decreto para que os servidores acima indicados possam desenvolver as atividades administrativas sugeridas acima, de acordo com a autorização/de acordo da gestora maior da pasta senhora secretária Eliana Pasini, em atenção ao Ofício Interno nº 244/2024-DI-AGIAG/SEMUSA (e- DOC: CB5183AE-e) em anexo.
Por fim, agradecemos a atenção e compreensão para a solicitação aqui presente, e nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário em relação ao assunto.

Porto Velho/RO, 29 de Setembro de 2024.

MARCELO BRASIL DA SILVA
Gerente da Divisão de Apoio ao Diagnóstico
DEC. 10.729/I

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:BA264ECF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 21/DEA/SEMTRAN/2024.

Porto Velho-RO, 01 de Outubro de 2024.

Dispõe sobre a autorização de servidores para condução de veículos oficiais pertencentes ao acervo da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes do Município de Porto Velho - SEMTRAN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.
Considerando a delegação concedida aos dirigentes municipais, nos termos da Lei nº 1.948, de 28 de julho de 2011;
Considerando a inexistência de motoristas suficientes para atender as demandas desta Secretaria;
Considerando o interesse da administração em padronizar os procedimentos relativos à condução de veículos automotores no âmbito da SEMTRAN;
Considerando a necessidade de realizar o controle efetivo dos condutores de veículos automotores, que não ocupam cargo de motorista ou operador de máquinas, no âmbito da SEMTRAN.

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o servidor abaixo elencado para conduzir veículos oficiais, pertencentes ao acervo da SEMTRAN:

CADASTRO	NOME	CNH
1005527	ELIANA GAMA DO NASCIMENTO SCHENKEL	04037776361

Art. 2º O servidor autorizado a conduzir veículo automotor, é responsável pelo veículo, devendo cumprir o seguinte:

- Inspecionar o veículo antes da partida e ao final do percurso ou do dia, observando condições gerais de segurança, itens obrigatórios e funcionamento;
- Requisitar manutenção preventiva e corretiva quando necessário, garantindo a trafegabilidade e segurança do veículo;
- Dirigir corretamente o veículo, obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria, sendo responsável direto pelo zelo e cuidado do bem público;
- Prestar assistência necessária em caso de acidente e acionar órgãos oficiais para registro, comunicando a chefia imediatamente;
- Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, equipamentos, documentação e impressos;
- Preencher o impresso de controle de saída e entrada de veículo;

•
Relatar e registrar defeito ou falha mecânica apresentado durante o percurso.

Art. 3º O servidor autorizado neste ato, somente poderá conduzir veículo que seja condizente com sua categoria de habilitação, devendo esta estar válida.

Art. 4º Esta autorização possui validade de 01 (um) ano, podendo ser renovada, reformulada ou revogada a qualquer tempo.4735891

Art. **5º** Se houver a necessidade de o veículo pernoitar em local não habitual e seguro, a chefia deverá estar ciente para emitir autorização.

Art. **6º** O condutor deverá comunicar imediatamente a chefia direta, acerca de qualquer alteração ou anormalidade com o veículo.

Art. **7º** A eventual utilização do veículo fora de horário usual, deverá ser autorizada pela chefia imediata.

Art. 8º O veículo oficial deve ser utilizado exclusivamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:F310656C

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

Considerando que o presente processo **n°** 00600-00042963/2024-98**-e,** foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **HOMOLOGADA** nos termos do Decreto nº 17.353 de 09 de junho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diária dos servidores ° Clarissa Barros de Aguiar º Israel Brasil Ribeiro º Eunice Silva de Oliveira, conforme Prestação de contas localizada nas peças. 20 – 24 / 9CF1A15E-e,1CBFAFF6-e,384BFBCD-e,38FCE60C-e, 62EDDE55-e**.** Nos termos do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 30 de setembro de 2024.

RICHARDSON CRUZ DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:C6EAE03A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
HOMOLOGAÇÃO DE TROCA DE MARCA SRPP 010/2024

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS – SGP
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DOS NÚCLEOS ADMINISTRATIVOS - DGNA

HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DO LOTE 13 – PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA - ITEM 20 - METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 10 MG, ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 010/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024.
O Município de Porto Velho, torna público para conhecimento de todos os interessados, através da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP na qualidade de órgão gerenciador e em observância ao disposto no artigo 81 do Decreto Municipal Nº 18.892/2023, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Porto Velho, e dá outras providências:

1 – Considerando o Parecer técnico nº 207/2024/DAF/SEMUSA (e – DOC AF955553),elaborado pelos servidores do Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF, que em resumo aduzem:*"O Medicamento da marca BELFAR ofertado para a troca de marca, apresenta propriedades farmacológicas (concentração, volume, dosagem, posologia, forma farmacêutico e apresentação) COMPATÍVEL com a marca HIPOLABOR que foi homologada na ata de registro de preço/Pregão Eletrônico mencionado ao norte, não havendo desta forma maiores impedimentos/óbices técnico farmacológico para troca em questão. Desse modo, sugerimos o DEFERIMENTO PARA A TROCA DE MARCA referente ao quantitativo de 90.500 COMPRIMIDOS (quantitativo conforme informado no e-mail em anexo) do medicamento METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMIDO da Nota de Empenho nº 2986/2024.*

2 – Considerando a pesquisa de preços realizadas na Tabela CMED (e- DOC 7855FA07), referente ao item e marca.

3 – Homologo a alteração da marca do LOTE 13- PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA - ITEM 20 - METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 10 MG, da ata de Sistema de Registro de Preços Permanente nº 010/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 016/2024, processo nº 00600.00028923/2023 - 52, para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, MEDICAMENTOS COMPRIMIDOS II (IBUPROFENO 300 MG, IBUPROFENO 600 MG, ISOFLAVONA SOJA 75 MG….), com validade da Ata expirando em 11/08/2025, conforme solicitação da detentora:

LOTE/ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	NOVA MARCA	VALOR UNITÁRIO LICITADO
13/20	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 10 MG	COMPRIMIDO	BELFAR	R$ 0,06
Detentora do item da ata: **MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 21.681.325/0001-57**				

Porto Velho-RO, 30 de setembro de 2024.

MIGUEL NORONHA SOUZA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº1007695

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:FC6F16AA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE– SRPP Nº 026/2024/SML/PVH PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90039/2024/SML/PVH

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro - nesta capital, neste ato representado pelo Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, Sr. Miguel Noronha Souza, inscrito no CPF nº 879.505.532-00, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

M. R. DIAS PAIAO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº **29.331.151/0001-04**, neste ato representada por sua representante legal, Sra. **Maria Raquel Dias Paião**, inscrita no CPF sob n. 326.551.182-00, com sede na Rua Rafael Vaz e Silva,

nº 3692 – Bloco: B – Bairro Liberdade, CEP 76803-847, na Cidade de Porto Velho Rondônia, doravante denominada **CONTRATADA** dos **ITENS 1 e 2, ofertando o valor total de R$ 1.458.682,68 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).**

Firmam presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO nº 00600-0005789/2024-01-e** e homologada e-DOC BE229E36-e, referente ao **Pregão nº 90039/2024/SML/PVH**, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA, por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90039/2024/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024/SML/PVH.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM),** podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III – prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do **ITEM/LOTE**, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do **ITEM/LOTE**, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo **ITEM/LOTE**;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.
4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado **ITEM/LOTE**, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado **ITEM/LOTE**, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I – requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II – documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) comprovante de transporte de mercadorias;

e) outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do **5.3 deste item**, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do **item 5.2.1,** o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a

cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item **5.9.** desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

a) a solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;

b) a justificativa para a alteração pretendida;

c) a comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;

d) comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;

e) o laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;

f) o laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I - Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado ;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

V - Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VI - Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III – a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a **NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;**

14.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº90039/2024/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

14.5. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 24 de setembro de 2024.

MIGUEL NORONHA SOUZA
Superintendente – SGP

CAROLINA ZEMUNER DOS SANTOS
Agente de Contratação/SML

M.R. Dias Paiao - LTDA
CNPJ 29.331.151/0001-04
MARIA RAQUEL DIAS PAIÃO
(Fornecedor)

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:D6A06FFB

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
HOMOLOGAÇÃO DE TROCA DE MARCA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS – SGP

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DOS NÚCLEOS ADMINISTRATIVOS - DGNA
HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DO LOTE 10 – PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA - ITEM 14 - DEXAMETASONA 0,1% CREME 10G, ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 006/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024.
O Município de Porto Velho, torna público para conhecimento de todos os interessados, através da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP na qualidade de órgão gerenciador e em observância ao disposto no artigo 81 do Decreto Municipal Nº 18.892/2023, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Porto Velho, e dá outras providências:

1 – Considerando o Parecer técnico nº 206/2024/DAF/SEMUSA (e – DOC A69588D0),elaborado pelos servidores do Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF, que em resumo aduzem: *"O Medicamento da marca HIPOLABOR ofertado para a troca de marca, apresenta propriedades farmacológicas (concentração, volume, dosagem, posologia, forma farmacêutico e apresentação) COMPATÍVEL com a marca PRATI DONADUZZI que foi homologada na ata de registro de preço/Pregão Eletrônico mencionado ao norte, não havendo desta forma maiores impedimentos/óbices técnico farmacológico para troca em questão. Desse modo, sugerimos o DEFERIMENTO PARA A TROCA DE MARCA referente ao quantitativo de 6.800 TUBOS (quantitativo conforme informado no e-mail em anexo) do medicamento DEXAMETASONA 0,1% CREME 10 G da Nota de Empenho nº 3058/2024."*

2 – Considerando a pesquisa de preços realizadas na Tabela CMED (e- DOC C594CC96), referente ao item e marca.

3 – Homologo a alteração da marca do LOTE 10- PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA - ITEM 14 - DEXAMETASONA 0,1% CREME 10G, da ata de Sistema de Registro de Preços Permanente nº 006/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 012/2024, processo nº 00600.00042750/2023 - 85, para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS) – FRASCOS E BISNAGAS I (ACICLOVIR 50 MG/G, AMOXICILINA 50 MG/ML, BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML...), com validade da Ata expirando em 15/08/2025, conforme solicitação da detentora:

LOTE/ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	NOVA MARCA	VALOR UNITÁRIO LICITADO
10/14	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10G	BISNAGA	HIPOLABOR	R$ 1,62
Detentora do item da ata: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 12.889.035/0001-02**				

Porto Velho-RO, 01 de outubro de 2024.

MIGUEL NORONHA SOUZA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº1007695

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:9DE93C6E

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 217/DGA/SMD/2024

PORTARIA Nº 217/DGA/SMD/2024

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DESTA SUPERINTENDÊNCIA

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferido, no Art. 7º, § 1º da Lei Complementar nº: 882/2022 e suas alterações:

R E S O L V E:

Art. 1º – Resolve designar Comissão de Fiscalização e acompanhamento referente ao Contrato nº 048/PGM/2024 - Empresa: CONSTRUTORA CASTRO E CARVALHO LTDA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA DE VISTA ALEGRE DO ABUNÃ, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL – SMD. De acordo com as disposições do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2023/SML/PVH. PORTO VELHO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Conforme processo administrativo Nº 00600.00025592/2023-07e (02.00556-000/2022).

SERVIDORES	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ERONILDO GOMES DOS SANTOS	583783	FISCAL
BRENDA LI PEREIRA	75821	GESTOR
ADENIS RODRIGUES	1006614	MEMBRO
MATEUS JULIO CARDOSO DA SILVA	1004600	MEMBRO
MARINA DE MELO CUNHA	1006170	MEMBRO
JAQUELINE DA SILVA MOREIRA	1005236	MEMBRO
CAMILA DOS SANTOS MATT	1004708	MEMBRO

Art. 3º – Compete aos membros da Comissão:

I – Conhecer detalhadamente acerca do objeto da contratação referente a obra de serviços, bem como o laudo pericial atestado nos autos, sanando qualquer dúvida com os demais setores;

II - O recebimento provisório e definitivo dos relatórios e laudos e quaisquer aditivos contratuais, fazer a conferência dos serviços e aferir seguinte documentação:

a) relatório de fiscalização da obra, contendo o número de funcionários,
b) identificação do engenheiro responsável,
c) fotografias dos serviços realizados,

d) diário de obras;
e) planilha de execução dos serviços, assinada e datada,
f) e demais atividades inerentes no âmbito de suas competências, conforme legislação em vigor.

Art. 4º – Esta Portaria tem efeitos retroativos a 01 de Setembro de 2024.

Publique – se.

Porto Velho/RO, 01 de Outubro de 2024.

HEITOR SANTOS LOZADA
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:1F8C3F21

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024/SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 945/2023, publicada no DOM n. 3.551, de 01.09.2023, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei 14.133/2021;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo **00600-00021363/2023-13-e**, cujo objeto é Registro de Preços Permanente – SRPP, para eventual IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS, visando atender a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, licitado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024/SML/PVH - SRPP 038/2024/SML/PVH** , UASG:925172.

Considerando o Parágrafo Único do Art. 8º do Decreto Municipal nº 20.205, de 12.07.2024, publicado no D.O.M.E.R. nº 3.769, de 15.07.2024;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

ZS TEXTIL INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA - CNPJ: 19.292.314/0001-33, vencedora dos LOTES 1, 2, 3 e 4, ofertando o valor total de **R$ 631.929,13** (Seiscentos e trinta e um mil novecentos e vinte e nove reais e treze centavos);

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 30 de setembro de 2024.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:F863A5EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024

PROCESSO ADM. N. 067/CMPR/2024

A **Câmara Municipal de Primavera de Rondônia,** através Comissão de Contratação ou Licitação designada pela Portaria nº: 001/CMPR/2024, leva a conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar **Dispensa Eletrônica para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, A FIM DE ELABORAR, EXECUTAR, ATUALIZAR E COORDENAR, OS SEGUINTES PROGRAMAS, LAUDOS, ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO REFERENTE À ADEQUAÇÃO A 4 FASE DO GRUPO 4 DO E-SOCIAL, A FIM DE ENVIAR INFORMAÇÕES CONSTANTES DOS EVENTOS S-2210, S-2220 E S-2240 DO E-SOCIAL, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA.**
A SESSÃO PUBLICA será realizada, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro da Câmara Municipal, denominado (a) Agente de Contratação e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados *ou transferidos para o aplicativo*, constante da página LICITANET - licitações on-line – www.licitanet.com.br

DA SESSÃO PÚBLICA:
Data da Sessão: 08 de Outubro de 2024.
Horário da Fase de Lances: Das 08:00h até 14:00h. (Horário de Brasília - DF).
Local: www.licitanet.com.br
Valor Total estimado: R$ 10.920,00 (dez mil novecentos e vinte reais).
O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br e https://camara.primavera.ro.gov.br/.

Primavera de Rondônia, 01 de Outubro de 2024.

SINARA CRUZ TELES DOS SANTOS
Membro da Comissão

IGOR CRUZ TELES
Membro da Comissão

ELLEN BIANCA FRANCO
Membro da Comissão

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:AB2F2191

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 499/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 2229/SEMSAU/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e 01 (uma) no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) perfazendo valor global de R$ 400,00 (quatrocentos reais) em favor do servidor mencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 02 e 03/10/2024 para transportar paciente com agendamentos, conforme memo. 455/SEMSAU/2024, o deslocamento será com veículo oficial Gran Siena placa RSY 8G80

Whebert Coutinho Silva, Motorista, CPF. ***.982. ***-72;
R$ 400,00 (quatrocentos reais)

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 01 dias do mês de outubro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:51B3B3B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 500/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 2225-1/SEMAS/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 06 (seis) diárias no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) perfazendo um valor global de R$ 600,00 (seiscentos reais) conforme a Lei Ordinária Nº 1270/GP/2024 em favor dos servidores mencionados abaixo, onde os mesmos irão se deslocar ao interior do Município para fazer visitas de averiguação do Cadastro ÚNICO nos dias 02 e 04/10/2024, conforme memorando Nº 262/SEMAS/2024, o deslocamento será com o veículo oficial placa OHT 7553.

Leidimar R. da Silva, Coordenadora do CRAS, **CPF. ***.212. ***-97**
R$ 200,00 (duzentos reais)

Werica de Oliveira, Assistente Social, CPF. *.889. ***-31**
R$ 200,00 (duzentos reais

Claudinei da S. Oliveira, Motorista. CPF. **.973. *-49**
R$ 200,00 (duzentos reais

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias uteis após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 01 de outubro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:B5D0A41B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 093/SEMSAU/2024

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Portaria nº 213/GP/2024**, e tendo em vista o que consta nos Autos do **Processo nº 2042/SEMSAU/2024**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 60 (trinta) dias de Licença Prêmio Gozo, em conformidade com o Art. 85, da LEI COMPLEMENTAR Nº 003/GP/2021, à servidora **LAUDICEIA GOMES DE PAULA SOUZA,** Cargo: **zeladora/lavadeira** – 40hs, Matrícula nº 101, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, do período aquisitivo 31/05/2018 a 30/05/2023, **período de gozo desde 02/09/2024 a 31/10/2024.**

Art. º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 01 de outubro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

JOSE RENATO OLIVEIRA
Ordenador de Despesas
Secretario Municipal de Saúde
Portaria n° 213/GP/2024

Publicado por:
Matilde Moreira Cardozo
Código Identificador:E13C6C00

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024

O Município de Rio Crespo - RO, Pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, com sede à Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº. 1160, Centro, Rio Crespo /RO, através da Agente de Contratação, designada pela Portaria 4730/GP/2023, autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do Tipo: **Técnica e Preço**.
Objeto: SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL COM ENSINO, TREINAMENTO DE CORPO TÉCNICO DE PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO, ANÁLISE DE CONTINGÊNCIAS PASSÍVEIS DE REDUÇÃO E DE DIAGNÓSTICO DE CONTRIBUIÇÕES NOS TEMAS DE DESPESAS DE PESSOAL E RESGATES DE ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE REPASSES CONSTITUCIONAIS: na Cidade de Rio.
Valor Global: 410.375,64 (Quatrocentos e dez mil, trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)
Abertura da licitação: 21/11/2024; as 10:30hs – Horário de Brasília.
Por meio da Plataforma Licitanet - www.licitanet.com.br.
Informações Complementares: OBS: As informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados através dos sites www.licitanet.com.br, Portal da Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2017-ramal 203 ou via e-mail: licitacaoriocrespo@gmail.com.

Rio Crespo-RO., 30 de setembro de 2024
.

RENATA NUNES ROMÃO
Agente de Contratação
Port. 4730/2023-RC

Publicado por:
Renata Nunes Romão
Código Identificador:B2CCA7E4

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

O Município de Rio Crespo - RO, Pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, com sede à Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº. 1160, Centro, Rio Crespo /RO, através da Agente de Contratação e Comissão de Apoio de Licitação, designados pela Portaria 2074/GP/2024, autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** do Tipo: **Menor Preço.**
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL ELIAS DE OLIVEIRA LIMA (CNES 7177739) - REESTRUTURAÇÃO DA SALA DE PARTO DO HOSPITAL MUNICIPAL. na cidade de Rio Crespo-RO.
Valor Global: R$ 105.971,74 (Cento e cinco mil, novecentos e setenta um reais e setenta e quatro centavos).
Abertura da licitação: 14/10/2024; as 10:30hs – Horário de Brasília.
Por meio da Plataforma Licitanet - www.licitanet.com.br.
Informações Complementares: OBS: As informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados através dos sites www.licitanet.com.br, Portal da Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2017-ramal 203 ou via e-mail: licitacaoriocrespo@gmail.com.

Rio Crespo-RO., 30 de setembro de 2024.
.

RENATA NUNES ROMÃO
Agente de Contratação
Port. 4730/2023-RC

Publicado por:
Renata Nunes Romão
Código Identificador:59F47BAD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2169/2024-GAB/PMRC DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R*E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar o Servidor, **JOAO FRANCISCO MONTALVAO**, CPF: 389.***.*** - 04, do Cargo de MOTORISTA DE VEICULO LEVE / SAUDE 40h, matricula nº 309, com fundamento no art.37, §14, da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional n. 103/2019, em razão da concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria por Invalidez, NB: 649.306.909-6 pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.

Art. 2°- Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, com efeitos jurídicos e eficácia a partir de 29/09/2024.

Rio Crespo/RO, aos 30 de setembro de 2024.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:B2948953

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 528/2024.

"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no ofício nº 209 - DB/ROLIM PREVI/24 e Portaria nº 068/Rolim Previ/2024.

R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **CLAUDES DE MELO,** Matrícula – **89** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX368 SSP/RO e do CPF nº XXX.847.232-XX, de exercer o cargo efetivo de "**CARPINTEIRO 40H**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do Município de Rolim de Moura, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 01 de outubro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:06F9DA3B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 529/2024.

"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no ofício nº 211 - DB/ROLIM PREVI/24 e Portaria nº 069/Rolim Previ/2024.
R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **ELIZABETH FILGUEIRAS DE SOUZA,** Matrícula – **4514** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX878 SESDEC/RO e do CPF nº XXX.793.752-XX, de exercer o cargo efetivo de "**NS II PROFESSOR 40 HORAS (PROFESSOR CLASSE A)**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do Município de Rolim de Moura, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 01 de outubro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:48FAE7E4

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 530/2024.

"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de Invalidez"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no ofício nº 211 - DB/ROLIM PREVI/24 e Portaria nº 070/Rolim Previ/2024.

R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **ELLEN ROSE DE LIMA DOS REIS,** Matrícula – **4585** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX273 SSP/MS e do CPF nº XXX.712.671-XX, de exercer o cargo efetivo de "**ODONTOLOGO 40H**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do Município de Rolim de Moura, por motivo de Invalidez.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 01 de outubro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:10A5BBAC

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 531/2024.

"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de Invalidez"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no ofício nº 211 - DB/ROLIM PREVI/24 e Portaria nº 071/Rolim Previ/2024.

R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **PAULO SERGIO DA COSTA CARVALHO,** Matrícula – **6762** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX5574 SESDC/RO e do CPF nº XXX.040.762-XX, de exercer o cargo efetivo de "**BRAÇAL 40H**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do Município de Rolim de Moura, por motivo de Invalidez.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 01 de outubro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:4885F24D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
REVOGAÇAO DA LICITAÇAO PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2024

A **Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados por força das disposições contidas na Portaria n º 055/2024 datado de 09 de fevereiro de 2024 torna público **A REVOGAÇAO DA LICITAÇAO PREGAO ELETRÔNICO Nº 22/2024** ORIGINADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4516/2024 COM OBJETO: **AQUISIÇÃO DE LOUSA DIGITAL INTERATIVA",** para que possamos reavaliar as especificações técnicas e realizar os ajustes necessários na descrição do item licitado, tendo em vista que a aquisição da lousa digital, sem a devida infraestrutura necessária, representaria um investimento considerável de recursos públicos que não poderá ser utilizado, resultando em desperdício e comprometendo os objetivos de melhoria da qualidade educacional almejada. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, ou por e-mail semcol.rolimdemoura@gmail.com e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br

Rolim de Moura - RO, 01 de Outubro 2024.

GILDO LIMANA
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:1DD325EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
088/2024

EXTRATO PUBLICAÇÃO PORTARIA–CM/088/GP/2024 DE 01/10/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1° - AUTORIZA a concessão de diária ao Servidor ANDRE LUIZ PASCHOAL, a deslocar-se a Cacoal – RO, nos dias 02/10/2024 à 02/10/2024.

Finalidade: Fazer cotação para aquisição veículo Câmara Municipal de São Felipe D Oeste - RO.
Quantidade Diária: ½ (meia diária)
Valor: 600,00 x 1/2 = 300,00
Comprovação: Fica o beneficiado na responsabilidade de juntar documentos que comprovam a finalidade publica da viagem.

EDMAR INÁCIO ROSA
Presidente/CMSF.
2023/2024.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:595AF09C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2764/2024 DE 30/09/2024

Decreto nº 2764/2024 de 30/09/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1281/2023 de 21/11/2023.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 326.250,00 (trezentos e vinte e seis mil duzentos e cinqüenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0009.2.004.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
10 - 3.3.90.39.00.00 03.000.00.000.0000.0.000.	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	70.000,00
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINTE DA SEMAF	
03.001.04.122.0009.2.006.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
30 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.250,00
32 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	71.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		
06.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS		
06.001.26.782.0008.2.012.	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		
86 - 3.1.90.94.00.00	15000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	40.000,00
88 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
90 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	67.000,00
93 - 3.3.90.93.00.00	15000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	33.000,00

Total Suplementação: 326.250,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução

02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0009.2.004.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3 - 3.1.90.13.00.00	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	70.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINTE DA SEMAF	
03.001.04.122.0009.2.006.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
24 - 3.1.90.11.00.00	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
25 - 3.1.90.13.00.00	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31.000,00
36 - 3.3.90.92.00.00	15000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.250,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
06.001.26.782.0008.2.012.	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		
84 - 3.1.90.11.00.00	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
85 - 3.1.90.13.00.00	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.000,00
91 - 3.3.90.46.00.00	15000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	20.000,00

Total Redução: 326.250,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 30/09/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:0351DE9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE: Nº 53-2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: INEXIGIBILIDADE: **nº 53-2024**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**771/2024**
Modalidade Licitação:	**INEXIGIBILIDADE**
Inexigibilidade	**53-2024**
Data Licitação/Homologação:	**01 DE OUTUBRO DE 2024**

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Água Potável para o encerramento do exercício de 2024.... destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto anexo aos Processos apensos ao processo administrativo **771/2024** da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste**.**

Empresa:	**COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE RONDONIA - CAERD**
CPF.:	**05.914.254/0001-39**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 13.974,01**

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 01 DE OUTUBRO DE 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:29A64881

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica: 007/2024
Processo Administrativo: 199/2024

A Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, localizada na Rua Rondônia nº 2811 Bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé-RO, através do setor de compras e licitações, **Torna Público,** para o conhecimento dos interessados, que farão realizar: **dispensa eletrônica** Lei Federal nº 14.133 de 2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO; INICIO DA DISPUTA SERA NO DIA 10/10/2024 ÀS 08H00MIN- (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF) FINAL DA DISPUTA SERÁ 10/10/2024 ÀS 14H00MIN – (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF). **TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.**

Os interessados devem atender a todas as exigências do Edital, que está disponível para consulta na integra no site: (https://www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br/) (https://transparencia.camaradesaofrancisco.ro.gov.br/)(https://pncp.gov.br/app/editais?q=c%C3%A2mara%20municipal%20de%20s%C3%A3o%20francisco%20do%20guapor%C3%A9&status=todos&pagina=1) na plataforma LICITANET. **Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br**, **até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso**. Caso não houver interessados, o departamento de compras e licitação dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço por lote. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Apoio, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplcamarasfg@gmail.com ou pelo Telefone: (069) 3621-2323. Publique-se. Câmara Municipal de São Francisco/RO, **01 de Outubro de 2024.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo nº **199/2024**
PROCEDENCIA: Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé / RO
FONTE DE RECURSO: Tesouro
ABERTURA: 10/10/2024 AS 08:00 Horas (Horário De Brasília)
ENCERRAMENTO: 10/10/2024 AS 14:00 Horas (Horário De Brasília)
LOCAL: No endereço eletrônico web **www.licitanet.com.br.**
VALOR TOTAL ORÇADO: R$ 13.446,42 (Treze Mil Quatrocentos e Quarenta e Seis Reais e Quarenta e Dois Centavos).

MIKAEL DA SILVA PERES
Agente de Contratação CMSFG
Port. N°. 001/2024/GP

Publicado por:
Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Código Identificador:30A6C1A0

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei14.133 de 01 de abril de 2021**, licitação na modalidade do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a**: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO;**

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº. 1269/2024 ''SEMECELT''
b) FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO
c) ABERTURA: 17/10/2024 às 8h10 horário de Brasília
d) VALOR DA RESERVA: R$31.393,49 (trinta um mil, trezentos noventa três reais e quarenta nove centavos)
e) LOCAL: Sala da Comissão de Contratação, no Prédio da Prefeitura Municipal, sito: **Av. Brasil, 1997, Alto Alegre – Fone 069 3621-2580, São Francisco do Guaporé – Rondônia, CEP: CEP. 76.935-000**.
O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, http://www.saofrancisco.ro.gov.br/ das 7:00 às 13:00.

São Francisco do Guaporé-RO, 01 de outubro de 2024

JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA
Pregoeiro
Port: 420/2024

Publicado por:
Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:2A3021E8

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei14.133 de 01 de abril de 2021**, licitação na modalidade de sistema de **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como objeto a**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PAR FÁRMACIA BASICA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO**

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº. 676/2024
b) FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO
c) ABERTURA: 16/10/2024 ÀS 8:10h, horário de Brasília
d) Valor da Reserva: R$ 220.116,10 (duzentos vinte mil, cento dezesseis reais e dez centavos)

e) LOCAL: Sala da Comissão de Contratação, no Prédio da Prefeitura Municipal, sito: **Av. Brasil, 1997, Alto Alegre – Fone 069 3621-2580, São Francisco do Guaporé – Rondônia, CEP: CEP. 76.935-000**.
O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, http://www.saofrancisco.ro.gov.br/ das 7:00 às 13:00.

São Francisco do Guaporé-RO, 01 de outubro de 2024

JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA
Pregoeiro
Port: 420/2024

Publicado por:
Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:FE94648A

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 254/2024

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 1065-1/SEMECELT/2024.
Contrato N. 0254/2024.

Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: **CAIRES CONSTRUÇÕS E EMPREENDIMENTOS LTDA**
Objeto: contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para construção de muro da ESCOLA MUNICIPAL PEREIRA & CÁCERES
Valor: de R$ 75.000,00 Setenta e Cinco Mil Reais)

Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: Mensal, conforme medições e mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Educação.
Prazo: 90 (Noventa) dias.
Embasamento Legal: Dispensa Eletrônica nº 027/CPLM/2024.

São Francisco do Guaporé/RO, 18 de Setembro de 2024.

(Advocacia Do Município).

Publicado por:
Pablo Ize Batista
Código Identificador:A082CEF7

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO AO CONTRATO 254-2024

ORDEM DE SERVIÇO

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso de suas disposições legais, **AUTORIZA** a empresa **CAIRES CONSTRUÇÕS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, vencedora da Licitação que objetiva a *prestação de serviços de Construção do Muro da* Escola Municipal Pereira e Cáceres, a iniciar ***INCONTINENTI*** a realização de seus trabalhos nos prazos e condições do contrato celebrado.

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

São Francisco do Guaporé/RO, 18 de Setembro de 2024.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Ize Batista
Código Identificador:A2BCBB34

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 258/2024

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 1416-1/SEMSAU/2024.
Contrato N. 258/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: **SIDNEI APARECIDO EGGERT E CIA LTDA.**

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Materiais Gráficos para atender as necessidades da SEMSAU.
Valor: R$ 627,12 (Seiscentos e Vinte Sete Reais e Doze Centavos).

Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: mensal, após a entrega do material Gráfico, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
.
Prazo: 31/12/2024.
Embasamento legal: Pregão Eletrônico RP nº 128/CPLM/2023**.**

São Francisco do Guaporé/RO, 23 de Setembro de 2024.

(Advocacia do Município).

Publicado por:
Pablo Ize Batista
Código Identificador:CCF13266

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 259/2024

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 1415-1/SEMSAU/2024.
Contrato N. 0259/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: AMARAL PRODUTOS ALIM. E ARM. EIRELI**.**

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Consumo (Gêneros Alimenticios), para atender as necessidades da SEMSAU.
Valor: de **R$ 15.625,03** (Quinze Mil Seiscentos e Vinte Cinco Reais e Três Centavos),
Fonte de Recurso: próprios.

Forma de Pagamento: mensal, após a entrega do Material de Consumo (Gêneros Alimenticios), mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo: até 31 de Dezembro de 2024.
Embasamento legal: Pregão Eletrônico SRP nº 011/CPLM/2024**.**

São Francisco do Guaporé/RO, 23 de Setembro de 2024.

(Advocacia do Município).

Publicado por:
Pablo Ize Batista
Código Identificador:1DC1CE71

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 257/2024

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 1414-1/SEMDSF/2024.
Contrato N. 0257/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: **G.A. G. DA SILVA SISTEMA FUN. LTDA ME**
Objeto: Contratação de empresa para Fornecimento de Urnas Funerárias e Serviços de Translados, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA FAMÍLIA.
Valor: de **R$ 12.193,08 (Doze Mil Cento e Noventa Três Reais e Oito Centavos)**
Fonte de Recurso: Próprios.
Forma de Pagamento: mensal, após entrega da mercadoria e mediante emissão e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Família.
Prazo: 31/12/2024..
Embasamento Legal: Pregão Eletrônico SRP nº 010/CPLM/2024.

São Francisco do Guaporé/RO, 23 de Setembro de 2024.

(Advocacia do Município).

Publicado por:
Pablo Ize Batista
Código Identificador:4B9EACAE

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 261/2024

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 1430-1/SEMDSF/2024.
Contrato N. 0261/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: AMARAL PRODUTOS ALIM. E ARM. EIRELI**.**

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Consumo (Gêneros Alimenticios), para atender as necessidades da SEMDSF.
Valor: de **R$ 61.972,33** (Sessenta e Um Mil Novecentos e Setenta Dois Reais e Trinta Três Centavos),
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: mensal, após a entrega do Material de Consumo (Gêneros Alimenticios), mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Família.
Prazo: até 31 de Dezembro de 2024.
Embasamento legal: Pregão Eletrônico SRP nº 011/CPLM/2024**.**

São Francisco do Guaporé/RO, 25 de Setembro de 2024.

(Advocacia do Município).

Publicado por:
Pablo Ize Batista
Código Identificador:308B91C2

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 262/2024

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 1430-1/SEMDSF/2024.
Contrato N. 0262 /2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: ROSMERI BARBIERI CARLETTO

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Material de Consumo (Materiais de Higiene e Limpeza), para atender a SEMDSF.

Valor: de **R$ 15.777,82** (Quinze Mil Setecentos e Setenta Sete Reais e Oitenta Dois Centavos)

Forma de Pagamento: mensal, após entrega da mercadoria e mediante emissão e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Família.
Prazo: até 31/12/2024.
Embasamento Legal: Pregão Eletrônico SRP nº 011/CPLM/2024.

São Francisco do Guaporé/RO, 25 de Setembro de 2024.

(Advocacia do Município).

Publicado por:
Pablo Ize Batista
Código Identificador:C64FE30A

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0465, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA REGINA DOS SANTOS TEIXEIRA SANTANA, DO CARGO POLITICO DE SECRETARIO MUN. ADJUNTO-SEMUSA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO: Requerimento a pedido da servidora

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERARA da servidora **REGINA DOS SANTOS TEIXEIRA SANTANA**, matricula **9013**, do cargo **POLITICO** de **SECRETARIO MUN. ADJUNTO-SEMUSA** na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros a partir do dia 01 de outubro de 2024 **revogando-se todas as disposições em contrário especial portaria n° 0342/2024**
.
.
.
Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **01 de outubro de 2024.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:8B463109

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0466 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação do cargo POLITICO da Senhora, GUILHERME POSTIGO AVELINO ROCHA para exercer as funções de SECRETARIO MUN.ADJUNTO-SEMUSA junto a Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR ao Senhor **GUILHERME POSTIGO AVELINO ROCHA**, do cargo **POLITICO** de **SECRETARIO MUN. ADJUNTO-SEMUSA**, junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Francisco do Guaporé, RO.
.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros, a partir de 01 de outubro de 2024

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **aos dias 01 de outubro de 2024.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

-ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:385EA1A5

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0467 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

"DESIGNA AO SERVIDOR GUILHERME POSTIGO AVELINO ROCHA *COMO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, sem ônus, ao Senhor **GUILHERME POSTIGO AVELINO ROCHA**, como **Gestor do Fundo Municipal de SAÚDE** do Município de São Francisco do Guaporé, RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos jurídicos aos dias 01 de outubro de 2024, **revogando-se todas as disposições em contrário.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **01 de outubro de 2024.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:9C346EE3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2145/2024/GAB/PMSMG/2024. EM, 27 DE SETEMBRO DE 2024.

DECRETO N° 2145/2024/GAB/PMSMG/2024. Em, 27 de setembro de 2024.

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de São Miguel do Guaporé, Gestão 2024/2027 e outras providências

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé-RO, Cornélio Duarte no uso de suas atribuições legais faz saber que,
Considerando a necessidade jurídica da constituição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM bem como ante a convivência e oportunidade da administração, e no interesse público relevante,
DECRETA
Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM será constituído pelos seguintes membros:
NÃO GOVERNAMENTAL
Organização Multietária Sociocultural de São Miguel do Guaporé-OMUSSMIG
TITULAR: Ateniza Pereira da Silva
SUPLENTE: Maria Estélia Teixeira
Igreja Católica
Titular: Maria Aparecida Paschoato
Suplente: Eliene de Souza Olímpio
Sindicato dos Trabalhadores Rurais-STTR
Titular Veronica Quadros Fabian
Suplente: Rozeli Joventina da Silva
AFESMIG
Titular: Santina Morais Gonçalves Pimentel
Suplente: Dalva Matos Rodrigues de Melo
GOVERNAMENTAL
01 – **Administração**
Titular: Margarete Fernandes
Suplente: Marilúcia Marim Santos Geraldi
02- **Secretaria Municipal de Assistência Social**
Titular: Roberta da Silva Pereira
Suplente Gelci Rohr Rosa
: 04 – **Secretaria de Educação**
Titular: Marcia Helena Conceição
Suplente: Eliane Siebra de Lima Duarte.

Paragrafo Único- O Conselho Reunirá Ordinariamente cada Bimestre e extraordinariamente quando houver necessidade.
Art, 2º. A Secretaria Municipal de Assistência Social providenciará o que for necessário para o bom andamento do Conselho.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições contrarias e incompatíveis.

Paço Municipal, aos 27 dias do mês de setembro de 2024.

CORNÉLIO DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:1A68EE14

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL Nº. 022/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL
Nº. 022/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1298/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 022/2024
CONTRATADO: L. P. M PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA
CNPJ: **14.372.416/0001-45**

OBJETO: Tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DE PINTURA DE 09 (NOVE) ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO.**

PRAZO: Fica aditivado o Prazo de vigência do contrato por mais **03 (três) meses**, nos termos da legislação pátria vigente, iniciando sua contagem a partir de **04** de **outubro** de **2024**. Conforme **Memorando nº. 086/2024/SEMUP**, anexo aos autos do processo.

São Miguel do Guaporé/RO, **01** de **OUTUBRO** de **2024.**

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:752D1731

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA Nº.015/IPMS/2024

PORTARIA N. º015/IPMS/2024 Seringueiras - RO, 01 de outubro de 2024.

"*Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Pensão por Morte em favor do dependente da ex-servidora-segurada Sra. VANDERLÉIA ALVES SERAFIM".*

A Diretora Executiva do **IPMS**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Seringueiras - RO, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder o Benefício de **PENSÃO POR MORTE** a dependente da ex-servidora-segurada **Sra. VANDERLÉIA ALVES SERAFIM,** brasileira, em união estável, falecida em 10 de julho de 2024, portadora do RG n.º 249.243 SSP/RO e do CPF/MF n.º 313.093.722-68, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde - GOASAUDE01, matrícula n.º 1463, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em favor de seu companheiro em união estável e único dependente **Sr. NELSON GUERRA DE ALMEIDA,** portador do RG n.º 158.450 SSP/RO e do CPF/MF n.º 085.059.772-20, com base na **TOTALIDADE DA REMUNERAÇÃO** do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento (observando à proporcionalidade de 70% no que ultrapassar o limite do RGPS), com direito a um percentual de **100% (cem por cento)** do benefício em caráter **VITALÍCIO** e **SEM PARIDADE,** conforme Processo Administrativo n.º 088/IPMS/2024, com base no **art. 40, § 7°, II, da Constituição Federal (redação dada pela EC n.º 41/2003), reproduzido pelo art. 36, II, da Lei Municipal n.º 741/2011, aplicados por força do art. 23, § 8°, da Emenda Constitucional n.º 103/2019.**

Art. 2º O Instituto de Previdência de Seringueiras - IPMS, efetivará a revisão dos proventos de Pensão Por Morte, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 28 de agosto de 2024, data do requerimento de solicitação da Pensão Por Morte.

Registre, publique e cumpra-se.

Seringueiras - RO, 01 de outubro de 2024.

VALDIRENE OLIVEIRA CAITANO DA ROCHA
Diretora Executiva do IPMS
Portaria n.º 254/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Valdirene Oliveira Caitano da Rocha
Código Identificador:676ABCA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 23/2024
EMPRESAS CH3 COMƒRCIO E NEGÎCIOS LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 23/2024 EMPRESAS CH3 COM*ƒ*RCIO E NEGîCIOS LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 23/2024 EMPRESAS CH3 COM*ƒ*RCIO E NEGîCIOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº23 /2024
PROCESSO Nº 801/2024.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 90 /2024
ORGAO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS -SEMOSP**
ORGÃO PARTICIPANTE : SEMAD ,SEMSAU ,SEMTRAS , SEMEC .

Aos 23 **DE SETEMBRO DE (2024) DOIS MIL E VINTE QUATRO**, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº156/GAB/PMS/2023** e do outro lado a **EMPRESA: CH3 COM*ƒ*RCIO E NEGîCIOS LTDA ,** inscrita sob o **CNPJ**: **43.684.445/0001-40** estabelecida na**: Q SHCS CR 516, BLOCO B N¼69 PAVMTO1 PARTE C0360 (ASA SUL) BRASILIA DF ,** doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representado pelo senhor**: GABRIEL RUAN FERRÌO CHAVES** inscrito no **CPF: 012.141.751-47 . EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 90 /2024**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 ,de 31 de março 2023.

-OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL

DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS , POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL .

– RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: CH3 COM*f*RCIO E NEGîCIOS LTDA
CNPJ: 43.684.445/0001-40
ENDEREÇO: Q SHCS CR 516, BLOCO B N¼69 PAVMTO1 PARTE C0360 (ASA SUL)
CIDADE: BRASILIA DF CEP: 70.381-25
CELULAR: (61) 99817-8963
EMAIL: licitach3neg—cios@gmail.com
REPRESENTANTE: GABRIEL RUAN FERRÌO CHAVES
RG: 06468601804
CPF: 012.141.751-47

1. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS LOCAL DE ENTREGA**
1.1 Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, Localizado na Rua Rui Barbosa Nº. 768, no antigo Hospital Joel Pereira Salgado, Centro de Seringueiras – RO - Cep: 76.934- 000, onde será feita a conferência do produto e documentos fiscais. mediante a emissão da Nota de Empenho emitida, através das Secretarias Municipal que deverá ser entregue em até 20 (vinte) dia. conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte dos produtos para o local solicitado. Qualquer avaria do produto, ocasionado pelo transporte, não será aceito e o mesmo devolvido imediatamente.
1.2 . O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante neste Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.
1.3 . Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de ate 48 (horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.**

1.4- **O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:**

Fornecedor: CH3 COMERCIO E NEGOCIOS LTDA
CNPJ/CPF: 43.684.445/0001-40

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
32	LUMINÁRIAS PÚBLICAS DE LED BRANCO FRIO,6500K, PARA POSTE DE RUA, DE 150 WATTS DE POTÊNCIA, COM FOTOCÉLULA, IP67, BIVOLT AUTOMÁTICO (85 – 265V), FLUXO LUMINOSO DE NO MÍNIMO 15.000 LÚMENS	400	R$ 149,93	R$ 59.972,00

Valor Total Homologado - R$ 59.972,00 CINQUENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS .

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Seringueiras-RO 01/10/2024.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:893D0596

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 195/GAB/PMS/2024

DECRETO Nº 195/GAB/PMS/2024 SERINGUEIRAS/RO 01 OUTUBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDOR EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe o artigo 36 da Lei Municipal nº 048/94.

DECRETA:

Art. 1º - Exoneração a pedido da Servidora **VALERIA ROCHA DOS SANTOS,** do cargo de **PROFESSORA** Mat.2105, nomeada pelo Decreto nº 112/GAB/PMS/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/10/2024, revogando-se a disposição em contrário.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:ED48DC99

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 23/2024
EMPRESAS F. GALDINO DA SILVA EIRELI

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 23/2024 EMPRESAS F. GALDINO DA SILVA EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº23 /2024
PROCESSO Nº 801/2023.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 90/2024
ORGAO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS -SEMOSP**
ORGÃO PARTICIPANTE : SEMAD ,SEMSAU ,SEMTRAS , SEMEC .

Aos 23 **DE SETEMBRO DE (2024) DOIS MIL E VINTE QUATRO**, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº156/GAB/PMS/2023** e do outro lado a **EMPRESA: F. GALDINO DA SILVA EIRELI,** inscrita sob o **CNPJ**: **32.681.123/0001-21** estabelecida na**: AV TANCREDO NEVES, 290 - , São Felipe d'Oeste – Rondônia ,** doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representado pelo senhor**: FERNANDO GALDINO DA SILVA** inscrito no **CPF: 966.265.342-20 . EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 90/2024**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 ,de 31 de março 2023.

-OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS , POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL .

– RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: F. GALDINO DA SILVA EIRELI
CNPJ: 32.681.123/0001-21
ENDEREÇO: AV TANCREDO NEVES, 290 - , São Felipe d'Oeste - Rondônia
CIDADE: SÃO FELIPE D'OESTE - RONDÔNIA CEP: 76977-000
CELULAR: (69) 3445-1224
EMAIL: fgdasilvaeireli@gmail.com
REPRESENTANTE: FERNANDO GALDINO DA SILVA
RG: 1.083.759-SESDEC/RO
CPF: 966.265.342-20.

1. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS LOCAL DE ENTREGA**
1.1 Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, Localizado na Rua Rui Barbosa Nº. 768, no antigo Hospital Joel Pereira Salgado, Centro de Seringueiras – RO - Cep: 76.934- 000, onde será feita a conferência do produto e documentos fiscais. mediante a emissão da Nota de Empenho emitida, através das Secretarias Municipal que deverá ser entregue em até 20 (vinte) dia. conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte dos produtos para o local solicitado. Qualquer avaria do produto, ocasionado pelo transporte, não será aceito e o mesmo devolvido imediatamente.
1.2 . O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante neste Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.
1.3 . Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de ate 48 (horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.**

1.4- **O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:**

Fornecedor: F. GALDINO DA SILVA EIRELI
CNPJ/CPF: 32.681.123/0001-21

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
18	FIO FLEXIVEL 2,5 MM 750 V ROLO 100 M	62	R$ 115,00	R$ 7.130,00
19	FIO FLEXÍVEL 4MM- ROLO COM 100 METROS	10	R$ 230,00	R$ 2.300,00

Valor Total Homologado - R$ 9.430,00 NOVE MIL QUATROCENTOS E TRINTA REAIS.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Seringueiras-RO 01/10/2024.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:52BA3863

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 23/2024
EMPRESAS ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 23/2024 EMPRESAS ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº23 /2024
PROCESSO Nº 801/2023.
PREGÃO ELETRONICO Nº.90 /2024
ORGAO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS -SEMOSP**
ORGÃO PARTICIPANTE : SEMAD ,SEMSAU ,SEMTRAS , SEMEC .

Aos 23 **DE SETEMBRO DE (2024) DOIS MIL E VINTE QUATRO**, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº156/GAB/PMS/2023** e do outro lado a **EMPRESA: ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY ,** inscrita sob o **CNPJ**: **29.552.649/0001-05** estabelecida na**: AV. PORTO VELHO, 3340, BAIRRO JARDIM CLODOALDO CACOAL/RONDÔNIA ,** doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representado pelo senhor**: ILÇARA MARIA DE CASTRO BAILLY** inscrito no **CPF: 419.156.662-87 . EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº90 /2024**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 ,de 31 de março 2023.

-OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS , POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL .

– RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY
CNPJ: 29.552.649/0001-05
ENDEREÇO: AV. PORTO VELHO, 3340, BAIRRO JARDIM CLODOALDO
CIDADE: CACOAL/RONDÔNIA CEP:
CELULAR: (69) 3441-1375
EMAIL: imcb_ro@hotmail.com
REPRESENTANTE: ILÇARA MARIA DE CASTRO BAILLY
RG: 722.288/SSP/RO
CPF: 419.156.662-87

1. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS LOCAL DE ENTREGA**
1.1 Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, Localizado na Rua Rui Barbosa Nº. 768, no antigo Hospital Joel Pereira Salgado, Centro de Seringueiras – RO - Cep: 76.934- 000, onde será feita a conferência do produto e documentos fiscais. mediante a emissão da Nota de Empenho emitida, através das Secretarias Municipal que deverá ser entregue em até 20 (vinte) dia. conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte dos produtos para o local solicitado. Qualquer avaria do produto, ocasionado pelo transporte, não será aceito e o mesmo devolvido imediatamente.
1.2 . O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante neste Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.
1.3 . Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de ate 48 (horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.**

1.4- **O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:**

Fornecedor: ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY
CNPJ/CPF: 29.552.649/0001-05

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
22	FURADEIRA DE IMPACTO POTENCIA 560W MANDRIL 3/8 (10MM) VELOCIDADE: 2800RPM / MIN IMPACTO: 4500 IPM ACAO DE IMPACTO SIM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	1	R$ 259,23	R$ 259,23

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 259,23 DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E VINTE E TRES CENTAVOS.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Seringueiras-RO 01/10/2024.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:6B2E3E14

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 23/2024
EMPRESAS MENDONCA JUNIOR COMERCIAL LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 23/2024 EMPRESAS MENDONCA JUNIOR COMERCIAL LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº23 /2024
PROCESSO Nº 801/2024.
PREGÃO ELETRONICO Nº. /2024
ORGAO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS -SEMOSP**
ORGÃO PARTICIPANTE : SEMAD ,SEMSAU ,SEMTRAS , SEMEC .

Aos 23 **DE SETEMBRO DE (2024) DOIS MIL E VINTE QUATRO**, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº156/GAB/PMS/2023** e do outro lado a **EMPRESA: MENDONCA JUNIOR COMERCIAL LTDA,** inscrita sob o **CNPJ**: **44.873.952/0001-95** estabelecida na**: R UM (LOT JD ALENCASTRO) Nº 4646B - ESQ FERNANDO C. COSTA Cuiabá/MT ,** doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representado pelo senhor**: CARLOS ALBERTO MENDONÇA JUNIOR** inscrito no **CPF: 022.403.751-08 . EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº /2024**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 ,de 31 de março 2023.

-OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS , POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL .

– RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: MENDONCA JUNIOR COMERCIAL LTDA
CNPJ: 44.873.952/0001-95
ENDEREÇO: R UM (LOT JD ALENCASTRO) Nº 4646B - ESQ FERNANDO C. COSTA Bairro: Coxipó
CIDADE: Cuiabá/MT CEP: 78020-000
CELULAR: (65) 3661 - 1700
EMAIL: licitacao@luzecia.net

REPRESENTANTE: CARLOS ALBERTO MENDONÇA JUNIOR
RG: 1941764-0 SSP-MT
CPF: 022.403.751-08

1. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS LOCAL DE ENTREGA**
1.1 Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, Localizado na Rua Rui Barbosa Nº. 768, no antigo Hospital Joel Pereira Salgado, Centro de Seringueiras – RO - Cep: 76.934- 000, onde será feita a conferência do produto e documentos fiscais. mediante a emissão da Nota de Empenho emitida, através das Secretarias Municipal que deverá ser entregue em até 20 (vinte) dia. conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte dos produtos para o local solicitado. Qualquer avaria do produto, ocasionado pelo transporte, não será aceito e o mesmo devolvido imediatamente.
1.2 . O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante neste Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.
1.3 . Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de ate 48 (horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.**

1.4- **O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:**

Fornecedor: MENDONCA JUNIOR COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF: 44.873.952/0001-95

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AQUISIÇÃO DE PLUG TOMADA MACHO E TOMADA FEMEA TIPO N DE 10 AP, 05 UNDS CADA.	30	R$ 5,35	R$ 160,50
2	• bases para relés com conectores padrão ABNT NBR-5123, com suporte metálico.	310	R$ 5,90	R$ 1.829,00
4	BRAÇO CURVO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM AÇO, 2,5M	250	R$ 80,00	R$ 20.000,00
10	DISJUNTOR 50 AMP TRIPOLAR	1	R$ 34,00	R$ 34,00
11	DISJUNTOR RESIDENCIAL,TERMOMAGNETICO, BIPOLAR, 15A, PADRAO NEMA, FIXAÇÃO POR TRIHO	5	R$ 22,00	R$ 110,00
12	DISJUNTOR RESIDENCIAL,TERMOMAGNETICO, BIPOLAR, 30A, PADRAO NEMA, FIXAÇÃO POR TRIHO	5	R$ 20,00	R$ 100,00
16	FILTRO DE LINHA BIVOLT COM 6 TOMADAS, CAPACIDADE MÁXIMA: 1150VA (EM 115V) OU 2200VA (EM 220V). TENSÃO: BIVOLT (ENTRA 115V E SAI 115 OU ENTRA 220V E SAI 220V). CORRENTE MÁXIMA: 10A POR TOMADA OU 10A DO CONJUNTO (FILTRO)	10	R$ 27,00	R$ 270,00
24	INTERRUPTOR 3 TECLAS PLACA 4X2 COR BRANCA PARA ALVENARIA	20	R$ 9,60	R$ 192,00

Valor Total Homologado - R$ 22.695,50 VINTE E DOIS MIL SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Seringueiras-RO 01/10/2024.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:BA1F0727

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 23/2024
EMPRESAS SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 23/2024 EMPRESAS SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº23 /2024
PROCESSO Nº 801/2024.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 90 /2024
ORGAO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS -SEMOSP**
ORGÃO PARTICIPANTE : SEMAD ,SEMSAU ,SEMTRAS , SEMEC .

Aos 23 **DE SETEMBRO DE (2024) DOIS MIL E VINTE QUATRO**, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº156/GAB/PMS/2023** e do outro lado a **EMPRESA: SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA,** inscrita sob o **CNPJ**: **29.843.035/0001-74** estabelecida na**: Rua Fritz Spernau, 1000, Galpão 1, Fortaleza, Blumenau/SC,** doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representado pelo senhor**: Jean Carlos Sestrem** inscrito no **CPF: 670.349.349-91 . EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 90/2024**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 ,de 31 de março 2023.

-OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS , POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL .

– RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA
CNPJ: 29.843.035/0001-74
ENDEREÇO: Rua Fritz Spernau, 1000, Galpão 1, Fortaleza, Blumenau/SC
CIDADE: Blumenau/SC
CEP: 89055-200
CELULAR: (47) 3232-1221
EMAIL: sentinela@sentinelavale.com.br
REPRESENTANTE: Jean Carlos Sestrem
RG: 2.966.395 SSP-SC
CPF: 670.349.349-91

1. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS LOCAL DE ENTREGA**
1.1 Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, Localizado na Rua Rui Barbosa Nº. 768, no antigo Hospital Joel Pereira Salgado, Centro de Seringueiras – RO - Cep: 76.934- 000, onde será feita a conferência do produto e documentos fiscais. mediante a emissão da Nota de Empenho emitida, através das Secretarias Municipal que deverá ser entregue em até 20 (vinte) dia. conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte dos produtos para o local solicitado. Qualquer avaria do produto, ocasionado pelo transporte, não será aceito e o mesmo devolvido imediatamente.
1.2 . O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante neste Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.
1.3 . Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de ate 48 (horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.**

1.4- **O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:**

Fornecedor: SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF: 29.843.035/0001-74

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
28	LAMPADA FLORECENTE 20WTS 127V CLASSE A	40	R$ 8,19	R$ 327,60
31	LAMPADA LED CLASSE A 15WTS	100	R$ 4,38	R$ 438,00

Valor Total Homologado - R$ 765,60 SETECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Seringueiras-RO 01/10/2024.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:9B531C98

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 392/GAB/PMS/2024

Portaria nº 392/GAB/PMS/2024 Seringueiras RO, 01 de outubro de 2024.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a servidora **MARLY APARECIDA PINHEIRO TEIXEIRA** mat.390, efetiva no cargo de TÉC. EDUCACIONAL I - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEMEC), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 01/10/2024 com término em 30/09/2025, conforme Laudo de Perícia Médica realizada pelo Instituto de Previdência em 18/09/2024 .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:6787B16C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 393/GAB/PMS/2024

Portaria nº 393/GAB/PMS/2024 Seringueiras RO, 01 de outubro de 2024.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 45 (quarenta e cinco) dias ao servidor **URIAS OLIVEIRA** mat.41, efetivo no cargo de PROF MATEMATICA NIII 20HS, lotado na Secretaria Municipal de Educação (SEMEC), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 01/10/2024 com término em 14/11/2024, conforme Laudo de Perícia Médica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:A93FC929

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2024 DO PROCESSO AMIGO VOLUNTÁRIO SIMPLIFICADO Nº 009/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2024 DO PROCESSO AMIGO VOLUNTÁRIO SIMPLIFICADO Nº 009/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**, ARMANDO BERNARDO DA SILVA,** no desempenho de suas atribuições legais, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as) observados a ordem de classificação dos aprovados no **amigo voluntário** Simplificado nº 001/2024, nos termos das Leis Municipais e decreto nº086/2024 e lei nº1. 795/2023 e demais comunicações de direito, para presta serviço voluntário no Município de Seringueiras - RO, cujo Resultado Final foi homologado em 01 de julho de 2024, pelo Decreto nº 132/2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM em 03 de julho de 2024, (edição nº3701), para comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Seringueiras- RO, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste edital, munidos dos documentos exigidos originais e fotocópias, para assinar o termo de adesão.
AUXILIAR DE CUIDADOR (SEMEC)

Classificação	Nome do Candidato	Nota
02° N°78	FRANCIELLE CAXIAS DA SILVA	70

RELAÇAO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS
01) 01 (uma) foto 3 x 4 atual;

02) Cópia da Carteira de Identidade (RG);

03) Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

04) Certidão negativa de antecedentes e criminais, expedida Justiça Estadual de onde reside nos últimos 5 (cinco) anos;

05) Certidão negativa de antecedentes e criminais expedida pelo Foro da Justiça Federal de onde reside nos últimos 05 (cinco) anos;

06) Certidão negativa de débitos TCE-RO.

07) Cópia do Registro no Órgão de Classe (Caso seja pré-requisito para investidura no cargo);

08) Cópia da Declaração de Dados bancários, conta correte

09) Cópia de Comprovante de Residência atualizado (conta de água, luz ou telefone, etc.) ou Declaração (reconhecida firma);

10) Cópia do Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo, ou declaração de matricula;

Todas as cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório, ou apresentação do original que será certificada confere com original por membros da contratação.

Seringueiras-RO,01 de Outubro de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:E0249458

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 100/CPL/2024

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 100/CPL/2024
Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC.
Processo Administrativo: Nº 195/SEMEC/2024.

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através de seu Presidente CPL, SÉRGIO VILMAR KNONER, designado pela portaria Nº 48/GAB/PMS/2023, no uso de suas atribuições legais, ***TORNA PÚBLICO*** para conhecimento dos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO N° 100/CPL/2024**, realizado dia **30/09/2024 às 09h00min,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, foi **DECLARADO FRACASSADO**, motivo:**foi declarado FRACASSADO o aludido LOTE 1, pela ausência de licitantes classificados na licitação. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO COMPLETA DE SUBESTAÇÃO COM TRANSFORMADOR DE 75 KVA INCLUSO MÃO DE OBRA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERINGUEIRAS/RO.**

Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, situado à Av. Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone (69) 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras-RO, 01 de outubro de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Port.Nº 48/GAB/PMS/2023
Coordenador da Central de Compras

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:7962EFA4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dadas às informações constantes do processo administrativos abaixo descritos, reconheço a dispensa de Licitação.

Processo nº 41/2024/CMT
Dispensa de Licitação n° 29//2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM REDE DE INTERNET E COMPUTADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.
Contratada: INFINITY STORE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA
CNPJ: 37.007.414/0001-52
Valor da Contratação: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Dispensa de Licitação conforme **Lei Federal n° 14.133/2021**, art**. 75**, inciso **II**. Conforme Parecer da Controladora interna, Sra Girléia da Silva Pio e Parecer do Procurador Jurídico Dro André Luiz da Silva.

Teixeirópolis/RO, 01 de outubro de 2024.

FABIANA BRITO BRAGA
Agente de Contratação
Portaria 006/GP/C.M.T/2024

Publicado por:
Marli Silva Santos
Código Identificador:349ACF40

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 464/2024**
CONTRATADA: **NISSEY MOTORS JI-PARANÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: **18.571.247/0001-23.**
Material de consumo no valor de **R$3.305,01 (Três mil trezentos e cinco reais e um centavo).**
Prestação de serviço no valor de **R$1.609,49 (Um mil seiscentos e nove reais e quarenta e nove centavos).**
Com o objetivo de: **Contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de consumo e prestação de serviços para a revisão do veiculo I/Toyota Hilux CDSR A4FD (Placa:SLL1G98) pertencente ao gabinete do prefeito.**
Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 14.133/2021, art. **75**, inciso IX. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de execução ou Entrega: Imediato.

Teixeirópolis/RO, em 30 de Agosto de 2024.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal de Teixierópolis-RO

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:87B25B44

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO/SN/GP/PMT/2024 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR EFETIVO NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL CIVIL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e,

CONSIDERANDO o resultado final homologado concurso público, Edital nº 001/2023, realizado pela empresa RHS Consult LTDA, organizadora do certame;

CONSIDERANDO o Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Empossado.

D E C R E T A

Art. 1º Fica empossada, a servidora, **SILVANA REIZNER FERREIRA**, RG nº **678530 SSP/RO**, CPF nº **662.962.262-68,** cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** 40 (quarenta horas), para exercer as suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, aos 01 dias do mês de outubro do ano 2024. (01/10/2024)

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:189F8922

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE LOTAÇÃO

A GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, atendendo ao Edital de Convocação de Posse, por meio do Concurso Público – Edital nº 001/2023 e do Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e a Empossada, **FIXA** a lotação da servidora **SILVANA REIZNER FERREIRA**, RG nº **678530 SSP/RO**, CPF nº **662.962.262-68** cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** 40 (quarenta horas), na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Theobroma.
A servidora deverá se apresentar junto à secretaria de lotação, munido deste Termo de Lotação, para dar início às suas atividades laborais.

Theobroma/RO, 01 de outubro de 2024

ANGELA MARIA LUCAS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:54423864

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício e suas competências legais conferidas pela Lei Orgânica do Município com fulcro no resultado do final do Concurso Público normatizado pelo edital de concurso público nº 001/2023, EMPOSSA, nesta data, a senhora **SILVANA REIZNER FERREIRA**, RG/ **678530 SSP/RO**, CPF:**662.962.262-68** para

exercer o cargo efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** habilitada em concurso público.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei, prestou o compromisso de exercer com probidade e cumprir fielmente todos os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Municipal.
Para constar, eu, Rayner Santos Bastos, Secretário Municipal de Administração e Fazenda, lavrei o presente Termo, que vai por mim assinado, pelo Prefeito e pelo servidor empossado.

Theobroma/RO, 01 de outubro de 2024

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

RAYNER SANTOS BASTOS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SILVANA REIZNER FERREIRA
Servidora Empossada

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:6710B18B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N°. 001/ PMT/SEMED/2024. TOMADA DE PREÇO N° 009/2023/SUPEL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 795/SEMED/2023

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ n° 84.727.601/0001-90
Parte 2: SIDOCA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ n° 42.818.845/0001-39

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA ESTRUTURA DO MURO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO. ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. CONFORME: PLANO DE TRABALHO, PROJETO BÁSICO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULO, CONOGRAMA FISICO FINANCEIRO COMPOSIÇÃO ANALITICA DO BDI, COMPOSIÇÃO UNITÁRIO DE CUSTO E PLANTAS ANEXAS.

Valor R$: Fica aditado ao contrato nº 001/PMT/SEMED/2024 o Valor R$ 51.248,05 (cinquenta e um mil duzentos e quarenta e oito reais e cinco centavos).

Theobroma-RO, 01 de Outubro de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:517762D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR E, CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, as Leis Municipais nº 36/1995 e suas alterações;
CONSIDERANDO, o Processo Administrativo nº 963/2024.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a servidora Eliane Dobis, matrícula nº 231, Professora, 40 (quarenta) horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, do Município de Theobroma-Ro.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será do dia 01/10/2024 até 01/01/2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (01/10/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:7C808F95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 078/GP/PMT/2024 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

"NOMEIA COMISSÃO PARA A REALIZAR LEVANTAMENTO QUANTO A POSSÍVEIS IRREGULARIDADES E ILEGALIDADES NO PAGAMENTO DAS PROGRESSÕES FUNCIONAIS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a Portaria nº 00014/2024 – 3ª Promotoria de Justiça de Jaru e, Inquérito Civil nº 2023.0008.003.40088.

R E S O L V E
Art. 1º Nomear Comissão Específica para levantamento quanto a possíveis irregularidades e ilegalidades no pagamento das progressões funcionais aos servidores públicos municipais do quadro efetivo do Município de Theobroma, Estado de Rondônia.
Art. 2° A Comissão será composta pelos seguintes membros:
Rayner Santos Bastos – Presidente
Kat Marrayane Sottoriva Silva – Secretária
Ângela Maria Lucas – 1º Membro
Anilton de Lima Ferreira – 2º membro
Adenise Regina Barcelos – 3º membro
Art. 3° São atribuições da Comissão:
Realizar levantamento das informações pertinentes junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma.
Realizar levamento das previsões legais constituídas nas legislações municipais;
Levantar processos administrativos relacionados ao benefício de progressão funcional nos quais tenham sido identificados inconformidades, que ensejaram o indeferimento do pedido e a sua respectiva análise;
Elaborar Relatório Conclusivo quanto a situação atual do pagamento das progressões aos servidores públicos efetivos municipais.
Após a conclusão deverá a Comissão encaminhar o Relatório conclusivo a Assessoria Jurídica do Município.
Art. 4° A presente Comissão terá o prazo de 30 dias para concluírem as disposições desta Portaria.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE

OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (01/10/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:49AB835B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024 CMUR
MODO DE DISPUTA: ABERTO

A Pregoeira da Câmara Municipal de Urupá, no Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 14.133/2021, Lei Municipal 424/03 e Decreto Municipal 108/20, **SRP-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024,** que objetiva **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS); AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL**.
Abertura (sessão de disputa de preços) **dia 11/10/2024** às **09h30min (horário de Brasília) na plataforma Licitanet**. O valor estimado da contratação é de R$ **31.243,80 (Trinta e um mil, duzentos e quarenta e três reais e oitenta centavos)**.O edital está disponível pelo site https://transparencia.urupa.ro.gov.br/portaltransparencia/6/licitacoes, www.licitanet.com.br, sala da CPL na Câmara Municipal, ou solicitação através do e-mail camaraurupa@gmail.com, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. Demais informações (69) 3413-2444

TAYNÁ TEIXEIRA SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Tayná Teixeira Santos
Código Identificador:905BD06C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 027/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027-2024
MODO DE DISPUTA ABERTO

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 14.133/2021, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 031/13, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024**, que objetiva **AQUISIÇÃO DE CADEIRAS PARA O AUDITÓRIO DA ESCOLA MUNICIPAL ADEILDO MARTINS.** Abertura (sessão de disputa de preços) dia **15/10/2024** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de **R$ 53.613,00 (cinquenta e três mil, seiscentos e treze reais).** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 01 de outubro de 2024.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Agente de Contratação
Decreto n.318/2023

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhu
Código Identificador:A9830FD4

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. CONTRATO N. 054.2024 - 30.09.2024 - CONTRATAÇÃO. EMPRESA. MICROREVESTIMENTO. RUAS. AVENIDAS. SEAL - SEMINFRA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N. 054/2024
PROCESSO N. 1201/2023 - SEMINFRA
PREGÃO ELETRÔNICO N. 021/2024
EMPENHO N. 1661 e 1662/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o Sr. CÉLIO DE JESUS LANG, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA - SEMINFRA**, representada pelo seu Secretário o Sr. ANTÔNIO PEREIRA NETO.
CONTRATADA: SEAL PAVIMENTAÇÃO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. **53.167.081/0001-85**, com sede na Rua Jacaranda, n. 490, bairro Jardim Florestal, no município de Telêmaco Borba/PR, neste ato representada pelo **Sr. LEANDRO CORREA LEITE**,
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Recapeamento de Pavimentação em Ruas e Avenidas de Urupá – Microrrevestimento, conforme projeto básico e demais documentos contidos no processo administrativo n. 1.201/2023.
DO VALOR: O valor para contratação de empresa especializada na execução dos serviços será de **R$ 2.229.000,00** (dois milhões, duzentos e vinte e nove mil reais), de acordo com o empenho n. 1661/2024 e 1662/2024.
DOS RECURSOS: As despesas decorrentes do Presente Projeto correrão por conta do Projeto Atividade 02.02.007.15.451.0002.2219 - RECAPEAMENTO EM MICRO REVESTIMENTO DE RUAS E AVENIDAS, elemento de despesa 4.4.90.51.91. Contrapartida do Município de Urupá, conforme o Termo de Convênio anexada no Processo Administrativo n. 1201/2023, orientada por planilha orçamentária do Engenheiro responsável pelo projeto, nos termos da nota de empenho n. 1661/2024 e 1662/2024, Procedimento Licitatório pelo Pregão n. 021/2024 e Processo Eletrônico n. 1201/2023.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo previsto para execução dos serviços será de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos a partir da assinatura do contrato e ordem de serviços, podendo ser prorrogado desde que a CONTRATADA requeira com no mínimo 15 (quinze) dias do término, desde que o CONTRATANTE aceite os motivos para prorrogação.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo devigênciacontratualserá contado a partir da assinatura do contrato, com vigor de 300 (trezentos) dias, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, podendo ser prorrogado mediante a necessidade.

Urupá/RO, 01 de outubro de 2024.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:2386E7BE

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 244 - 01.10.2024 - REVOGA. DECRETO N. 242 - PISO SALARIAL. PROFESSORES

DECRETO N. 244/2024 DE 01 DE OUTURO DE 2024.

<FICAM REVOGADOS OS DECRETOS 035/2024, 241/2024 E 242/2024=.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei

Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo n. 1182/2024.
DECRETA:
Art. 1º Fica mantido a revogação do Decreto n. 035 de 07 de fevereiro de 2024, Decreto n. 241 de 27 de setembro de 2024 e Decreto n. 242 de 27 de setembro de 2024.
Art. 2º Fica autorizado o estudo e definição de possíveis diferenças oriundas de perdas salarias, proveniente dos efeitos do Decreto n. 035/2024, o estudo deverá ser realizado com memória de cálculo por servidor.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:C1DEB5AB

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 245 - 01.10.2024 - CONCEDE. LICENÇA PRÊMIO. CÉLIA APARECIDA DA SILVA. ASSISTENTE DE SAÚDE - SEMSAU

DECRETO N. 245/2024 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO COM REMUNERAÇÃO INTEGRAL, A SERVIDORA SRA. CÉLIA APARECIDA DA SILVA, ASSISTENTE DE SAÚDE I".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e expedientes contidos no processo eletrônico n. 1288/2024.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida o remanescente da **4ª (quarta) Licença Prêmio**, pelo período de 60 (sessenta) dias, com remuneração integral, a servidora **CÉLIA APARECIDA DA SILVA, matrícula n. 1490,** investida no cargo de **ASSISTENTE DE SAÚDE I – 40 HORAS,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo Único: A Licença Prêmio será usufruída durante o período de **1º de dezembro de 2024 a 30 de janeiro de 2025.**
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior é concernente ao período aquisitivo de (30/03/2009 a 29/03/2014).
Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 01 de dezembro de 2024.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:5FCD0AD9

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 202 - 01.10.2024 - NOMEIA. INTERINAMENTE. VANETI DIONISIO. ASSESSOR ESPECIAL III - SEMAS

PORTARIA N. 202/2024 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

"Nomeia a Sra. VANETI DIONISIO, para exercer INTERINAMENTE o cargo em comissão de ASSESSORIA ESPECIAL III, CDS. 09".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 1235/2024.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Interinamente a **Sra. VANETI DIONISIO,** portadora do CPF n. ***.044.862-***, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSORIA ESPECIAL III, CDS. 09,** vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinatura Eletrônica)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:81F32F26

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 246 - 01.10.2024 - CONCEDE. LICENÇA PRÊMIO. MARIA DA PENHA DE ALMEIDA SILVA, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE II - SEMSAU

DECRETO N. 246/2024 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO COM REMUNERAÇÃO INTEGRAL, A SERVIDORA SRA. MARIA DA PENHA DE ALMEIDA SILVA, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE II".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e expedientes contidos no processo eletrônico n. 746/2023.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a **2ª (segunda) Licença Prêmio**, pelo período de 60 (sessenta) dias, com remuneração integral, a servidora **MARIA DA PENHA DE ALMEIDA SILVA, matrícula n. 5681,** investida no cargo de **AGENTE COMUNTÁRIO DE SAÚDE II,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo Único: A Licença Prêmio será usufruída durante o período de **1º de novembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.**
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior é concernente ao período aquisitivo de (01/03/2008 a 30/04/2013).
Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 01 de novembro de 2024.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:DCE21DB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 238/2024

DECRETO Nº 238/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1116/2024 de 24/09/2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 124.746,45 (cento e vinte e quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.004.00.000.0000.0.000. Secretaria de Educação
02.004.12.361.0007.1.055. CREDITO ADICIONAL ESPECIAL
230 - 4.4.90.51.00.00 257100 OBRAS E INSTALAÇÕES 124.746,45
Total Suplementação: 124.746,45

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário

URUPÁ/RO, 30/09/2024.

CELIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:0F94DE33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 243/2024

DECRETO Nº 243/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e com fundamento na Lei Municipal Orçamentária nº 1084/2023 de 12/12/2023.

DECRETA
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.005.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAUDE
02.005.10.302.0009.2.161. Manutenção da Secretaria de Saúde - Atenção Especializada
54 - 3.3.90.30.00.00 15000200 MATERIAL DE CONSUMO 150.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO: 150.000,00

ANULA
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.005.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAUDE
02.005.10.302.0009.2.199. Cirurgias de cataratas e pterígio
63 - 3.3.90.39.00.00 16210000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 150.000,00
Total Redução: 150.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data publicação.

URUPÁ/RO, 01/10/2024.

CELIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:7CF22E47

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIAS- JULIANE DA SILVA MORAES DE FREITAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JULIANE DA SILVA MORAES DE FREITAS			**Cargo/Função/Matrícula** PROFESSOR 40 HORAS - Matr.: 57875	
CPF 948.728.562-87	**Identidade** 979333/SESDEC-RO	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 17/09/2024	**Data de Retorno** 17/09/2024
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR(A)JULIANE DA SILVA MORAES. ELE(A) ESTEVE NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO NO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2024, PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DO PAIC, CONFORME CRONOGRAMA EM ANEXO.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	89,22	89,22	0,00	89,22

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:8F86D33C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIAS- LUCIENE VIEIRA DE SOUZA KRUGUEL

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) LUCIENE VIEIRA DE SOUZA KRUGUEL			**Cargo/Função/Matrícula** PROFESSOR 40 HORAS SUPERIOR NI	
CPF 012.838.892-77	**Identidade** 1262342/SESDEC	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 17/09/2024	**Data de Retorno** 17/09/2024
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR(A)LUCIENE VIEIRA DE SOUZA KRUGUEL. ELE(A) ESTEVE NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO NO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2024, PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DO PAIC, CONFORME CRONOGRAMA EM ANEXO.			
Proponente: ***CELIO DE JESUS LANG*** Data: / / Prefeito			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	89,22	89,22	0,00	89,22

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:570DB4A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2351

LEI Nº 2351 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

REGULAMENTA A PRODUÇÃO, A DOAÇÃO E A UTILIZAÇÃO DE MUDAS DAS ESPÉCIES FLORESTAIS OU DE INTERESSE AMBIENTAL OU MEDICINAL, NATIVAS E EXÓTICAS, NO VIVEIRO MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1°O Viveiro Municipal de Vale do Paraíso, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, tem como finalidade:
I. Produzir mudas nativas, exóticas, frutíferas, ornamentais, medicinais e hortaliças para reflorestamento ecológico e recuperação de áreas degradadas.
II. Inventariar espécies presentes em matas nativas e criar um banco genético para reposição futura.
III. Promover ações ambientais para proteção de matas nativas e formação de consciência ecológica.
IV. Ampliar a arborização urbana e revitalizar margens de canais.
V. Fornecer mudas aos pequenos agricultores como forma de incentivo à geração de renda e combate ao desemprego;
VI. Fornecer mudas a escolas, associações e população local.
VI. Reproduzir e aclimatar espécies ameaçadas de extinção.
Parágrafo único. A administração do Viveiro Municipal será responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Art. 2°Fica o Município de Vale do Paraíso devidamente autorizado a implantar o Viveiro Municipal e Espaço Equoterapia na área a seguir descrita:

ÁREA DESAFETADA P/ALIENAÇÃO: Área/lote 113 D remanescente, gleba 25, PIC Ouro Preto do Oeste, com uma área de 2,1549 hectares. Esta área está situada no travessão que liga a Linha 200 - Rodovia 470 à Linha 199, localizada no município de Vale do Paraíso, Estado de Rondônia.

A área possui os seguintes limites e confrontações: ao NORTE, limita-se com o lote 113 Dl; a LESTE, com o lote 113 C; ao SUL, com o lote 112, separado por uma estrada; e a OESTE, com o lote 113 remanescente.

O perímetro da área inicia-se no marco M-44B1, localizado ao norte do lote 113B1, e segue com azimute de 102º20" e distância de 109,48 metros até o marco M-44A1. A partir deste marco, o limite segue com azimute de 14º46" e distância de 200,00 metros até o marco M-44A. Em seguida, prossegue com azimute de 282º17" e distância de 106,30 metros até o marco M-44B. Finalmente, o perímetro continua com azimute de 195º41" e distância de 200,00 metros até o marco M-44B1, onde se inicia a descrição do perímetro.

CAPÍTULO II - DA DOAÇÃO DE MUDAS

Art. 3ºO Viveiro Municipal de Produção de Mudas está autorizado a:
I. Celebrar convênios com governos Estadual e Federal, instituições de ensino, associações e a iniciativa privada, com o objetivo de viabilizar as atividades do viveiro;
II. Contratar mão de obra especializada para a produção de mudas e/ou serviços terceirizados para a realização de cursos e treinamentos sobre manejo e condução de mudas;
III. Contar com a colaboração de voluntários em atividades relacionadas ao viveiro;
IV. Comprar, trocar ou doar sementes e plantas nativas ou exóticas, visando às ações de preservação e recuperação ambiental.

Art. 4ºO Poder Executivo Municipal, através da Secretaria do Meio Ambiente, poderá doar mudas produzidas no Viveiro Municipal às entidades com sede no Município.
§1º A doação será formalizada por um Termo de Doação, conforme Anexo I.
§2º A análise do processo considerará a condição social e financeira do requerente.
§3º O requerente deverá entregar formulários impressos e assinados, disponíveis no site da Prefeitura.

Art. 5ºA doação das mudas deverá atender as seguintes disposições:
I. Interesse público, como recuperação de áreas degradadas, revitalização de áreas verdes, recuperação de encostas e atividades educativas.
II. O plantio das mudas deverá ocorrer dentro dos limites do Município.
Parágrafo Único O pedido de doação será analisado tecnicamente para avaliar a necessidade e relevância ambiental.

Art. 6°O material não poderá ser comercializado ou repassado a terceiros. Em caso de descumprimento, o responsável deverá devolver em dobro ou pagar o equivalente a duas vezes o valor de mercado, além de multa de 10 UPFMs.

Art.7°A inobservância desta Lei configurará infração ambiental e sujeitará o infrator às penalidades previstas no Código Municipal do Meio Ambiente.

Art. 8°O Poder Executivo regulamentará a presente lei, e o órgão ambiental competente poderá emitir instruções complementares para sua aplicação.

Art. 9°Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir uma nova área para a criação da área industrial.

Art. 10 As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 11 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12- Fica revogadoo art. 3º da Lei n° 866 de 19 de junho de 2023.

Vale do Paraíso, 30 de setembro de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:8930D849

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2352

LEI Nº 2352 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS PRODUZIDAS NO VIVEIRO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de "Distribuição de Mudas", produzidas no Viveiro Municipal e/ou adquiridas pelo município de Vale do Paraíso/RO, com o intuito de estimular a preservação ambiental do município, a recomposição florestal, a recuperação de nascentes, encostas e matas ciliares, revitalização de áreas verdes, a diversificação econômica e o desenvolvimento sustentável do setor agrícola.
Parágrafo Único: Poderão ser distribuídas mudas de espécies nativas, frutíferas, exóticas, ornamentais, de capins, hortaliças e outras, para

produtores rurais e demais munícipes, nos termos de Decreto regulamentar.

Art. 2ºA distribuição de mudas a que se refere esta Lei não poderá se prestar ao atendimento de medidas compensatórias e/ou mitigadoras impostas em virtude de processos de licenciamento ambiental ou tão pouco para pagamento de multas, exceto para o município de Vale do Paraíso/RO.

Art. 3ºA doação de mudas produzidas no Viveiro Municipal somente poderá ser realizada para pessoas residentes no município de Vale do Paraíso/RO, sendo vedada a utilização dessas mudas fora dos limites municipais, exceto quando destinadas a convênios e parcerias com outros municípios e/ou pessoas jurídicas que tenham como objetivo estatutário a promoção de ações socioambientais.
Parágrafo Único: Os produtores rurais que receberem as mudas doadas pelo município não poderão, de forma alguma, comercializá-las.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 5º Compete a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - SEMAPEM a elaboração e implementação do Plano Operacional para o Viveiro Municipal.

Art. 6º Esta Lei deverá ser regulamentada através de Decreto do Poder Executivo, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale do Paraíso, 30 de setembro de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:5D29D972

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7477

PORTARIA Nº 7477 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

NOMEIA KEYLA FERNANDES SILVA COMO COORDENADORA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando oMemorando nº 336/GAB/2024.

R E S O L V E:

Art. 1ºNomear Keyla Fernandes Silva, inscrita no CPF sob o nº ***.***.392-**, para exercer o cargo de Coordenadora Municipal de Proteção e Defesa Civil, a partir do dia 01 de outubro de 2024.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:67198D88

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA: 008/2024

DISPENSA E RATIFICAÇÃODE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA:008/2024
PROCESSO Nº:259/2024/SEMTAS
FORNECEDOR:SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL DEPARTAMENTO REGIONAL DE RONDÔNIA
CNPJ: 037806050003/00
VALOR:R$: 41.972,00(Quarenta e um mil novecentos e setenta e dois reais).

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAEM CURSOS PROFISSIONALIZANTES PARAATENDERAS DEMANDAS E NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATRAVÉS DO CRAS- SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO RO.

A contratação enquadra-se na hipótese de licitação, nos termos daLei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021
Art. 75.É dispensável a licitaçãoinciso XV:
É dispensável a licitação
[...]
XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos.

II- para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

E conforme o Decreto Federal 11.871/2023 que atualizou os valoresde contratação direta para: R$ 59.906,02 em outros serviços e compras.

Salientamos que em seu**§ 3º**, artigo 75 da lei 14.133/2024, cita que as contratações deverão ser preferencialmente eletrônico e publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Observa-se que a lei diz preferencialmente e não obrigatório.
Dito de outro modo,o artigo 4º da Instrução Normativa n.67/2021 fez obrigatório o que o § 3º do artigo 75 da Lei n.14.133/2021 qualificou como meramente preferencial.
Uma vez que o Decreto Municipal n. 9089/2023, em sua regulamentação não decretou obrigatório e nein facultativo, sem assim não há ilegalidade nisso, porque é legítimo que a Administração Pública, por sua vontade, como é o caso, se obrigue a algo que o legislador determinou ser preferencial, é legítimo fazer mais do que lhe foi prescrito.
Foram realizadas as suas convocações de 03 ORÇAMENTOS, conforme consta em anexo.
Outro ponto que vale ressaltar é que éem âmbito municipal, o uso do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e ao**§ 3º**, artigo 75 da lei 14.133/2024,a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP e em razão da exceção aplicada aos Municípios com menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, não sendo o nosso caso neste momento.

Vale do Paraíso RO, 25 de Setembro de 2024

Publique-se.

ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA DONDONI
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:A388FF2D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA PROCESSO FILHOTE 4 - 263/2024

AVISO DE COMPRAPROCESSO FILHOTE 4 - 263/2024

Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna se público aaquisição de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, Limpeza, Instalações, Desinstalações, Reinstalações e Aquisição de Peças para Reposições nos Aparelhos de Ares Condicionados Split e de Janela, Bebedouros de Coluna e Garrafão, Freezers e Geladeiras,através do Processo mãe nº 819/2024/CGSRP**,**Ata de Registro de Preço nº 029/2024/ARP, Pregão Eletrônico nº 018/CPL/2024para o atendimento da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS

FORNECEDOR:THEOBROMA CLIMATIZAÇÃO AR CONDICIONADO LTDA

CNPJ: 26.770.900/0001-01

ITEMS:17,18,22,23,25,27.
VALOR TOTAL:R$ 8.137,00 (Oito mil Cento e Trinta e Sete Reais).

INTERVENIENTE:SEMTAS

Vale do Paraíso - RO, 25 de Setembro de 2024

Publique-se:

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA DONDONI
Secretaria Municipal de Assistencia Social - SEMTAS

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:EDD894C6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA PROCESSO FILHOTE 4 - 280/2024

AVISO DE COMPRAPROCESSO FILHOTE 4 - 280/2024

Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna se público aaquisição de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, Limpeza, Instalações, Desinstalações, Reinstalações e Aquisição de Peças para Reposições nos Aparelhos de Ares Condicionados Split e de Janela, Bebedouros de Coluna e Garrafão, Freezers e Geladeiras,através do Processo mãe nº 819/2024/CGSRP**,**Ata de Registro de Preço nº 029/2024/ARP, Pregão Eletrônico nº 018/CPL/2024para o atendimento da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS

FORNECEDOR:EDSON FAUSTO DA SILVA

CNPJ: 51.704.686/0001-32

ITEMS:13,14,15,16,20,21,24,26.
VALOR TOTAL:R$ 6.113,88 (Seis Mil Cento e Treze Reais e Oitenta e Oito Centavos).

INTERVENIENTE:SEMTAS

Vale do Paraíso - RO, 25 de Setembro de 2024

Publique-se:

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA DONDONI
Secretaria Municipal de Assistencia Social - SEMTAS

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:A342C6C2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA PROCESSO FILHOTE 4 - 281/2024

AVISO DE COMPRAPROCESSO FILHOTE 4 - 281/2024

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna se público a Aquisição de materiais de consumo (Utensilios domésticos, cama, mesa e banho e vestuarios),através do Processo mãe nº**161/SEMTAS/2024,**Ata de Registro de Preço nº**032/2024/ARP,**Pregão Eletrônico nº**023/CPL/2024**, para o atendimento da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

FORNECEDOR:EFRAIM RECURSOS LTDA
CNPJ:47.906.362/0001-00

ITEM:72

VALOR TOTAL:R$ 269,54 (duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

INTERVENIENTE:SEMTAS

Vale do Paraíso - RO, 27 de Setembro de 2024

Publique-se:

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA DONDONI
Secretaria Municipal de Assistencia Social - SEMTAS

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:7FA57949

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA PROCESSO FILHOTE 4- 282/2024

AVISO DE COMPRAPROCESSO FILHOTE 4- 282/2024

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna se público cujo o objeto é aquisição de materiais de consumo (utencílios domésticos, cama, mesa e banho e vestuario),através do Processo mãe nº.**4-161/2024/SRP,**Ata de Registro de Preço nº**032/2024/ARP,**Pregão Eletrônico nº**023/CPL/2024.**Para atender a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social SEMTAS e seus devidos setores.

FORNECEDOR:ATACADO TRADIÇÃO LTDA

CNPJ: 02.460.701/0001-39

ITENS: 8, 9, 10, 14, 15, 27, 28, 29, 33, 71, 88, 98, 99, 100, 102 e 104

Valor Total:3.774,00

INTERVENIENTE:SEMTAS

Vale do Paraíso - RO, 30 de Setembro de 2024

Publique-se:

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA DONDONI
Secretaria Municipal de Assistencia Social - SEMTAS

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:F385B7B9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA PROCESSO FILHOTE 4- 284/2024

AVISO DE COMPRAPROCESSO FILHOTE 4- 284/2024

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna se público cujo o objeto é aquisição de materiais de consumo (utencílios domésticos, cama, mesa e banho e vestuario),através do Processo mãe nº.**4-161/2024/SRP,**Ata de Registro de Preço nº**032/2024/ARP,**Pregão Eletrônico nº**023/CPL/2024.**Para atender a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social SEMTAS e seus devidos setores.

FORNECEDOR:INFINITY SOLUCOES EM VENDAS LTDA

CNPJ: 01.076.944/0001-05

ITENS: 1 ,3, 4, 16, 26, 30, 53, 56, 57, 58, 65, 66

Valor Total:1.877,50

INTERVENIENTE:SEMTAS

Vale do Paraíso - RO, 27 de Setembro de 2024

Publique-se:

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA DONDONI
Secretaria Municipal de Assistencia Social - SEMTAS

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:349FEC68

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA PROCESSO FILHOTE 4 - 285/2024

AVISO DE COMPRAPROCESSO FILHOTE 4 - 285/2024

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna se público aAquisição de materiais de consumo (Utensilios domésticos, cama, mesa e banho e vestuarios),através do Processo mãe nº**161/SEMTAS/2024,**Ata de Registro de Preço nº**032/2024/ARP,**Pregão Eletrônico nº**023/CPL/2024**, para o atendimento da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

FORNECEDOR:JS UNIFORME LTDA
CNPJ:40.337.813/0001-96

ITEM:94,95,108,109,111,112.

VALOR TOTAL:R$ 1.560,00 (mil quinhentos e sessenta reais).

INTERVENIENTE:SEMTAS

Vale do Paraíso - RO, 27 de Setembro de 2024

Publique-se:

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA DONDONI
Secretaria Municipal de Assistencia Social - SEMTAS

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:CDC4362F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA 1-1489

AVISO DE COMPRA

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna Público a Aquisição de Materiais Permanente referente ao iten 03,07 e 11, através da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2024/ARP do PREGÃO ELETRÔNIO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 018/2024, Processo Gerenciador n° 1489/2024, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo SEMECE.

FORNECEDOR: EDSON FAUSTO DA SILVA
CNPJ:51.704.868/0001-32
VALOR:3.039,00 (três mil e trinta e nove reais).

Vale do Paraíso-RO, 27 de Setembro de 2024.

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:7E1F9AB1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7480

PORTARIA Nº 7480 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

NOMEIA JOSE PEREIRA FILHOPARA EXERCER O CARGO DEDIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA IVONETE VENANCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando oMemorando nº767/SEMECE/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Jose Pereira Filho, inscrito noCPF sob o nº ***.***.712-**para exercer o cargo de Diretor daEscola Municipal de Ensino Fundamental Professora Ivonete Venancio.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 7419 de 03 de julho de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:733A4C58

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
REGIMENTO INTERNO CONSOLIDADO

REGIMENTO INTERNO CONSOLIDADO

O Conselho Deliberativo do Consórcio Intermunicipal do Centro Leste do Estado de Rondônia, na 114ª Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 25 de setembro de 2024, no município de Ji-Paraná, aprovou alteração do regimento interno, e eu, Cornélio Duarte de Carvalho, Presidente do Consórcio Intermunicipal - CIMCERO, torno a público para todos os efeitos legais, o presente Regimento Interno Consolidado do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO, nos termos nos artigos 26 do Estatuto e a Lei Federal nº. 11.107/2005.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1ºO Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.049.227/0001-57, com sede na Rua Padre Adolfo Rohl, nº. 1346, bairro Casa Preta, município de Ji-Paraná, estado de Rondônia, CEP 76.907-554, tem duração indeterminada, constitui-se sob forma jurídica de Direito Público, sem fins lucrativo, integrante da administração indireta de todos os Municípios Consorciados, será regido pela Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007, pelo seu Estatuto, pelo presente Regimento Interno e pelas leis de ratificação, as quais se aplicam somente aos municípios que as emanaram.

Art. 2º Entende-se por Regimento Interno, para os efeitos de operacionalização e execuções de ações e atividades inerentes ao Consórcio Intermunicipal, a regulamentação de seus dispositivos legais, estatutários e demais normas pertinentes.

CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES INSTITUCIONAIS

Art. 3º O CIMCERO é constituído pelos municípios fundadores subscritores do Protocolo de Intenções ratificado por meio de lei municipal e pelos municípios que solicitaram sua integração junto ao Conselho de Prefeitos e tiveram sua participação aprovada mediante lei municipal.

Art. 4º O CIMCERO representa os municípios consorciados em assuntos de interesse em comum na esfera governamental tanto no âmbito estadual, nacional e internacional sempre que as suas finalidades e interesses estiverem em discussão.

Art. 5º A retirada de município do Consórcio dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral corroborado por lei municipal que revogue a lei que ratificou a assinatura do Protocolo de Intenções e adesão.

Parágrafo Único. A retirada do município do Consórcio não prejudicará as obrigações já constituídas.

CAPÍTULO III
ESTRUTURAS E COMPETÊNCIAS

Art. 6º A estrutura do CIMCERO é definida no artigo 8º do Estatuto e está representada nos termos do organograma disposto no Anexo I.

Art. 7º Os órgãos componentes da estrutura do Consórcio deliberarão sobre as competências mediante decisão tomada no *quórum* estipulado no artigo 10, §3º do Estatuto, salvo quando exigida maioria qualificada expressa.

Art. 8º Os prefeitos dos municípios consorciados elegerão através do voto secreto o(a) Presidente do CIMCERO, com mandato disposto no Estatuto, permitida a reeleição por igual período.

§1º O(a) Prefeito(a) eleito(a) anunciará e nomeará os demais membros do Conselho de Prefeitos.

§2º Havendo a vacância do cargo de presidente independentemente do motivo ensejador, o(a) substituto(a) será escolhido dentre os demais prefeitos do Conselho, bem como convidar outro prefeito(a) para compor a vaga disponível no Conselho.

CAPÍTULO IV
REUNIÕES

Art. 9º Assembleia Geral é órgão colegiado de instância máxima composto pelos prefeitos dos municípios consorciados.

Art. 10 A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente duas vezes por ano, até 15 de maio para prestação de contas do exercício anterior, e outra até 30 de setembro para aprovação da ROA (Resolução Orçamentária Anual) e, extraordinariamente, sempre que convocada.

Art. 11 A Assembleia Geral extraordinária será convocada pelo(a) Presidente do Conselho dos Prefeitos ou seu substituto legal, pelo Conselho Fiscal ou por subscrição de 2/3 (dois terços) dos municípios consorciados, de forma expressa, com 72 horas (setenta e duas horas) de antecedência, com indicação dos assuntos que comporão a pauta, com divulgação no Diário Oficial dos Municípios - AROM, podendo haver o encaminhamento de convites pessoais por meios físicos ou eletrônicos.

Art. 12 A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença mínima da maioria absoluta dos consorciados e em segunda convocação 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de presentes, sendo que a deliberação será por maioria simples sendo 50% (cinquenta por cento) mais um dos presentes com direito a voto, salvo nas assembleias que exigirem por disposição contratual, estatutária ou por lei *quórum* qualificado.

Art. 13 Os vice-prefeitos e os membros do Conselho Fiscal poderão participar de todas as reuniões da Assembleia Geral com direito a voz.

Art. 14 No caso de ausência do prefeito, o vice-prefeito ou representante designado pelo prefeito assumirá a representação do seu município, na Assembleia Geral, inclusive com direito a voto, desde que expressamente autorizado pelo Prefeito.

Art. 15 O servidor, empregado público ou titular de função de um ente não poderá representar o outro na Assembleia Geral.

Art. 16 É vedada a representação de dois municípios consorciados pela mesma pessoa.

Art. 17 Cada município consorciado terá direito a um único voto na Assembleia Geral.

Art. 18 O voto será público, aberto e nominal, exceto para eleição ou destituição do(a) Presidente(a) ou membro da Diretoria, em que o voto será direto e secreto ou por aclamação.

Art. 19 O Presidente do Consórcio, salvo nas eleições, destituições ou quando a matéria exigir quórum qualificado de deliberação, votará na Assembleia Geral apenas para desempatar.

Art. 20 A ata da Assembleia Geral será publicada no Diário Oficial dos Municípios da AROM e no sítio eletrônico do CIMCERO, em até 15 (quinze) dias de sua realização, sob pena de nulidade de suas deliberações.

CAPÍTULO V
REGIME JURÍDICO DE TRABALHO
Seção I
Introdução

Art. 21 O Regime Jurídico de Trabalho dos empregados do CIMCERO é o da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social e regidos, subsidiariamente, pelo que estabelece no Estatuto (artigo 24) e este Regimento Interno.

§1º Aos empregos públicos aplicam-se as vedações e exceções previstas na Constituição Federal quanto ao acúmulo de empregos e cargos públicos.

§2º Aos empregados do CIMCERO são assegurados os direitos trabalhistas garantidos pela Constituição Federal e pela Consolidação das Leis do Trabalho, observada as especificidades do emprego em comissão.

§3º Os empregados do CIMCERO não têm estabilidade no serviço público, mas a demissão dos empregados do quadro permanente do CIMCERO dependerá de motivação prévia, respeitados a ampla defesa e o contraditório.

Seção II
Conceitos
Art. 22 Para fins deste Regimento Interno, considera-se:
Quadro de empregados: Conjunto de empregos em comissão e permanentes integrantes da estrutura do CIMCERO;
Emprego Público: Conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometidas ao empregado, com denominação própria, em número de vagas determinado e remuneração previamente estabelecida, para admissão em caráter permanente ou em comissão ou para contratação temporária, de acordo com a área de atuação e formação profissional;
Emprego em comissão: Emprego de livre nomeação e exoneração pelo Presidente, em regime de integral dedicação ao serviço, destinados às atribuições de direção, chefia e assessoramento superior, regidos pelos critérios de confiança, podendo ser ocupados tanto por empregados públicos concursados como por empregados públicos nomeados especialmente para este fim.
Emprego permanente: Emprego cuja admissão se dá em caráter permanente, mediante seleção e aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, destinado às funções técnicas do CIMCERO;
Emprego temporário: Emprego cuja contratação se dá em caráter temporário, mediante contratação por prazo determinado, destinado a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público previstas no Contrato de Consórcio Público;
Remuneração: Salário do emprego, acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes ou temporárias, estabelecidas no Contrato de Consórcio Público, neste Regimento Interno ou em Resolução;
Salário: Retribuição pecuniária básica pelo exercício de emprego, com valor mensal, forma de reajuste e aumento real fixados no Contrato de Consórcio Público, neste Regimento Interno e nas Convenções Coletivas de Trabalho;
Referência Salarial: Graduação salarial ascendente de 5% sobre o vencimento-base, com intervalos graduais entre uma referência e outra e atualizadas por resolução;
Promoção Funcional: Deslocamento do empregado de uma referência salarial para outra dentro do mesmo emprego, nos termos do Contrato de Consórcio Público e deste Regimento Interno;
Vaga: Emprego desocupado definitivamente ou provisoriamente, ou emprego novo criado e ainda não preenchido.

Seção III
Quadro de Empregados
Art. 23 Os empregos em comissão e permanentes do quadro de pessoal obedecem à descrição neste Regimento Interno, incluindo sua denominação, referência salarial inicial, número de vagas, carga horária semanal e atribuições.
Parágrafo único. Todos os empregos comissionados são de livre nomeação e exoneração do(a) Presidente do Consórcio, devendo o(a) nomeado(a) ter idoneidade moral e habilitação técnica, podendo ter natureza de função gratificada (neste caso sendo acumulado com a remuneração básica, desde que o titular seja empregado permanente do consórcio, da administração indireta ou servidor de administração direta, cedido para o consórcio) ou natureza de emprego em comissão.

Seção IV
Ingresso
Art. 24 São requisitos básicos para ingresso no quadro de pessoal do CIMCERO:
A nacionalidade brasileira;
O gozo dos direitos políticos;
A quitação com as obrigações militares e eleitorais;
O nível de escolaridade exigido para o exercício do emprego;
Os requisitos especiais para exercício do emprego, quando houver;
Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
Aptidão física e mental;
Afastamento de qualquer outro cargo, emprego ou função pública, salvo quando houver compatibilidade legal.
§1º. No caso de extinção do emprego público, o empregado terá rescindido automaticamente seu contrato de trabalho, não possuindo direito à disponibilidade remunerada ou aproveitamento em qualquer outro emprego público do CIMCERO ou dos entes consorciados.
§2º. Os empregados cedidos por outras estruturas organizacionais federal, estadual ou municipal poderão ocupar cargos administrativos com ou sem ônus ao CIMCERO, desde que tenha a aprovação do Conselho de Prefeitos e/ou Assembleia Geral e nos termos de contrato de parceria ou termo entabulado entre as partes e aceite pelo(a) servidor(a).
§3º. Os empregados do Consórcio poderão ser cedidos aos municípios consorciados mediante Contrato de Programa.
§4º. É admitida ainda a cessão de servidores titulares de cargos efetivos e empregados públicos para o Consórcio, mediante Decreto do município cedente.
§5º. A contratação para emprego permanente depende de prévia seleção e aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, respeitada a ordem de classificação e o prazo de sua validade.
Art. 25 O concurso público será de provas ou de provas e títulos, podendo ser realizado em mais de uma etapa, condicionada a inscrição do candidato ao pagamento do valor fixado em edital, quando indispensável ao seu custeio, e ressalvadas as hipóteses de isenção nele expressamente previstas.
Parágrafo único. O concurso público terá validade de até 02 (dois) anos, a contar da sua homologação, prorrogável uma vez, por igual período.
Art. 26 Para coordenar todas as etapas do concurso público, inclusive proceder ao julgamento de quaisquer recursos, o(a) Presidente do CIMCERO designará Comissão Especial composta de 03 (três) empregados efetivos do CIMCERO ou cedidos pelos municípios consorciados.
Parágrafo único. Poderá ser contratada instituição especializada ou instituição de ensino, para a elaboração das provas e aplicação do concurso público.
Art. 27 Observar-se-ão, na realização do concurso público, as normas constitucionais e as resoluções do CIMCERO a respeito do tema.

Seção V
Da Jornada de Trabalho
Art. 28 Os empregados públicos do Consórcio serão contratados para uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, equivalente a 8 (oito) horas diárias, e em caso de jornadas sobre o regime de plantão poderá ser atribuída a jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.
Parágrafo único. O regime de jornada adotado pelo consórcio poderá ser regulamentado atendendo aos limites e vedações legais vigentes, cujas atividades demandem o desempenho de funções em jornadas diferenciadas.
Art. 29 Somente será admitida a prestação de horas extraordinárias quando feitas pelo empregado público no estrito interesse da administração pública, para atender a situações excepcionais e temporárias, mediante ordem e autorização do chefe imediato, respeitado o limite máximo de 2 (duas) horas por jornada diária.

Parágrafo único. Não serão descontadas nem computadas como jornada extraordinária as variações de horário no registro de ponto não excedentes de cinco minutos, observado o limite máximo de dez minutos diários.
Art. 30 Para fins de compensação das horas extras, adotar-se-á o banco de horas, conforme os artigos 7º, XIII da Constituição Federal e 468 da CLT, nos moldes previstos nos parágrafos 2°, 5° e 6° do artigo 59 da CLT, a ser regulamentado por resolução da Presidência e homologado pela Assembleia Geral.
Parágrafo único. A compensação de horas excedentes não se aplica aos empregados públicos comissionados nem aos empregados públicos em função gratificada, por estarem submetidos ao regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocados sempre que houver interesse da administração.
Art. 31 A jornada de atividade em estágio será de, no mínimo, 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais e de, no máximo, 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais, em período compatível com o expediente do CIMCERO e com o horário escolar.

Seção VI
Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público
Art. 32 Para fins de contratação temporária, considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:
Assistência a situações de calamidade pública ou de estado de emergência;
A vacância do emprego permanente, até a admissão de novo empregado aprovado em concurso público;
Os casos de licença ou afastamento do exercício de emprego permanente, desde que reste comprovada a necessidade de substituição do empregado licenciado ou afastado.
Parágrafo Único. A duração do contrato temporário será limitada a um ano, vedada a prorrogação, ressalvados os casos de estabilidade legal.
Art. 33 A seleção de pessoal a ser contratado temporariamente será feita mediante processo seletivo simplificado, divulgado por meio de edital.
Parágrafo único. A contratação de empregado temporário prescindirá do processo seletivo nos casos em que não for possível aguardar sua realização, mediante justificativa.
Art. 34 As contratações temporárias somente poderão ocorrer quando houver suficiência de dotação orçamentária e mediante prévia autorização do(a) Presidente do CIMCERO.
Art. 35 A remuneração do empregado temporário será fixada em importância equivalente à referência salarial inicial para o respectivo emprego, inclusive quanto às vantagens pecuniárias.
Art. 36 O contrato temporário extinguir-se-á:
Pelo término do prazo contratual;
Por iniciativa do contratado, antes do término do prazo contratual;
Por iniciativa do CIMCERO, antes do término do prazo contratual, garantidos os direitos na Consolidação das Leis do Trabalho.
§1º. A extinção do contrato, no caso do inciso II, deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente ao valor do salário, na proporção do número de dias faltantes para o cumprimento do prazo, conforme o Art. 487, §2 da Consolidação das Leis do Trabalho
§2º. A extinção do contrato nos termos do inciso III deste artigo somente poderá ocorrer em razão de interesse público devidamente justificado.

Seção VII
Vacância
Art. 37 A vacância do emprego decorrerá do implemento de condições legalmente estabelecidas, inclusive:
Aposentadoria;
Falecimento;
Despedida ou demissão;
Término do prazo contratual ou rescisão antecipada do contrato, nos casos de contratação temporária;
Contratação ou posse em outro emprego, função ou cargo público, em qualquer esfera da Administração Pública direta ou indireta, que implique acumulação ilegal de função pública.
§1º. A despedida será aplicada ao empregado, a bem do serviço público, em virtude de:
Sentença judicial transitada em julgado;
Insuficiência de desempenho constatada na avaliação periódica de desempenho, assegurada ampla defesa e contraditório, bem como o inequívoco conhecimento do empregado quanto aos padrões mínimos exigidos para continuidade da relação de emprego
Prática de falta grave, passível de rescisão do contrato de trabalho por justa causa, desde que esta reste comprovada em processo administrativo disciplinar com garantia do direito de ampla defesa e contraditório, nos termos da legislação trabalhista;
Razões de interesse público, devidamente motivadas, sem prejuízo das indenizações previstas na legislação trabalhista.
Prática de crime contra a administração pública ou improbidade administrativa.
§2º. A demissão dar-se-á a pedido do empregado.

CAPÍTULO VI
REMUNERAÇÃO
Seção I
Salários
Art. 38 Os valores dos salários dos empregos são os constantes no Anexo II e IV.
Parágrafo único. O valor dos salários mensais guarda correlação com o cumprimento integral da jornada de trabalho regular estabelecida para o emprego.
Art. 39 O ingresso no CIMCERO dar-se-á na referência inicial do emprego para o qual o empregado foi concursado e contratado.

Seção II
Vantagens
Art. 40 Além do salário, poderão ser pagos ao empregado as seguintes vantagens:
Indenizações;
Auxílios pecuniários;
Adicionais previstos em leis ou resoluções.
§1º. As indenizações e os auxílios pecuniários não se incorporam ao salário para nenhum efeito.
§2º. As vantagens pecuniárias da mesma espécie não serão acumuladas, para efeito de concessão de quaisquer outros acréscimos pecuniários.

Subseção I
Indenizações

Art. 41 Conceder-se-ão as seguintes indenizações aos empregados do consórcio:
A título de hospedagem e alimentação, denominada diária, ao empregado que realizar despesas para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do emprego, sempre que for necessário pernoitar em cidade distinta da do local de trabalho, paga em razão do número de pernoites, conforme Resolução própria.
A título de deslocamento, ao empregado que deslocar-se a serviço do consórcio utilizando se de veículo próprio, totalmente segurado, a ser regulamentada por Resolução expedida pelo(a) Presidente do CIMCERO.
Art. 42 O adiantamento de despesas, consiste na entrega de numerário ao empregado responsável pela realização da despesa, deverá ser requerido formalmente pelo interessado em até um dia útil anterior ao da entrega do numerário, cujo requerimento deverá ser aprovado pelo Secretário(a) Executivo(a).
Art. 43 Será concedido auxílio transporte, na forma da legislação federal, ao empregado que o requerer, para deslocamento da residência ao local de trabalho e vice-versa.

Subseção II
Auxílios Pecuniários
Art. 44 A Assembleia Geral poderá aprovar a concessão aos empregados, com a participação financeira destes, de auxílio para o custeio de plano de saúde.
Art. 45 Ao empregado público permanente a que tenha sido delegada função de direção, chefia, assessoramento, ou atribuição específica de emprego público diverso, respeitada a qualificação mínima, é devida gratificação pelo seu exercício, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do salário do emprego público correspondente à função delegada.
§1º. Cessada a função de direção, chefia, assessoramento, ou atribuição específica de outro emprego público, extingue-se automaticamente a referida gratificação, sem qualquer incorporação ou direito adquirido.
§2º. É vedada a acumulação de gratificação prevista neste artigo.

Subseção III
Adicionais Previstos em Lei
Art. 46 Além do salário e das demais vantagens previstas neste Regimento Interno, serão pagas aos empregados os seguintes adicionais, na forma estabelecida na legislação trabalhista:
Décimo terceiro salário;
Férias e adicional de 1/3 de férias;
Adicional por serviço extraordinário;
Adicional pelo trabalho insalubre ou perigoso;
Adicional noturno.

Seção III
Promoção Funcional e Gratificação por Especialidade
Art. 47 - Conceder-se-á promoção funcional dos empregados públicos permanentes em função do tempo de serviço.
§1º. A progressão vertical por tempo de serviço, designada de quinquênio, será concedida à razão de 5% sobre o vencimento-base a cada (05) cinco anos de efetivo exercício do emprego público, contados da data de admissão.
Parágrafo único. O direito à progressão é devido a partir do mês subsequente ao cumprimento de 5 (cinco) anos de efetivo exercício do emprego público.
§2º. A Gratificação por Especialidade decorre da contínua atualização, especialização e aperfeiçoamento do empregado para o aprimoramento do desempenho de suas atividades, com observância dos seguintes critérios:
Gratificação de 10% sobre o vencimento-base, por uma única vez, por ter concluído curso de nível superior, desde que tal curso seja superior à escolaridade exigida para o emprego que ocupa e seja pertinente às atribuições desse emprego;
Gratificação de 15% sobre o vencimento-base, por uma única vez, por ter concluído curso de pós-graduação, em nível de especialização ou equivalente, correlato com o emprego que ocupa;
Gratificação de 25% sobre o vencimento-base, por uma única vez, por ter concluído curso de pós-graduação, em nível de mestrado, correlato com o emprego que ocupa;
Gratificação de 35% sobre o vencimento-base, por uma única vez, por ter concluído curso de pós-graduação, em nível de doutorado, correlato com o emprego que ocupa.
§3º. Para as gratificações definidas nos incisos I a IV deste artigo, somente serão considerados os títulos reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), não sendo considerados títulos aqueles constantes como requisitos para a admissão no emprego público.
§4º. O direito à gratificação por especialidade é devido a partir do mês seguinte ao protocolo da solicitação da gratificação mediante comprovação por meio da expedição do respectivo título, pelo empregado público permanente, da nova titulação auferida, podendo ser averbadas as titulações obtidas antes do ingresso no emprego público, vedado o pagamento retroativo.
§5º. É vedada nova progressão por titulação no interstício de dois anos.
§6º. É vedada a cumulação de gratificação por especialidade, mantendo sempre a de maior percentual quando de direito.
§7º. O empregado aprovado em concurso público para novo emprego do quadro de pessoal perceberá a remuneração estabelecida para a referência salarial inicial do novo emprego, conforme anexo II, mantidas as referências salariais adquiridas por promoção funcional devida em função de tempo de serviço e em função de gratificação por especialidade.

Seção IV
Revisão e Aumento da Remuneração
Art. 48 Poderá ser concedida revisão geral anual de salários aos empregados públicos permanentes do CIMCERO, sempre no mês de maio de cada ano, nos termos da variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou, na sua ausência, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.
§1º. A aplicação da revisão geral anual de salários, nos termos do caput, está condicionada à expedição de Portaria do(a) Presidente do CIMCERO.
Art. 49 A Assembleia Geral poderá conceder aumento real dos salários dos empregados do CIMCERO, única e exclusivamente com o objetivo de revisar os salários para adequá-los à realidade do mercado.
§1º. Entende-se por realidade de mercado, a média salarial paga aos empregados que exerçam atividades semelhantes àquelas previstas no Anexo II e IV.
§2º. O aumento real da remuneração poderá ser concedido em percentuais diferenciados para cada categoria de empregados públicos.
§3º. O aumento real da remuneração poderá ser concedido de acordo com definição da Convenção Coletiva de Trabalho.

CAPÍTULO VII
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
Art. 50 O CIMCERO tem a seguinte estrutura organizacional:
Assembleia Geral;
Conselho de Prefeitos;
Conselho Fiscal;
Diretoria Executiva;
Procuradoria Jurídica;
Controladoria Interna;
Diretoria de Infraestrutura;
Superintendência de Licitação;
Diretoria da Casa de Apoio;
Assessoria Especial da Presidência;
Diretoria de Parcerias;
Diretoria de Regularização Fundiária;
Coordenadoria do Programa de Selo de Inspeção Municipal;
Coordenação Administrativa;
Coordenação Ambiental;
Diretoria Contábil;
Diretoria Financeira;
Coordenação de Informática;
Coordenação da Saúde;
Engenheiro Civil;
Engenheiro Elétrico;
Arquiteto e Urbanista;
Cadista;
Assessorias;
Agentes Administrativos;
Cozinheiro;
Auxiliar de Cozinheiro;
Auxiliar de Serviços Gerais;
Auxiliar de Manutenção;
Vigia.
CAPÍTULO VIII
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
Seção I
Departamento de Gestão Estratégica de Programas e Projetos
Art. 51 O(a) Diretor(a) do Departamento de Gestão Estratégica de Programas e Projetos, que tenha nível superior em qualquer área de atuação, exercerá as atribuições lhe designadas pelo(a) Presidente do Consórcio, nas atribuições de exercício de membro da Diretoria Executiva (artigo 17 do Estatuto), sem prejuízo das atribuições abaixo:
Planejar, dirigir, orientar, coordenar, executar e fiscalizar as atividades dos contratos programas, a fim de atingir os objetivos do CIMCERO;
Participar da definição política administrativa das ações de políticas públicas do CIMCERO, estabelecendo prioridades, inclusive com proposição de normas e diretrizes de execução;
Planejar, organizar, coordenar, supervisionar e controlar o desempenho dos órgãos a ele subordinados;
Estudar e aprovar adoção de novos métodos e processos operacionais;
Decidir, determinar providências e estabelecer contatos sobre assuntos da respectiva área de atuação;
Planejar o orçamento, envolvendo fundamentalmente os aspectos socioeconômico dos programas;
Analisar em conjunto com os demais órgãos da administração os subprogramas decorrentes das ações, bem como acompanhar e avaliar os resultados;
Buscar recursos financeiros para as ações do Consórcio junto a Administração Direta e Indireta e emendas parlamentares;
Elaborar projetos de parcerias público privadas e financiamento público;
Na ausência do(a) Secretario(a) Executivo(a) autorizar e ordenar pagamentos de acordo com a previsão orçamentária aprovada em Assembleia Geral;
Na ausência do(a) Secretario(a) Executivo(a) a abrir e movimentar contas bancárias para o CIMCERO;
Na ausência do(a) Secretario(a) Executivo(a) efetuar operações de crédito depois de autorizado pelo Conselho de Prefeitos.

Seção II
Da Secretaria Executiva
Art. 52 O(a) Secretário(a) Executivo(a) deverá possuir diploma de ensino superior reconhecido pelo MEC em qualquer área e exercerá as atribuições lhe designadas pelo(a) Presidente do Consórcio, nas atribuições de exercício de membro da Diretoria Executiva (artigo 17 do Estatuto), sem prejuízo das atribuições abaixo:
Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades do Consórcio, determinando as medidas necessárias para execução dos planos e programas de trabalho;
Representar o Consórcio ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, quando designado pelo(a) Presidente do Consórcio;
Elaborar as alterações do regimento interno;
Definir a estrutura organizacional e operacional do CIMCERO;
Autorizar despesa e ordenar pagamentos de acordo com a previsão orçamentaria aprovada pela Assembleia Geral;
Abrir e movimentar contas bancárias;
Efetuar operações de crédito, depois de autorizado pelo Conselho de Prefeitos;
Elaborar relatório anual de serviços executados e prestação de contas;
Encaminhar relatório anual ao(a) presidente do Conselho de Prefeitos Deliberativo com o parecer do conselho fiscal;
Assessorar o(a) Presidente do CIMCERO na assinatura de convênios e contratos com outras instituições ou pessoas, para realização dos objetivos do Consórcio;
Promover a realização de atividades de administração geral, finanças e contabilidade;
Na ausência de Controlador Interno contratar auditoria externa para analisar as atividades contábeis do Consórcio;

Criar PCCS - Plano de Cargos, Carreira e Salários dos servidores do Consórcio;
Convocar a assembleia ordinária ou extraordinária caso solicitado pelo(a) Presidente do Consórcio;
Elaborar concurso público e teste seletivo simplificado, de acordo com as normas vigentes, bem como, executar o recrutamento, seleção e treinamento de pessoal;
Prestar contas de convênio;
Prestar informações e enviar documentos para Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos, quando solicitados;
Controlar os prazos e arquivamento dos contratos.

Seção III
Da Procuradoria Jurídica
Art. 53 A Procuradoria Jurídica é órgão essencial e central do sistema jurídico vinculado a presidência do CIMCERO, o qual compete à representação e assessoramento jurídico, sendo composta por 01 (um) Procurador Geral, 01 (um) Procurador Jurídico e 02 (dois) Assessores.
Compete ao Procurador Geral:
Programar, organizar, orientar e coordenar todas as atividades relativas ao assessoramento jurídico do(a) Presidente do Consórcio, do Conselho de Prefeitos, da Diretoria Executiva e dos demais órgãos da administração;
Promover a representação do Consórcio no foro judicial e extrajudicial;
Promover a elaboração de pareceres sobre as consultas formuladas pelo(a) Presidente, Secretário(a) Executivo(a) e demais órgãos da Administração;
Elaborar projetos de resolução, instrução normativas e demais atos normativos, para regulamentação e alteração da estrutura do CIMCERO;
Promover a cobrança judicial da dívida e de outras rendas que devam ser exigidas dos consorciados, conveniados, contratados, usuários e outros fornecedores;
Expedir notificações administrativas e extrajudiciais;
Elaborar minutas de contratos e outros atos de natureza jurídica;
Executar as demais atividades inerentes à profissão de advogado, em defesa dos interesses do CIMCERO;
Estudar e revisar minutas de termos de compromisso e de responsabilidade, contratos de concessão, locação, comodato, convênio e outros atos que se fizeram necessários à sua legalização.

Compete ao Procurador Jurídico:
Substituir o Procurador Geral do CIMCERO em suas faltas ou impedimentos, ausências temporárias, férias, licenças ou afastamentos ocasionais;
Assistir o Procurador Geral do CIMCERO no exercício de todas as suas atribuições;
Determinar correição de natureza técnica nos órgãos de atividades-fim, de atividades-meio e de assessoramento;
Responder plenamente pelo expediente da Procuradoria Geral durante a vacância do cargo superior;
Adotar as providências necessárias ao pleno desempenho das atividades cometidas à Procuradoria Geral;
Analisar editais de licitação;
Elaborar contratos observando a descrição do edital, do julgamento e da homologação da licitação;
Elaborar outros contratos administrativos;
Presidir ou participar sindicâncias e processos administrativos;
Elaborar portarias de instauração; organizar reuniões, colher depoimentos, zelar pelo cumprimento das disposições legais;
Proceder às notificações;
Anunciar a defesa oferecida e emitir relatório final conclusivo;
Redigir atas das assembleias e outras reuniões do Consórcio;
Emitir pareceres e interpretações de textos legais;
Pedidos de licitações adiantamentos;
Receber e apreciar as impugnações e recursos oferecidos e encaminhar para apreciação da Assembleia se entender pertinente;
Receber pedidos de informações enviados pelas Prefeituras Consorciadas e providenciar para que seja enviada resposta no prazo legal;
Elaborar explicações e recursos referente às notificações e decisões do Tribunal de Contas do CIMCERO;
Mediante solicitação, quanto à organização do quadro funcional ocorrências de rotina referente à legislação trabalhista previdenciária e procedimentos internos;
Elaborar projetos de resoluções e portarias, correlatas ao setor;
Representar o Consórcio em ações cíveis e criminais;
Atuar em procedimentos com relação a cobrança de créditos, ações possessórias, ações de indenizações, ações de execução de sentença por precatória, impetrar mandado de segurança;
Responder notificações judiciais e extrajudiciais entrar com as respectivas ações ou contestar;
Defender os interesses do Consórcio;
Elaborar a representação criminal, comunicar a “notícia Crime” ao Ministério Público ou a Delegacia de Polícia e acompanhar em todas as instâncias;
Atuar judicialmente na defesa do Consórcio em processos da área trabalhista, previdenciária e administrativa;
Contestar ações ajuizadas contra o Consórcio em que são pretendidos benefícios a favor de servidores, bem como em consignações em pagamento e inquéritos judiciais por ação de falta grave;
Atender os servidores para passar orientações;
Integrar grupo técnico de análise de tributos e de maximização de arrecadação;
Efetuar consultoria e assessoria jurídica a todos os componentes organizacionais do Consórcio;
Executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato e as definidas pelo órgão de classe.

Compete ao Assessor Jurídico:
Atender, no âmbito administrativo, aos processos e consultas que lhe forem submetidos pelo Procurador(a) Geral, Secretaria(o) Executiva(o) e Diretores do CIMCERO;
Emitir pareceres e interpretações de textos legais;
Confeccionar minutas quando solicitado;
Manter a legislação local atualizada;
Atender a consultas, no âmbito administrativo, sobre questões jurídicas, submetidas a exame pelo(a) Procurador(a);
Emitir parecer, quando for o caso;
Revisar, atualizar e consolidar toda a legislação pertinente ao Consórcio;
Observar as normas federais e estaduais que possam ter implicações na legislação local, à medida que forem sendo expedidas, e providenciar na adaptação desta;

Proceder a pesquisas pendentes a construir processos administrativos, que versem sobre assuntos jurídicos;
Participar de reuniões coletivas da procuradoria, presidir, sempre que possível, aos inquéritos administrativos, sob supervisão da Procuradoria Geral;
Exercer outras atividades compatíveis com a função, de conformidade com a disposição legal ou regulamentar, ou para as quais sejam expressamente designados;
Relatar parecer coletivo, em questões jurídicas de magna importância, quando para tal tiver sido designado;
Representar o CIMCERO, quando investido do necessário mandato;
Mensalmente examinar sob aspecto jurídico, todos os atos praticados nos setores do CIMCERO, bem como a situação do Pessoal, seus direitos, deveres e pagamento de vantagens, executar a outras tarefas correlatas.
Art. 54 A Procuradoria Jurídica do CIMCERO é composta por cargos executivos de assessoramento especial, diretamente subordinado a Presidência do Consórcio, na qual os ocupantes dos cargos devem estar devidamente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil.

Seção IV
Da Controladoria Interna
Art. 55 Controle interno do CIMCERO é o órgão de assessoraria e fiscalização e o(a) composto por 01 (um) Controlador Geral e 01 (um) Controlador.
a) Compete ao Controlador Geral:
Coordenar o Controle Interno no âmbito do CIMCERO;
Elaborar relatórios do controle interno e normas de procedimentos;
Analisar dados e elaborar estatísticas; desempenhar tarefas afins;
Assessorar o Conselho Fiscal em sua atividade de Fiscalização;
Planejar, dirigir, orientar e controlar os atos administrativos contábeis, financeiros, orçamentários, patrimoniais e operacionais, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas;
Propor ao Conselho Fiscal adoção de novos métodos e processos operacionais;
Decidir, determinar providências, estabelecer e implantar normas de atuação de controle de sua respectiva área de atuação;
Auxiliar na elaboração de instruções gerais visando a legalidade;
Emitir relatórios gerenciais de controle da atividade governamental de sua atuação, exercer outras atividades correlatas determinadas pelo Conselho Fiscal;
Emitir os relatórios gerenciais solicitados pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Realizar o controle em todas as unidades do Consórcio com relação a perfeita execução da Receita e Despesa Orçamentaria;
Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quando a eficácia e eficiência, da gestão orçamentaria, financeira, patrimonial e de pessoal;
Exercer controle das informações para o sistema de Auditoria Pública do Tribunal de Contas do Estado;
Realizar periodicamente junto ao Coordenação Administrativa e Financeira auditoria nos sistemas contábeis, financeiros e patrimonial, inclusive nas prestações de contas dos suprimentos de fundos concedidos, emitindo parecer técnico consubstanciado nos resultados encontrados;
Receber e apurar procedência de declarações ou denúncias sobre questões relacionadas a execução orçamentaria e financeira, sugerindo, quando for o caso, instalação de sindicâncias e inquéritos administrativos pertinentes;
Emitir parecer e relatório juntos aos processos e demais relatórios;
Prestar assessoramento direto e imediato nos assuntos relativos ao Controle Interno, especialmente no que diz respeito aos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal;
Apoiar o controle externo do Tribunal de Contas do Estado do Rondônia no exercício de sua missão institucional;
Enviar relatórios Quadrimestrais ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade administrativamente e por penalidade que o Consorcio venha a sofrer em virtude da Omissão;
Executar a análise das prestações de contas de diárias e indenização de deslocamento intermunicipal - IDI solicitados;
Executar a análise de suprimentos de fundos;
Fica responsável pela Gestão do Portal da Transparência do Consórcio, expedindo normas que o regulamentem os procedimentos e as responsabilidade de cada Setor envolvidos na produção e divulgação dos dados e informações a serem disponibilizadas;
Executar outras atividades afins ou correlatas no âmbito de sua competência.

b) Compete ao Controlador:
Assessorar o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva nos assuntos relacionados à auditoria nos processos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos;
Prestar serviços de avaliação e de consultoria ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal e à Diretoria Executiva nos processos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos;
Coordenar e realizar auditoria, com acesso irrestrito a áreas e informações, relacionadas aos seguintes temas, dentre outros: de natureza contábil, financeira, tributária, orçamentária, administrativa, patrimonial, tecnologia da informação, gestão de aquisições, contratos, logística, pessoas, riscos, governança, controles internos e negócios, e entidade fechada de previdência complementar;
Acompanhar o cumprimento pelas áreas auditadas de ocorrências, recomendações e determinações emanadas pelos órgãos de fiscalização, de controle, pela Auditoria Interna e, quando for o caso, pelo Conselho de Administração e Conselho Fiscal;
Apresentar ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal os relatórios contendo: as informações sobre as ações dos órgãos de fiscalização e de controle, e o resumo de atividades da auditoria interna;
Apresentar ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal e à Diretoria Executiva os relatórios das ocorrências, recomendações e determinações dos órgãos de fiscalização e de controle;
Coordenar o andamento dos processos junto ao Tribunal de Contas;
Coordenar e orientar a elaboração: do Plano Anual Orçamentário; Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT, do Relatório Anual de Atividades da Auditoria Interna – RAINT, do Regulamento Interno da Auditoria Interna, e de pareceres;
Coordenar e apoiar o atendimento às informações relativas às inspeções, auditorias, diligências, solicitações, ocorrências e recomendações dos órgãos de fiscalização e de controle e da Auditoria Interna;
Propor as medidas preventivas e corretivas dos desvios detectados;
Aferir a adequação do controle interno, a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança e a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando ao preparo de demonstrações financeiras;
Coordenar a realização de auditoria para apuração de denúncias demandadas pelos órgãos de fiscalização e de controle, Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva;
Realizar outras atividades correlatas definidas pelo Conselho de Administração;
Aprovar os documentos organizacionais normativos, diretivos e administrativos, em conformidade com os assuntos sob sua responsabilidade;
Dar ciência ao Tribunal de Contas de qualquer irregularidade ou ilegalidade apuradas nos trabalhos executados pela Auditoria-Geral;

Atender solicitações e requisições do Tribunal de Contas outras demandas externas inerentes aos assuntos de sua competência;
Zelar pelo cumprimento das normas legais que regem a administração contábil, orçamentária, financeira, patrimonial, operacional e de pessoal;
Aprovar a realização de auditoria e a designação da equipe;
Autorizar os relatórios de auditoria interna;
Estabelecer e aprovar o planejamento da Auditoria Interna;
Estabelecer o processo corporativo de Auditoria Interna;
Praticar os atos necessários ao desempenho de suas atribuições, no que diz respeito à gestão de bens materiais e patrimoniais, gestão logística e gestão de pessoas sob sua responsabilidade;
Propor a alteração da Estrutura Organizacional dos órgãos sob sua subordinação;
Propor a criação, a alteração e a extinção de Órgãos Temporários (Projetos) sob sua subordinação;
Realizar a gestão dos contratos e documentos geradores de despesas;
Executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato e as definidas pelo órgão de classe.
Art. 56 O ocupante do cargo deverá ter curso de graduação nas áreas de Ciências Contábeis, Direito, Administração ou Economia.

Seção V
Da Diretoria de Infraestrutura
Art. 57 O(a) Diretor(a) de Infraestrutura exerce as seguintes atribuições:
I - Supervisionar os programas de investimentos do consórcio na área de infraestrutura;
II - Controlar alocação de maquinário e equipamentos;
III - Gerenciar as coordenadorias que estão sob a subordinação da coordenação;
IV - Elaborar o orçamento anual do CIMCERO;
V – Promover a elaboração e acompanhamento na execução do Resolução Orçamentária Anual – ROA;
VI - Promover o desenvolvimento de planos capazes de proporcionar a otimização da aplicação dos recursos humanos e de equipamentos, na sua área de atuação;
VII - Realizar as atribuições de caráter político vinculadas ao CIMCERO;
VIII - Executar a coordenação da elaboração e implantação de normas sobre a guarda, distribuição, conservação e abastecimento da frota de veículos de transportes do CIMCERO, bem como seu efetivo controle;
IX - Acompanhar tecnicamente obras de infraestrutura e aquisição de equipamentos urbanos compatíveis com a situação do CIMCERO;
X - Coordenar e cooperar em programas que visem a melhora nas condições de segurança pública, em colaboração com outras esferas de governo;
XI - Coordenar a elaboração de projetos de obras públicas e dos respectivos orçamentos;
XII - Coordenar o acompanhamento e a fiscalização das obras públicas contratadas de terceiros;
XIII - Coordenar a execução, o acompanhamento, a supervisão, o recebimento e entrega de obras públicas;
XIV - Coordenar a proposição de projetos referentes a estrutura viária dos municípios que fizerem através o CIMCERO;
XV - Assessorar a equipe responsável pelas prestações de contas de convênios firmados;
XVI - Coordenar a execução dos projetos e programas do CIMCERO voltados para os serviços de água e esgoto, buscando atingir a totalidade de cobertura no perímetro urbano e nas comunidades, com objetivo de melhora destes serviços básicos de infraestrutura urbanística;
XVII - Assessorar a equipe responsável pelos trabalhos que visem a melhora dos serviços de cobertura de redes de esgoto e água para a população, buscando junto às demais Secretarias dos municípios o apoio necessário para alcançar tais objetivos;
XVIII - Representar (o)a Secretário(a) Executivo(a), quando designado em situações peculiares inerente ao cargo;
XIX - Dirigir a elaboração de cronogramas de trabalho para melhor aproveitamento dos recursos humano e economicidade dos projetos pelo CIMCERO, bem como fiscalizar a seu cumprimento.

Seção VI
Da Superintendência de Licitação
Art. 58 A Superintendência de Licitação é composta por 01 (um) Superintendente e 01 (um) Agente de Contratação.
Compete ao Superintendente:
Auxiliar na confecção dos Estudos Técnicos Preliminares;
Acompanhar, coordenar e supervisionar os serviços executados pela Superintendência de Licitação, fornecendo orientações claras sobre todos os procedimentos relacionados à compra e aos serviços;
Coordenar e executar interna e externamente todos os atos referentes a aquisição de produtos ou serviços deste CIMCERO;
Orientar, fiscalizar, acompanhar e avaliar o andamento das demandas garantindo que todas as atividades estejam sendo realizadas de acordo com os procedimentos estabelecidos;
Propor ações estratégicas para melhorar o desempenho do setor de compras e serviços, identificando oportunidades para otimização e eficiência;
Manifestar-se perante a Secretaria Executiva e/ou Presidência sobre o cumprimento das determinações legais aplicáveis à Administração, garantindo que todas as ações estejam em conformidade com as legislações e regulamentos;
Coordenar as atividades da Superintendência de Licitações, de modo não haver atraso nas compras e serviços;
Programar, executar, supervisionar, controlar e coordenar todos os procedimentos de compras de acordo com a legislação vigente, bem como as resoluções e portarias estabelecidas no âmbito do CIMCERO;
Receber provocações e manifestações de interesses pertinentes à instauração de processos licitatórios relativos à aquisição e alienação de bens e serviços, retornando os processos para os ajustes, caso necessário;
Executar atividades relativas à instauração de processo de interesse do órgão, com observância da legislação especificada;
Instruir o processo licitatório, mediante a juntada de toda a documentação exigida;
Preparar, analisar e publicar as Intenções de Registro de Preços, onde aplicáveis;
Providenciar as publicações oficiais no sítio de Compras Governamentais;
Informar no site oficial do órgão todos os avisos de licitação, bem como publicar os editais e seus anexos conforme estabelecido por lei e regulamento próprio;
Prestar esclarecimentos aos licitantes. Em alguns casos, com a ajuda do setor técnico competente;
Informar à autoridade superior a interposição de eventuais recursos;
Rever, de ofício, ou mediante provocação, os atos praticados no curso do procedimento;
Encaminhar o processo, devidamente instruído, à autoridade superior, após estipulada a ordem de classificação das propostas apresentadas, para homologação e adjudicação do certame.
Condução dos procedimentos de concessões e permissões, nos termos da legislação aplicável;
Realizar a gestão das atas de registro de preços no âmbito do CIMCERO, liberando saldos e/ou intermediando adesões, se manifestando quanto a regularidade dos quantitativos liberados ou que serão objetos de adesão, salvo se for designado outro órgão para esta atribuição;

Executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato e/ou nos termos da legislação pertinente.

Compete ao agente de contratação:
tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;
coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio, quando houver;
receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;
iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
verificar e julgar as condições de habilitação;
conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
receber recursos, e se não reconsiderar a decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, apreciar sua admissibilidade encaminhá-los à autoridade competente;
proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
indicar o vencedor do certame;
negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;
instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;
encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;
propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;
propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
providenciar a inserção dos dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial do CIMCERO na internet e as publicações previstas em lei;
Acompanhar a fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação;
Executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato.

Seção VII
Da Diretoria da Casa de Apoio
Art. 59 Os membros da diretoria da Casa de Apoio, devem trabalhar para melhoria do programa da Casa de Apoio desenvolvido pelo CIMCERO, sendo composta por um (a) diretor (a), um(a) coordenador (a).
Compete ao Diretor (a:)
Coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da Casa de Apoio;
Zelar pelo cumprimento das normas descritas no Regimento Interno do CIMCERO;
Garantir e manter as instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, alimentação, salubridade e segurança e os objetos necessários à execução dos serviços;
Supervisionar os trabalhos desenvolvidos por toda a equipe de trabalho, zelando pelo bom andamento do atendimento aos usuários, tomar as medidas cabíveis quando da existência de irregularidades, registrar em livro de ocorrência e comunicar aos seus superiores para as devidas providências;
Deverá analisar e definição da utilização das doações recebidas;
Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação e implementação dos programas, serviços e projetos operacionalizados na Casa de Apoio;
Execução e monitoramento em conjunto com a equipe técnica e monitoras do projeto político-pedagógico do serviço;
Zelar pelo cumprimento dos direitos dos usuários bem como dos demais servidores de acordo com as legislações vigentes, dos direitos dos cidadãos;
Garantir atendimento humanizado e qualificado a todos os usuários que demandam estes serviços;
Fornecer subsídios e informações as prefeituras que contribuam para: a) Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social; b) Planejamento, monitoramento e avaliação da casa de apoio e dos serviços ofertados; c) Organização e avaliação dos serviços referenciados;
Coordenar e garantir que as informações sejam consolidadas, organizadas e enviadas para os órgãos competentes, especialmente as que se referem à incidência de vulnerabilidade e risco social; dentre outras.
Estas informações servirão para alimentar o sistema de Vigilância Social do município, bem como o Censo;
Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para a realização do atendimento e articulação com a rede socioassistencial;
Averiguar as necessidades de capacitação da equipe e informar aos superiores, garantindo uma formação continuada e prevendo momentos de estudo e aprimoramento das ações;
Convocar e presidir as reuniões mensais de planejamento e avaliação com toda a equipe, garantindo a interdisciplinaridade do trabalho;
Participar das reuniões de planejamento e avaliação promovidas pelas Secretarias das Assistência Social ou saúde, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados na casa de apoio;
Organizar e manter em dia a planilha de registro de entrada e bem como as saídas dos usuários;
Fiscalizar atos do setor.

Compete ao Coordenador:
O(a) coordenador(a) deverá, sempre, levar em consideração as dimensões e o número de dependências do imóvel onde funciona a Casa de Apoio, para estimar o número de leitos a serem disponibilizados;
A disponibilização do número de leitos deverá ser de tal forma a assegurar conforto físico e psicológico usuário, obedecendo as normas de biossegurança;
Verificar as dependências do imóvel estão providas de luz elétrica, água encanada, rede de esgoto, e apresentar boas condições de ventilação e luminosidade naturais;
Verificar que usuários acamados e debilitados não devem ser acomodados em beliches ou camas de armar;
Verificar a previsão do número de leitos deverá, preferencialmente, estar vinculada ao número de duchas e banheiros disponíveis;
Se os quartos e banheiros/duchas, preferencialmente, estar agrupados em duas alas independentes, para acomodação e utilização por parte de homens e mulheres, separadamente;

Manter o acesso à cozinha somente aos empregados que realizam a preparação de alimentos.
Verificar a higienização regular das proteções nos colchões (capas plásticas);
Exigir e fiscalizar a utilização de EPI's dos empregados que realizam a limpeza diária das dependências da instituição;
Acomodar os usuários com patologias infectocontagiosas em leitos isolados, inclusive das roupas de cama e vestuário, até que o tratamento adequado seja concluído;
Acomodar os usuários acometidos com tuberculose ativa e bacilífera, devendo ser em leito localizado, o mais próximo possível de uma fonte de ventilação e com boa luminosidade, de preferência um leito único na dependência, conforme orientação médica;
Garantir aos idosos e seus acompanhantes a preferencias estabelecida no estatuto do idoso;
Coordenar as atividades desenvolvidas para o bom funcionamento da Casa de Apoio;
Gerenciar os atendimentos;
Controlar o livro ponto dos funcionários lotados no âmbito de sua área de atuação;
Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo(a) Presidente e/ou Secretario(a) Executivo(a).

Seção VIII
Da Diretoria do Programa de Selo de Inspeção Municipal
Art. 60 A Diretoria do Programa de Selo de Inspeção Municipal, deve trabalhar pela melhoria do programa SIM desenvolvido pelo CIMCERO, será composta por 01 (um) diretor, 05 (cinco) médicos veterinários, 10 (dez) auxiliares de inspeção e 05 (cinco) agentes administrativos.
Compete ao Diretor as seguintes atribuições:
Coordenar o programa de trabalho de inspeção e fiscalização;
Avaliar equipe técnica para que seja mantida a padronização dos procedimentos e atividades de inspeção e fiscalização no âmbito do SIM executado pelo consórcio CIMCERO;
Elaborar programas de treinamento para o corpo técnico responsável pela execução das atividades de inspeção;
Elaborar programa de análises fiscais de produtos de origem animal no âmbito do Serviço de inspeção executado pelo Consórcio CIMCERO;
Coordenar programa de combate à clandestinidade;
Promover a integração e o relacionamento entre o SIM executado pelo CIMCERO, secretarias do município e demais instituições no que concerne aos assuntos relacionados à inspeção de produtos de origem animal;
Orientar os funcionários sob sua responsabilidade, coordenando os trabalhos relacionados à inspeção de produtos de origem animal;
Gerenciar os recursos humanos e materiais destinados ao SIM para a plena execução dos trabalhos relacionados à inspeção de produtos de origem animal;
Representar o SIM junto a outras instituições públicas ou privadas, quando solicitado.
Participar de projetos de educação sanitária relacionados à inspeção;
Coordenar a elaboração de notas técnicas, manuais técnicos e toda legislação necessária para garantir o pleno cumprimento, qualitativo e quantitativo, das ações de inspeção;
Participar de ações de fiscalização com outros órgãos e instituições, no combate ao abate clandestino de animais e fabricação/industrialização de produtos sem inspeção sanitária oficial.
Julgar em Primeira Instância os processos administrativos e aplicação de penalidades no âmbito dos Serviço de Inspeção executado pelo CIMCERO;
Emitir certificado de registro dos estabelecimentos.

Compete ao Médico Veterinário as seguintes atribuições:
Realizar inspeção industrial e sanitária de Produtos de Origem Animal comestíveis e não comestíveis (SIM), assim como dos estabelecimentos instalados no Município que produzam matéria-prima, abatam, manipulem, beneficiem, transformem, industrializem, fracionem, preparem, transportem, acondicionem ou embale produtos de origem animal, suscetíveis de comercialização exclusiva no município;
Fazer cumprir a legislação sanitária específica em frigoríficos, matadouros e em indústrias e comércio de produtos de origem animal;
Controle das condições higiênicas, sanitárias e tecnológicas, de produção, manipulação, beneficiamento, armazenamento e transporte de produtos de origem animal e seus derivados;
Controle de qualidade e as condições técnico-sanitárias dos estabelecimentos em que são produzidos, preparados, manipulados, beneficiados, acondicionados, transportados e armazenados;
Fiscalização das condições de higiene das pessoas que trabalham nos estabelecimentos referidos;
Fiscalização e controle de todos os materiais utilizados na manipulação, acondicionamento e embalagem de produtos de origem animal;
A disciplina dos padrões higiênicos, sanitários e tecnológicos dos produtos de origem animal;
Fiscalização e controle do uso dos aditivos empregados na industrialização dos produtos de origem animal e seus derivados;
Realização dos exames tecnológicos, microbiológicos, histológicos, físico-químicos, enzimáticos e dos caracteres organolépticos de matéria-prima e produtos, quando necessário;
Inspeção ante-mortem e post-mortem;
Verificação dos programas de autocontrole como:
manutenção das instalações e equipamentos industriais,
vestiários e sanitários,
iluminação,
ventilação,
água de abastecimento,
águas residuais,
controle integrado de pragas,
limpeza e sanitização (PPHO),
higiene, hábitos higiênicos e saúde dos operários,
procedimentos sanitários das operações,
controle de matéria-prima, ingredientes e material de embalagem,
controle de temperaturas,
calibração e aferição de instrumentos de controle de processo,
avaliação do programa de análise de perigos e pontos críticos de controle,
testes microbiológicos e,
certificação dos produtos exportados, entre outros;
Elaborar e desenvolver modelos de planilhas para cadastro dos produtores rurais, suas propriedades, equipamentos e bens semoventes, nos diferentes programas relacionados à Medicina Veterinária;

Participar da equipe multiprofissional de investigação epidemiológica de surtos de doenças transmitidas por alimentos, controlando focos epidêmicos e orientando os serviços que manipulam produtos alimentícios, com vistas à redução da morbimortalidade/mortalidade, causada por tais doenças;
Participar de equipe multiprofissional na investigação de Saúde do Trabalhador nas áreas afins de sua profissão (abatedouros, frigoríficos, biotérios, zoológicos, entre outras);
Fiscalizar e orientar empresas alimentícias quanto a segurança alimentar, conforme a legislação vigente;
Instaurar processo administrativo sanitário relacionado ao comércio e distribuição de alimentos, produção e indústria de produtos, zoonoses, animais peçonhentos e sinantrópicos;
Promover a educação em saúde à população em geral e a grupos específicos, quanto à industrialização, comercialização e consumo de alimentos, bem como controle e profilaxia de zoonoses para prevenir doenças;
Analisar, registrar, cadastrar (comunicar início de fabricação) de estabelecimentos e produtos alimentícios no âmbito do município.
Proceder a coleta para análise laboratorial de espécimes e amostras de alimentos, bebidas e embalagens, apoiando os programas de zoonoses, higiene e controle de alimentos.
Planejar, desenvolver e executar campanhas e serviços de fomento e assistência técnica à criação de animais e à saúde pública, em âmbito municipal, valendo-se de levantamentos de necessidades e do aproveitamento dos recursos existentes;
Auxiliar na elaboração de projetos de leis, decretos, resoluções, instruções normativas e regulamentações, e demais legislações, no âmbito de sua competência;
Auxiliar no desenvolvimento de ações para fomentar o associativismo e o cooperativismo;
Desenvolver investigação epidemiológica e implementação de medidas de combate/controle de doenças de notificação epidemiológica obrigatória e compulsória relacionadas a zoonoses, antropozoonoses, animais sinantrópicos e vetores;
Elaborar, coordenar, assessorar e executar programas para o combate e controle de vetores e fauna sinantrópica;
Avaliar e dar parecer de projetos técnicos, memorial descritivo e fluxogramas relacionados à produção e manipulação de alimentos.
Participar de análises e avaliação de riscos ambientais;
Elaborar, desenvolver e executar estratégias, de controle populacional e bem-estar animal, visando reduzir a incidência e a prevalência de zoonoses, agravo à saúde e ao meio ambiente; promover ações com as secretarias municipais;
Participar na formulação de políticas públicas;
Elaborar, desenvolver e participar na promoção de eventos, material didático e técnico, ministrando cursos e palestras com a finalidade de informar o munícipe sobre as medidas de controle sanitário/epidemiológico/ambiental, bem como representação de órgãos públicos e entidades privadas, junto aos mesmos.
Executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato e as definidas pelo órgão de classe.

Compete ao Auxiliar de Inspeção Sanitária as seguintes atribuições:
Auxiliar o médico veterinário oficial na realização da inspeção sanitária higiênica e tecnológica de estabelecimentos de produtos de origem animal e vegetal registrados junto ao SIM Consorciado;
Realização de inspeção de linhas inspeção post mortem sob a supervisão do médico veterinário oficial;
Realizar exames ante mortem sob a supervisão do médico veterinário oficial;
Realizar a verificação de programas de autocontrole com adoção das ações fiscais de interdição de linha de produção, apreensão cautelar de produtos e notificação de não conformidade à empresa fiscalizada;
Auxiliar o médico veterinário oficial na adoção das demais ações fiscais previstas na legislação vigente;
Realizar a coleta de amostras para análises laboratoriais fiscais de produtos e água de abastecimento;
Executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato e as definidas pelo órgão de classe.

Compete aos Agentes Administrativos as seguintes atribuições:
Atender ao público por telefone, e-mail ou pessoalmente;
Elaborar e redigir redações, correspondências, ofícios, memorandos, e-mails e outros documentos;
Controlar o fluxo de materiais de expediente, por meio de protocolos;
Acompanhar e registrar conferências de atividades e documentos;
Acompanhar e controlar a tramitação de processos administrativos;
Atualizar informações cadastrais;
Prestar apoio administrativo aos profissionais do seu departamento
Gerenciar e-mails, chamadas e correspondências;
Revisar documentos como faturas e relatórios;
Arquivar e organizar documentos em papel, além de documentos eletrônicos, como e-mails, faturas, relatórios e outros registros;
Agendar e coordenar reuniões profissionais, entrevistas e compromissos;
Manter um calendário e coordenar o fluxo de trabalho e reuniões;
Preparar pautas de reuniões de forma a maximizar a eficiência do tempo;
Reservar salas de conferência e outros locais de reunião;
Manter a organização do escritório e resolver quaisquer problemas ou pendências;
Solicitar materiais em falta e manter o estoque;
Realizar pesquisas gerais e fornecer informações e recomendações;
Preparar apresentações, documentos e outros relatórios.

Seção IX
Das Coordenadorias
Art. 61 Além das atribuições específicas todos os coordenadores devem participar da definição política administrativa de sua área de atuação, inclusive com proposição de normas e diretrizes de execução; organizar, coordenar e controlar o desempenho da área de atuação; estudar e aprovar adoção de novos métodos e processos operacionais; decidir, determinar providências e estabelecer contatos sobre assuntos da respectiva área de atuação; zelar pelo cumprimento de diretrizes, normas e programas estabelecidos.

Da Coordenação Administrativa
Art. 62 Ao coordenador administrativo, com nível superior em qualquer área de atuação, compete:
Planejar, executar, supervisionar e controlar as atividades administrativa em geral;
Remeter ao almoxarifado cópias dos contratos firmados pelas empresas fornecedoras de bens, serviços e obras;
Coordenar programas de capacitação e desenvolvimento de recursos humanos CIMCERO;
Coordenar o relacionamento do CIMCERO com os órgãos representativos dos servidores, caso exista;

Coordenar a execução das atividades relativas à padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle do material utilizado do CIMCERO;
Coordenar a execução das atividades relativas ao tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens móveis e imóveis de propriedade do CIMCERO ou cedidos;
Coordenar a elaboração de normas e promoção de atividades relativas ao recebimento, distribuição, controle do andamento, triagem e arquivamento dos processos e documentos em geral tramitam pelo CIMCERO;
Administrar e controlar os contratos de serviços terceirados;
Controlar a integração das ações do órgão com a expedição e controle de solicitações de compras e/ou serviços do CIMCERO;
Registrar, publicar e expedir atos do(a) Secretario(a) Executivo(a) do CIMCERO;
Promover a coordenação do controle numérico nas expedições de correspondências de ofícios, circulares, atas do Conselho de Prefeitos, Conselho Fiscal, Atas de reuniões de trabalho, convites, resoluções e outros;
Administrar a frota de veículos do CIMCERO, compreendendo operação, controle e manutenção juntamente com o(a) Secretaria Executivo(a) do CIMCERO;
Desenvolver e acompanhar os objetivos, metas e ações de Planejamento que estejam relacionados ao CIMCERO;
Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo(a) Presidente e/ou Secretário(a) Executivo (a) no âmbito de sua área de atuação.
Coordenar as atividades do Departamento de Pessoal.
Parágrafo único - O ocupante deste cargo fica autorizado a proceder a condução de veículos de propriedade do CIMCERO, na execução dos serviços inerentes ao cargo e/ou ao setor que está vinculado, desde que possua Carteira Nacional de Habilitação.
Art. 63 A coordenação administrativa será composta por seção de protocolo.
Art. 64 O Protocolo é o setor encarregado do recebimento, classificação, registro, distribuição, expedição e tramitação de documentos, na qual o responsável deverá ter ensino médio completo e terá as seguintes atribuições:
Recebimento de documentos e processos em geral (ofícios, memorando, requerimentos, etc.);
Classificação dos documentos recebidos;
Classificação e expedição de documentos;
Pesquisas sobre os processos;
Distribuição interna dos documentos e processos;
Informação sobre andamento de processos e documentos;
Cadastramento de processos e documentos;
Recebimentos e devolução de correspondência e malote;
Receber, expedir, conferir, digitalizar, assinar eletronicamente o que for digitalizado, registrar, distribuir e tramitar os documentos de origem externa recebidos pelos setores do CIMCERO, assim como o enviar ao Arquivo Geral ou especial, conforme definição interna de cada setor, os documentos originais em suporte papel, em CDs, DVDs, entre outros;
Expedir documentos via correios quando não for possível a expedição eletrônica;
Caso haja violação dos documentos recebidos via ECT, comunicar o fato ao seu superior hierárquico mediato;
Protocolizar os documentos externos, tanto por correspondências como de forma direta;
Registrar no sistema as correspondências endereçadas às unidades administrativas;
Observar se o registro contém o tipo de documento, numeração, data de expedição, assunto, nome do remetente e origem;
Separar os documentos e colocá-los nos escaninhos a fim de serem resgatados pelos setores a que se destinam.
Verificar se os registros e as movimentações de processos estão sendo efetuados de forma adequada;
Observar no âmbito de seu órgão ou sua entidade, diariamente, a existência de processos que tenham sido destinados há mais de 1 (um) dia útil e não tenham sido recebidos, tomando as providências que se fizerem necessárias para a solução da pendência;
Manter em constante contato com a área de documentação a respeito de todas as atividades relacionadas ao protocolo e o desenvolvimento delas ligado;
Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo(a) Presidente e/ou Secretário(a) Executivo (a) no âmbito de sua área de atuação.

Da Coordenação Ambiental
Art. 65 A coordenação ambiental será composta por 01 (um) Coordenador, 01 (um) Engenheiro Ambiental e 01 (um) Assessor Ambiental, sendo que os ocupantes destes cargos deverão ter graduação na área de engenharia ambiental.
Compete ao Coordenador Ambiental:
Supervisão, coordenação e orientação técnica;
Estudo e planejamento ambiental;
Estudo de viabilidade técnico-econômica;
Assistência, assessoria e consultoria na área atuação;
Elaboração de projeto básico quando solicitado;
Vistoria, perícia avaliativa, arbitragem, laudo e parecer técnico;
Desempenho de cargo e função técnica;
Elaboração de orçamento na área ambiental;
Padronização, mensuração e controle de qualidade;
Fiscalização de obra e serviço técnico;
Produção técnica e especializada;
Condução de trabalho técnico;
Diagnóstico de meio físico e biológico, procurando promover meios para sua conservação e educação, planejamento, prevenção e proteção dos recursos naturais renováveis e não renováveis;
Desempenho de atividades associadas a gestão e manejo de resíduos e efluentes;
Desenvolvimento de alternativas de uso os recursos naturais, estabelecendo padrões educativos e técnicos para estimular a convivência sociedade-natureza;
Compreensão dos aspectos educacionais, tecnológicos, culturais, éticos e sociais da gestão ambiental, estabelecendo os fundamentos da sustentabilidade;
Emissão de certidões, ordem de serviços de sua coordenação, ofícios entre outros;
Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pela Secretaria Executiva no âmbito de sua área de atuação;
Análise de documentos de licitações pertinentes a área de atuação;
Coordenar, promover e orientar programas e campanhas de visem conscientizar os munícipes sobre questões que envolvem a interação dos fatores ambientais, do desenvolvimento tecnológicos da comunidade;
Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados nos órgãos municipais consorciados;
Fiscalizar execução de contratos do programa ambiental do CIMCERO;

Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo(a) Presidente e/ou Secretário(a) Executivo (a) no âmbito de sua área de atuação.

Compete ao Engenheiro Ambiental:
Elaborar e supervisionar projetos referentes a área ambiental, planejando, administrando os ordenamentos ambientais e os monitoramentos e mitigação de impactos ambientais e seus serviços afins e correlatos da área que abrange o Consórcio;
Elaborar métodos e técnicas de análises de riscos ambientais, auditorias, diagnósticos, controle de qualidade e sistemas de monitoramento e vigilância ambiental, diagnósticos e investigações de passivos ambientais.
Analisar os efeitos da poluição da água, atmosférica, do solo e ruído sobre o meio ambiente realizado experiências e analisando seus resultados para determinar técnicas de minimização e prevenção.
Vistoriar e emitir pareceres e diagnóstico ambiental sobre empresas com potencial poluidor, para fins de licenciamento ambiental e controle afim de garantir a preservação ambiental dos Municípios Consorciados e segurança da população.
Vistoriar e controlar as áreas de verdes e de preservação permanente e qualidade dos recursos hídricos dos Municípios Consorciados.
Acompanhar as obras de redes de saneamento básico (tratamento de água e de efluentes) e tratamento de esgoto.
Participar das atividades administrativas de controle e de apoio referentes a sua área de atuação.
Participar de reuniões com municípios, estado e união e outras entidades públicas e/ou privadas, realizando estudos emitindo pareceres ou fazendo exposição sobre situações ou problemas identificados, opinando oferecendo sugestões revisando e discutindo trabalhos técnicos científicos, para fim de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalhos afetos aos municípios Consorciados.
Elaborar e aperfeiçoar a educação e sensibilização ambiental dos Municípios Consorciados.
Acompanhar e implementar o Deposito de Entulho.
Acompanhar e operacionalizar as Obras do Aterro Sanitário, e gestão de resíduos sólidos dos Municípios Consorciados.
Incentivar e auxiliar na implementação a coleta seletiva em zona urbana e rural. Desenvolver Palestras e campanhas de conscientização em redes escolares municipais, estaduais e particulares. Implementar a aplicação dos Planos Municipais de Arborização.
Auxiliar os municípios Consorciados nas elaborações de Planos Municipais de Saneamento Básico e Planos Municipais de Gestões Integradas de Resíduos de saúde quando for solicitado.
Fiscalização de tecnologia/produção limpa e remediação de áreas degradadas.
Participar ativamente dos Conselhos Inerente a Função.
Realizar Licenciamento Ambiental de obras municipais assinando a Anotação de Responsabilidade Técnica, quando lhe for solicitado.
Estar atentos a legislação, municipal, estadual e federal. Representar o Consórcio junto ao Ministério Público e outros órgãos quando necessário.
Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades do Consórcio e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Consórcio;
Dar parecer efetuar relatórios de coleta transporte e destinação final dos resíduos RSS e RSU.
Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.
Executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato e as definidas pelo órgão de classe.

Compete ao Assessor Ambiental:
Prestar assistência direta a coordenadoria ambiental, no desempenho de suas atribuições da coordenação;
Emitir pareceres e laudos técnicos nos processos administrativos e/ou judiciais competência da coordenadoria;
Fiscalizar, acompanhar e controlar a execução e vigência de contratos e convênios e outras formas de parcerias;
Assessorar os demais órgãos, na área de competência;
Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo(a) Presidente e/ou Secretário(a) Executivo(a) no âmbito de sua área de atuação.
Substituir o coordenador ambiental e engenheiro ambiental em suas faltas ou impedimentos, ausências temporárias, férias, licenças ou afastamentos ocasionais;
Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo(a) Presidente e/ou Secretário(a) Executivo(a).

Da Diretoria Contábil
Art. 66 A diretoria contábil é composta por um (a) Diretor (a) e um contador (a) e todos devem possuir registro CRC, além das atribuições conferidas pela formação acadêmica compete ainda as funções:
Compete ao Diretor Contábil:
A manutenção de contabilidade financeira, econômica e patrimonial em sistemas adequados e sempre atualizada;
A elaboração de balancetes, balanços, demonstrativos econômicos patrimoniais e financeiros e realizar as devidas publicações;
A arrecadação, registro e guarda de tributos, rendas e quaisquer valores devidos à Autarquia e a publicidade da movimentação financeira;
Processamento, empenho, liquidação das despesas;
Tomada de contas de responsáveis por adiantamentos, bens e valores do Município;
O lançamento dos tributos de competência da Autarquia, a verificação da efetiva arrecadação do lançado e a aplicação dos casos de imunidade, isenções e reduções tributárias, na fase de lançamento;
A manutenção de cadastros atualizados;
A confecção de rol para inscrição da dívida;
Fiscalizar os atos do setor;
Organizar e controlar os trabalhos inerentes a contabilidade do CIMCERO;
Planejar os sistemas de registros e operações contábeis atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais;
Proceder e orientar a classificação e avaliação das receitas e despesas;
Acompanhar a formalização de contratos no aspecto contábil;
Analisar, acompanhar e fiscalizar a implantação e a execução de sistemas financeiros e contábeis;
Supervisionar, coordenar, orientar e realizar a escrituração dos atos ou fatos contábeis;
Examinar e elaborar processos de prestação de contas;
Realizar serviços de auditoria, emitir pareceres e informações sobre sua área de atuação, quando necessário;
Desenvolver e gerenciar controles auxiliares, quando necessário;
Coordenar, orientar e desenvolver atividades na elaboração do orçamento geral do CIMCERO;
Participar, conforme política interna, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão em sua fase de planejamento, de coordenação, de desenvolvimento, de orientação e ministração;
Executar tarefas pertinentes a área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
Examinar e realizar empenhos verificando sua classificação e a existência de saldo nas dotações orçamentárias;
Fazer conciliações bancárias das contas do CIMCERO;

Consultar documentos nos arquivos;
Elaborar resoluções e suplementações orçamentárias;
Elaborar o balanço anual;
Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuías pelo(a) Presidente ou Secretário(a) Executivo(a);
Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Compete ao Contador:
Planejar e Executar o sistema de registro e operações, atendendo às necessidades administrativas e legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário;
Supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando o seu processamento, adequando-os ao plano de contas, para assegurar a correta apropriação contábil;
Analisar, conferir, elaborar e assinar balanços e demonstrativos de contas e empenhos, observando sua correta classificação e lançamento, verificando a documentação pertinente, para atender a exigências legais e formais de controle;
Controlar a execução orçamentária, analisando documentos, elaborando relatórios e demonstrativos;
Controlar a movimentação de recursos, fiscalizando o ingresso de receitas, saldos em caixa e contas bancárias, para apoiar a administração dos recursos financeiros do Consórcio;
Analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de contratos, convênios, acordos e atos que geram direitos e obrigações, verificando a propriedade na aplicação de recursos repassados, analisando cláusulas contratuais, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável;
Analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução do Rateios municipais, verificando a correta aplicação dos recursos repassados, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável;
Analisar os atos de natureza orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, verificando sua correção, para determinar ou realizar auditorias e medidas de aperfeiçoamento de controle interno;
Planejar, programar, coordenar e realizar exames, perícias e auditagens, de rotina ou especiais, bem como orientar a organização de processos de tomadas de contas, emitindo certificado de auditoria, com a finalidade de atender a exigências legais;
Analisar e emitir parecer sobre a prestação de contas relativas a convênios de recursos repassados ao Consórcio;
Auxiliar na sistematização e/ou realização das prestações de contas relativas aos recursos recebidos/captados;
Proceder estudos e pesquisas visando aperfeiçoamento do serviço;
Executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato e as definidas pelo órgão de classe.

Da Diretoria Financeira
Art. 67 A diretoria financeira é responsável por lidar com todas as questões relativas as finanças, devendo possuir certificado de conclusão de graduação em nível superior em qualquer área de atuação com notório conhecimento na área afins, além das atribuições conferidas pela formação acadêmica, compete ainda:
Promover a guardar e movimentação de valores nas contas bancárias do CIMCERO;
Elaborar e acompanhar a execução do cronograma de desembolso financeiro;
Efetuar o pagamento das despesas devidamente autorizadas e gerar a ordem de pagamentos realizados;
Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias bem como os direitos e deveres do CIMCERO;
Receber e apurar procedência de declarações ou denúncias sobre questões relacionadas a execução orçamentária e financeira, sugerindo, quando for o caso, a instalação de sindicâncias e inquéritos administrativos pertinentes;
Acompanhamento da execução financeira dos contratos;
Proceder à guarda, conferência e controlo sistemático do numerário e valores nas contas bancária;
Controlar o movimento das contas bancárias, através do sistema informático instalado na coordenadoria, com o objetivo de poder elaborar o Resumo Diário de Caixa;
Assinar os cheques e ordens de transferência bancária e recolher as restantes assinaturas;
Efetuar os depósitos, transferências e levantamentos, tendo em atenção a rentabilização dos valores;
Projetar e realizar ações para suprir eventuais insuficiências financeiras;
Elaborar o planejamento da coordenação;
Coordenar reuniões e apresentar resultados à Diretoria;
Arquivar e organizar documentos relacionados a coordenação;
Assegurar a concretização das orientações financeiras definidas superiormente;
Participar em reuniões periódicas de coordenação com a Secretaria Executiva e Coordenação Contábil;
Elaborar propostas devidamente fundamentadas que visem a melhoria do funcionamento da coordenadoria e submetê-las a apreciação superior;
Auxiliar na elaboração da folha de pagamento e o controle dos atos formais de pessoal, inclusive dos empregados cedidos;
Efetuar os recebimentos, de acordo com as Guias de Recebimento (Guias de Receita) e dar deles o respectivo documento de quitação;
Enviar, diariamente, para a Contabilidade os originais da Folha de Caixa (Diário de Tesouraria) e do Resumo Diário de Tesouraria, acompanhados dos relatórios dos recursos financeiros diários recebidos e de todos os restantes documentos;
Controle dos saldos bancários por contas/banco/fontes de recurso;
Controle das despesas bancárias por contas/banco/fontes de recurso;
Verificação da regularidade das certidões fiscais (municipal, estadual e federal) e trabalhistas;
Acompanhamento da execução orçamentária por fonte de recurso (se existe saldo na fonte de recurso - arrecadado x empenhado);
Elaborar projeção de fluxo de caixa;
Proceder com o recolhimento dos tributos retidos na fonte;
Proceder com o pagamento das guias de INSS dos servidores do CIMCERO;
Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo(a) Secretário(a) Executivo(a) no âmbito de sua área de atuação.

Do Departamento Pessoal e Recursos Humanos
Art. 68 O departamento da gestão de recursos humanos é vinculado a Coordenação Administrativa do CIMCERO e compete as funções:
Executam tarefas de planejamento e controle de recursos humanos;
Compensação de pessoal (pagamento de salários, benefícios, impostos, taxas e contribuições faz parte das funções dos profissionais do DP, assim como o monitoramento de faltas e cálculos da folha de pagamento);
realizam pesquisas, controle e arquivo; promovem ações de treinamento e de desenvolvimento de pessoal;
Efetuam processo de recrutamento e de seleção;

Gerar plano de benefícios e promover ações de qualidade de vida e assistência os empregados; VI. Administrar relações de trabalho no desenvolvimento das atividades mobilizando um conjunto de capacidades comunicativas;
Elaboração das políticas de gestão da organização;
Avaliação e elaboração de estratégias;
Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo(a) Presidente ou Secretário(a) Executivo(a);
Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;
Planejar a operacionalidade das atividades de administração de pessoal, compreendendo recrutamento, seleção, admissão, locação, remanejamento, exoneração dos servidores quando devidamente autorizado;
Coordenar a elaboração da folha de pagamento e o controle dos atos formais de pessoal, inclusive dos empregados cedidos;
Coordenar a gestão e manutenção do cadastro de recursos humanos;
Coordenar serviços de assistência social ao servidor, perícias médicas, higiene e de segurança do trabalho;
Controlar a realização de exames médicos admissionais, demissionais e periódicos dos empregados do CIMCERO;
Executar controle do livro ponto e escala de férias empregados lotados no âmbito de sua área de atuação.

Da Coordenação de Informática
Art. 69 O(a) coordenação de informática é composta por 01 (um) coordenador e 01 (um) técnico em informática, sendo que ambos devem ter formação na área de atuação e tem a atribuição de executar todos os atos para o bom funcionamento da Tecnologia da Informação, cabe ao coordenador executar as seguintes atribuições:
Instalar e configurar softwares e hardwares, orientando os usuários nas especificações e comandos necessários para sua utilização;
Organizar e controlar os materiais necessários para a execução das tarefas de operação;
Operar equipamentos de processamento automatizados de dados, mantendo ativa toda a malha de dispositivos conectados;
Interpretar as mensagens exibidas no monitor, adotando as medidas necessárias;
Notificar e informar aos usuários do sistema ou ao analista de informática, sobre qualquer falha ocorrida;
Executar e controlar os serviços de processamento de dados nos equipamentos que opera;
Executar o suporte técnico necessário para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, com substituição, configuração e instalação de módulos, partes e componentes;
Administrar cópias de segurança, impressão e segurança dos equipamentos em sua área de atuação.
Executar o controle dos fluxos de atividades, preparação e acompanhamento da fase de processamento dos serviços e/ou monitoramento do funcionamento de redes de computadores;
Garantir o funcionamento dos sistemas de informática, como instrumento de apoio à execução das atividades do Consorcio;
Gerenciar a manutenção e segurança das informações, dos servidores e dos equipamentos da rede;
Realizar a atualização da *home page*, de software e assessorar no processo de aquisição dos equipamentos de informática;
Subsidiar à aquisição, locação, contratação, instalação e a manutenção dos recursos de informática;
Submeter a(o) Secretario(a) Executivo(a) o desenvolvimento dos sistemas e o seu desempenho, revendo necessidades adicionais e identificando possíveis impactos, bem como apresentar sugestões para correção ou ampliação das informações;
Controlar e avaliar os equipamentos e o desempenho da equipe, nos diversos níveis, por sistema, programa, turno de operação e tipo de equipamento;
Dar consultoria e treinamento aos usuários sobre problemas de natureza técnica;
Operacionalizar a rede de computadores, integrando as gerencias do Consorcio;
Assessorar nas compras, licitações e recebimento de materiais e equipamentos da área de informática;
Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo(a) Presidente e/ou Secretario(a) Executivo(a) no âmbito de sua área de atuação.

b) Cabe ao técnico em informática executar as seguintes atribuições:
Elaborar programas de computador, conforme definição do analista de informática. Instalar e configurar softwares e hardwares, orientando os usuários nas especificações e comandos necessários para sua utilização.
Organizar e controlar os materiais necessários para a execução das tarefas de operação, ordem de serviço, resultados dos processamentos, suprimentos, bibliografias etc.
Operar equipamentos de processamento automatizados de dados, mantendo ativa toda a malha de dispositivos conectados.
Interpretar as mensagens exibidas no monitor, adotando as medidas necessárias.
Notificar e informar aos usuários do sistema ou ao analista de informática, sobre qualquer falha ocorrida.
Executar e controlar os serviços de processamento de dados nos equipamentos que opera. Executar o suporte técnico necessário para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, com substituição, configuração e instalação de módulos, partes e componentes.
Administrar cópias de segurança, impressão e segurança dos equipamentos em sua área de atuação.
Executar o controle dos fluxos de atividades, preparação e acompanhamento da fase de processamento dos serviços e/ou monitoramento do funcionamento de redes de computadores.
Participar de programa de treinamento, quando convocado. Controlar e zelar pela correta utilização dos equipamentos.
Ministrar treinamento em área de seu conhecimento. Auxiliar na execução de planos de manutenção, dos equipamentos, dos programas, das redes de computadores e dos sistemas operacionais.
Elaborar, atualizar e manter a documentação técnica necessária para a operação e manutenção das redes de computadores.
Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;
Executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato.

Da Coordenadoria de Saúde
Art. 70 A coordenadoria de saúde é responsável por administrar os projetos e atividades relacionadas ao programa saúde executado pelo Consórcio, na qual deve ter ensino superior em qualquer área de formação, será composta por 01 (um) coordenador que desempenhará as seguintes funções:
I - Executar o controle das atividades dos serviços da área de saúde desenvolvidos pelo CIMCERO;
II - Coordenar a execução do serviço de registro geral, que abrange a organização de mapas diários do movimento ambulatorial, quando houver esse tipo de atividade neste setor, acompanha os agendamentos de consultas, quando houver esse tipo de convenio, abertura de prontuários, controle e distribuição de exames complementares encaminhados aos serviços, contratos e/ou credenciamentos;
III - Propor medidas de soluções para melhor atendimento à população usuária dos serviços de saúde do CIMCERO;
IV - Fornecer elementos necessários para a elaboração de projetor para firmar convênios, termo de parcerias, auxílios, contribuições, subvenções e/ou acordos de qualquer natureza com outras entidades e órgãos do Governo;
V - Coordenar o fechamento mensal das contas médicas, serviços contratados, credenciados e conveniados, com envio de relatórios dentro do prazo legal à Diretoria Financeira;
VI - Coordenar o controle de emissão de autorização de internação hospitalar – AIH, se houver convenio;

VII - Executar o controle mensal na emissão de Autorização de Serviços Auxiliares de Diagnose e Terapia – SADT, gerados pelos profissionais de saúde e enviar o relatório à Diretoria Financeira;
VIII - Elaborar relatório mensal de produção da unidade, estabelecendo comparativos com meses anteriores e esclarecendo as causas, quando ocorrem as variações;
IX - Elaborar relatório quadrimestral com os dados dos exames realizados e os procedimentos atendido pelo consorcio a controladoria para envio ao Tribunal de Contas;
X - Fornecer o controle do livro ponto e a escala de férias dos funcionários lotados no âmbito de sua área de atuação;
XI - Desenvolver e acompanhar os objetivos, metas e ações de Planejamento que estejam relacionados a coordenação de saúde;
XII - Promover atividades assistenciais, visando a operacionalidade da política de saúde, preservando a regionalização de abrangência do Consórcio, através de desenvolvimento de treinamentos e técnicas comunitárias ao órgão de assistências social dos municípios;
XIII - Promover atividades assistências para esclarecimentos e orientação, bem como normatização da permanência de usuários e acompanhantes na recepção e imediações da Casa de Apoio do Consorcio;
XIV - Desenvolver e acompanhar os objetivos, metas e ações de planejamento que estejam relacionados à Diretoria;
XV - Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo(a) Presidente e/ou Secretário(a) Executivo(a) no âmbito de sua área de atuação;
Art. 71 A coordenação de saúde conta com 05 (cinco) Gerências de Escritórios Regionais e 1 (um) Coordenador Regional de Saúde.

Da Coordenação Regional de Saúde
Art. 72 A coordenadoria regional de saúde deve desenvolver melhorias do programa de saúde gerenciado CIMCERO, na qual deverá ter ensino superior completo em qualquer área de formação, e compete a ela:
I - Supervisionar as atividades dos gerentes de escritórios regionais, garantindo que as diretrizes e metas estabelecidas pelo CIMCERO sejam cumpridas com eficiência e qualidade;
II - Analisar e aprovar os pareceres técnicos emitidos pelos gerentes regionais em relação à execução e qualidade dos serviços de saúde terceirizados, providenciando, quando necessário, a abertura de processos administrativos;
III - Elaborar e validar as recomendações de modificação nos programas de saúde, encaminhando-as para a Coordenadoria de Saúde ou, na sua ausência, para a Secretaria Executiva, e garantir a sua adequação às políticas do CIMCERO;
IV - Aprovar e monitorar os programas de capacitação para os empregados da área de saúde, garantindo que estejam alinhados às necessidades estratégicas do consórcio;
V - Estabelecer padrões e supervisionar o controle do ponto eletrônico dos funcionários em todas as áreas sob sua supervisão, assegurando conformidade com as normas internas;
VI - Coordenar, em nível estratégico, a gestão dos agendamentos de consultas e processos de credenciamento, aprovando as medidas operacionais realizadas pelos gerentes regionais;
VII - Gerenciar e supervisionar a distribuição de exames e o encaminhamento para a rede credenciada, assegurando o cumprimento dos contratos e a eficácia dos serviços prestados;
VIII - Propor políticas de melhoria contínua e inovação nos serviços de saúde oferecidos pelo CIMCERO, buscando soluções que aumentem a qualidade do atendimento à população usuária;
IX - Monitorar e revisar o fechamento mensal dos relatórios dos serviços contratados e credenciados, garantindo o cumprimento de prazos legais e a entrega de informações precisas à coordenadoria de saúde;
X - Definir e acompanhar os objetivos, metas e indicadores estratégicos, alinhados ao Planejamento Estratégico do CIMCERO, assegurando que todas as ações operacionais estejam em consonância com os objetivos organizacionais;
XI - Estabelecer parcerias estratégicas com entidades privadas e públicas, visando à ampliação e melhoria dos serviços prestados pela rede de saúde;
XII - Coordenar e supervisionar a gestão dos atendentes, garantindo que suas atividades estejam alinhadas às políticas operacionais e administrativas do CIMCERO;
XIII - Prestar suporte e orientação aos gerentes de escritórios regionais, tomando decisões estratégicas e solucionando problemas que excedam as suas atribuições;
XIV - Representar o CIMCERO em eventos e reuniões institucionais que envolvam a área de saúde, garantindo a boa comunicação e o alinhamento das diretrizes regionais com a coordenadoria de saúde;
XV - Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo(a) Presidente e/ou Secretário(a) Executivo(a) no âmbito de sua área de atuação.

Da Gerência dos Escritórios Regionais
Art. 73 As gerentes de escritórios regionais devem trabalhar para melhoria do programa de saúde desenvolvido pelo CIMCERO, na qual deverá ter ensino superior completo em qualquer área de formação, e compete a ela:
I - Acompanhar todas as atividades de saúde, através da execução dos serviços de saúde terceirizados, emitindo parecer técnico acerca da qualidade, transparência e resultado, abrindo processo administrativo nos casos que forem necessários;
II - Recomendar as modificações que devam ser feitas e a crítica técnica para adequação ao objetivo estabelecido, a serem analisado pela Coordenação Regional de Saúde, na sua ausência pela Coordenadoria de Saúde, do Consórcio, para as devidas providências;
III - Analisar programas de capacitação dos empregados que prestam serviços na área de saúde;
IV - Controlar o livro ponto dos funcionários lotados no âmbito de sua área de atuação;
V - Coordenador a execução do serviço de registro, que abrange a organização de mapas diários do movimento ambulatorial, quando houver esse tipo de atividade neste setor,
VI - Acompanhar os agendamentos de consultas, aberturas de processos de credenciamento enviando a Diretoria do CIMCERO para controle;
VII - Controle e distribuição de exames par rede credenciada nos encaminhamentos dos serviços, contratos e/ou credenciamentos;
VIII - Propor medidas de soluções para melhor atendimento à população usuária dos serviços de saúde do CIMCERO;
IX - Coordenar o fechamento mensal da Rede Credenciada, dos serviços contratados, através dos credenciados e conveniados, com envio de relatórios dentro do prazo legal a coordenação de saúde;
X - Desenvolver e acompanhar os objetivos, metas e ações do Planejamento Estratégico que estejam relacionados a sua competência;
XI - Contatar novos parceiros privados;
XII - Gerenciar os atendentes.
XIII - Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pela coordenação de saúde.

Seção X
Do Engenheiro Civil
Art. 74 Compete ao Engenheiro Civil as seguintes atribuições:
Planejar, organizar, executar e controlar projetos na área da construção civil, realizar investigações e levantamentos técnicos, definir metodologia de execução, desenvolver estudos ambientais, revisar e aprovar projetos, especificar equipamentos, materiais e serviços.

Orçar obra, compor custos unitários de mão de obra, equipamentos, materiais e serviços, apropriar custos específicos e gerais da obra.
Executar, receber obra de construção, controlar cronograma físico e financeiro da obra, fiscalizar obras, supervisionar segurança e aspectos ambientais da obra.
Prestar consultoria técnica, periciar projetos e obras (laudos e avaliações), avaliar dados técnicos e operacionais, programar inspeção preventiva e corretiva e avaliar relatórios de inspeção.
Controlar a qualidade da obra, aceitar ou rejeitar materiais e serviços, identificar métodos e locais para instalação de instrumentos de controle de qualidade.
Elaborar normas e documentação técnica, procedimentos e especificações técnicas, normas de avaliação de desempenho técnico e operacional, normas de ensaio de campo e de laboratório.
Participar de programa de treinamento, quando convocado.
Participar, conforme apolítica interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.
Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;
Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.
Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.
Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Seção XI
Do Engenheiro Elétrico
Art. 75 Compete ao engenheiro elétrico as seguintes atribuições:
Supervisão, coordenação e orientação técnica;
Estudo, planejamento, projeto e especificação;
Estudo de viabilidade técnico e econômica;
Assistência, assessoria e consultoria;
Direção de obra e serviço técnico;
Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico;
Desempenho de cargo e função técnica;
Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; extensão;
Elaboração de orçamento;
Padronização, mensuração e controle de qualidade;
Execução de obra e serviço técnico;
Fiscalização de obra e serviço técnico;
Produção técnica e especializada;
Condução de trabalho técnico;
Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção;
Execução de instalação, montagem e reparo;
Operação e manutenção de equipa mento e instalação;
Execução de desenho técnico;
Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Seção XII
Do Arquiteto e Urbanista
Art. 76 Compete ao arquiteto as seguintes atribuições:
Supervisão, coordenação, gestão e orientação técnica;
Coleta de dados, estudo, planejamento, projeto e especificação;
Estudo de viabilidade técnica e ambiental;
Assistência técnica, assessoria e consultoria;
Direção de obras e de serviço técnico;
Vistoria, perícia, avaliação, monitoramento, laudo, parecer técnico, Auditoria e arbitragem;
Desempenho de cargo e função técnica;
Treinamento, ensino, pesquisa e extensão universitária;
Desenvolvimento, análise, experimentação, ensaio, padronização, Mensuração e controle de qualidade;
Elaboração de orçamento;
Produção e divulgação técnica especializada;
Execução, fiscalização e condução de obra, instalação e serviço técnico.
Da Arquitetura e Urbanismo, concepção e execução de projetos;
Da Arquitetura de Interiores, concepção e execução de projetos de ambientes;
Da Arquitetura Paisagística, concepção e execução de projetos para espaços externos, livres e abertos, privados ou públicos, como parques e praças, considerados isoladamente ou em sistemas, dentro de várias escalas, inclusive a territorial;
Do Patrimônio Histórico Cultural e Artístico, arquitetônico, urbanístico, paisagístico, monumentos, restauro, práticas de projeto e soluções tecnológicas para reutilização, reabilitação, reconstrução, preservação, Conservação, restauro e valorização de edificações, conjuntos e cidades;
Do Planejamento Urbano e Regional, planejamento físico-territorial, Planos de intervenção no espaço urbano, metropolitano e regional fundamentados nos sistemas de infraestrutura, saneamento básico e ambiental, sistema viário, sinalização, tráfego e trânsito urbano e rural,
Acessibilidade, gestão territorial e ambiental, parcelamento do solo, loteamento, desmembramento, remembramento, arruamento, planejamento urbano, plano diretor, traçado de cidades, desenho urbano, sistema viário, tráfego e trânsito urbano e rural, inventário urbano e regional, assentamentos humanos e requalificação em áreas urbanas e rurais;
Da Topografia, elaboração e interpretação de levantamentos topográficos cadastrais para a realização de projetos de arquitetura, de urbanismo e de paisagismo, fotointerpretação, leitura, interpretação e análise de dados e informações topográficas e sensoriamento remoto;
Tecnologia e resistência dos materiais, dos elementos e produtos de construção, patologias e recuperações;
Dos sistemas construtivos e estruturais, estruturas, desenvolvimento de estruturas e aplicação tecnológica de estruturas;
Instalações e equipamentos referentes à arquitetura e urbanismo;
Do Conforto Ambiental, técnicas referentes ao estabelecimento de condições climáticas, acústicas, lumínicas e ergonômicas, para a concepção, organização e construção dos espaços;
Do Meio Ambiente, Estudo e Avaliação dos Impactos Ambientais, Licenciamento Ambiental, Utilização Racional dos Recursos Disponíveis e Desenvolvimento Sustentável;

Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Seção XIII
Do Cadista
Art. 77 Compete ao cadista as seguintes atribuições:
Auxiliam arquitetos e engenheiros no desenvolvimento e na coordenação de projetos de construção civil e arquitetura.
Elaborar e interpretar esboços de plantas topográficas, cartográficas e outros, conforme normas técnicas.
Submeter os esboços elaborados à apreciação superior.
Elaborar desenhos dos projetos, definindo suas características e determinando os estágios de execução e outros elementos técnicos.
Modificar, redesenhar e atualizar os desenhos existentes, de acordo com as necessidades.
Proceder levantamentos e medições de edificações, ambientes e locações, para posterior execução dos desenhos.
Proceder às reduções e ampliações de desenhos, baseando-se em desenhos já executados.
Executar desenhos baseando-se em croquis ou originais para permitir a preparação de plotagem e outros processos de reprodução.
Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.
Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.

Seção XIV
Das Assessorias
Art. 78 As assessorias, que são cargos de assessorias são de livre nomeação, tem como objetivo ajudar na organização administrativa do CIMCERO, tendo como objetivo auxiliar nos processos e procedimentos da área específica de atuação da coordenação na qual está inserida.
Art. 79 Ao assessor(a) nível I compete:
I - Assessorar os serviços da organização administrativa, entre outros;
II - Atendimento ao público, zeladoria e agendamento e assessoramento a rede credenciada;
III - Desempenhar outras a atividades que lhe sejam atribuídas pelo(a) Presidente e/ou Secretário (a) Executivo (a) no âmbito de sua área de atuação.
Art. 80 Ao assessor(a) nível II compete:
I - Assessorar os serviços da organização administrativa, entre outros;
II - Atendimento ao público, agendamento e assessoramento a rede credenciada;
III - Desempenhar outras a atividades que lhe sejam atribuídas pelo pelo(a) Presidente e/ou Secretário (a) Executivo (a) no âmbito de sua área de atuação.
Art. 81 Ao assessor(a) nível III compete:
I - Assessorar os serviços da organização administrativa, entre outros;
II - Emissão de relatórios de agendamento da rede credenciada da saúde;
III - Auxiliar na coordenação da rede credenciada da saúde;
IV - Desempenhar as atribuições administrativas definidas e estabelecidas pelas coordenações, com desempenho subsidiário e complementar nas áreas de desenvolvimento, execução e controle;
V - Desempenhar outras a atividades que lhe sejam atribuídas pelo pelo(a) Presidente e/ou Secretário(a) Executivo(a) no âmbito de sua área de atuação;
Art. 82 Ao assessor(a) nível IV compete:
I - Executar por delegação as atribuições administrativas definidas e estabelecidas pela coordenadoria a qual vier a ser lotado(a),
II - Assessoramento administrativo a todos os órgãos do CIMCERO;
III - Auxiliar na gestão da casa de apoio administrada pelo CIMCERO;
IV - Desempenhar outras a atividades que lhe sejam atribuídas pelo(a) Presidente e/ou Secretário (a) Executivo(a) no âmbito de sua área de atuação.
Art. 83 Ao Assessor(a) nível V compete:
I - Desempenhar outras a atividades que lhe sejam atribuídas pelo(a) Presidente e/ou Secretário (a) Executivo(a) no âmbito de sua área de atuação;
II - Executar por delegação as atribuições administrativas definidas e estabelecidas pela coordenadoria a qual vier a ser lotado(a);
III - Assessoramento administrativo a todos os órgãos do CIMCERO;
IV - Organizar a agenda de reuniões, audiências e entrevistas do(a) Presidente e Secretario(a) Executivo(a) do CIMCERO;
V – Executar e digitar as correspondências do CIMCERO;
VI - Desempenhar outras a atividades que lhe sejam atribuídas pelo(a) Presidente e/ou Secretário (a) Executivo(a) no âmbito de sua área de atuação.
Art. 84 Ao Assessor VI compete:
I - Desempenhar outras a atividades que lhe sejam atribuídas pelo(a) Presidente e/ou Secretário (a) Executivo(a) no âmbito de sua área de atuação;
II - Executar por delegação as atribuições administrativas definidas e estabelecidas pela coordenadoria a qual vier a ser lotado(a);
III - Assessoramento administrativo a todos os órgãos do CIMCERO;
IV - Emitir pareces, relatórios, notas técnicas de acordo com a sua área de formação;
V - Desempenhar outras a atividades que lhe sejam atribuídas pelo(a) Presidente e/ou Secretário (a) Executivo(a) no âmbito de sua área de atuação.

Seção XV
Dos Agentes Administrativos
Art. 85 Os servidores dessa área, tem importância fundamental para o CIMCERO, visto que atua em atividades administrativas, e compete a eles, entre outras atribuições:
Atender ao público por telefone, e-mail ou pessoalmente;
Elaborar e redigir redações, correspondências, ofícios, memorandos, e-mails e outros documentos;
Controlar o fluxo de materiais de expediente, por meio de protocolos;
Acompanhar e registrar conferências de atividades e documentos;
Acompanhar e controlar a tramitação de processos administrativos;
Atualizar informações cadastrais;
Prestar apoio administrativo aos profissionais do seu departamento
Gerenciar e-mails, chamadas e correspondências;
Revisar documentos como faturas e relatórios;
Arquivar e organizar documentos em papel, além de documentos eletrônicos, como e-mails, faturas, relatórios e outros registros;
Agendar e coordenar reuniões profissionais, entrevistas e compromissos;
Manter um calendário e coordenar o fluxo de trabalho e reuniões;
Preparar pautas de reuniões de forma a maximizar a eficiência do tempo;
Reservar salas de conferência e outros locais de reunião;

Manter a organização do escritório e resolver quaisquer problemas ou pendências;
Solicitar materiais em falta e manter o estoque;
Realizar pesquisas gerais e fornecer informações e recomendações;
Preparar apresentações, documentos e outros relatórios.
Atender os usuários presencialmente, por e-mail ou por telefone;
Agendar consultas e Exames;
Organizar guias de consultas e exames;
Entrar em contato com os usuários para confirmação de consultas;
Estar em constante contato com os médicos, manejando o bom atendimento;
Recepcionar os usuários com agilidade e cordialidade;
Acomodar em seus apartamentos;
Atender telefone e fornecer informações necessárias e solicitadas a médicos, usuários e demais colaboradores;
Solicitar documentos pessoais dos usuários no ambiente de trabalho;
Executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato e as definidas pelo órgão de classe.

Seção XVI
Do(a) Cozinheiro(a)
Art. 86 Compreende o cargo que se destinam a executar serviços de limpeza, arrumação e no preparo de refeições, na qual consiste:
Coordenar a Cozinha para criar e elaborar pratos e cardápios, atuando direta e indiretamente na preparação dos alimentos.
Gerenciar a brigada de cozinha e planejar as rotinas de trabalho.
Gerenciar os estoques e atuar na capacitação de funcionários;
Manter-se atento ao consumo de alimentos e materiais solicitando sua reposição, sempre que necessário.
Cuida da organização do local de estocagem dos produtos e material de limpeza para que não venha a faltar.
Semanalmente faz uma faxina mais intensa na área, equipamentos e instalações: lavando o piso, janelas e azulejos, limpando luminárias e ventiladores, higieniza a geladeira, forno, fogão, armários, prateleiras e dispensa zelando pela adequada apresentação do local.
Executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato e as definidas pelo órgão de classe.

Seção XVII
Do(a) Auxiliar de Cozinheiro (a)
Art. 87 Compete ao auxiliar de cozinheiro as seguintes atribuições:
Limpar todo o material de trabalho, como panelas, facas, fogão e louças, faz parte de sua atuação;
Tem como responsabilidade também pela separação e manuseio dos alimentos que serão utilizados, cortar, descascar, ralar e pré-cozinhar os ingredientes que fazem parte da preparação da cozinha;
Deverá seguir as orientações dos cozinheiros e atende às necessidades deles e do chef, que controla todos os processos na cozinha;
Organizar a despensa e a cozinha, onde armazena os alimentos, separá-los de acordo com o tipo do produto, proteger os alimentos para que fiquem conservados e verificar todas as datas de validade para que não haja desperdício de materiais na cozinha;
Executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato e as definidas pelo órgão de classe.

Seção XVIII
Do(a) Auxiliar de Serviços Gerais
Art. 88 Compete ao auxiliar de serviços gerais as seguintes atribuições:
Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas da Unidade;
Efetuar a limpeza e conservação de utensílios, móveis e equipamentos em geral, para mantê-los em condições de uso;
Executar atividades de copa;
Auxiliar na remoção de móveis e equipamentos;
Separar os materiais recicláveis para descarte (vidraria, papéis, resíduos laboratoriais);
Atender ao telefone, anotar e transmitir informações e recados, bem como receber, separar e entregar correspondências, papéis, jornais e outros materiais;
Reabastecer os banheiros com papel higiênico, toalhas e sabonetes;
Controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação.;
Executar outras atividades de apoio operacional ou correlata. Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho;
Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho;
Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Seção XIX
Do(a) Auxiliar de Manutenção
Art. 89 Compete ao auxiliar de manutenção as seguintes atribuições:
Realizar a instalação e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, visando à melhoria contínua da estrutura predial;
Atar proativamente e de forma integrada com a equipe;
Executar manutenção elétrica e hidráulica, substituir, trocar, limpar, reparar e instalar peças, componentes e equipamentos;
Consertar e realizar manutenção de carpintaria e marcenaria, consertar móveis, substituir e ajustar portas e janelas, trocar pelas e reparar pisos e assoalhos;
Conservar alvenaria e fachadas e recuperar pinturas;
Montar equipamentos de trabalho e segurança, inspecionando local e instalando peças e componentes em equipamentos;
Executar serviços gerais (troca de chuveiros, conserto de portas e janelas, entre outros);
Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente;
Executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato.

Seção XX
Do(a) Vigia
Art. 90 Compete ao vigia as seguintes atribuições:
Zelar pela guarda e segurança da unidade da casa de apoio,

Fiscalizar a unidade inspecionando suas dependências,
Monitorar a entrada de pessoas e outras anormalidades,
Conhecer e cumprir termos do regimento,
Comparecer assíduo e pontualmente,
Realizar atividades estabelecidas pela chefia.

Art. 91 Os servidores, desde que devidamente autorizados pela Diretoria Executiva, poderão proceder com a condução de veículos pertencentes a frota do CIMCERO, na execução dos serviços inerente ao cargo e/ou ao setor que está vinculado, desde que possua Carteira Nacional de Habilitação.

Seção XXI
Diretoria de Parcerias
Art. 92 Compete ao Diretor de Parcerias as seguintes atribuições:
Planejar, Elaborar e desenvolver projetos e ações de relações públicas, Comunicação, Relações Institucionais e Cerimonial, Alinhados Ao Planejamento Estratégico do CIMCERO, visando mediar a interação entre o Consórcio e seu público;
analisar e aprovar os projetos produzidos pelas unidades subordinadas;
gerenciar o processo de elaboração dos projetos, ditando suas diretrizes e os objetivos a serem alcançados;
estabelecer diretrizes e metas visando à estratégia adotada pelo Consórcio;
colaborar com o estabelecimento de diretrizes e objetivos que irão nortear o planejamento estratégico do setor ambiental, social e educacional, alinhado com as demais diretorias do Consórcio;
analisar o resultado de cada projeto e atividade com o objetivo de aperfeiçoá-los;
avaliar periodicamente o desenvolvimento das atividades executadas pelas unidades subordinadas; incentivar a realização de reuniões periódicas para feedback da equipe;
intervir sempre que necessário para orientar as unidades subordinadas de modo que permita o realinhamento e/ou correção das ações;
planejar a logística dos eventos e solenidades com aprovação da Presidência do Consórcio;
planejar as etapas de execução de cada evento do Consórcio, sob sua responsabilidade;
avaliar e aprovar a infraestrutura e a programação visual de qualquer ação de comunicação institucional sob sua responsabilidade;
gerenciar as ações de comunicação interna e comunicação externa do Consórcio;
receber as autoridades envolvidas em cada projeto de suas unidades subordinadas;
estabelecer relacionamento entre instituições públicas e privadas, grupos e/ou pessoas;
zelar pela consolidação da imagem institucional do CIMCERO perante a mídia, a opinião pública, e os demais públicos que interagem com este Consórcio, por meio de potencial comunicativo inerente aos eventos/solenidades e às outras ações de relações institucionais;
acompanhar o Presidente do CIMCERO, quando for solicitado, em solenidades e visitas oficiais a outros órgãos públicos e/ou atividades, ou por determinação do Presidente;
promover a relação institucional do Consórcio com as instituições públicas e privadas, dando apoio as prefeituras e ao Consórcio;
estabelecer diretrizes para a gestão dos projetos que estão sob sua responsabilidade.

Seção XXII
Assessoria Especial da Presidência
Art. 93 Compete ao Assessor Especial da Presidência as seguintes atribuições:
Coordenar, elaborar estudos e realizar contatos determinados pelo Presidente em assuntos que subsidiem a estratégia e a coordenação de ações com entes e entidades, atuando de forma interna e externa ao CIMCERO, bem como assistir diretamente o Presidente em suas ações e viagens com ele ou a serviço dele, representando-o dentro e fora do consórcio;
analisar feitos, emitir pareceres jurídicos e atuar na defesa dos interesses da presidência e da entidade, tanto na esfera administrativa, quanto na esfera judicial, de modo que o exercício do cargo poderá ser exercido de forma interna e externa.

Seção XXIII
Diretoria de Regularização Fundiária
Art. 94 Compete ao Diretor de Regularização Fundiária as seguintes atribuições:
Levantamento de dados através de realização de visita técnica junto aos municípios;
pesquisa da existência de plano diretor municipal, mapeamento de ZEIS (zonas especiais de interesse social) e de plano municipal de regularização fundiária;
elaboração da cartografia de apoio;
análise da estrutura organizacional da administração pública;
levantamento de informações gerais, tais quais: cartografia básica e pesquisa fundiária, englobando esta última o número de domicílios, tipo de ocupação, situação da infraestrutura, inserção urbana, ocupação de áreas protegidas, existência de situação de risco, traçado urbano, condições das construções, bem como outras que se fizerem necessárias;
levantamento da legislação pertinente na esfera municipal, estadual e federal; levantamento de mapa nacional de áreas precárias;
elaboração do diagnóstico integrado da situação fundiária nos municípios;
elaboração de plano de ação com definição de estratégias específicas para urbanização;
bem como executar outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato.

CAPÍTULO IX
REGIME DISCIPLINAR
Seção I
Deveres
Art. 95 São deveres do empregado, além das obrigações impostas pela legislação trabalhista:
I - Respeitar o regime de horário de trabalho que lhe for estabelecido bem como o registro de entradas e saídas, horas extras e autorização para tal e ainda proceder a anotação do registro do ponto;
II - Acatar com presteza e boa vontade as ordens que lhe forem dadas pelo(a) Presidente do CIMCERO, Secretario(a) Executivo(a) ou superior hierárquico, ressalvadas aquelas que não guardem relação com o serviço público ou que sejam manifestamente ilegais;
III - Desempenhar suas atribuições com honestidade, atenção e critério, visando sempre os objetivos do CIMCERO e cooperando para o perfeito andamento dos serviços;

IV - Comportar-se com ordem, disciplina e urbanidade no trato com os colegas de trabalho e com os prefeitos, vice-prefeitos, vereadores, servidores dos municípios consorciados, prestadores de serviço e sociedade em geral, para que seja mantido o espírito de cordialidade e cooperação indispensável ao desempenho das tarefas;
V - Apresentar-se ao trabalho adequadamente trajado;
VI - Guardar sigilo, quando necessário, sobre fatos que lhe chegam ao conhecimento em virtude do seu relacionamento com os representantes dos municípios consorciados ou com os usuários dos serviços prestados pelo CIMCERO;
VII - Comunicar ao superior imediato quaisquer fatos ou informações que possam interessar ao CIMCERO.
VIII - Oferecer, quando pedidas ou espontaneamente, sugestões que possam representar melhoria dos serviços;
IX - Atender, na forma das disposições legais, a prorrogação do horário de trabalho quando exigir o serviço e a juízo do Secretário(a) Executivo(a);
X - Devotar-se, inteiramente, aos encargos que lhe forem delegados, não aceitando atribuições estranhas que possam influir na sua produtividade e que provoquem incompatibilidade de horário, ou que sobreponham assuntos de ordem pessoal aos interesses do CIMCERO.
XI - Portar-se de modo probo, respeitando os princípios e regras do ordenamento jurídico dirigidas à Administração Pública.
Art. 96 O empregado pode ser responsabilizado por:
I - Sonegação de objetos, aparelhos e equipamentos confiados a sua guarda e responsabilidade;
II - Faltas, danos, avarias e quaisquer prejuízos que venham a sofrer os bens e os materiais sob sua guarda ou sujeitos a sua fiscalização, exame ou conferência;
III - Qualquer prejuízo que causar ao patrimônio ou a quaisquer bens e direitos do CIMCERO, dos municípios consorciados, dos usuários dos serviços prestados pelo Consórcio, ou daqueles por estes contratados, por culpa, dolo, ignorância, indolência, negligência ou omissão.

Seção II
Proibições
Art. 97 Ao empregado é especialmente proibido:
Referir-se de modo depreciativo aos superiores, bem como aos colegas e representantes dos municípios, sendo admitida a crítica construtiva;
Promover, nas dependências do CIMCERO, manifestação de apreço ou desapreço a pessoas ou a entidades, propaganda política ou aliciamento partidário;
Receber propinas, comissões ou vantagens de qualquer espécie, em razão do emprego;
Fornecer informações que possam comprometer ou responsabilizar o CIMCERO ou os municípios consorciados;
Executar, durante o expediente, serviços estranhos para os quais fora contratado, sendo, também, proibido o uso de material do CIMCERO para fins particulares;
Retirar-se do trabalho durante as horas de expediente, sem permissão, ou perturbar os colegas de trabalho com conversas estranhas ao serviço;
Utilizar-se de aparelhos, equipamentos e veículos do CIMCERO para fins particulares ou para terceiros, com cobrança de honorários;
Ocupar concomitantemente ao emprego do CIMCERO qualquer cargo, emprego ou função remunerada no serviço público, salvo se houver compatibilidade legal;
Prestar serviços particulares aos entes consorciados, diretamente ou através de interposta pessoa, mediante o recebimento de remuneração ou vantagem.
Art. 98 A prática de qualquer uma das proibições constantes no artigo precedente sujeita o infrator à aplicação das penalidades disciplinares previstas neste Regimento Interno, o que deverá ser apurado em sindicância ou processo administrativo disciplinar, conforme a gravidade da infração.
Art. 99 Pelo exercício irregular de suas atribuições, o empregado está sujeito às sanções de caráter trabalhista, bem como à responsabilização civil e penal.
§1º. A reparação de eventual prejuízo será feita mediante desconto na folha de pagamento, podendo ser parcelada.
§2º. Quando necessário, o CIMCERO deve promover ação regressiva contra o empregado.
§3º. As multas de trânsito são de responsabilidade do empregado que estiver utilizando o veículo, podendo ser pagas pelo CIMCERO e descontadas da remuneração do empregado em até 03 (três) parcelas.

Seção III
Penalidades
Art. 100 São penalidades disciplinares:
Advertência;
Suspensão;
Despedida.
§1º. A pena de advertência será aplicada verbalmente ou por escrito pelo(a) Secretario(a) Executivo(a) ou pelo(a) Presidente, conforme o caso, quando o empregado deixar de cumprir seus deveres.
§2º. A pena de suspensão ocorre quando houver dolo na falta de cumprimento dos deveres pelo empregado ou por reincidência dolosa ou culposa na falta de cumprimento de seus deveres pela qual já tenha sido advertido.
§3º. A pena de suspensão, aplicada pelo(a) Secretario(a) Executivo(a), deve ser progressiva em períodos de 03 (três), 07 (sete) e 15 (quinze) dias, e importará no desconto proporcional do salário, não computando-se o tempo de serviço para qualquer efeito
§4º. A pena de despedida deve ser aplicada nos casos definidos no § 1º do artigo 37 deste Regimento Interno.
§5º. A aplicação das penas de suspensão ou despedida, decorrerá de sindicância, observando-se ao devido processo legal e garantido, ao interessado, o contraditório e a ampla defesa.
Art. 101 Na aplicação das penalidades deve ser considerada a vida funcional do empregado, a natureza e gravidade da falta e os danos que dela decorrerem para o CIMCERO ou para terceiros, além das circunstâncias agravantes e atenuantes
§1º. As penalidades de advertência e de suspensão terão seus registros cancelados, após o decurso de três e cinco anos de efetivo exercício, respectivamente, se o empregado não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar.
§2º. Quando houver conveniência para o serviço, a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa, na base de 1,66% da referência salarial do empregado por dia de suspensão, ficando o empregado obrigado a permanecer em serviço.

Seção IV
Faltas e Descontos
Art. 102 As faltas do empregado ao serviço são consideradas justificadas, abonadas ou injustificadas.
§1º. São faltas justificadas aquelas previstas em lei, as quais deverão ser devidamente comprovadas por meio documental, sem prejuízo de sua remuneração.
§2º. Falta injustificada é a ausência, chegada tardia ou saída antecipada intencional ao serviço ou sem motivo amparado em Lei, a qual ocasiona o desconto do dia ou período não trabalhado, bem como dos dias de repouso semanal remunerado.

§3º. As faltas decorrentes de chegadas tardias ou saídas antecipadas poderão ser abonadas pelo(a) Secretario(a) Executivo(a), a pedido do empregado, mediante compensação de horas extraordinárias.
§4º. As faltas ao serviço que não estão previstas em lei, podem ser abonadas pelo(a) Secretario(a) Executivo(a), se devidamente comprovadas por meio documental.

CAPÍTULO X
TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
Art. 103 O CIMCERO deve promover constante treinamento e desenvolvimento dos seus empregados por si ou através de órgãos ou técnicos especializados de outras instituições.
Art. 104 A participação dos empregados em cursos, reuniões, palestras, encontros ou quaisquer outras atividades de treinamento é obrigatória, quando estes forem realizados durante o horário de trabalho do empregado e quando a determinação proceder do Presidente do CIMCERO ou do Secretário(a) Executivo(a), salvo motivos justificados, comunicados previamente e por escrito.
Parágrafo único. Quando a participação nas atividades citadas no caput deste artigo não provier de determinação do Presidente do CIMCERO ou Diretor Executivo, o empregado deve solicitar a devida autorização.

CAPÍTULO XI
AVALIÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO
Art. 105 A Avaliação Periódica de Desempenho dos empregados permanentes será realizada anualmente através de comissão permanente, formada por 03 (três) empregados, preferencialmente do quadro permanente, nomeada pelo(a) Presidente do CIMCERO, para mandatos de 02 (dois) anos, renováveis por igual período. A avaliação será realizada mediante a aplicação de questionário, observando-se os seguintes critérios:
Eficiência;
Responsabilidade;
Assiduidade;
Pontualidade;
Relacionamento e conduta pessoal; e
Penalidades disciplinares.
§1º. A pontuação dos critérios referidos no caput deste artigo varia de 0 (zero) a 10 (dez), correspondendo respectivamente a:
Ótimo 10 e 9;
Bom - 8 e 7;
Regular - 6 e 5;
Insatisfatório - abaixo de 5.
§2º. Para fins de realização da avaliação de desempenho, serão utilizadas as fichas de avaliação a serem elaboradas pela comissão.
§3º. A avaliação de desempenho será considerada positiva se o empregado alcançar, na média das avaliações anuais, o mínimo de 60% (sessenta por cento) da pontuação total possível; e insatisfatória se a avaliação não atingir o percentual de 60% (sessenta por cento).
§4º. A despedida poderá ocorrer em caso de avaliação de desempenho considerada insatisfatória.

CAPÍTULO XII
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
Seção I
Disposições Gerais
Art. 106 Aquele que tiver ciência de irregularidade praticada por qualquer empregado do CIMCERO é obrigado a comunicar ao Secretário(a) Executivo(a), para que este promova a apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado o contraditório e a ampla defesa.
§1º. As denúncias serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação do denunciante.
§2º. Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada por falta de objeto.
Art. 107 A sindicância é procedimento administrativo apto a elucidar fatos e irregularidades que envolvam os interesses do CIMCERO, podendo resultar em:
Arquivamento do processo.
Aplicação de penalidade de advertência ou suspensão.
§1º. O prazo para conclusão da sindicância não excederá 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade competente.
§2º. Sempre que a irregularidade praticada pelo empregado ensejar a imposição de penalidade de despedida, será obrigatória a instauração de processo administrativo disciplinar

Seção II
Do Afastamento Preventivo
Art. 108 Como medida cautelar e a fim de que o empregado não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora do processo disciplinar poderá determinar o seu afastamento do exercício do emprego, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração.
Parágrafo único. O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

Seção III
Do Processo Disciplinar
Art. 109 O processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidades de empregado por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do emprego que ocupe.
§1º. O processo disciplinar será conduzido por comissão processante especial composta de três empregados, designados pelo(a) Presidente do CIMCERO, que indicará, dentre eles, o seu presidente e respectivo secretário.
§2º. Não poderá participar de comissão de sindicância ou de inquérito, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.
§3º. A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurados o sigilo necessário à elucidação dos fatos.
§4º. O prazo para a conclusão do processo disciplinar não excederá 30 (trinta) dias contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.
§5º. Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

§6º. Será assegurado transporte aos membros da comissão, quando obrigados a se deslocarem da sede dos trabalhos para a realização de missão essencial ao esclarecimento dos fatos.
§7º. As reuniões e as audiências das comissões terão caráter reservado, e serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.
Art. 110 O processo disciplinar se desenvolve nas seguintes fases:
Instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão;
Inquérito administrativo, que compreende instrução, defesa e relatório;
Julgamento.

Subseção I
Do Inquérito
Art. 111 O inquérito administrativo obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em lei.
§1º. Os autos da sindicância integrarão o processo disciplinar como peça informativa da instrução, nos casos em que o processo administrativo disciplinar houver sido precedido de sindicância.
§2º. Na hipótese de o relatório da sindicância concluir que a infração está capitulada como ilícito penal, ou importar ato de improbidade administrativa, o(a) Secretario(a) Executivo(a) ou Presidente, conforme o caso, encaminhará cópia dos autos ao Ministério Público, independentemente da imediata instauração do processo disciplinar.
Art. 112 Na fase do inquérito, a comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.
§1º. É assegurado ao empregado o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.
§2º. O presidente da comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios, ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.
§3º. Será indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato independer de conhecimento especial de perito.
§4º. As testemunhas serão intimadas a depor mediante mandado expedido pelo presidente da comissão, devendo a segunda via, com o ciente do interessado, ser anexado aos autos.
§5º. Se a testemunha for servidor público, a expedição do mandado será imediatamente comunicada ao chefe da repartição onde serve, com a indicação do dia e hora marcados para inquirição.
§6º. O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito.
§7º. As testemunhas serão inquiridas separadamente.
§8º. Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, proceder-se-á à acareação entre os depoentes.
Art. 113 Concluída a inquirição das testemunhas, a comissão promoverá o interrogatório do acusado, observados os procedimentos previstos no artigo anterior.
§1º. No caso de mais de um acusado, cada um deles será ouvido separadamente, e sempre que divergirem em suas declarações sobre fatos ou circunstâncias, será promovida a acareação entre eles.
§2º. O procurador do acusado poderá assistir ao interrogatório, bem como à inquirição das testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, facultado, porém, reinquiri-las, por intermédio do presidente da comissão.
Art. 114 Quando houver dúvida sobre a sanidade mental do acusado, a comissão proporá à autoridade competente que ele seja submetido a exame por junta médica oficial, da qual participe um médico psiquiatra.
Parágrafo único. O incidente de sanidade mental será processado em auto apartado e apenso ao processo principal, após a expedição de laudo pericial.
Art. 115 Tipificada a infração disciplinar, será formulada a indiciação do empregado, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas.
§1º. O indiciado será citado por mandado expedido pelo presidente da comissão para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de aposição de sua ciência na cópia do mandado citatório, assegurando-lhe vista do processo na secretaria do CIMCERO.
§2º. Havendo dois ou mais indiciados, o prazo será comum e de 20 (vinte dias).
§3º. O prazo de defesa poderá ser prorrogado pelo dobro, para diligências reputadas indispensáveis.
§4º. No caso de recusa do indiciado em exarar o ciente na cópia da citação, o prazo para defesa contar-se-á da data declarada, em termo próprio, pelo membro da comissão que procedeu o ato de citação, com a assinatura de 02 (duas) testemunhas.
Art. 116 O indiciado que mudar de residência fica obrigado a comunicar à comissão o lugar onde poderá ser encontrado.
§1º. Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, publicado no órgão oficial de publicação do CIMCERO, para apresentar defesa.
§2º. Na hipótese do parágrafo anterior, o prazo para defesa será de 15 (quinze)dias a partir da publicação do edital.
Art. 117 Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal.
§1º. A revelia será declarada, por termo, nos autos do processo e devolverá o prazo para a defesa.
§2º. Para defender o indiciado revel, a autoridade instauradora do processo designará um defensor dativo, que deverá ser empregado público do quadro permanente, com escolaridade igual ou superior à do indiciado, arcando com seus honorários.
Art. 118 Apreciada a defesa, a comissão elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção.
§1º. O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do empregado.
§2º. Reconhecida a responsabilidade do empregado, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
§3º. O processo disciplinar, com o relatório da comissão, será remetido ao Conselho Administrativo, para julgamento.
Subseção II
Do Julgamento
Art. 119 No prazo de 20 (vinte) dias contados do recebimento do processo, o(a) Presidente do CIMCERO proferirá a decisão do Conselho Administrativo.
Art. 120 O julgamento acatará o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos.
§1º. Quando o relatório da comissão contrariar as provas dos autos, o Conselho Administrativo poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la, ou isentar o empregado de responsabilidade.
§2º. Verificada a ocorrência de vício insanável, o Conselho Administrativo declarará a sua nulidade, total ou parcial, e ordenará, no mesmo ato, a constituição de outra comissão para instauração de novo processo.
§3º. O julgamento fora do prazo legal não implica nulidade do processo.

Art. 121 O empregado que responder a processo disciplinar só poderá requerer sua demissão após a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade, acaso aplicada.
Parágrafo Único. Acaso o processo administrativo ultrapasse o prazo máximo de 80 (oitenta) dias para conclusão, não se aplica o disposto no caput.

Subseção III
Da Revisão do Processo
Art. 122 O processo disciplinar poderá ser revisto, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada.
§1º. Em caso de falecimento, ausência ou desaparecimento do empregado, qualquer pessoa da família poderá requerer a revisão do processo.
§2º. No caso de incapacidade mental do empregado, a revisão será requerida pelo respectivo curador.
Art. 123 No processo revisional, o ônus da prova cabe ao requerente.
Art. 124 A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos, ainda não apreciados no processo originário.
Art. 125 O requerimento de revisão do processo será dirigido ao Presidente do CIMCERO, que, se autorizar a revisão, encaminhará constituição de comissão, na forma do § 1º do artigo 96.
Art. 126 A revisão correrá em apenso ao processo originário.
Parágrafo único. Na petição inicial, o requerente pedirá dia e hora para a produção de provas e inquirição das testemunhas que arrolar.
Art. 127 A comissão revisora terá 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.
Art. 128 Aplicam-se aos trabalhos da comissão revisora, no que couber, as normas e procedimentos próprios da comissão do processo disciplinar.
Art. 129 O julgamento caberá ao Conselho Administrativo.
Parágrafo único. O prazo para julgamento será de 20 (vinte) dias, contados do recebimento do processo, podendo o Conselho Administrativo determinar a realização de novas diligências.
Art. 130 Julgada procedente a revisão, será declarada sem efeito a penalidade aplicada, restabelecendo-se todos os direitos do empregado, exceto em relação à destituição do cargo em comissão, que será convertida em exoneração.
Parágrafo único. Da revisão do processo não poderá resultar agravamento de penalidade.

CAPÍTULO XIII
ESTÁGIO
Art. 131 O programa de estágio não obrigatório no âmbito do CIMCERO destina-se a estudantes de educação superior e ensino médio, regularmente matriculados em cursos vinculados ao ensino público ou particular, legalmente reconhecidos, mediante prévia assinatura de convênio com as instituições de ensino.
Art. 132 As vagas destinadas ao programa de estágio ficam limitadas em 50% (cinquenta por cento) do total de empregados em exercício no CIMCERO.
Art. 133 A distribuição das vagas de estágio será autorizada pelo(a) Presidente do CIMCERO, nos termos de resolução que relacionará os cursos superiores ao quadro de empregos e regulamentará o processo seletivo e o de acompanhamento do estágio.
Parágrafo único. O processo seletivo para ingresso no programa de estágio deverá ser constituído exclusivamente pela análise de desempenho acadêmico, conforme critérios a serem regulados por meio de Resolução.
Art. 134 O estagiário somente poderá iniciar suas atividades após a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio por parte:
Do estudante ou do seu representante legal quando relativamente incapaz;
Da instituição de ensino;
Do supervisor de estágio; e
Do CIMCERO.
Art. 135 O estágio terá duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez.
Art. 136 É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias.
Parágrafo Único. Nos casos em que o estágio tiver duração inferior a 01 (um) ano, os dias de recesso previstos no caput serão concedidos proporcionalmente.
Art. 137 Ao estagiário de nível superior e de nível médio poderá ser concedido auxílio financeiro mensal definida por resolução do(a) Presidente do CIMCERO.
Art. 138 Sendo comprovada a utilização de transporte público oneroso pelo estagiário, será devido auxílio-transporte mensal.
Art. 139 Caberá ao CIMCERO a contratação de seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso.
Parágrafo Único. No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro de que trata o caput deste artigo poderá, alternativamente, ser assumida pela instituição de ensino.
Art. 140 Por ocasião do desligamento do estagiário, ser-lhe-á entregue termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.

CAPÍTULO XIV
DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS
Seção I
Dos deveres dos Municípios Consorciados
Art. 141 São deveres dos Consorciados:
Participar, de acordo com cota a ser estipulada em Assembleia, do rateio destinado a custear as despesas fixas do Consórcio, de acordo com o Contrato de Rateio, observando ao artigo 4º, § 3º, da Lei nº. 11.107/2005;
Efetuar as transferências de recursos dos serviços públicos utilizados, fixadas por meio de Contrato de Rateio;
Participar das Assembleias, acatar as decisões delas emanadas e dos atos da Diretoria Executiva;
Prestigiar o Consórcio por todos os meios ao seu alcance e propagar o espírito associativo entre os afins;
Cumprir as disposições do presente Regimento Interno;
Exercer o direito de voto;
Oferecer sugestões e auxílios para o funcionamento adequado do Consórcio.

Seção II
Das Penalidades
Art. 142 Os consorciados sujeitam-se às penalidades de advertência, suspensão e exclusão do quadro social.

§1º. Serão advertidos os consorciados que pela primeira vez praticarem qualquer das faltas previstas no parágrafo seguinte;
§2º. Será suspenso, depois de advertido:
a) O Consorciado que se insurgir reiteradamente contra decisão da Assembleia Geral, da Diretoria Executiva, ou desacatar os referidos órgãos;
b) O Consorciado que deixar de efetuar, por 30 (trinta) dias as transferências de recursos dos serviços públicos e que, advertido por escrito, não providenciar a liquidação de seu débito;
§3º. Serão excluídos do quadro social os Consorciados que:
a) Por má conduta pessoal e/ou profissional, espírito de discórdia ou falta cometida contra o patrimônio do Consórcio, mostrando-se nocivos a ele;
b) Tenham deixado de efetuar as transferências de recursos dos serviços públicos contraídos, por 03 (três) meses, e que, se advertidos por escrito, não propiciarem a liquidação de seu débito, sem prejuízo da responsabilização por perdas e danos, através de ação própria que venha a ser promovida pela entidade.
§4º. As penalidades serão aplicadas pela Diretoria Executiva.
§5º. A aplicação de penalidade, com exceção do § 1°, sob pena de nulidade, será precedida de audiência com o consorciado, que poderá aduzir por escrito a sua defesa, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação.
§6º. Da penalidade caberá recurso à Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da comunicação oficial;
Art. 143 O consorciado excluído poderá ser reintegrado ao Consórcio desde que reabilitado, a juízo da Assembleia Geral, devendo liquidar previamente os débitos que tiver com o CIMCERO, os quais deverão ser atualizados e corrigidos, por índice a ser adotado pelo Consórcio.

Seção III
Da Saída do Município Consorciado
Art. 144 A retirada de município do Consórcio dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral corroborado por Lei Municipal que revogue a lei que ratificou a assinatura do Protocolo de Intenções e adesão.
Parágrafo Único. A retirada do município do Consórcio não prejudicará as obrigações já constituídas.
Art. 145 Os bens, equipamentos ou materiais permanentes destinados ao Consórcio, pelo município consorciado que se retira, não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de:
Decisão de 2/3 (dois terços) dos municípios consorciados, manifestada em Assembleia Geral;
Expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação;
reserva da lei de ratificação que tenha sido regularmente aprovada pelos demais Subscritores do Protocolo de Intenções ou pela Assembleia Geral.
Art. 146 São hipóteses de exclusão de município consorciado:
A não inclusão, pelo município consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio;
A subscrição de protocolo de intenções para constituição de outro consórcio com finalidades iguais ou, a juízo da maioria da Assembleia Geral, assemelhadas ou incompatíveis;
A existência de motivos graves, reconhecidos, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.
Parágrafo Único. A exclusão prevista no inciso I deste Artigo somente ocorrerá depois de prévia suspensão, período em que o município consorciado poderá se reabilitar.

CAPÍTULO XV
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO CONSORCIADO
Art. 147 O processo administrativo será o instrumento destinado a apurar sobre a infringência do ente consorciado nas hipóteses de exclusão prevista no artigo 136.
Art. 148 O processo administrativo obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em lei.
Art. 149 Verificada a incidência de uma das hipóteses de exclusão, o Município deverá ser notificado expressamente para oferecer explicação/justificação e/ou sanar a irregularidade quando possível dentro do prazo de 10 (dias) contados a partir da ciência.
Art. 150 A aplicação da pena de exclusão dar-se-á definitivamente por meio de decisão da Assembleia Geral, exigida a presença da maioria simples dos municípios consorciados.
Art. 151 No prazo de 20 (vinte) dias contados do recebimento do processo, o(a) Presidente do CIMCERO deverá marcar a Assembleia Geral para decidir sobre a exclusão ou não do município.
Art. 152 A pena de exclusão deverá ser comunicada aos organismos públicos licenciadores e fiscalizadores.

CAPÍTULO XVI
DA EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO
Art. 153 A extinção do Consórcio dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, com ratificação, mediante lei, por todos os municípios consorciados.
§1º. Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada ou compartilhada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público, serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços.
§2º. Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os municípios consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes.
§3º. Assegurado o direito de regresso, no caso do parágrafo segundo, em face dos municípios beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.
§4º. Com a extinção, o pessoal cedido retornará aos seus órgãos de origem.

CAPÍTULO XV
DA INTERPRETAÇÃO
Art. 154 A interpretação do disposto neste instrumento deve ser compatível com os seguintes princípios:
Respeito à autonomia dos municípios consorciados, pelo que o ingresso sempre será voluntário;
Solidariedade, em razão da qual os municípios consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa efetivação de qualquer dos seus objetivos e finalidades;
Eletividade dos componentes dos órgãos deliberativos;
Transparência, pelo que não se poderá negar ao Poder Executivo ou ao Legislativo do município consorciado o acesso a qualquer reunião ou documento;
Eficiência, o que exigirá que todas as decisões tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade.

CAPÍTULO XVI

MODIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES DO REGIMENTO INTERNO

Art. 155 - O presente Regimento Interno somente poderá ser alterado ou reformado por deliberação de reunião especialmente convocada pelo Presidente da Diretoria Administrativa, para este fim, ou por 2/3 dos membros do Conselho Deliberativo.

Parágrafo Único. A proposta de alteração ou reforma do Regimento Interno de que trata este artigo é privativa de reunião extraordinária, que instalar-se-á, em primeira convocação, pela maioria absoluta dos membros do Conselho Deliberativo e em segunda convocação, com qualquer número.

CAPÍTULO XVII
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 156 Os prazos previstos neste regimento, salvo disposição expressa em contrário, computar-se-ão a partir do primeiro dia útil subsequente ao da realização do ato, excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento, prorrogando-se até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado ou em dia em que não haja expediente no CIMCERO.

Art. 157 Este Regimento Interno entrará em vigor na data da sua publicação.

Ji-Paraná/RO, 1º de outubro de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Presidente – CIMCERO
Biênio 2023/2024

ANEXO I
ORGANOGRAMA - CIMCERO

ANEXO II

QUANTITATIVOS DE EMPREGOS PERMANENTES

ITEM	CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	QTD	CBO	SALÁRIO
01	Procurador Jurídico (advogado)	Certificado de Conclusão de Graduação em Nível Superior em Direito com Registro na Ordem dos Advogados do Brasil, bem como possuir carteira nacional de habilitação com no mínimo categoria "AB".	40 hs	01	2412	R$ 3.500,00
02	Contador	Certificado de Conclusão de Graduação em Nível Superior em Ciências Contábeis e Registro no Conselho Regional de Contabilidade, bem como possuir carteira nacional de habilitação com no mínimo categoria "AB".	40 hs	01	2522-10	R$ 3.500,00
03	Controlador (Contabilidade, Economia, Direito ou Administração)	Certificado de Conclusão de Graduação em Nível Superior em Administração, Contabilidade, Direito, Economia, bem como possuir carteira nacional de habilitação com no mínimo categoria "AB".	40 hs	01	2522-05	R$ 3.500,00
04	Engenheiro Ambiental	Certificado de Conclusão de Graduação em Nível Superior em Engenharia Ambiental e registro Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia, bem como possuir carteira nacional de habilitação com no mínimo categoria "AB".	40 hs	01	2140-05	R$ 3.500,00
05	Engenheiro Civil	Certificado de Conclusão de Graduação em Nível Superior em Engenharia Civil e Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia, bem como possuir carteira nacional de habilitação com no mínimo categoria "AB"	40 hs	05	**2142-05**	R$ 3.500,00
06	Arquiteto	Certificado de Conclusão de Graduação em Nível Superior em Arquitetura e Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia, bem como possuir carteira nacional de habilitação com no mínimo categoria "AB"	40 hs	05	**2141**	R$ 3.500,00
07	Médico Veterinário	Certificado de Conclusão de Graduação em Nível Superior em Medicina Veterinária e registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária, bem como possuir carteira nacional de habilitação com no mínimo categoria "AB".	40 hs	05	**2233-05**	R$ 3.500,00
08	Engenheiro Elétrico	Certificado de Conclusão de Graduação em Nível Superior em Engenharia Elétrica e registro Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia, bem como possuir carteira nacional de habilitação com no mínimo categoria "AB".	40 hs	02	**2143-15**	R$ 3.500,00
09	Cadista	Certificado de Conclusão de Ensino Médio, formação sólida em software CAD, como também ter curso técnico em desenho de projetos de arquitetura e engenharia, bem como possuir carteira nacional de habilitação com no mínimo categoria "AB".	40 hs	05	**3181-05**	R$ 2.500,00
10	Auxiliar de Inspeção Sanitária	Nível Médio Completo e possuir carteira nacional de habilitação com no mínimo categoria "AB".	40 hs	10	**3912-15**	R$1.400,00
11	Técnico em Informática	Ensino Médio Completo e Curso Técnico na Área Correlata, bem como possuir carteira nacional de habilitação com no mínimo categoria "AB".	40 hs	01	3172-10	R$ 1.400,00
12	Agente Administrativo - Casa de Apoio	Ensino Médio Completo	44 hs	11	4221	R$ 1.400,00
13	Agente Administrativo	Ensino Médio Completo	40 hs	13	4221	R$ 1.400,00
14	Agente Administrativo - SIM	Ensino Médio Completo	40 hs	05	4221	R$ 1.400,00
15	Auxiliar de manutenção	Ensino Médio Completo	44 hs	06	5143-10	R$ 1.400,00
16	Cozinheira	Ensino Médio Completo	44 hs	07	5132	R$ 1.400,00
17	Auxiliar de Cozinha	Ensino Fundamental Completo	44 hs	07	5135-05	R$ 1.212,00
18	Vigia	Ensino Fundamental Completo	44 hs	07	5174-20	R$ 1.212,00
19	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo	40 hs	01	5143-20	R$ 1.212,00
20	Auxiliar de Serviços Gerais – Casa de Apoio	Ensino Fundamental Completo	44 hs	09	5143-20	R$ 1.212,00
TOTAL - 103						

ANEXO III

DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS DO GRUPO DE CHEFIA, DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO DE LIVRE NOMEAÇÃO

UNIDADE	CARGO	ESCOLARIDADE	CÓDIGO DO CDS	TOTAL
DIRETORIA EXECUTIVA	Diretor do Departamento	Certificado de Conclusão de Graduação em Nível Superior em qualquer área de atuação.	CDS/FG- 10	01
	Secretário Executivo	Certificado de Conclusão de Graduação em Nível Superior em qualquer área de atuação.	CDS/FG- 09	01
PROCURADORIA	Procurador Geral	Certificado de Conclusão de Graduação em Nível Superior em Direito com Registro na Ordem dos Advogados do Brasil.	CDS/FG- 08	01
	Assessor Jurídico	Certificado de Conclusão de Graduação em Nível Superior em Direito com Registro na Ordem dos Advogados do Brasil.	CDS/FG- 07	02
CONTROLADORIA	Controlador Geral	Graduação em Nível Superior em Administração, Contabilidade, Direito, Economia.	CDS/FG- 08	01
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA	Diretor de Infraestrutura	Certificado de Conclusão de Graduação em Nível Superior em qualquer área de atuação.	CDS/FG- 07	01
DIRETORIA DA CASA DE APOIO	Diretor	Certificado de Conclusão de Graduação em Nível Superior em qualquer área de atuação ou com notório conhecimento na área afins.	CDS/FG- 07	01
DIRETORIA DE PARCERIAS	Diretor	Certificado de Conclusão de Graduação em Nível Superior em qualquer área de atuação.	CDS/FG- 07	01
DIRETORIA FINANCEIRA	Diretor Financeiro	Certificado de Conclusão de Graduação em Nível Superior em qualquer área de atuação com notório conhecimento na área afins.	CDS/FG- 07	01
DIRETORIA CONTÁBIL	Diretor Contábil	Certificado de Conclusão de Graduação em Nível Superior em Ciências Contábeis e Registro no Conselho de Contabilidade.	CDS/FG- 07	01
DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	Diretor	Graduação em Nível Superior em Arquitetura, Engenharia Civil e/ou Engenharia Ambiental, com especialização em urbanismo e Registro no respectivo Conselho Regional.	CDS/FG- 07	01
SUPERITENDENTE DE LICITAÇÃO	Superintendente	Certificado de Conclusão de Graduação em Nível Superior em qualquer área de atuação ou com notório conhecimento na área afins.	CDS/FG- 07	01
	Agente de Contratação	Ensino Médio Completo e formação compatível com as atividades ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por órgão do governo e ter atribuições relacionadas as licitações e contratos, bem como possuir carteira nacional de habilitação com no mínimo categoria "AB".	CDS/FG- 06	01
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	Coordenador Administrativo	Certificado de Conclusão de Graduação em Nível Superior em qualquer área de atuação.	CDS/FG- 06	01
	Seção do Protocolo	Certificado de Conclusão de Graduação em Nível Superior em qualquer área de atuação.	CDS/FG- 05	01
	Departamento Pessoal e Recursos Humanos	Certificado de Conclusão do Ensino Médio Completo com notório conhecimento na área afins.	CDS/FG - 05	01
COORDENAÇÃO INFORMÁTICA	Coordenador Informática	Certificado de Conclusão de Graduação em Nível Superior em Tecnologia da Informação ou com notório conhecimento na área afins.	CDS/FG- 06	01
COORDENAÇÃO AMBIENTAL	Coordenador Ambiental	Certificado de Conclusão de Graduação em Nível Superior em Engenharia Ambiental e registro Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia.	CDS/FG- 06	01
	Assessor Ambiental	Certificado de Conclusão de Graduação em Nível Superior em Engenharia Ambiental e registro Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia	CDS/FG- 05	01
COORDENADORIADO SIM	Coordenador	Certificado de Conclusão de Graduação em Nível Superior em qualquer área de atuação com notório conhecimento na área afins.	CDS/FG- 06	01
COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE	Coordenador Regional de Saúde	Certificado de Conclusão de Graduação em Nível Superior em qualquer área de atuação com notório conhecimento na área afins.	CDS/FG- 06	01
COORDENAÇÃO DE SAÚDE	Coordenador de Saúde	Certificado de Conclusão de Graduação em Nível Superior em qualquer área de atuação ou com notório conhecimento na área afins.	CDS/FG- 06	01
	Gerente de Escritório Regional	Certificado de Conclusão de Graduação em Nível Superior ou com notório conhecimento na área afins.	CDS/FG- 05	05
COORDENAÇÃO CASA DE APOIO	Coordenador Casa de Apoio	Certificado de Conclusão de Graduação em Nível Superior em qualquer área de atuação ou com notório conhecimento na área afins.	CDS/FG- 06	01
ASSESSORIA ESPECIAL	Assessor Especial da Presidência	Certificado de Conclusão de Graduação em Nível Superior em Direito com Registro na Ordem dos Advogados do Brasil.	CDS/FG- 07	01
ASSESSORIAS	Assessor I	Ensino Fundamental Completo	CDS/FG- 01	05
	Assessor II	Ensino Fundamental Completo	CDS/FG- 01	21
	Assessor III	Ensino Médio Completo	CDS/FG- 02	03
	Assessor IV	Ensino Médio Completo	CDS/FG- 03	03
	Assessor V	Ensino Médio Completo	CDS/FG- 04	03
	Assessor VI	Ensino Médio Completo	CDS/FG- 05	03

ANEXO IV

REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DO GRUPO DE CHEFIA, DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO – CÓDIGO – CDS E VALOR DA FUNÇÃO GRATIFICADAS DOS CARGOS DO GRUPO DE CHEFIA, DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO – CÓDIGO FG

CÓDIGO	FUNÇÃO GRATIFICADA OU SUBSÍDIO EM REAIS
CDS/FG - 01	1.400,00
CDS/FG - 02	1.800,00
CDS/FG - 03	1.900,00
CDS/FG - 04	2.000,00
CDS/FG - 05	3.000,00
CDS/FG - 06	5.000,00
CDS/FG - 07	7.000,00
CDS/FG - 08	9.000,00
CDS/FG - 09	11.000,00
CDS/FG - 10	11.500,00

Publicado por:
Soraya Maia Grisante de Lucena
Código Identificador:A18668AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 49/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRONICO N.º 23 / 2024
ATA 49/2024

A prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste-RO, com sede no(a) Av. Brasil 3344 Bairro Redondo, na cidade de Alta Floresta D Oeste - RO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.834.732/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Giovan Damo Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2024,processo administrativo n.º 1062 / 2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação/termo de referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA E CAMINHÕES PIPA, SOB O REGIME DE HORAS, mediante a Sistema de Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses. de *do edital de Licitação nº 1062/*2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	31433	Locação de Motoniveladora sobre pneus, com potência mínima 108 KW, em bom estado de conservação com fabricação no mínimo a partir do ano: 2020. Ficará sob responsabilidade da Contratada reposição de peças, materiais ou acessórios necessários para manutenção (preventiva e corretiva), lubrificantes, graxas, filtros, operador, abastecimento, conservação, segurança e deslocamento/transporte até o local indicado. Ficará sobre a responsabilidade da contratada fornecer todas as refeições (café, almoço, jantar e outros) e alojamento para o operador. Os trabalhos realizados pela contratada durará todo horário de trabalho desenvolvido pelas máquinas da Secretaria Municipal de Infraestrutura em atividade laboral ou conforme cronograma e horários estipulados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.	HORAS	5.880	R$ 500,00	R$ 2.940.000,00	SERVIÇO
2	29623	Locação de Caminhão Pipa com capacidade mínima de 15.000 litros, ano não inferior a 2011, 6X2 ou superior, mangueira esguicho, motor bomba com objetivo de atender os trabalhos de recuperação de estradas vicinais do município. Ficará sob responsabilidade da Contratada reposição de peças, materiais ou acessórios necessários para manutenção (preventiva e corretiva), lubrificantes, graxas, filtros, motorista, abastecimento, conservação, segurança e deslocamento/transporte até o local indicado. Ficará sobre a responsabilidade da contratada fornecer todas as refeições (café, almoço, jantar e outros) e alojamento para o motorista. Os trabalhos realizados pela contratada durará todo horário de trabalho desenvolvido pelas máquinas da Secretaria Municipal de Infraestrutura em atividade laboral ou conforme cronograma e horários estipulados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.	HORAS	2.250	R$ 227,00	R$ 510.750,00	SERVIÇO
3	29624	Locação de Caminhão Pipa com capacidade mínima de 15.000 litros, ano não inferior a 2011, traçado, 6x4, mangueira esguicho, motor bomba com objetivo de atender os trabalhos de recuperação de estradas vicinais do município. Ficará sob responsabilidade da Contratada reposição de peças, materiais ou acessórios necessários para manutenção (preventiva e corretiva), lubrificantes, graxas, filtros, motorista, abastecimento, conservação, segurança e deslocamento/transporte até o local indicado. Ficará sobre a responsabilidade da contratada fornecer todas as refeições (café, almoço, jantar e outros) e alojamento para o motorista. Os trabalhos realizados pela contratada durará todo horário de trabalho desenvolvido pelas máquinas da Secretaria Municipal de Infraestrutura em atividade laboral ou conforme cronograma e horários estipulados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.	HORAS	2.250	R$ 257,00	R$ 578.250,00	SERVIÇO
					TOTAL:	R$ 4.029.000,00	

LOTE 2:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	31433	Locação de Motoniveladora sobre pneus, com potência mínima 108 KW, em bom estado de conservação com fabricação no mínimo a partir do ano: 2020. Ficará sob responsabilidade da Contratada reposição de peças, materiais ou acessórios necessários para manutenção (preventiva e corretiva), lubrificantes, graxas, filtros, operador, abastecimento, conservação, segurança e deslocamento/transporte até o local indicado. Ficará sobre a responsabilidade da contratada fornecer todas as refeições (café, almoço, jantar e outros) e alojamento para o operador. Os trabalhos realizados pela contratada durará todo horário de trabalho desenvolvido pelas máquinas da Secretaria Municipal de Infraestrutura em atividade laboral ou conforme cronograma e horários estipulados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.	HORAS	120	R$ 500,00	R$ 60.000,00	SERVIÇO
					TOTAL:	R$ 60.000,00	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Nota Explicativa: O artigo 84 da Lei 14.133 fixa o prazo de 1 (um) ano para a ata de registro de preços, admitindo a prorrogação por igual período.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital de licitação* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* de licitação; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Alta Floresta do Oeste/RO, 01 de Outubro de 2024.

GIOVAN DAMO
Prefeito

MAÍRA DE CLAUDIA OLIVEIRA
Gerente de Registro de Preço

DALTO & DALTO LTDA - EPP
CNPJ: 07.491.532/0001-18

CLAUDEMIR DALTO
CPF:934.253.339-68

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:FAECD4CD

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 50/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO N.º 23 / 2024
ATA N° 50/2024

A prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste-RO, com sede no(a) Av. Brasil 3344 Bairro Redondo, na cidade de Alta Floresta D Oeste - RO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.834.732/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Giovan Damo Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2024, processo administrativo n.º 1062 / 2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação/termo de referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA E CAMINHÕES PIPA, SOB O REGIME DE HORAS, mediante a Sistema de Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses. de *do edital de Licitação nº 1062/*2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 2:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	29623	Locação de Caminhão Pipa com capacidade mínima de 15.000 litros, ano não inferior a 2011, 6X2 ou superior, mangueira esguicho, motor bomba com objetivo de atender os trabalhos de recuperação de estradas vicinais do município. Ficará sob responsabilidade da Contratada reposição de peças, materiais ou acessórios necessários para manutenção (preventiva e corretiva), lubrificantes, graxas, filtros, motorista, abastecimento, conservação, segurança e deslocamento/transporte até o local indicado. Ficará sobre a responsabilidade da contratada fornecer todas as refeições (café, almoço, jantar e outros) e alojamento para o motorista. Os trabalhos realizados pela contratada durará todo horário de trabalho desenvolvido pelas máquinas da Secretaria Municipal de Infraestrutura em atividade laboral ou conforme cronograma e horários estipulados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.	HORAS	250	R$ 175,00	R$ 43.750,00	SERVIÇO
3	29624	Locação de Caminhão Pipa com capacidade mínima de 15.000 litros, ano não inferior a 2011, traçado, 6x4, mangueira esguicho, motor bomba com objetivo de atender os trabalhos de recuperação de estradas vicinais do município. Ficará sob responsabilidade da Contratada reposição de peças, materiais ou acessórios necessários para manutenção (preventiva e corretiva), lubrificantes, graxas, filtros, motorista, abastecimento, conservação, segurança e deslocamento/transporte até o local indicado. Ficará sobre a responsabilidade da contratada fornecer todas as refeições (café, almoço, jantar e outros) e alojamento para o motorista. Os trabalhos realizados pela contratada durará todo horário de trabalho desenvolvido pelas máquinas da Secretaria Municipal de Infraestrutura em atividade laboral ou conforme cronograma e horários estipulados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.	HORAS	250	R$ 177,00	R$ 44.250,00	SERVIÇO
					TOTAL:	R$ 88.000,00	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Nota Explicativa: O artigo 84 da Lei 14.133 fixa o prazo de 1 (um) ano para a ata de registro de preços, admitindo a prorrogação por igual período.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital de licitação* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* de licitação; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Alta Floresta do Oeste/RO, 01 de Outubro de 2024.

GIOVAN DAMO
Prefeito
Maíra de Claudia Oliveira
Gerente de Registro de Preço

W. Carlos Da Silva Construções
CNPJ: 31.393.451/0001-60
WELLINTON CARLOS DA SILVA
CPF:980.877.202-10

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:5877EB69

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024, ATRAVES DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024, ATRAVES DE REGISTRO DE PREÇOS

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00088.01.01-2024

OBJETO: Processo administrativo que tem por objetivo a contratação de empresa para o serviço de recargas, placas de sinalização de segurança contra incêndio e pânico e aquisição de extintores e suporte.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de promover processos transparentes em face das contratações DIRETAS através de DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no Art. 75, II da Lei Nº 14.133/21, torna público que realizará Chamamento Público para convocação de Pessoas Jurídicas para apresentarem propostas para os produtos supracitados, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo, ressaltando que os valores abaixo é o máximo para a contratação.

Item	Especificação	Und.	Quant.	Localização	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	Extintor de Pó Químico ABC 6KG com instalação, projetado para conter as classes A (combustíveis sólidos como papel, madeira e tecidos), classe B (líquidos inflamáveis) e classe C (equipamentos eletrônicos). fabricados de acordo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (A.B.N.T) assim como, a Norma Brasileira (N.B.R); Resposta imediata e efetiva contra fogo; Leve e portátil; Fácil manuseio e acionamento; Descarga de alta vazão; Segurança; Combate eficaz.	Unidade	08	Cozinha, plenário, corredores e garagem	R$ 421,32	R$ 3.370,56
02	Recarga de Extintor de Pó Químico ABC 6KG com instalação, projetado para conter as classes A (combustíveis sólidos como papel, madeira e tecidos), classe B (líquidos inflamáveis) e classe C (equipamentos eletrônicos).	Recarga	08	Cozinha, plenário, corredores e garagem	R$ 125,00	R$ 1.000,00
03	Suporte de Piso Tripé para Extintor de Incêndio (para extintor Co2 06 kg).	Unidade	03	-	R$ 80,24	R$ 240,72
04	Placas fotoluminescente indicando a existência e localização do extintor de incêndio, contendo a imagem do extintor e suas características.	Unidade	08	Cozinha, plenário, corredores e garagem	R$ 25,38	R$ 203,04

O recebimento de proposta será até o dia 04 de outubro de 2024 e modelo será disponibilizado em anexo logo abaixo.
A averiguação de as propostas será realizada no dia 07 de outubro de 2024, a partir das 08 horas.
As propostas podem ser enviadas pelo seguinte e-mail: contato@camaradealtoparaiso.ro.gov.br ou pessoalmente na sede da Câmara Municipal de Alto Paraíso junto a Comissão nomeada através da portaria 007/2024, localizado na Rua Paulo VI, n° 3726, horário de 07h30h às 13h30min,

conforme boa prática, Art. 17, § 4º da Lei n. 14.133/2021, combinado com o Art. 5° e Art. 7°, § 4º da Instrução Normativa SEGES/ME 65/2021 (anexo I logo abaixo).

ANEXO
PROPOSTA DE PREÇOS

Processo de Contratação n. º 00088.01.01-2024

Dispensa de Licitação

DADOS DO LICITANTE		
Denominação:		
Endereço:		**Bairro:**
CEP:	**Telefone:**	**Cel.:**
e-mail pessoal:		**C.N.P.J. n.º**
e-mail institucional:		
Nome do responsavel:		
RG do responsavel:		
CPF do responsavel:		

Prazo de validade desta proposta de preços: _____
Data da proposta:_____ ____
OBJETO: Processo administrativo que tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços continuados de instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos condicionadores de ar, novos e usados, de Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, bem como instalação, relocação e fornecimento de peças de reposição.

Item	Especificação	Und.	Quant.	Localização	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	Extintor de Pó Químico ABC 6KG com instalação, projetado para conter as classes A (combustíveis sólidos como papel, madeira e tecidos), classe B (líquidos inflamáveis) e classe C (equipamentos eletrônicos). fabricados de acordo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (A.B.N.T) assim como, a Norma Brasileira (N.B.R); Resposta imediata e efetiva contra fogo; Leve e portátil; Fácil manuseio e acionamento; Descarga de alta vazão; Segurança; Combate eficaz.	Unidade	08	Cozinha, plenário, corredores e garagem	R$_____	R$_____
02	Recarga de Extintor de Pó Químico ABC 6KG com instalação, projetado para conter as classes A (combustíveis sólidos como papel, madeira e tecidos), classe B (líquidos inflamáveis) e classe C (equipamentos eletrônicos).	Recarga	08	Cozinha, plenário, corredores e garagem	R$_____	R$_____
03	Suporte de Piso Tripé para Extintor de Incêndio (para extintor Co2 06 kg).	Unidade	03	-	R$_____	R$_____
04	Placas fotoluminescente indicando a existência e localização do extintor de incêndio, contendo a imagem do extintor e suas características.	Unidade	08	Cozinha, plenário, corredores e garagem	R$_____	R$_____

Declaro, que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
Declaro, que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
Declaro, sob as penas da lei, que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) a todas as especificações técnicas e condições constantes neste Termo de Referência.

Declaro, que o(s) valor(s) proposto(s) estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços;

Declaro, que compreendo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:156FA191

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 038/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 038/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 763/2024

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, na Cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, situada na rua Marechal Rondon – n°. 3031-Centro Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, representada pelo Prefeito Municipal João Pavan e pelo Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sr Thiago Santos de Souza **RESOLVEM** nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal n.º 11.462/2023 – **PMAP,** registrar o preço da empresa que sagraram-se vencedoras no certame do **Pregão Eletrônico nº 048/2024**, devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo nº 763/2024,** objetivando a **"SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO ESPECÍFICOS PARA FANFARRA MUNICIPAL, A FIM SUPRIR AS**

NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMTUR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES" totalizando **R$ R$ 25.796,00 (vinte e cinco mil, setecentos e noventa e seis reais),** da seguinte forma:

DETENTORES:
1) T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - CNPJ - 08.666.165/0001-09
ENDEREÇO: Av. Manoel Mendes de Camargo, 1225B – Centro Campo Mourão - PR - CEP: 87302-080
PREPOSTO (A): Gilberto Oscar Soler Carnelós
CPF: 779.XXX.818-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
01	15	UND	CAIXA DE GUERRA 15 CM X 14" caixa de guerra 15 cm x 14" inox, 06 afinações pele leitosa pele resposta esteirinha de 40 fios	LUEN 21087	R$ 198,00	R$ 2.970,00
06	2	UND	Quadriton marching band em madeira, acabamento fórmica branca, medidas 8, 10, 12 e 13, acompanha carrier	DREAMER NBJB04	R$ 1.599,00	R$ 3.198,00
12	30	KIT	KIT DE PELE PARA QUADRITON Kit de Pele para quadriton medidas 8", 10", 12" e 13"	SPANKING KIT LEITOSA	R$ 49,00	R$ 1.470,00

Total: e R$ 7.638,00 (sete mil, seiscentos e trinta e oito reais)

2) PEDRO G. FERNANDES - CNPJ - 08.945.027/0001-69
ENDEREÇO: Praça 13 de Maio nº 129 Bairro: Centro Cidade: - Esp.Sto.do Pinhal CEP: 13.990-000 Estado: São Paulo
PREPOSTO (A): Pedro Geraldo Fernandes
CPF: 068.XXX.568-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
02	4	UND	CAIXA TAMBOR 14"X12"(ARO 1.6) CAIXA 14"X12" (ARO 1.6) TAMBOR: 6mm de espessura; lixamento e acabamento especial; bordas em 45º para melhor assentamento da pele; FACE INTERNA: finíssimo acabamento e lixamento, com impermeabilização para maior durabilidade e proteção da madeira FACE EXTERNA: revestido com poliéster resinado brilhante (opcional: fórmica branca) na cor BRANCO, com colagem dupla para maior fixação; CANOAS: modelo "inteiriço" em Zamac (liga metálica de Zinco)com película na cor Cromado; porcas de afinação individual nas extremidades; AROS: fabricado em perfil de aço de 1.6mm,com boa projeção sonora e ataque; 10 afinações individuais - Acabamentos: preto ou cromado. AUTOMATICO: sistema Sensitivo de acionamento, com regulagem de altura e tensionamento; ESTEIRA: 24 fios fabricado em metal PARAFUSOS: modelo Universal (cabeça quadrada com rosca de 7/32mm) a acabamento Cromado, com arruelas de pressão para melhor segurança na afinação COLETE: fabricado em alumínio naval na cor PRETO: ombreiras e abdominais com reforço e espumas de impacto confortáveis; regulagens de altura frontais; parafusos reforçados de regulagem ; DIAMETRO: 14" PROFUNDIDADE; 12" AFINAÇÕES: 10	QUIRINO CT649	R$ 1.300,00	R$ 5.200,00
04	4	PAR	PRATO 14" PARA FANFARRA Prato 14" para fanfarra (o par), com par de correias em couro, latão, acabamento niquelado, protetor de mão em feltro, capa.	ZEUS ZMA14	R$ 250,00	R$ 1.000,00
07	300	PAR	BAQUETA PARA CAIXA DE GUERRA/REPIQUE. Baqueta para caixa de guerra/repique. comprimento medindo no mínimo 35 cm, material: madeira. (o par)	COMBAT 4079	R$ 8,90	R$ 2.670,00
10	72	UND	TALABARTE REFORÇADO 2 GANCHO NYLON Talabarte reforçado 2 gancho nylon na cor branca.	SPANKING 112929	R$ 13,00	R$ 936,00

Total: R$ 9.806,00 (nove mil, oitocentos e seis reais)

3) TEC SERV EMPRENDIMENTOS LTDA - CNPJ - 32.846.158/0001-73
ENDEREÇO: Av. Monte dourado, 894 Bairro Agreste Cidade Laranjal do Jari/AP CEP: 68920000
PREPOSTO (A): Tardcisio Nunes e Ferreira
CPF: 002.XXX.492-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
03	2	UND	LIRA MUSICAL DE 25 TECLAS (30mm) dó a dó cromático.	VIBRATON P0170	R$ 1.800,00	R$ 3.600,00
05	6	UND	BOMBO FUZILEIRO 20 30CM ALUMÍNIO (MUSIC 424ALS) Bombo Fuzileiro 20 30cm Alumínio (Music 424ALS) Bombo Fuzileiro Music 424ALS Diâmetro de 20 polegadas e largura de 30cm. Corpo em alumínio especial de boa resistência e peso reduzido, com bom acabamento. Produto excelente para fanfarras juvenis devido ao tamanho um pouco reduzido. Especificações: Modelo: Music 424ALS Diâmetro: 20 polegadas Altura: 30cm Peso: 5,4kg Casco: Alumínio escovado Afinadores: 10, em tirantes Pele: leitosa extra grossa P3 de 250 microns Ferragens: Cromadas	M MUSIC 424ALS	R$ 340,00	R$ 2.040,00
08	30	PAR	BAQUETA LIRA ESFERA 25 MM Baqueta lira esfera 25 mm bege (o par)	JOG B3090	R$ 23,00	R$ 690,00
09	50	PAR	BAQUETA COM BOLA BORRACHA Maçaneta c/bola Borracha p/ Bumbo – 225 mm Maçaneta com cabo médio e cabeça de borracha de alta densidade para bumbo marcial ou de fanfarra. Possui cordão pendente no cabo para a prática de giros. Proporciona maior peso e volume no ataque. Especificações Técnicas Comp. 225mm dia. 25mm L. 8 7/8´´D. 0,984´Ficha técnica - ponta: borracha – 1 unidade (PAR) comprimento: 15 cm - diâmetro: 7 cm - tipo de vara de percussão: maçaneta.	LIVERPOOL MC46	R$ 35,00	R$ 1.750,00
11	8	UND	TALABARTE DE LIRA NYLON COM COPO DE ALUMÍNIO Talabarte de lira nylon na cor branca com copo de alumínio	LIVERPOOL TALLIRA	R$ 34,00	R$ 272,00

Total: R$ 8.352,00 (oito mil, trezentos e cinquenta e dois reais)

O prazo para entrega dos produtos / prestação dos serviços, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local, preço unitário e total.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração.

Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer (SEMTUR)** e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.
Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias.
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da Prefeitura de Alto Paraíso que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
O prazo que se refere o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o Art. 23 do Decreto nº 11.462/2023.
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.
O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa
Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
A impugnação deverá ser endereçada ao presidente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo presidente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelo telefone (069) 3534-2981) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.
Ao receber a impugnação, a presidente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
21.14 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
21.15 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
21.16 Na hipótese do cancelamento do registro de preços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
21.17 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
21.18 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
21.25 Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.
21.26 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
21.27. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV - Multa:
21.28 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.29 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.30 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.31 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.32 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
21.33 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
21.34 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
21.35 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
21.36 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.37 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.38 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
21.39 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
21.40 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.
Mais informações poderão ser adquiridas via e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br, ou pelo telefone 08006446055 (ramal 13) ou ainda junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 30 de setembro de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP
Documento Assinado Eletronicamente

VALMIR JOSÉ CHRIST
Secretário Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer (SEMTUR)
Documento Assinado Eletronicamente

Detentores:

T. M. T. Instrumentos Musicais LTDA - CNPJ - 08.666.165/0001-09
GILBERTO OSCAR SOLER CARNELÓS
Preposto (A):
Documento Assinado Eletronicamente

Pedro G. Fernandes - CNPJ - 08.945.027/0001-69
PEDRO GERALDO FERNANDES
Preposto (A):
Documento Assinado Eletronicamente

TEC Serv Emprendimentos LTDA - CNPJ - 32.846.158/0001-73
TARCISIO NUNES E FERREIRA
Preposto (A):
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:ED58E811

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 21453/2024 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

LEI Nº 2.825, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 1.790.000,00 (UM MILHÃO E SETECENTOS E NOVENTA MIL REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362) publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-15522/2024-Memorando 803 de 27/09/2024 (ID 2696147),os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de**R$1.790.000,00 (Um milhão e setecentos e noventa mil reais)**no exercício financeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3011-APOIO A ENTIDADES-ENSINO FUNDAMENTAL				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	181	02.07.12.361.0006.3011	3.3.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	1.790.000,00
Fonte de recurso: 1.500.1001-Recurso do exercício corrente - Receita de impostos e de transferência de impostos - MDE-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
Total Suplementação SEMED				**1.790.000,00**
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO				**1.790.000,00**

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado a Anulação Parcial de Dotação daSecretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG, Secretaria Municipal de Governo-SEMGOV, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP e Procuradoria Geral do Município-PGM, visando repasse à entidade, conforme demonstrado abaixo:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 02-SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO-SEMGOV				
Projeto/Atividade: 2004-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	25	02.01.04.122.0002.2004	3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	- 100.000,00
Fonte de recurso: 1.500-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Total Anulação-SEMGOV				**-100.000,00**
Unidade: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG				
Projeto/Atividade: 0003-PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	137	02.06.28.846.0005.0003	3.2.90.21.00-JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	- 800.000,00
ANULAÇÃO	138	02.06.28.846.0005.0003	4.6.90.71.00-PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	- 200.000,00
Fonte de recurso: 1.500-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 2012-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO				
ANULAÇÃO	105	02.06.04.122.0005.2012	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	- 100.000,00
ANULAÇÃO	106	02.06.04.122.0005.2012	3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	- 90.000,00
Fonte de recurso: 1.500-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Total Anulação-SEMPOG				**-1.190.000,00**
Unidade: 03-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-PGM				
Projeto/Atividade: 2006-PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS, RPV, INDENIZAÇÕES				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	42	02.03.02.061.0003.2006	3.3.90.91.00-SENTENÇAS JUDICIAIS	- 310.000,00
Fonte de recurso: 1.500-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 2007-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA				
ANULAÇÃO	45	02.03.02.122.0003.2007	3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	- 50.000,00
ANULAÇÃO	47	02.03.02.122.0003.2007	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	- 40.000,00
Fonte de recurso: 1.500-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Total Anulação-PGM				**-400.000,00**
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP				
Projeto/Atividade: 2650-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	637	02.12.04.122.0038.2650	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	- 100.000,00
Fonte de recurso: 1.500-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Total Anulação-SEMOSP				**-100.000,00**
TOTAL GERAL ANULAÇÃO				**-1.790.000,00**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/09/2024 às 16:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:D858E867

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 939/2024

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2825 DE 28/12/2023 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024) EM FAVOR DASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362)publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD anexo doDecreto 20537 de 03/01/2024 (ID 2063204)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/01/2024, edição 3634, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2825 de 28 de dezembro de 2023-LOA/2024, conforme Processo Administrativo nº 1-1064/2024-Memorando 318 de 30/09/2024 (ID 2698660), e abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Órgão: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2527-VIGILANCIA, PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS HEPATITES VIR				
TIPO	**FICHA**	**DOTAÇÃO**	**DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	431	02.08.10.305.0036.2527	3.3.90.**39**.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	4.000,00
REDUÇÃO	430		3.3.90.**30**.00-MATERIAL DE CONSUMO	-4.000,00
Fonte:1.600 - Recursos do Exercício Corrente-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.				
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				**4.000,00**
TOTAL DE REDUÇÃO				**-4.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes,01de outubro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/10/2024 às 12:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:CAAF97F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 109/SML/2024/14.133-2021 PROCESSO N.º 15049/SEMSAU/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 096/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 109/SML/2024/14.133-2021
PROCESSO N.º 15049/SEMSAU/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 096/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 30 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 096/SML/2024, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual Aquisição de **Tecidos e Aviamentos**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I

1. LICITANTE: CASTOR EVENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 49.975.935/0001-82.
TEL/FAX: (69) 99310109. E-MAIL: castoreventos278@gmail.com.
ENDEREÇO: RUA SALVADOR, 2060 - SETOR 03. CEP: 76.870-416. Cidade: Ariquemes / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: ALISSON ROBERTO CASTOR SANTOS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.667.692-XX CNH sob o n.º XXX355171XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 1, 3, 4, 5, 6, 7, 14, 15, 16, 31 e 35.

2. LICITANTE: HABIB DECORACOES DE ITAJUBA LTDA - CNPJ: 03.851.189/0001-14.
TEL/FAX: (35) 36221161. E-MAIL: licitacao@habib-decoracoes.com.br.
ENDEREÇO: RUA DOUTOR AMERICO DE OLIVEIRA, 167 - LOJA 01 - CENTRO. CEP: 37.500-061. Cidade: Itajubá / Minas Gerais.
NOME DO REPRESENTANTE: ANTOUN EL MOALLEM, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.243.886-XX RG sob o n.º XX2929XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 11, 12, 13, 17, 18, 19, 20, 32, 33 e 34.

3. LICITANTE: PLAZA COMERCIO, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 01.719.935/0001-95.
TEL/FAX: (69) 34513639 / (69) 84217187. E-MAIL: fotoplaza.servicos@gmail.com.
ENDEREÇO: RUA CASSIMIRO DE ABREU, 30 - LETRA A - DOS PIONEIROS. CEP: 76.970-000. Cidade: Pimenta Bueno / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: MARCOS ADRIANO GABRIEL, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.780.792-XX RG sob o n.º XX5039XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 2, 8, 9, 10 e 21.

4. LICITANTE: RA CONFECCOES E UNIFORMES LTDA - CNPJ: 10.963.837/0001-90.
TEL/FAX: (11) 26937222 / (11) 26937248. E-MAIL: raconfeccao@hotmail.com.
ENDEREÇO: RUA JOSE BERNARDO PINTO, 882 - VILA GUILHERME. CEP: 02.055-001. Cidade: São Paulo / São Paulo.
NOME DO REPRESENTANTE: MARIO ANTONIO DE CAMPOS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.382.908-XX RG sob o n.º XX570XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 22, 23, 24, 26 e 28.

5. LICITANTE: OFICINA TEXTIL LTDA - CNPJ: 43.273.828/0001-26.
TEL/FAX: (19) 22239887. E-MAIL: Oficinatextil@outlook.com.br.
ENDEREÇO: RUA RAVENA, 437 - JARDIM MIRANDOLA. CEP: 13.478-871. Cidade: Americana / São Paulo.
NOME DO REPRESENTANTE: FELIPE DA SILVA FRANCISCO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.460.968-XX RG sob o n.º XX61914XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 27.

6. LICITANTE: P H MENESES COMERCIO LTDA - CNPJ: 48.371.796/0001-15.
TEL/FAX: (62) 85046000. E-MAIL: phmulticenter@gmail.com.
ENDEREÇO: AVENIDA GUMERCINA MARIA XAVIER, SN - QUADRA09 LOTE 17 SALA. CEP: 75.402-224. Cidade: Inhumas / Goiás.
NOME DO REPRESENTANTE: PAULO HENRIQUE CAETANO MENESES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.343.356-XX RG sob o n.º XX0386XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 25.

7. LICITANTE: LIMIT COMERCIAL LTDA - CNPJ: 50.429.806/0001-78.
TEL/FAX: (37) 34025038. E-MAIL: CONTATO@ALVESCONSULTORIACONTABIL.COM.BR.
ENDEREÇO: RUA PROFESSOR FRANCISCO SANTIAGO, 36 - CENTRO. CEP: 35.680-058. Cidade: Itaúna / Minas Gerais.
NOME DO REPRESENTANTE: GUILHERME ALVES MEDEIA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.802.686-XX RG sob o n.º XXX443571XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 29.

8. LICITANTE: SILVENINA UNIFORMES LTDA - CNPJ: 18.386.337/0001-44.
TEL/FAX: (61) 30455954. E-MAIL: silveninauniformes@gmail.com.
ENDEREÇO: QUADRA QI 2 LOTES 31/33, SOBRELOJA, 1B - SETOR INDUSTRIAL. CEP: 72.135-020. Cidade: BRASÍLIA / Distrito Federal.
NOME DO REPRESENTANTE: TIAGO TINOCO OLIVEIRA FONSECA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.044.951-XX RG sob o n.º X.X24.3XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 30.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	MARCA	VALORUNIT. (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	AGULHA MÁQUINA COSTURA DOMÉSTICA SINGER Nº14 Agulha Máquina Costura Material: Aço Niquelado Tipo:- *Aplicação: Máquina Doméstica Singer* Tamanho: Nº 14 CATMAT 411929	UND	30	FOX	1,89	CASTOR EVENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 49.975.935/0001-82
2	AGULHA MÁQUINA COSTURA INDUSTRIAL SINGER Nº 11 Agulha Máquina Costura Material: Aço Niquelado Tipo:- Aplicação: Máquina Industrial *Singer* Tamanho: Nº 11 CATMAT 378516	UND	40	Plaza	2,20	PLAZA COMERCIO, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 01.719.935/0001-95
3	AGULHA MÁQUINA COSTURA INDUSTRIAL SINGER Nº 14 Agulha Máquina Costura Material: Aço Niquelado Tipo:- Aplicação: Máquina Industrial *Singer* Tamanho: Nº 14 CATMAT 369470	UND	40	FOX	3,05	CASTOR EVENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 49.975.935/0001-82
4	AGULHA MÁQUINA COSTURA RETA CABO FINO INDUSTRIAL OVERLOQUE Nº 11 Agulha Máquina Costura Material: Aço Niquelado Tipo:*Reta,Cabo Fino* Aplicação: *Máquina Industrial* Overloque Tamanho: N º11 CATMAT3 85014	UND	40	FOX	2,25	CASTOR EVENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 49.975.935/0001-82
5	AGULHA MÁQUINA COSTURA RETA CABO FINO INDUSTRIAL OVERLOQUE Nº 14 Agulha Máquina Costura Material: Aço Niquelado Tipo:*Agulha Reta, Cabo Fino*Aplicação: *Máquina Industrial* Overloque Tamanho: Nº 14 CATMAT 378526	UND	30	FOX	2,38	CASTOR EVENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 49.975.935/0001-82
6	AGULHA MÁQUINA COSTURA RETA CABO GROSSO INDUSTRIAL OVERLOQUE Nº 11 Agulha Máquina Costura Material: Aço Niquelado Tipo: *Agulha Reta, Cabo Grosso*Aplicação: *Máquina Industrial* Overloque Tamanho: Nº 11 CATMAT 385014	UND	40	FOX	2,33	CASTOR EVENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 49.975.935/0001-82
7	AGULHA MÁQUINA COSTURA RETA CABO GROSSO INDUSTRIAL OVERLOQUE Nº 14 Agulha Máquina Costura Material: Aço Niquelado Tipo: *Agulha Reta, Cabo Grosso*Aplicação: *Máquina Industrial*Overloque Tamanho: Nº 14 CATMAT 378526	UND	30	FOX	2,25	CASTOR EVENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 49.975.935/0001-82
8	ELÁSTICO VESTUÁRIO LARGURA: 10 MM COMPRIMENTO: 100 M NÚMERO:18 BRANCA Elástico Vestuário Material: *69%*Algodão E *31%* Elastômero Largura: 10MM Comprimento: 100M *Número: 18*Cor: *Branca* CATMAT 231770	ROLO	36	Plaza	34,30	PLAZA COMERCIO, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 01.719.935/0001-95
9	ELÁSTICO VESTUÁRIO LARGURA: 24 MM COMPRIMENTO: 25M NÚMERO: 25 BRANCA Elástico Vestuário Material: *69%* Algodão E*31% Elastômero* Largura: *24* MM Comprimento: *25*M *Número: 25*Cor: Branca CATMAT 223685	ROLO	30	Plaza	21,31	PLAZA COMERCIO, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 01.719.935/0001-95
10	GABARITO 35 MM LETRAS VAZADAS ABC Gabarito Material: Plástico Tamanho Letra: *35* MM Características Adicionais: LetrasVazadas *Abc* CATMAT 358289	UND	2	Plaza	21,27	PLAZA COMERCIO, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 01.719.935/0001-95
11	LINHA COSTURA 100% POLIÉSTER AZUL BEBÊ NÚMERO: 120 Linha Costura Material: 100% Poliéster Comprimento: *Mínimo 1800M* Cor: Azul *Bebê* Número: 120 CATMAT 313241	UND	10	Bon fio	8,00	HABIB DECORACOES DE ITAJUBA LTDA - CNPJ: 03.851.189/0001-14
12	LINHA COSTURA100% POLIÉSTER AZUL ROYAL NÚMERO: 120 Linha Costura Material: 100% Poliéster Comprimento: *Mínimo 1800M* Cor: Azul Royal Número: 120 CATMAT 313241	UND	40	Bon fio	7,94	HABIB DECORACOES DE ITAJUBA LTDA - CNPJ: 03.851.189/0001-14
13	LINHA COSTURA 100% POLIÉSTER BRANCA NÚMERO: 120 Linha Costura Material: 100% Poliéster Comprimento: *Mínimo 1800M* Cor: Branca Número: 120 CATMAT 313235	UND	40	Bon fio	7,74	HABIB DECORACOES DE ITAJUBA LTDA - CNPJ: 03.851.189/0001-14
14	LINHA COSTURA 100% POLIÉSTER COSTURA OVERLOCK AZUL ROYAL Linha Costura Material: *100%* Poliéster Comprimento: *Mínimo*1.828M Aplicação: Costura Overlock *Cor: Azul Royal* Carretel 500 Grama CATMAT 272496	CARRE	20	SANCRIS	9,98	CASTOR EVENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 49.975.935/0001-82
15	LINHA COSTURA 100% POLIÉSTER COSTURA OVERLOCK BRANCA Linha Costura Material: *100%* Poliéster Comprimento: *Mínimo* 1.828M Aplicação: Costura Overlock *Cor: Branca* Carretel 500 Grama CATMAT 272496	CARRE	20	SANCRIS	9,98	CASTOR EVENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 49.975.935/0001-82
16	LINHA COSTURA 100% POLIÉSTER COSTURA OVERLOCK VERDE ESCURO Linha Costura Material: *100%* Poliéster Comprimento: *Mínimo* 1.828M Aplicação: Costura Overlock *Cor: Verde Escuro* Carretel 500 Grama CATMAT 272496	CARRE	20	SANCRIS	9,98	CASTOR EVENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 49.975.935/0001-82
17	LINHA COSTURA 100% POLIÉSTER ROSA BEBÊ NÚMERO: 120 Linha Costura Material: 100% Poliéster Comprimento: *Mínimo 1800M* Cor: *Rosa Bebê* Número: 120 CATMAT 313235	UND	10	Bon fio	7,89	HABIB DECORACOES DE ITAJUBA LTDA - CNPJ: 03.851.189/0001-14
18	LINHA COSTURA 100% POLIÉSTER VERDE BEBÊ NÚMERO: 120 Linha Costura Material: 100% Poliéster Comprimento: *Mínimo 1800M* Cor: Verde *Bebê* Número: 120 CATMAT 313242	UND	10	Bon fio	7,89	HABIB DECORACOES DE ITAJUBA LTDA - CNPJ: 03.851.189/0001-14
19	LINHA COSTURA 100% POLIÉSTER VERDE ESCURO NÚMERO: 120 Linha Costura Material: 100% Poliéster Comprimento: *Mínimo 1800M* Cor: Verde Escuro Número: 120 CATMAT 313242	UND	20	Bon fio	8,94	HABIB DECORACOES DE ITAJUBA LTDA - CNPJ: 03.851.189/0001-14
20	ÓLEO LUBRIFICANTE LÍQUIDO VISCOSO MINERAL MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL FRASCO 1L Óleo Lubrificante Apresentação: Líquido Viscoso Origem: Mineral Viscosidade:- Uso: Máquina De Costura Industrial Frasco 1L CATMAT 601656	FSC	5	okashi	42,46	HABIB DECORACOES DE ITAJUBA LTDA - CNPJ: 03.851.189/0001-14
21	PINCEL DESENHO REDONDO BROCHA TAMANHO: 04 PINTURA DE TECIDOS Pincel Desenho Material Cabo: Madeira Tipo Ponta: Redondo Brocha Material Cerda: *Gris* Tamanho: 04 *Aplicação: Pintura De Tecidos* CATMAT 600721	UND	5	Plaza	14,24	PLAZA COMERCIO, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 01.719.935/0001-95
22	TECIDO ALGODÃO 100% ALGODÃO 180 FIOS PERCAL AZUL BEBÊ Tecido Algodão Material: 100% Algodão,*180Fios* Tipo: *Percal* Largura: *Mínimo* 2,20 M Características Adicionais: Liso Cor:	METRO	200	PROPRIA	17,00	RA CONFECCOES E UNIFORMES LTDA - CNPJ: 10.963.837/0001-90

	Azul *Bebê* *Aplicação: Confecção De Lençóis* CATMAT 288037					
23	TECIDO ALGODÃO 100% ALGODÃO 180 FIOS PERCAL ROSA BEBÊ Tecido Algodão Material: 100% Algodão,*180Fios* Tipo: *Percal* Largura: *Mínimo* 2,20 M Características Adicionais: Liso Cor: Rosa *Bebê* *Aplicação: Confecção De Lençóis* CATMAT 288039	METRO	200	PROPRIA	17,00	RA CONFECCOES E UNIFORMES LTDA - CNPJ: 10.963.837/0001-90
24	TECIDO ALGODÃO 100% ALGODÃO 180 FIOS PERCAL VERDE BEBÊ TecidoAlgodão Material: *100% Algodão, 180 Fios* Tipo: *Percal* Largura: *Mínimo*2,20M Cor: Verde *Bebê* Aplicação: Confecção De Lençóis CATMAT 255389	METRO	200	PROPRIA	17,00	RA CONFECCOES E UNIFORMES LTDA - CNPJ: 10.963.837/0001-90
25	TECIDO ALGODÃO 100% ALGODÃO ATOALHADO FELPUDO AZUL CLARO Tecido Algodão Material: 100% Algodão,*Com Felpa Nos Dois Lados, Pré-Encolhido, Resistente A Lavagem Industrial* Tipo: *Atoalhado* Felpudo Cor: *Azul Claro* Aplicação:*Para Uso Hospitalar* *Apresentar Amostra De No Mínimo 1 Metro Linear Na Cor Solicitada *CATMAT 304054	METRO	250	SISA	32,00	P H MENESES COMERCIO LTDA - CNPJ: 48.371.796/0001-15
26	TECIDO ALGODÃO 100% ALGODÃO CRETONE 180 FIOS LISO AZUL ROYAL Tecido Algodão Material: 100% Algodão Tipo: Cretone, *180 Fios* Largura: 2,20M Características Adicionais: Liso Cor: Azul *Royal* *Aplicação: Confecção Roupas Cirúrgicas E Enxoval Hospitalar* CATMAT 288037	METRO	1000	PROPRIA	19,00	RA CONFECCOES E UNIFORMES LTDA - CNPJ: 10.963.837/0001-90
27	TECIDO ALGODÃO 50% POLIESTER E 50% ALGODÃO TRICOLINE ESTAMPADO Tecido Algodão Material: *50% Poliester E 50%* Algodão Tipo: Tricoline Largura: 1,50M Características Adicionais: Estampado *Características Adicionais: Apresentar Amostra De No Mínimo 1 Metro Linear Na Cor Solicitada* CATMAT 395249	METRO	300	Ibirapuera Têxtil	20,00	OFICINA TEXTIL LTDA - CNPJ: 43.273.828/0001-26
28	TECIDO BRIM FINO 100% AZUL ROYAL Tecido Brim *Fino*Material: *100%*Algodão Largura: *Mínima* 1,60M Cor: Azul Royal *Aplicação: Confecção Enxoval Hospitalar* *Encolhimento: +/-5%* Características Adicionais: *Apresentar Amostra De No Mínimo 1 Metro Linear Na Cor Solicitada* CATMAT 350110	METRO	1000	PROPRIA	20,00	RA CONFECCOES E UNIFORMES LTDA - CNPJ: 10.963.837/0001-90
29	TECIDO BRIM GROSSO 100% VERDE ESCURO Tecido Brim *Grosso* Material: *100%* Algodão Mercerizado Largura: *Mínima* 1,60M Cor: Verde Escuro *Aplicação: Confecção Enxoval Hospitalar* *Encolhimento: +/-5%* *Apresentar Amostra De No Mínimo 1 Metro Linear Na Cor Solicitada* CATMAT 254609	METRO	1000	PERIPAN INDÚSTRIA	29,70	LIMIT COMERCIAL LTDA - CNPJ: 50.429.806/0001-78
30	TECIDO DE FIBRA NATURAL 100% ALGODÃO CRETONE LISTRADO AZUL/BRANCO Tecido De Fibra Natural Tipo Fibra:*100%* Algodão Tipo Tecido: Cretone,*180Fios* Largura: 2,20M Padrão: Listrado Cor: Azul/Branco *Aplicação: Confecção Roupas Conforto Médico* CATMAT 260835	METRO	1000	SG	24,79	SILVENINA UNIFORMES LTDA - CNPJ: 18.386.337/0001-44
31	TECIDO MALHA RIBANA CANELADA CONFECÇÕES DE GOLAS E PUNHOS Tecido Material: Algodão 48%, Poliéster 48%, Elastano 4% Cor: Variada Tamanho: 50Cm x 1M Aplicação: Confecções De Golas E Punhos Tipo: Malha Ribana Canelada CATMAT: 604453	METRO	1000	FIO SUL	31,50	CASTOR EVENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 49.975.935/0001-82
32	TESOURA COSTURA ALFAIATE MULTIUSO PROFISSIONAL 10POL Tesoura Costura Material: Aço Inoxidável Tamanho: 10POL Comprimento: 26CM Características Adicionais: Cabo Emborrachado Em formato Ergonômico, De Alfaiate Multiuso Profissional CATMAT 480441	UND	10	Tramontina	70,28	HABIB DECORACOES DE ITAJUBA LTDA - CNPJ: 03.851.189/0001-14
33	TINTA ARTÍSTICA FOSCO AZUL CLARO FRASCO 250ML Tinta Artística Composição: A Base De Resina Acrílica Tipo Acabamento: Fosco Cor: Azul *Claro* Aplicação: Artesanatos, Roupas/Tecidos, Arranjos Flores Secas Frasco 250Ml CATMAT 423280	FSC	20	Acrilex	30,43	HABIB DECORACOES DE ITAJUBA LTDA - CNPJ: 03.851.189/0001-14
34	TINTA ARTÍSTICA FOSCO VERDE ESCURO FRASCO 250ML Tinta Artística Composição: A Base De Resina Acrílica Tipo Acabamento: Fosco Cor: Verde *Escuro* Aplicação: Artesanatos, Roupas/Tecidos, Arranjos Flores Secas Frasco 250Ml CATMAT 423291	FSC	20	acrilex	26,83	HABIB DECORACOES DE ITAJUBA LTDA - CNPJ: 03.851.189/0001-14
35	TNT MÍNIMO 50G/M2 BRANCA ROLO 100 METRO Tnt Gramatura: *Mínimo*50G/M2 Cor: Branca Rolo 100 Metro *Tecido De Fibra Sintética* CATMAT 268240	ROLO	3	SANTA FE	450,00	CASTOR EVENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 49.975.935/0001-82

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Secretária Municipal de Saúde - SEMSAU

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
3.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia
4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com ((ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária no Contrato.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I-Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II-Multa:
1.moratória de0,5% (meio por cento)por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
2.compensatória de 30% (trinta por cento)sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III-Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas***b, c, de***ido subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV-Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas***e, f, g*e*h***do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas***b, c, d*e*i*** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10.2A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
10.3O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
10.4A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 11.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 11.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 11.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sra. Izabel Farias da Costa, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 096/SML/2024, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 15049/SEMSAU/2024.
14.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 096/2024/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador
IZABEL FARIAS DA COSTA
Presidente da Comissão de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:59DBE193

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 111/PMB/2024

PROCESSO Nº 0001606-2024 – SEMAGRI
PREGÃO ELETRÔNICO – 90065/2024

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.598.582-** e RG sob nº. *04.84* SSP/RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **ALX IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.026.911/0001-00, com sede na Rua São Pedro, n° 722, Jardim Bela Vista, cidade de Motuca, Estado de São Paulo, CEP: 14.835-000, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), sob o n° 713.691/24-4, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o SR. GUILHERME ALVES DE ALMEIDA, brasileiro, empresário, portador do CIRG sob o nº *6.3*1.83*/X-SSP/SP, inscrito no CPF nº ***.365.998-**, residente e domiciliado a Rua Luiz Faggioni, nº 564, Residencial Olivia Benassi, CEP: 15.993-026, cidade de Matão, Estado de São Paulo, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 0001606-2024,** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico **nº 90065/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de equipamentos agrícolas (01 roçadeira hidráulica central e lateral, 04 carretas agrícola metálica, 02 Plantadeiras e Adubadeiras, 02 Pulverizadores atomizador de longo alcance (canhão), 01 grade niveladora controle remoto, 02 distribuidores de calcário, fertilizante e adubos, Convênio Nº CV 307/SEAGRI/PGE-2023,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
02	**PERFURADOR DE SOLO**, com as seguintes especificações mínimas: tratorizado, contendo três brocas de 9,12 e 18 polegadas de diâmetros, realizando trabalho de até 1000mm de profundidade, com diâmetro de 300 a 500mm, rotação de broca de até 150 rpm requerendo de 35 a 50 cv de potência do trator, com peso médio variando entre 150 a 250 kg. Com garantia mínima de 12 meses contra defeito de fabricação, assistência técnica autorizada do fornecedor/fabricante devidamente homologada, no estado de Rondônia. Apresentar os manuais de garantia em português	UND	02	R$ 6.735,00	R$ 13.470,00
05	**ROÇADEIRA HIDRAÚLICA CENTRAL E LATERAL** com as seguintes especificações mínimas: equivalente técnico ou de melhor qualidade, superior e com as especificações mínimas, com as seguintes especificações mínimas, largura de corte mínima 1,50 mts, com 02 facas, tipo de acoplamento cat ii, rotação mínima das facas 1000 rpm, largura total máxima 1800 mts, peso máximo de 450 kg, compatível com trator de capacidade mínima 40 cv. Deverá apresentar os manuais de garantia em português. Com garantia mínima de 12 meses, com assistência técnica física devidamente homologada pelo fabricante no estado de Rondônia, sendo uma na capital e outra no interior.	UND	04	R$ 9.790,00	R$ 39.160,00
12	GRADE NIVELADORA CONTROLE REMOTO, com as seguintes especificações mínimas: 28x22"x4,5 mm, mancal de rolamento a óleo, controle remoto, 2 pneus c/ eixo, largura de trabalho mínima 2300 mm e máxima de 2500mm, peso do implemento: mínimo de 1.200 kg e máximo de 1.500 kg, potência do trator agrícola: tração 4x4 ou 4x2: mínimo de 73 e máxima de 80 cv, manual de instruções, catalogo de peças e entrega técnica. Com garantia mínima de 12 meses e assistência técnica no estado de Rondônia.	UND	01	R$ 34.758,00	R$ 34.758,00
VALOR TOTAL					R$ 87.388,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, levando em consideração as obrigações futuras de assistência técnica dos equipamentos. Caso necessário, o contrato poderá ser prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no presente Contrato e no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
3.2. Forma e prazo de entrega:
3.2.1 A entrega será na forma integral em remessa única, imediata, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de faturamento que será encaminhada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo da Nota de Empenho e/ou Ordem de Faturamento. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, para preito de prorrogação de prazo seja analisado, as ressalvadas situações de caso fortuito e força maior (item 5 do termo de referência). O prazo de prorrogação não poderá ser superior a 15 (quinze) dias corridos.
Recebimento do Objeto:
3.3.1 Provisoriamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante Atestado Técnico em até 05 (cinco) dias corridos, quando verificado o cumprimento das exigências descritas no Edital, (item 8.1.1 do termo de referência);
3.3.2 Definitivamente, por servidor responsável técnico ou comissão designada pela autoridade competente, mediante Atestado Técnico em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório que comprove o atendimento das exigências descritas no Edital (item 8.1.3 do termo de referência)

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, essa restrição visa assegurar que as partes técnicas cruciais e de maior valor do contrato sejam executadas diretamente pelo contratado principal, além disso, essa proibição ajuda a preservar a integridade e a transparência do processo de licitação, prevenindo possíveis conflitos de interesse e assegurando o cumprimento das normativas legais aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 87.388,00 (oitenta e sete mil trezentos e oitenta e oito reais)
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
Solicitar formalmente à Contratada, mediante nota de empenho o fornecimento do bem.
Efetuar o recebimento provisório do objeto entregue, acompanhados da Nota Fiscal no ato da entrega, quando verificado o cumprimento das exigências descritas no edital (o recebimento provisório não implica aceitação);
Efetuar o recebimento definitivo do equipamento entregue, após a verificação do cumprimento das especificações nos termos deste instrumento, mediante Atestado Técnico em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório que comprove o atendimento das exigências descritas no Edital;
Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Material emitido pela comissão de recebimento, material entregue em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades para o uso;
O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do produto, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
Efetuar o pagamento dos bens em até 30 (trinta) dias, conforme estabelecido na legislação vigente.
Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação.
Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas e prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA ao do objeto deste instrumento;
Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pela CONTRATADA, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integre o instrumento contratual, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar as devidas publicações na forma da lei;
Promover a fiscalização do objeto deste contrato, realizando rigorosa conferência das características dos itens entregues, pela vencedora do certame; quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem entregues pela CONTRATADA;
Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

Executar o objeto na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital de licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto tais como frete, impostos e demais taxas referentes à entrega do material devendo estes ser inclusos no valor da proposta e, ainda:
Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no procedimento licitatório.
Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes na proposta de preços, no local e prazo indicados na mesma.
Fazer acompanhar, quando da entrega do objeto, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente contratação com seus valores correspondentes.
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da aquisição em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Secretaria Municipal de Agricultura ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita; qualquer item danificado ou avariado deverá ser substituído sem custos adicionais à CONTRATANTE.
Entregar os equipamentos com componentes e acessórios contidos no manual do proprietário.
Entregar os itens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnicos operacionais, redigidos em português;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações.
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da vencedora da licitação ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos produtos, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Comunicar à SEMAGRI, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

CLÁUSULA NONA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, especificada no item 4.10 do termo de referência e no Art. 96 da Lei 14.133/21, nos moldes do **art. 92, inciso XII** transcrito abaixo:
XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
O prazo de garantia mínima e assistência técnica da qual dispõe o inciso **XIII do art. 92** (XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso); são as citadas nos itens 5.3 a 5.17 do Termo de Referência e as seguintes:
Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada, relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
Os materiais deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do país;
Os atendimentos deverão ser prestados pela contratada ou assistência técnica autorizada pelo fabricante, com o primeiro atendimento in loco em até 48 (quarenta e oito) horas e reposição de peças em até 20 (vinte) dias úteis dentro do horário comercial, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada, durante o período da garantia exigido.
O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
O prazo previsto para os atendimentos relacionados à de assistência técnica será o mesmo prazo previsto da vigência do contrato ou prazo de garantia do fabricante de cada equipamento.
O período de garantia consiste na reparação, sem qualquer ônus adicional para a SEMAGRI, de eventuais desajustes, defeitos no funcionamento proveniente de fábrica, com as necessárias substituições de peças e componentes defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas;
Durante toda vigência da GARANTIA, deverá ser mantida base de conhecimento de problemas, bem como o histórico dos reparos ou substituições para equipamentos conhecidos. Deve-se possibilitar o acompanhamento de chamados, apresentando informações data/hora do registro, incidente reportado, previsão do atendimento e a solução aplicada;
No caso de erros irreparáveis e, sempre que determinado pela CONTRATADA ou pela rede oficial de atendimento do fabricante, os equipamentos deverão ser substituídos por um novo.
O SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA em GARANTIA deve cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas nos equipamentos, de modo a restabelecer seu normal estado de uso e dentre os quais se incluem a substituição de peças, ajustes e reparos técnicos em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo FABRICANTE ou a troca técnica (substituição) de equipamento avariado por outro novo (sem uso), no mesmo modelo e padrão apresentado na PROPOSTA ou superior; **A contratada deverá também ser responsável pelos custos provenientes do transporte dos equipamentos ou dos técnicos responsáveis no caso do equipamento ser remetido á assistência técnica caso esta não seja prestada no município de Buritis, o mesmo se aplica a custos relacionados aos técnicos que por ventura se desloquem ao município para a realização da referida assistência técnica,** durante a vigência do contrato.
Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
Nos casos de defeitos repetitivos em várias unidades do produto, a CONTRATADA deverá realizar um programa de análise e reparo da falha em todo o item fornecido.
Os registros de chamados e os serviços de assistência técnica não acarretarão ônus para a CONTRATANTE;
O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
A empresa contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, sendo que a empresa deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço da empresa que prestará a assistência técnica, sendo uma na capital e outra no interior do Estado.
A garantia por defeitos de fabricação deverá ser prestada de forma integral, através de manutenção completa, com reposição de peças e acessórios, serviços gerais, mão de obra e transporte, com atendimento no Estado de Rondônia, em até 48 (quarenta e oito) horas após o chamado;
Se os equipamentos, no período de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em Concessionária Autorizada do Fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 10 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado;
As despesas com impostos, mão de obra, deslocamento de pessoal, substituição de peças, e quaisquer outras despesas oriundas dos atendimentos de assistência técnica e manutenção durante o período de garantia de peças que apresentarem desgastes por defeito de fabricação, será de inteira responsabilidade da Contratada devendo comunicar por escrito à Secretaria de Agricultura SEMAGRI.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses conforme Decreto Municipal 13.509/23 que diz:
- Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
Parágrafo Único. Para os fins deste artigo, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.
As sanções de impedimentos de licitar e contratar com Administração Pública ocorrerá nos termos deste artigo, e nos demais que couber.
A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:
- Dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
A sanção prevista no item 10.4 deste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Buritis-RO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
A sanção de que trata o item 10.4 deste artigo quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Buritis-RO.
A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O disposto nos artigos acima não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.
A multa a ser calculada não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou Celebrado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da art. 183, §3º, Decreto nº 13.509/2023.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, de cada Secretaria Municipal de Agricultura, na dotação abaixo discriminada:
02.09.01 – Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI
04.122.1007 – Gestão de Políticas e Programas da Agricultura
20.605.1007.1283.0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS CV 307/SEAGRI/PGE/2023.
4.4.90.52.00– Equipamentos e Material Permanente.
Ficha: 648
Valor: R$ 87.388,00.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis-RO, 25 de setembro de 2024.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

ALX IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ: 34.026.911/0001-00
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº111/2024/PMB

PROCESSO Nº 0001606-2024
PREGÃO ELETRÔNICO: N° 90065/2024-CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: ALX IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (CARRETAS AGRÍCOLAS, PERFURADORES DE SOLO, ROÇADEIRA MANUAL, PULVERIZADOR COSTAL, ROÇADEIRAS HIDRÁULICAS, ARADOS SUBSOLADORES, SULCADORES DE UMA LINHA, GUINCHO AGRÍCOLA, TRITURADOR/DESINTEGRADOR, PULVERIZADOR PECUÁRIO, DISTRIBUIDOR DE SEMENTE E CALCÁRIO PENDULAR E GRADE NIVELADORA).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DESPACHO EM ID (107º - 2.25B.9BD)

02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI
04.122.1007 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DA AGRICULTURA
20.605.1007.1283.0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS CV 307/SEAGRI/PGE/2023.

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FICHA: 648

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 87.388,00.

PRAZO DE ENTREGA: 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE FATURAMENTO

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:2B86EA1B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.619, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** e **Promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 172.901,48** (Cento e Setenta e Dois Mil, Novecentos e Um Reais e Quarenta e Oito Centavos), necessário ao ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I – **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

Art. 3º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 1º DE OUTUBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ID: 395464 e CRC: 05464406

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.619

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º da Lei) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.04.122.0007.1.009	Obras de Melhoria nas Instalações Físicas do Parque de Exposições	390	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 0	RNVI SD	122.901,48
11.01.26.782.0009.2.039	Recuperação e Manutenção de Galerias, Pontes e Bueiros	432	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SD	50.000,00
TOTAL GERAL							**172.901,48**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º da Lei) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.26.782.0010.1.020	Drenagem e Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas	444	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 0	RNVI SD	172.901,48
TOTAL GERAL							**172.901,48**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 1º DE OUTUBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
01/10/2024 11:39:58

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 395464 e o CRC 05464406.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:132A05BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 387, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.619, de 1º de outubro de 2024**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 172.901,48** (Cento e Setenta e Dois Mil, Novecentos e Um Reais e Quarenta e Oito Centavos), necessário ao ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 1º DE OUTUBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ID: 395468 e CRC: 78A7AEFB

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 387/2024

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						

11.01.04.122.0007.1.009	Obras de Melhoria nas Instalações Físicas do Parque de Exposições	390	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 0	RNVI SD	122.901,48
11.01.26.782.0009.2.039	Recuperação e Manutenção de Galerias, Pontes e Bueiros	432	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SD	50.000,00
TOTAL GERAL							**172.901,48**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.26.782.0010.1.020	Drenagem e Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas	444	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 0	RNVI SD	172.901,48
TOTAL GERAL							**172.901,48**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 1º DE OUTUBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
01/10/2024 11:39:58

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 395468 e o CRC 78A7AEFB.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:CE04D960

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N.º 13/2024 - RETIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 924-06/2024.

Essa publicação retifica as publicações anteriores do dia 11 de setembro E-proc
E 01 de outubro 2024 - Arom Código Identificador: 4CF63F58.
Retificação nos itens 42 e 44 da tabela abaixo e consequentemente retificação no valor total.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023
PROCESSO Nº 033/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

ÓRGÃO DETENTOR DA ATA: CONSÓRCIO PÚBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA - CODAP
CNPJ nº. 08.753.385/0001-70
Endereço: Praça Barão de Queluz, 77 – Centro, Conselheiro Lafaiete/MG.
A referida ata tem por objeto: Aquisição de Brinquedos Pedagógicos e Recreativos.

O procedimento será efetivado com a seguinte empresa:
COMAP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ: 00.533.784/0001-13
ENDEREÇO: Rua David Geronasso, 1490, Boa Vista, Cep: 82.560-360 Curitiba - PR.
TELEFONE: Fone: (41) 3408-5324 – (41) 9 99571579
EMAIL: marileia.leal@terra.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: Marileia Leal dos Santos

Item	Descritivo	Unid	Quant	Marca / Modelo	V. Unit	V. Total
1	Kit Multiatividades com 11 brinquedos Conjunto confeccionado em plástico atóxico de alto brilho, contendo 11 brinquedos de encaixar. Componentes Palhaço 01: com 13 peças de encaixe, medindoaproximadamente 17x16x36,5cm; Tartaruga: com 12 peças de encaixe, medindo aproximadamente 23,5x17,5x15cm; Peixe: com 07 peças de encaixe medindo aproximadamente 26x17x14cm; Pirâmide de Formas Geométricas: com 07peças de encaixe medindo aproximadamente 13x13x19cm; Locomotiva: com 15 peças de encaixe medindo aproximadamente 25,5x13,5x22cm; Palhaço 02: com 19 peças de encaixe medindo aproximadamente 14x14x27cm;	unid	11	Maxi Toys Mod Ref. Kit 11 brinquedos	694,00	7.634,00

	Urso de encaixe: com 27 peças de encaixe medindo aproximadamente 10,5x10,5x28cm; Palhaço 03: com peças em forma de trevo com 12 peças de encaixe medindo aproximadamente 11x11x25,5cm; Palhaço 04: com peças em forma de argolas, com 07 peças de encaixe medindo aproximadamente 9x9x18,5cm; Cachorro: com 22 peças de encaixe medindo aproximadamente 51,5x14,5x13cm; Bola: com 09 peças de encaixe medindo aproximadamente 9,5x9,5x9,5cm. Acondicionado em caixa de papelão. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.					
2	Kit Multiatividades com 07 Brinquedos Conjunto confeccionado em plástico atóxico de alto brilho, contendo 07 brinquedos de encaixar. Componentes: 1 – Cubo Didático: Contendo formas para encaixar. São 16 peças de encaixe e 06 peças do cubo, totalizando 22 peças. Também pode ser usado como um tapete. Medidas aproximadas do cubo: 14cm x 14cm; – Trenzinho de encaixe contendo 15 peças medindo aproximadamente 31cm de comprimento; – Gira Fomas: contém 06 peças, sendo 5 formas geométricas e 1 pinos com rosca. Medidas aproximadas: 17cm de altura; – Urso encaixe: contém 07 peças de encaixe. Medidas aproximadas: 17cm de altura; – Girafa com Argolas: contém 08 peças de encaixe. Medidas aproximadas: 14x9x27cm; – Palhaço 01: contém 17 peças de encaixe. Peças do corpo em forma de bola. Medidas aproximadas: 11x13x24cm; – Palhaço 02: contém 13 peças de encaixe. Peças do corpo em forma de argolas. Medidas aproximadas: 15x12,5x25,5cm; Acondicionado em sacola de PVC com zíper e alça. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	unid	07	Maxi Toys Mod Kit 07 brinquedos	444,50	3.111,50
3	Jipe Brinquedo de encaixe no formato de jipe, contendo 16 peças coloridas e grandes. Confeccionado em plástico atóxico de alto brilho. Acondicionado em caixa de papelão. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	unid	16	Maxi Toys Mod Ref. 04	206,00	3.296,00
8	Boliche Conjunto confeccionado em plástico atóxico de alto brilho, contendo 8 peças coloridas. Acondicionado em sacola de PVC com zíper e alça. MEDIDA APROXIMADA 28 cm de altura cada peça. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	unid	12	Maxi Toys Mod Ref. Boliche Infanti l	89,00	1.068,00
9	Blocos de Encaixe Expressões e Emoções Conjunto confeccionado em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, contém peças coloridas divididas em duas partes encaixáveis. Peças ilustradas nos quatro lados, formando vinte quebra-cabeças de expressões e emoções. Contém 10 peças de dimensões seguras, para que não sejam engolidas. MEDIDAS APROXIMADAS Cada peça: 10cmx10cm. Acondicionado em sacola de PVC cristal com zíper e alça. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	unid	10	Maxi Toys Mod Ref. 12	227,000	2.270,00
11	Maxi Blocos Conjunto confeccionado em plástico polipropileno atóxico de alto brilho com peças grandes e coloridas. Contém 25 peças de dimensões seguras, para que não sejam engolidas. MEDIDAS APROXIMADAS: peça maior: 20 cm x 10 cm x 10 cm e peça menor: 10 cm x 5 cm x 5 cm. Acondicionado em sacola de PVC cristal com zíper e alça. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	unid	14	Maxi Toys Mod Ref. 13	319,00	4.466,00
14	Blocos de Montar Monte e Brinque BLOCOS DE MONTAR, do tipo Sacolão Monte e Brinque, conjunto confeccionado em plástico polipropileno atóxico, de alto brilho, com cores vivas diferentes, contendo 200 peças com diversos encaixes, nos formatos: cotovelo, “T”, luva de conexão, niple, esfera com pino, cruzeta e sapata. Acompanha cartela autoadesiva de vinil, com 14 figuras destacáveis para montagem de personagens. Acondicionado em sacola de PVC cristal, transparente, com bordas em vivo e alça de nylon. Dimensões da embalagem: 43x25x20 cm. Idade Recomendada: a partir de 3 anos As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.. Certificado de segurança do INMETRO.	unid	02	Maxi Toys Mod Ref. 16 Sacolão Monte e Brinque	689,00	1.378,00
25	Quebra- cabeças do Folclore Brasileiro Conjunto contendo 10 quebra-cabeças onde cada peça mede aproximadamente 200x300x2,5mm. Com personagens do folclore brasileiro. São confeccionados em papelão Paraná, 2,5mm empastado em couchê 150g. impresso em 4x0 cores. Apresenta diferentes recortes: 18, 24 e 30 peças. Acondicionado em caixa de papelão. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	unid	02	Maxi Toys Mod Ref. 109	188,00	376,00
26	Fantoches de animais Conjunto confeccionado em tecido velvet, em cores vivas com detalhes coloridos estampados, enchimento em fibra siliconada, boca/bico articulados. Contém 6 fantoches: arara, girafa, jacaré, sapo, onça e tucano. Acondicionados em embalagem plástica. Medidas aproximadas de cada peça: 30 cm. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	unid	05	Maxi Toys Modelo Ref. 50	795,00	3.975,00
27	Avental I AVENTAL, de contar histórias, com o tema turma do sítio, confeccionado nos tecidos: velboa feltro, tnt e eva, medindo aproximadamente 82cm de altura x 58cm de largura, amarrado no pescoço e na altura da cintura através de duas tiras tipo viés com 1cm de largura, o avental tem três partes coloridas: a parte superior, na cor azul, representando o céu; a parte intermediária, na cor verde claro, representando a floresta, com figuras de duas árvores e uma casinha com cerquinha, fixadas no avental; a parte inferior, nas cores marrom e verde formando dois bolsos costurados para guardar os fantoches(personagens da história). No bolso de cor marrom está fixado um lago azul com um peixinho e no de cor verde escuro está fixado um cavalinho marrom. Acompanham o avental, dez fantoches de dedos com aproximadamente 10cm de altura, em feltro colorido e velcro atrás, sendo: Visconde de Sabugosa, Saci-Pererê, Cuca, Rabicó, Dona Benta, tia Anastácia, Emília, Narizinho, Pedrinho, tio Barnabé e duas figuras em feltro colorido com velcro, sendo uma nuvem branca e um sol. Contendo certificado do INMETRO	unid	01	Maxi Toys Modelo Aventa l I	523,00	523,00
28	Avental II AVENTAL, de contar histórias, com os temas chapeuzinho vermelho e os três porquinhos, confeccionado nos tecidos velboa, feltro, tnt e eva, medindo aproximadamente 82cm de altura x 58cm de largura, amarrado no pescoço e na altura da cintura através de duas tiras tipo viés com 1cm de largura. O avental tem três partes coloridas: a parte superior, na cor azul, representando o céu; a parte intermediária, na cor verde, representando a floresta, com figuras de três casinhas, uma árvore, arbustos e um lago com dois peixinhos, fixados no avental; a parte inferior, na cor laranja, com quatro bolsos costurados para guardar os fantoches (personagens) das histórias. Acompanham o avental, sete fantoches de dedos com 10cm de altura, em feltro colorido e com velcro atrás, sendo: três porquinhos, um lobo mau, um Chapeuzinho Vermelho, uma vovó, um caçador e uma nuvem branca e um sol. Contendo certificado do INMETRO	unid	01	Maxi Toys Modelo Avental II	523,00	523,00
33	Boneca Menina Negra Boneca confeccionada em vinil atóxico, contendo membros articulados, cabeça com olhos fixos blindados em poliestireno e tiara liguinha. O corpo acompanhado de blusa e fralda em tecido não tecido colorido, com possibilidade de pôr e tirar. Medindo no mínimo 26cm. Acondicionada em embalagem plástica. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	unid	20	Maxi Toys Mod Boneca Menina Negra sem Genitál ia.	99,00	1.980,00
34	Boneca Menino Negro Boneco confeccionado em vinil atóxico, contendo membros articulados, cabeça com olhos fixos blindados em poliestireno. O corpo acompanhado de blusa e fralda em tecido não tecido colorido, com possibilidade de pôr e tirar. Medindo no mínimo 26cm. Acondicionada em embalagem plástica. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	unid	20	Maxi Toys Mod Boneco Menino Negro sem Genitália	99,00	1.980,00
37	Boneca Bebê Negra Boneca com cabeça e membros confeccionados em vinil atóxico e lavável, corpo em algodão e enchimento em manta acrílica. Deverá acompanhar macacão em algodão antialérgico, com possibilidade de pôr e tirar da boneca e fita na cabeça em plush. A boneca deverá vir acompanhada por: mamadeira,	unid	55	Maxi Toys Mod Ref. 155	208,00	11.440,00

	chupeta e penico, todos em plástico atóxico. Dimensões: Boneca de aproximadamente 50cm. Embalagem plástica. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.					
38	Boneca Bebê Branca Boneca com cabeça e membros confeccionados em vinil atóxico e lavável, corpo em algodão e enchimento em manta acrílica. Deverá acompanhar macacão em algodão antialérgico, com possibilidade de pôr e tirar da boneca e fita na cabeça em plush. A boneca deverá vir acompanhada por: mamadeira, chupeta e penico, todos em plástico atóxico. Dimensões: Boneca de aproximadamente 50cm. Embalagem plástica. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	unid	55	Maxi Toys Mod Ref. 154	208,00	11.440,00
39	Baú Pedagógico com 10 Brinquedos Baú Pedagógico com 10 Brinquedos, composto por: 1 – Dominó de Formas Geométricas, 2 – Jogo de Pinos, 3 – Prancha de seleção, 4 – Relógio, – Bate Pinos, – Passa Figuras, – Dominó Tradicional, – Cubos de Encaixe, – Pula Corda, 10 – Material Dourado Individual com 111 peças. Brinquedos acondicionados em baú de madeira com tampa e alça em corda de nylon, medindo 55x35x30cm. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	unid	03	Maxi Toys Mod Ref. 154	708,00	2.124,00
42	Alinhavos Tênis Confeccionados em madeira maciça e impressos em silk screen em formato de tênis. Contendo 01 par (02 peças). Acompanha 02 cadarços coloridos de nylon. Acondicionados em embalagem de tecido. Medidas aproximadas de cada peça: 22x11x2cm. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	unid	18	Maxi Toys Mod Ref. Alinhavos Tênis	154,50	2.781,00
43	Kit de Agilidades Corporais contendo: 01 Escada de agilidade confeccionada em Nylon de alta qualidade com 4cm de largura nas cores amarela e preta, leve e prática, com 07 degraus. Medida aproximada da escada: 3m de comprimento x 50cm de largura. Contendo certificado do INMETRO. 05 Bastões para barreiras de salto, confeccionadas em madeira e recobertas em plástico colorido, medindo aproximadamente 85cm de comprimento x 19mm de espessura , Contendo certificado do INMETRO. 10 Cones de agilidade com furos, contendo 06 graduações que possibilitam o uso de barreiras, confeccionados em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, cores variadas, medindo aproximadamente 25cm altura x 14cm de base. Contendo certificado do INMETRO. 10 Cones Chapéu Chinês, Pratos demarcatórios para treinamento de agilidade. Confeccionados em plástico colorido flexível de cores variadas, medindo aproximadamente 20cm de diâmetro. Contendo certificado do INMETRO. 05 Cordas de pular individuais, confeccionadas em nylon com cabo em madeira, medindo aproximadamente 2m cada. Contendo certificado do INMETRO. 01 Conjunto de 2 tacos confeccionados em madeira natural com laterais arredondadas permitindo uma boa empunhadura. Acompanha 02 bolas de borracha nº03. Dimensões aproximadas de cada taco: A 75cm x espessura 1,5cm. Contendo certificado do INMETRO 01 Bambolê Modular desmontável confeccionado em plástico rígido, colorido e atóxico. Contendo 06 módulos em 03 cores. Medida aproximada: 75cm de diâmetro. Acondicionado em embalagem plástica. Contendo certificado do INMETRO. 05 Sacos de Salto, confeccionados em tecido Oxford de alta qualidade, coloridos, Medindo aproximadamente 50x70cm cada saco. Contendo 06 sinos de prata. Contendo certificado do INMETRO. Acompanha o kit uma bolsa em TNT, facilitando o armazenamento e o transporte. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	unid	03	Maxi Toys Mod Kit de Agilidade	1.448,00	4.344,00
44	Kit Infantil Brincando de Jardinagem Kit composto por: 1 avental em tecido bagum colorido medindo 40 x 60cm e um bolso frontal medindo 20 x 15cm. 1 borrifador de água de 300 ML. 1 balde plástico de 1,2 litros. 1 regador plástico de 2,4 litros. 2 vasos plásticos coloridos de 200 ml. 1 pá de plástico colorido medindo 18cm. 1 rastelo de plástico colorido medindo 17cm. O Kit deve ser acondicionado em uma sacola de PVC cristal com zíper e alça, kit contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	unid	14	Maxi Toys Mod Ref. Kit Jardinagem Infantil.	234,50	3.283,00

Totalizando **R$ 67.992,50** (sessenta e sete mil novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

Itapuã do Oeste, 01 de outubro de 2024.

LUANA SANTANA FIUZA
Agente de Contratação
Portaria N.º 210/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:9DE3110A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CONTABILIDADE
ANEXO II - DEMOSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2024 A AGOSTO/2024				
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")	R$ 1			
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.503.271,64	5.517.272,64	5.095.460,35	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	5.503.271,64	5.517.272,64	5.095.460,35	0,00
Empréstimos	4.982.015,41	4.963.900,34	4.809.996,83	0,00
Internos	4.982.015,41	4.963.900,34	4.809.996,83	0,00

Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	161.417,15	265.685,34	105.774,36	0,00
Internos	161.417,15	265.685,34	105.774,36	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	359.839,08	287.686,96	179.689,16	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	359.839,08	287.686,96	179.689,16	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	41.233.169,47	47.876.247,01	52.926.671,46	0,00
Disponibilidade de Caixa	41.233.169,47	47.876.247,01	52.926.671,46	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	44.171.849,39	49.095.864,12	54.233.434,93	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	2.715.955,09	489.580,17	268.093,75	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	222.724,83	730.036,94	1.038.669,72	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-35.729.897,83	-42.358.974,37	-47.831.211,11	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	134.332.219,04	133.441.823,83	144.248.993,79	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	887.456,00	3.000.000,00	2.004.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	133.444.763,04	130.441.823,83	142.244.993,79	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	4,12	4,23	3,58	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-26,78	-32,47	-33,63	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	160.133.715,65	156.530.188,60	170.693.992,55	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	144.120.344,08	140.877.169,74	153.624.593,29	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	197.572.918,33	197.572.918,33	197.572.918,33	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	28.090.749,95	19.296.502,65	7.087.497,30	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:C405814E

CONTABILIDADE
ANEXO III - DEMOSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2024 A AGOSTO/2024				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	134.332.219,04	133.441.823,83	144.248.993,79	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	887.456,00	3.000.000,00	2.004.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	133.444.763,04	130.441.823,83	142.244.993,79	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	29.357.847,87	28.697.201,24	31.293.898,63	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	26.422.063,08	25.827.481,12	28.164.508,77	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00

DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***	***RENATO RODRIGUES DA COSTA***
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador - CRC/RO 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:39183854

CONTABILIDADE
ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇOES DE CREDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2024 A AGOSTO/2024		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	144.248.993,79	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	2.004.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) =(IV - V)	142.244.993,79	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII -Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE	22.759.199,01	16,00
CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	20.483.279,11	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	9.957.149,57	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***	***RENATO RODRIGUES DA COSTA***
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador –CRC/RO 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:41B12A4B

CONTABILIDADE
ANEXO V - DEMONSTRATIVOS DO RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL								
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR								
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL								
JANEIRO/2024 A AGOSTO/2024								
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")								R$ 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e	Demais Obrigações					

		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Financeiras (e)	CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	(Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	11.484.975,01	76.205,39	760.400,37	179.819,26	0,00	0,00	10.468.549,99	17.537.988,75	0,00	-7.069.438,76
Recursos Não Vinculados de Impostos	10.495.532,43	76.205,39	760.400,37	179.819,26	0,00	0,00	9.479.107,41	17.537.988,55	0,00	-8.058.881,14
Outros Recursos não Vinculados	989.442,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	989.442,58	0,20	0,00	989.442,38
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	42.505.689,16	191.888,36	831.120,23	6.907.678,04	1.584.125,81	0,00	32.990.876,72	17.131.197,44	0,00	15.859.679,28
Recursos Vinculados à Educação	11.514.044,24	0,00	319.401,86	248.614,21	0,00	0,00	10.946.028,17	8.521.991,57	0,00	2.424.036,60
Transferências do FUNDEB	3.394.704,91	0,00	313.281,86	0,00	0,00	0,00	3.081.423,05	530.634,66	0,00	2.550.788,39
Outros Recursos Vinculados à Educação	8.119.339,33	0,00	6.120,00	248.614,21	0,00	0,00	7.864.605,12	7.991.356,91	0,00	-126.751,79
Recursos Vinculados à Saúde	6.814.918,76	1.117,45	497.329,10	6.237.449,81	0,00	0,00	79.022,40	2.939.039,65	0,00	-2.860.017,25
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	6.794.331,10	1.117,45	497.329,10	60.214,39	0,00	0,00	6.235.670,16	2.939.039,65	0,00	3.296.630,51
Outros Recursos Vinculados à Saúde	20.587,66	0,00	0,00	6.177.235,42	0,00	0,00	-6.156.647,76	0,00	0,00	-6.156.647,76
Recursos Vinculados à Assistência Social	740.290,62	0,00	8.949,64	40.865,97	0,00	0,00	690.475,01	175.235,40	0,00	515.239,61
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	18.554.990,00	190.770,91	0,00	380.748,05	0,00	0,00	17.983.471,04	4.735.999,77	0,00	13.247.471,27
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação,Saúde eAssistência)	12.159.377,47	190.770,91	0,00	380.748,05	0,00	0,00	11.587.858,51	2.881.904,17	0,00	8.705.954,34
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	6.395.612,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.395.612,53	1.854.095,60	0,00	4.541.516,93
Demais Vinculações Legais	3.761.210,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.761.210,66	758.931,05	0,00	3.002.279,61
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	5.324,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.324,83	0,00	0,00	5.324,83
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	44.402,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.402,45	0,00	0,00	44.402,45
Outras Vinculações Legais	3.711.483,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.711.483,38	758.931,05	0,00	2.952.552,33
Recursos Extraorçamentários	947.219,72	0,00	0,00	0,00	1.584.125,81	0,00	-636.906,09	0,00	0,00	-636.906,09
Outras Vinculações	173.015,16	0,00	5.439,63	0,00	0,00	0,00	167.575,53	0,00	0,00	167.575,53
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	1.620.441,62	0,00	11.138,19	0,00	0,00	0,00	1.609.303,43	138.973,20	0,00	1.470.330,23
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	1.373.677,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.373.677,64	0,00	0,00	1.373.677,64
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	246.763,98	0,00	11.138,19	0,00	0,00	0,00	235.625,79	138.973,20	0,00	96.652,59
TOTAL (IV) = (I + II + III)	55.611.105,79	268.093,75	1.602.658,79	7.087.497,30	1.584.125,81	0,00	45.068.730,14	34.808.159,39	0,00	10.260.570,75
GILBERTO BONES DE CARVALHO				***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***			***RENATO RODRIGUES DA COSTA***			
469.701.772-20				562.574.309-68			574.763.149-72			
Contador - Crc/Ro 007119/0-3				Prefeito			Controlador Geral			
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1206], Prefeitura Municipal, Data/hora da emissão: 30/set/2024 11h e 54m"										

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:821BA33C

CONTABILIDADE
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2024 A AGOSTO/2024		
LRF, art. 48 – Anexo 6	R$ 1	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente líquida	144.248.993,79	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	142.244.993,79	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	139.775.843,11	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	60.307.051,24	43,15
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	75.478.955,28	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	71.705.007,52	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	67.931.059,75	48,60
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-47.831.211,11	-33,63
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	170.693.992,55	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	31.293.898,63	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	22.759.199,01	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	9.957.149,57	7,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***	***RENATO RODRIGUES DA COSTA***
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador - CRC/RO 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:91689737

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

ASSESSORIA CONTÁBIL
RGF 2º QUADRIMESTRE 2024 - ANEXO 2

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2024 A AGOSTO/2024				
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.344.241,36	5.096.764,19	4.862.540,99	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	5.344.241,36	5.096.764,19	4.862.540,99	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	66.705,32	71.733,44	66.705,32	0,00
Internos	66.705,32	71.733,44	66.705,32	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	5.277.536,04	5.025.030,75	4.795.835,67	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	5.277.536,04	5.025.030,75	4.795.835,67	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-1.496.826,22	-334.207,89	-338.766,20	0,00
Disponibilidade de Caixa	-1.496.826,22	-334.207,89	-338.766,20	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.457.325,36	21.226,88	16.072,13	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	39.500,86	312.981,01	322.694,07	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	6.841.067,58	5.430.972,08	5.201.307,19	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	37.695.135,44	40.123.563,12	45.411.453,48	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	943.488,00	893.488,00	3.093.488,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	36.751.647,44	39.230.075,12	42.317.965,48	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	14,54	12,99	11,49	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	18,61	13,84	12,29	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	44.101.976,93	47.076.090,14	50.781.558,58	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	39.691.779,24	42.368.481,13	45.703.402,72	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	80.047.550,13	80.047.550,13	80.047.550,13	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	3.256.907,80	2.415.682,24	1.955.157,23	0,00

ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:497C4F34

ASSESSORIA CONTÁBIL
RGF 2º QUADRIMESTRE 2024 - ANEXO 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2024 A AGOSTO/2024				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	37.695.135,44	40.123.563,12	45.411.453,48	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	943.488,00	893.488,00	3.093.488,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	36.751.647,44	39.230.075,12	42.317.965,48	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	8.085.362,44	8.630.616,53	9.309.952,41	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	7.276.826,19	7.767.554,87	8.378.957,17	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:B8441ABC

ASSESSORIA CONTÁBIL
RGF 2º QUADRIMESTRE 2024 - ANEXO 4

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2024 A AGOSTO/2024		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	45.411.453,48	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	3.093.488,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	42.317.965,48	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.770.874,48	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	6.093.787,03	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.962.257,58	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:521A5D19

ASSESSORIA CONTÁBIL
RGF 2º QUADRIMESTRE 2024 - ANEXO 5

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO/2024 A AGOSTO/2024										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.343.481,28	9.145,12	270.362,42	80.224,42	23.060,19	0,00	960.689,13	1.256.101,66	0,00	-295.412,53
Recursos Não Vinculados de Impostos	1.269.278,83	9.145,12	270.362,42	80.224,42	12.503,57	0,00	897.043,30	1.256.101,66	0,00	-359.058,36
Outros Recursos não Vinculados	74.202,45	0,00	0,00	0,00	10.556,62	0,00	63.645,83	0,00	0,00	63.645,83
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	13.596.160,25	6.927,01	403.623,30	1.874.932,81	512.729,06	0,00	10.797.948,07	2.807.950,28	0,00	7.989.997,79
Recursos Vinculados à Educação	1.808.224,30	1.758,57	115.433,96	1.799.162,95	0,00	0,00	-108.131,18	428.028,14	0,00	-536.159,32
Transferências do FUNDEB	347.904,42	1.363,57	101.059,46	0,00	0,00	0,00	245.481,39	120.929,81	0,00	124.551,58
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.460.319,88	395,00	14.374,50	1.799.162,95	0,00	0,00	-353.612,57	307.098,33	0,00	-660.710,90
Recursos Vinculados à Saúde	4.969.403,86	445,84	256.897,46	16.283,99	6.562,91	0,00	4.689.213,66	964.154,76	0,00	3.725.058,90
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	4.280.580,27	445,84	256.147,46	16.283,99	6.562,91	0,00	4.001.140,07	959.915,76	0,00	3.041.224,31
Outros Recursos Vinculados à Saúde	688.823,59	0,00	750,00	0,00	0,00	0,00	688.073,59	4.239,00	0,00	683.834,59
Recursos Vinculados à Assistência Social	665.095,63	3.268,00	7.570,96	36.545,89	0,00	0,00	617.710,78	52.691,72	0,00	565.019,06
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	5.434.424,48	1.454,60	23.720,92	22.939,98	297,88	0,00	5.386.011,10	1.363.075,66	0,00	4.022.935,44
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação,	2.058.752,28	1.454,60	23.720,92	22.191,86	0,00	0,00	2.011.384,90	379.913,92	0,00	1.631.470,98
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	3.375.672,20	0,00	0,00	748,12	297,88	0,00	3.374.626,20	983.161,74	0,00	2.391.464,46
Demais Vinculações Legais	305.701,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	305.701,86	0,00	0,00	305.701,86
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Previdência)										
Outras Vinculações Legais	305.701,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	305.701,86	0,00	0,00	305.701,86
Recursos Extraorçamentários	413.310,12	0,00	0,00	0,00	505.868,27	0,00	-92.558,15	0,00	0,00	-92.558,15
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	35.086.198,69	0,00	6.537,96	0,00	7.237,68	0,00	35.072.423,05	71.691,23	0,00	35.000.731,82
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciár	35.086.198,69	0,00	6.537,96	0,00	0,00	0,00	35.079.660,73	71.691,23	0,00	35.007.969,50
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	7.237,68	0,00	-7.237,68	0,00	0,00	-7.237,68
TOTAL (IV) = (I + II + III)	50.025.840,22	16.072,13	680.523,68	1.955.157,23	543.026,93	0,00	46.831.060,25	4.135.743,17	0,00	42.695.317,08

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:B9238D68

ASSESSORIA CONTÁBIL
RGF 2º QUADRIMESTRE 2024 - ANEXO 6

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2024 A AGOSTO/2024		
LRF, art. 48 – Anexo 6		R$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente líquida		45.411.453,48
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		42.317.965,48
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		41.317.381,48
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	23.495.731,59	56,87
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	22.311.386,00	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	21.195.816,70	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	20.080.247,40	48,60
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	5.201.307,19	12,29
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	50.781.558,58	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.309.952,41	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.770.874,48	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.962.257,58	7,00

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:50F5C5A8

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 4º BIMESTRE 2024 - ANEXO 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.833.609,34	38.833.609,34	12.082.771,77	31,11	42.864.702,81	110,38	-4.031.093,47
RECEITAS CORRENTES	38.833.609,34	38.833.609,34	9.862.057,43	25,40	38.545.450,67	99,26	288.158,67
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.968.440,13	2.968.440,13	559.937,13	18,86	2.044.782,08	68,88	923.658,05
Impostos	2.919.042,15	2.919.042,15	481.379,94	16,49	1.695.785,35	58,09	1.223.256,80
Taxas	49.397,98	49.397,98	78.557,19	159,03	348.996,73	706,50	-299.598,75
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.837.417,42	2.837.417,42	1.178.703,37	41,54	5.462.748,15	192,53	-2.625.330,73
Contribuições Sociais	2.757.359,57	2.757.359,57	1.099.741,05	39,88	5.254.416,88	190,56	-2.497.057,31
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	80.057,85	80.057,85	78.962,32	98,63	208.331,27	260,23	-128.273,42
RECEITA PATRIMONIAL	1.983.086,18	1.983.086,18	1.016.980,31	51,28	2.573.312,94	129,76	-590.226,76
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.983.086,18	1.983.086,18	1.016.980,31	51,28	2.546.385,07	128,41	-563.298,89
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	26.927,87	0,00	-26.927,87
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.044.665,61	31.044.665,61	7.091.975,95	22,84	28.449.822,77	91,64	2.594.842,84
Transferências da União e de suas Entidades	11.970.659,39	11.970.659,39	2.837.994,40	23,71	13.693.889,47	114,40	-1.723.230,08
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.971.000,00	12.971.000,00	3.013.161,61	23,23	10.093.472,84	77,82	2.877.527,16
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.103.006,22	6.103.006,22	1.240.819,94	20,33	4.662.460,46	76,40	1.440.545,76
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	14.460,67	0,00	14.784,73	0,00	-14.784,73
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	594,50	0,00	-594,50
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	1.054,27	0,00	1.054,27	0,00	-1.054,27
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	13.406,40	0,00	13.135,96	0,00	-13.135,96
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	2.220.714,34	0,00	4.319.252,14	0,00	-4.319.252,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	2.220.714,34	0,00	4.319.252,14	0,00	-4.319.252,14
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	2.064.000,00	0,00	3.169.155,08	0,00	-3.169.155,08
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	156.714,34	0,00	1.150.097,06	0,00	-1.150.097,06
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	143.000,00	143.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	38.976.609,34	38.976.609,34	12.082.771,77	31,00	42.864.702,81	109,98	-3.888.093,47
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	38.976.609,34	38.976.609,34	12.082.771,77	31,00	42.864.702,81	109,98	-3.888.093,47
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	38.976.609,34	38.976.609,34	12.082.771,77	31,00	42.864.702,81	109,98	-3.888.093,47
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.548.567,94			6.548.567,94		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		6.548.567,94			6.548.567,94		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	36.163.391,27	52.900.622,55	8.357.132,35	31.232.708,92	21.667.913,63	8.291.755,51	26.974.052,90	25.926.569,65	26.576.444,74	0,00
DESPESAS CORRENTES	33.480.607,95	42.126.621,56	6.746.586,48	26.691.229,29	15.435.392,27	6.975.295,36	24.182.031,87	17.944.589,69	23.794.643,71	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.244.548,11	24.838.637,96	3.930.139,69	15.612.104,22	9.226.533,74	3.938.909,64	15.527.816,20	9.310.821,76	15.428.218,67	0,00
JUROS E ENCARGOS DA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00

DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.235.059,84	17.286.983,60	2.816.446,79	11.079.125,07	6.207.858,53	3.036.385,72	8.654.215,67	8.632.767,93	8.366.425,04	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.235.059,84	17.286.983,60	2.816.446,79	11.079.125,07	6.207.858,53	3.036.385,72	8.654.215,67	8.632.767,93	8.366.425,04	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.234.783,32	10.774.000,99	1.610.545,87	4.541.479,63	6.232.521,36	1.316.460,15	2.792.021,03	7.981.979,96	2.781.801,03	0,00
INVESTIMENTOS	864.783,32	9.154.000,99	1.610.545,87	3.224.667,99	5.929.333,00	1.105.668,16	1.724.759,02	7.429.241,97	1.714.539,02	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.370.000,00	1.620.000,00	0,00	1.316.811,64	303.188,36	210.791,99	1.067.262,01	552.737,99	1.067.262,01	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	448.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.795.688,95	2.514.754,48	586.442,19	2.290.894,30	223.860,18	586.442,19	2.290.894,30	223.860,18	1.999.519,92	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	37.959.080,22	55.415.377,03	8.943.574,54	33.523.603,22	21.891.773,81	8.878.197,70	29.264.947,20	26.150.429,83	28.575.964,66	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	37.959.080,22	55.415.377,03	8.943.574,54	33.523.603,22	21.891.773,81	8.878.197,70	29.264.947,20	26.150.429,83	28.575.964,66	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				9.341.099,59			13.599.755,61		14.288.738,15	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	37.959.080,22	55.415.377,03	8.943.574,54	42.864.702,81		8.878.197,70	42.864.702,81		42.864.702,81	0,00
RESERVA DO RPPS	1.017.529,12	917.529,12			917.529,12			917.529,12		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO								
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL								
PERIODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto								
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)								R$ 1
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	143.000,00	143.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143.000,00
RECEITAS CORRENTES	143.000,00	143.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	143.000,00	143.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	143.000,00	143.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[3] (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.795.688,95	2.514.754,48	586.442,19	2.290.894,30	223.860,18	586.442,19	2.290.894,30	223.860,18	1.999.519,92	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.795.688,95	2.514.754,48	586.442,19	2.290.894,30	223.860,18	586.442,19	2.290.894,30	223.860,18	1.999.519,92	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.675.688,95	2.514.754,48	586.442,19	2.290.894,30	223.860,18	586.442,19	2.290.894,30	223.860,18	1.999.519,92	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:4F32280B

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 4º BIMESTRE 2024 - ANEXO 4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	3.598.359,57	7.230.436,55
Receita de Contribuições dos Segurados	2.752.359,57	2.187.264,86
Ativo	2.752.359,57	2.187.264,86
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	5.000,00	3.067.152,02
Ativo	5.000,00	3.067.152,02
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	841.000,00	1.976.019,67
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	841.000,00	1.976.019,67
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	3.598.359,57	7.230.436,55

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	2.050.000,00	862.234,45	862.234,45	862.234,45	0,00
Aposentadorias	1.500.000,00	608.524,06	608.524,06	608.524,06	0,00
Pensões por Morte	550.000,00	253.710,39	253.710,39	253.710,39	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	615.000,00	393.773,53	322.082,30	316.108,82	0,00

Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	615.000,00	393.773,53	322.082,30	316.108,82	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	2.665.000,00	1.256.007,98	1.184.316,75	1.178.343,27	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	933.359,57	5.974.428,57	6.046.119,80	6.052.093,28	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	1.017.529,12
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	8.753.097,74
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	29.956.639,09

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	336.522,06
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	143.000,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	143.000,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	143.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00

Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	13.406,40
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	13.406,40

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	13.406,40	13.406,40	13.406,40	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.					
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:					
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;					
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.					

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:3D268BDD

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 4º BIMESTRE 2024 - ANEXO 6

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Ago/2024
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	35.235.249,77	31.315.014,12
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.968.440,13	2.044.782,08
IPTU	266.600,00	159.792,26
ISS	1.049.942,15	462.943,24
ITBI	602.500,00	177.600,80
IRRF	0,00	845.939,26
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.049.397,98	398.506,52
Contribuições	80.057,85	208.331,27
Receita Patrimonial	1.142.086,18	597.293,27
Aplicações Financeiras (II)	1.142.086,18	570.365,40
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	26.927,87
Transferências Correntes	31.044.665,61	28.449.822,77
Cota Parte do FPM	9.108.522,58	7.271.034,31
Cota Parte do ICMS	10.199.000,00	7.130.784,18
Cota Parte do IPVA	1.150.000,00	898.828,91
Cota Parte do ITR	54.400,00	70.373,39
Transferências da LC 61/1989	32.000,00	30.426,32
Transferencias do FUNDEB	6.103.006,22	4.637.319,92
Outras Transferências Correntes	4.397.736,81	8.411.055,74
Demais Receitas Correntes	0,00	14.784,73
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	14.784,73
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	34.093.163,59	30.744.648,72
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.900.359,57	5.254.416,88
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	841.000,00	1.976.019,67
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	4.319.252,14
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	4.319.252,14
Convênios	0,00	1.619.097,06
Outras Transferências de Capital	0,00	2.700.155,08
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	4.319.252,14
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	36.993.523,16	40.318.317,74
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	34.093.163,59	35.063.900,86

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)

DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	41.786.376,04	27.664.450,59	25.226.944,40	24.554.719,82	1.388.221,02	228.594,51	224.451,91
Pessoal e Encargos Sociais	24.908.392,44	16.865.190,18	16.780.902,16	16.389.930,25	996.564,94	2.910,82	2.910,82
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.876.983,60	10.799.260,41	8.446.042,24	8.164.789,57	391.656,08	225.683,69	221.541,09
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	16.876.983,60	10.799.260,41	8.446.042,24	8.164.789,57	391.656,08	225.683,69	221.541,09
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	41.785.376,04	27.664.450,59	25.226.944,40	24.554.719,82	1.388.221,02	228.594,51	224.451,91
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	2.855.000,00	1.317.673,00	1.245.981,77	1.239.443,81	150,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	10.664.000,99	4.540.193,37	2.790.734,77	2.780.514,77	56.624,34	1.069.839,58	1.069.839,58
Investimentos	9.114.000,99	3.224.667,99	1.724.759,02	1.714.539,02	56.624,34	1.069.839,58	1.069.839,58
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.550.000,00	1.315.525,38	1.065.975,75	1.065.975,75	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	9.114.000,99	3.224.667,99	1.724.759,02	1.714.539,02	56.624,34	1.069.839,58	1.069.839,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	70.000,00	1.286,26	1.286,26	1.286,26	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	53.794.377,03	32.206.791,58	28.197.685,19	27.508.702,65	1.444.995,36	1.298.434,09	1.294.291,49
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	50.899.377,03	30.889.118,58	26.951.703,42	26.269.258,84	1.444.845,36	1.298.434,09	1.294.291,49
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							10.070.328,24
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							6.055.505,17

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	51.500.121,21
JUROS NOMINAIS	Jan a Ago/2024
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	641.369,78
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	6.696.874,95
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-4.710.461,21

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
Em	31/Dez/2023 (a)	Jan a Ago/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	5.344.241,36	4.862.540,99
DEDUÇÕES (XL)	8.441.747,94	15.451.890,21
Disponibilidade de Caixa	8.435.791,89	14.998.756,19
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.932.618,11	15.337.522,39
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	1.457.325,36	16.072,13
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	39.500,86	322.694,07
Demais Haveres Financeiros	5.956,05	453.134,02
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-3.097.506,58	-10.589.349,22
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	7.491.842,64	
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Ago/2024	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.441.253,23	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	6.050.589,41	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	5.409.219,63	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.548.567,94	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.548.567,94	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	1.017.529,12	

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:CF381E3F

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 4º BIMESTRE 2024 - ANEXO 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.919.042,15	1.646.275,56

1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	266.600,00	159.792,26
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	602.500,00	177.600,80
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.049.942,15	462.943,24
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	0,00	845.939,26
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	24.546.415,78	19.201.730,12
2.1- Cota-Parte FPM	11.343.415,78	8.972.625,59
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	10.596.993,78	8.455.086,69
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	746.422,00	517.538,90
2.2- Cota-Parte ICMS	11.799.000,00	8.913.480,06
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	40.000,00	38.032,94
2.4- Cota-Parte ITR	64.000,00	87.966,64
2.5- Cota-Parte IPVA	1.300.000,00	1.189.624,89
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	26.465.457,93	20.848.005,68
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	4.002.493,20	3.800.283,01
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.856.365,73	1.475.163,18

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	6.103.006,22	4.595.222,85
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.103.006,22	4.595.222,85
6.1.1- Principal	6.103.006,22	4.576.995,48
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	18.227,37
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	2.100.513,02	776.712,47

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	4.595.222,85

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA JAN A (c)	DESPESAS EMPENHADAS AGO JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.351.784,67	4.404.805,31	4.283.875,50	4.182.816,04	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.001.901,05	3.194.490,39	3.135.408,58	3.064.427,35	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.215.500,00	1.003.450,31	973.265,94	952.101,64	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.786.401,05	2.191.040,08	2.162.142,64	2.112.325,71	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.349.883,62	1.210.314,92	1.148.466,92	1.118.388,69	0,00
10.2.1- Educação Infantil	390.050,00	374.336,67	374.336,67	363.835,14	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	959.833,62	835.978,25	774.130,25	754.553,55	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.342.957,31	4.283.875,50	4.182.816,04	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.342.957,31	4.283.875,50	4.182.816,04	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.194.490,39	3.135.408,58	3.064.427,35	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)		VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.216.655,99		3.135.408,58	3.135.408,58	68,23
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00		0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00		0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	459.522,28	311.347,35	311.347,35	0,00	6,78

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.704.510,86	2.817.278,42	2.506.276,07	2.445.717,25	0,00
20.1- Educação Infantil	428.175,00	252.339,03	199.970,92	199.970,92	0,00
20.2- Ensino Fundamental	3.276.335,86	2.564.939,39	2.306.305,15	2.245.746,33	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	10.057.295,53	7.222.083,73	6.790.151,57	6.628.533,29	0,00
21.1- Educação Infantil	2.033.725,00	1.630.126,01	1.547.573,53	1.515.907,70	0,00
21.1.1- Creche	563.175,00	475.188,26	445.003,89	441.463,29	0,00
21.1.2- Pré-Escola	1.470.550,00	1.154.937,75	1.102.569,64	1.074.444,41	0,00
21.2- Ensino Fundamental	8.023.570,53	5.591.957,72	5.242.578,04	5.112.625,59	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.506.276,07
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.800.283,01
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	6.306.559,08

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			5.212.001,42	6.306.559,08	30,25
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	538.349,32	14.850,00	528.224,28	0,00	10.125,04
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	222.013,49	14.850,00	213.252,02	0,00	8.761,47
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	316.335,83	0,00	314.972,26	0,00	1.363,57
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.755.000,00			3.111.538,35	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	355.000,00			1.501.058,54	
31.1.1- Salário-Educação	120.000,00			240.313,04	
31.1.2- PDDE	0,00			0,00	
31.1.3- PNAE	140.000,00			114.453,66	
31.1.4- PNATE	95.000,00			65.424,05	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00			1.080.867,79	
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.400.000,00			1.610.479,81	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00			0,00	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.881.242,68	3.055.584,01	1.765.323,94	1.752.949,44	0,00

32.1- Educação Infantil	1.934.683,64	1.486.976,31	497.713,27	497.713,27	0,00
32.2- Ensino Fundamental	2.946.559,04	1.568.607,70	1.267.610,67	1.255.236,17	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	14.937.538,21	10.277.667,74	8.555.475,51	8.381.482,73	0,00
33.1- Despesas Correntes	13.280.708,48	8.765.819,74	8.088.637,25	7.914.644,47	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	8.860.906,22	6.050.776,00	5.978.795,93	5.827.987,46	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.417.802,26	2.715.043,74	2.109.841,32	2.086.657,01	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.657.829,73	1.511.848,00	466.838,26	466.838,26	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.657.829,73	1.511.848,00	466.838,26	466.838,26	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	90.482,41	48.625,83
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.595.222,85	240.313,04
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.497.788,30	72.246,69
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	187.916,96	216.692,18
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-92.782,99	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	59.910,04	242,89
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	35.223,93	216.449,29
1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."		
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9) Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).		
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:4416A93D

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 4º BIMESTRE 2024 - ANEXO 9

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	10.774.000,99	4.541.479,63	6.232.521,36
Investimentos	9.154.000,99	3.224.667,99	5.929.333,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.620.000,00	1.316.811,64	303.188,36
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	10.774.000,99	4.541.479,63	6.232.521,36
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	10.774.000,99	4.541.479,63	6.232.521,36
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:4BCF68BC

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 4º BIMESTRE 2024 - ANEXO 11

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			
PERIODO: Janeiro a Agosto			
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2023 (i)	2024 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)					0,00	0,00	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas							
executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:							
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;							
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.							

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:ED3A938B

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 4º BIMESTRE 2024 - ANEXO 12

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.919.042,15	1.919.042,15	1.631.367,99	85,01
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	266.600,00	266.600,00	159.792,26	59,94
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	602.500,00	602.500,00	177.600,80	29,48
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.049.942,15	1.049.942,15	457.437,18	43,57
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	0,00	0,00	836.537,75	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	23.799.993,78	23.799.993,78	18.546.527,62	77,93
Cota-Parte FPM	10.596.993,78	10.596.993,78	8.455.086,69	79,79
Cota-Parte ITR	64.000,00	64.000,00	87.966,64	137,45
Cota-Parte IPVA	1.300.000,00	1.300.000,00	1.051.961,29	80,92
Cota-Parte ICMS	11.799.000,00	11.799.000,00	8.913.480,06	75,54
Cota-Parte IPI-Exportação	40.000,00	40.000,00	38.032,94	95,08
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	25.719.035,93	25.719.035,93	20.177.895,61	78,46

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA ATÉ BIMESTRE (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			(d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.291.718,32	1.291.718,32	907.157,57	70,23	906.713,61	70,19	887.760,27	68,73	0,00
Despesas Correntes	1.291.718,32	1.291.718,32	907.157,57	70,23	906.713,61	70,19	887.760,27	68,73	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.276.506,25	3.206.274,26	2.903.428,85	90,55	2.886.808,92	90,04	2.794.367,59	87,15	0,00
Despesas Correntes	3.276.506,25	3.206.274,26	2.903.428,85	90,55	2.886.808,92	90,04	2.794.367,59	87,15	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	32.150,00	32.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	32.150,00	32.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	323.001,00	322.700,20	269.469,50	83,50	269.068,90	83,38	266.800,30	82,68	0,00
Despesas Correntes	323.001,00	322.700,20	269.469,50	83,50	269.068,90	83,38	266.800,30	82,68	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.923.375,57	4.852.842,78	4.080.055,92	84,08	4.062.591,43	83,72	3.948.928,16	81,37	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.080.055,92	4.062.591,43	3.948.928,16
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.080.055,92	4.062.591,43	3.948.928,16
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	3.026.684,34	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	1.035.907,09	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	20,22	20,13	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Valor inscrito em RP Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.876.736,81	1.876.736,81	6.502.042,32	346,45
Proveniente da União	1.840.736,81	1.840.736,81	5.840.647,43	317,30
Proveniente dos Estados	36.000,00	36.000,00	661.394,89	1.837,21
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	3.000,00	3.000,00	2.055,42	68,51
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.879.736,81	1.879.736,81	6.504.097,74	346,01

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.231.551,01	3.325.146,27	2.330.566,47	70,09	2.040.322,50	61,36	1.943.070,95	58,44	0,00
Despesas Correntes	1.231.549,01	2.956.144,27	2.295.105,60	77,64	2.040.322,50	69,02	1.943.070,95	65,73	0,00
Despesas de Capital	2,00	369.002,00	35.460,87	9,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	421.735,80	5.400.126,70	3.078.046,34	57,00	2.411.904,95	44,66	2.286.941,98	42,35	0,00
Despesas Correntes	421.733,80	3.511.657,76	2.432.379,34	69,27	1.998.160,95	56,90	1.876.377,98	53,43	0,00
Despesas de Capital	2,00	1.888.468,94	645.667,00	34,19	413.744,00	21,91	410.564,00	21,74	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	96.450,00	256.354,74	184.371,09	71,92	130.177,94	50,78	96.968,04	37,83	0,00
Despesas Correntes	96.450,00	227.262,10	184.371,09	81,13	130.177,94	57,28	96.968,04	42,67	0,00
Despesas de Capital	0,00	29.092,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	130.000,00	176.227,14	111.967,30	63,54	111.967,30	63,54	110.494,26	62,70	0,00
Despesas Correntes	130.000,00	176.227,14	111.967,30	63,54	111.967,30	63,54	110.494,26	62,70	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	35.000,00	268.953,95	233.128,34	86,68	233.128,34	86,68	233.128,34	86,68	0,00
Despesas Correntes	35.000,00	268.953,95	233.128,34	86,68	233.128,34	86,68	233.128,34	86,68	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.914.736,81	9.426.808,80	5.938.079,54	62,99	4.927.501,03	52,27	4.670.603,57	49,55	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.523.269,33	4.616.864,59	3.237.724,04	70,13	2.947.036,11	63,83	2.830.831,22	61,32	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.698.242,05	8.606.400,96	5.981.475,19	69,50	5.298.713,87	61,57	5.081.309,57	59,04	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	128.600,00	288.504,74	184.371,09	63,91	130.177,94	45,12	96.968,04	33,61	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	130.000,00	176.227,14	111.967,30	63,54	111.967,30	63,54	110.494,26	62,70	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	358.001,00	591.654,15	502.597,84	84,95	502.197,24	84,88	499.928,64	84,50	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.838.112,38	14.279.651,58	10.018.135,46	70,16	8.990.092,46	62,96	8.619.531,73	60,36	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "j" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:99DD5AB0

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 4º BIMESTRE 2024 - ANEXO 13

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2024		
		NO BIMESTRE (d)	JAN A AGO (c)	SALDO TOTAL (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:D42CD459

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 4º BIMESTRE 2024 - ANEXO 14

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	38.976.609,34
Previsão Atualizada	38.976.609,34
Receitas Realizadas	42.864.702,81
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.548.567,94
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	38.976.609,34
Créditos Adicionais	17.356.296,81
Dotação Atualizada	56.332.906,15
Despesas Empenhadas	33.523.603,22
Despesas Liquidadas	29.264.947,20
Despesas Pagas	28.575.964,66
Superávit Orçamentário	13.599.755,61
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	33.523.603,22
Despesas Liquidadas	29.264.947,20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	45.411.453,48
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	42.317.965,48
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	41.317.381,48
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	7.230.436,55
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.256.007,98
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.184.316,75
Despesas Previdenciárias Pagas	1.178.343,27
Resultado Previdenciário	6.046.119,80
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	51.500.121,21	6.055.505,17	11,76
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-4.710.461,21	7.491.842,64	-159,05

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.457.475,36	550,47	1.444.995,36	11.929,53
Poder Executivo	1.457.475,36	550,47	1.444.995,36	11.929,53
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.310.241,69	56.650,37	1.294.291,49	1.959.299,83
Poder Executivo	3.310.241,69	56.650,37	1.294.291,49	1.959.299,83
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.767.717,05	57.200,84	2.739.286,85	1.971.229,36

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.262.814,93	25,00	30,26
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.108.046,45	70,00	67,68
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	4.541.479,63	6.232.521,36
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.062.591,43	15,00	20,13
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:5349D82E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°497/SEMAGRIC/2024

PORTARIA N°497/SEMAGRIC/2024, 30 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00045945/2024-68-e**

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 18 (dezoito) diárias inteiras e 04(quatro) meias diárias ½ , ao servidor abaixo relacionado. Com objetivo de atender aos Produtores Rurais no Transporte da Produção Agrícola. Nos períodos de: 07/10 a 11/10, 14/10 a 19/10, 21/10 a 26/10 e 28/10 a 01/11/2024. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº088/DDRTA/SEMAGRIC/2024 de 27 de Setembro de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
José Uilson de Lima Melo	271883	Motorista	Conduzir Veículo Pesado	Caminhão carroceria aberta NCJ-2379	18 diárias inteiras e 04 meias diárias ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.000,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

LUIZ CLÁUDIO TAMBORIM JÚNIOR
Diretor de Departamento D.D.R.T.A

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:59C85E7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°496/SEMAGRIC/2024

PORTARIA N°496/SEMAGRIC/2024, 30 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00045958/2024-37-e**

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 18 (dezoito) diárias inteiras e 04(quatro) meias diárias ½ , ao servidor abaixo relacionado. Com objetivo de atender aos Produtores Rurais no Transporte da Produção Agrícola. Nos períodos de: 07/10 a 11/10, 14/10 a 19/10, 21/10 a 26/10 e 28/10 a 01/11/2024. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº070/DDRTA/SEMAGRIC/2024 de 27 de Setembro de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
José Marinho Barrozo	244062	Motorista	Conduzir Veículo Pesado	Caminhão carroceria aberta NCJ-1639	18 diárias inteiras e 04 meias diárias ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.000,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

LUIZ CLÁUDIO TAMBORIM JÚNIOR
Diretor de Departamento D.D.R.T.A

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:103FF9AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°495/SEMAGRIC/2024

PORTARIA N°495/SEMAGRIC/2024, 30 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00045521/2024-01-e**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 21 (Vinte e uma) meia ½ diárias, para o servidor abaixo relacionado. Com objetivo de executar as seguintes atividades: Recolhimento e entrega dos novos cartões de abastecimento nos Distritos de União Bandeirante, Jací Paraná, Rio Pardo e Toda Região da

Ponta do Abunã e Linhas C10, C30, C01, Ramal do Índio, Gleba rio preto, Comunidade Joana D'arc e Região do Baixo Madeira. Nos períodos de: 01 a 05, 07 a 12, 14 a 19, 21 a 24 de Outubro de 2024. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº 07/2024/DILOG/SEMAGRIC Porto Velho, 26 de setembro de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Francisco Jose Costa Monteiro	1007014	ASSESSOR TECNICO NIVEL II P	Assessoria Técnica	Placa:QTJ5I12	21 (Vinte e uma) meia ½ diárias	R$ 100,00	R$ 2.100,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DANIEL FERREIRA DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Logística -DILOG

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:1D52781D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA Nº 003/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA Nº 003/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ.

A Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no art. 62, art. 63, §2º e art.170 da Lei Complementar nº 878, de 17 de dezembro de 2021 – Código Tributário e de Rendas do Município de Porto Velho e; Com base no preconizado pelo art. 6º do Decreto Municipal nº 15.035, de 26 de janeiro de 2018, que estabelece as atribuições do Secretário Municipal de Fazenda;

Considerando que houve o encerramento das tentativas de notificação pessoal, visto que as cartas com aviso de recebimento foram devolvidas ao remetente, ou seja, a este Órgão Fazendário e com prazo de retirada encerrado;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das suas atribuições, **NOTIFICA** os contribuintes relacionados no anexo do presente edital.
O valor do débito está corrigido até a data da lavratura da presente notificação, estando sujeito a acréscimos legais, até a data do seu efetivo pagamento.

Para regularização dos débitos ou mais informações, os contribuintes devem dirigir-se à Secretaria Municipal de Fazenda, localizada no endereço Avenida Sete de Setembro, nº 744, Bairro Centro, de segunda-feira a sexta-feira, no período das 08:00 às 14:00h. De acordo com a Lei nº 2.474, de 21 de dezembro de 2017, os contribuintes em débito poderão efetuar o parcelamento da dívida.

Os contribuintes mencionados têm o prazo de **45 (quarenta e cinco) dias**, a contar da data de publicação desta notificação, para efetuarem o pagamento dos valores devidos, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e consequente execução fiscal, nos termos do art. 169 da Lei Complementar nº 878/2021 e, cobrado via ação de execução fiscal, implicando em pagamento adicional de custas judiciais, honorários advocatícios e ônus de sucumbência, além dos valores devidos.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA Nº003/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE PORTO VELHO / SEMFAZ.

NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSO ADMINISTRATIVO	TRIBUTO	INSCRIÇÃO	Nº DIVIDA	EXER C.	MÊS	VALOR ORIGINAL	TOTAL CORRIGIDO 25/09/2024	VENCIMENTO ORIGINAL
ANDRÉ DIAS RODRIGUES ALVES	00600- 00041491/2023-75-e	AUTO DE INFRAÇÃO OBRAS	01146200332001	79071	2023	0	R$1.888,00	R$ 2.473,75	03/11/2023
JOSE RIBAMAR MACHADO	00600- 00042643/2023-57-e	AUTO DE INFRAÇÃO OBRAS	01141850114001	79075	2023	0	R$1.888,00	R$ 2.483,65	11/10/2023
MATHEUS ROCHA BRANDAO	00600- 00046501/2023-69-e	AUTO DE INFRAÇÃO OBRAS	01146080328001	79093	2023	0	R$ 944,00	R$ 1.231,93	14/12/2023
MARIA ALVES PINHEIRO	00600-00017445- 2022-74-e	AUTO DE INFRAÇÃO OBRAS	14275723	5519	2022	0	R$ 102.774,70	R$152.554,81	22/07/2022
META PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	00600- 00045048/2023-73-e	AUTO DE INFRAÇÃO OBRAS	01151210376001	79078	2023	0	R$ 1.888,00	R$ 2.463,86	07/12/2023
RESIDENCIAL SEVILHA INCORPORACOES LTDA	00600- 00038289/2023-66-e	AUTO DE INFRAÇÃO OBRAS	01291210024001	79072	2023	0	R$5.664,00	R$ 7.421,25	16/11/2023
RESIDENCIAL SEVILHA INCORPORACOES LTDA	00600- 00038246/2023-81-e	AUTO DE INFRAÇÃO OBRAS	01291140456001	79067	2023	0	R$ 7.552,00	R$ 9.895,00	16/11/2023
RESIDENCIAL SEVILHA INCORPORACOES LTDA	00600- 00038059/2023-05-e	AUTO DE INFRAÇÃO OBRAS	01291080281001	79066	2023	0	R$ 5.664,00	R$ 7.421,25	16/11/2023
RESIDENCIAL	00600- 00038090/2023-	AUTO DE INFRAÇÃO OBRAS	01291110086001	79059	2023	0	R$ 944,00	R$ 1.236,88	16/11/2023

SEVILHA INCORPORACOES LTDA	38-e								
RESIDENCIAL SEVILHA INCORPORACOES LTDA	00600- 00038175/2023-e	AUTO DE INFRAÇÃO OBRAS	01291140372001	79068	2023	0	R$11.328,00	R$ 14.842,50	16/11/2023
RAIMUNDO DA SILVA NEPOMUCENO	00600- 00008422/2022-79-e	AUTO DE INFRAÇÃO OBRAS	02050700318003	9103	2022	0	R$ 886,30	R$ 1.301,19	05/10/2022
RAIMUNDO DA SILVA NEPOMUCENO	00600- 00008423/2022-13-e	AUTO DE INFRAÇÃO OBRAS	02050700318004	9104	2022	0	R$ 886,60	R$ 1.301,19	05/10/2022
RAIMUNDO DA SILVA NEPOMUCENO	00600- 00008418/2022-19-e	AUTO DE INFRAÇÃO OBRAS	02050700318002	9102	2022	0	R$ 886,60	R$ 1.301,19	05/10/2022
RAIMUNDO DA SILVA NEPOMUCENO	00600- 00008425/2022-11-e	AUTO DE INFRAÇÃO OBRAS	02050700318005	9105	2022	0	R$ 886.60	R$ 1.301,19	05/10//2022
SANTIAGO E LIMA SEVICOS E COMERCIO LTDA	00600- 00038678/2023-91-e	AUTO DE INFRAÇÃO/OBRIG ACESSORIA	14277036	79074	2023	0	R$ 9.440,00	R$12.418,23	16/10/2023

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:E5DD01E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.448 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130 de 20 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2024;

Considerando o Ofício n.º 243/2024/CGC/SUFIN/SEMFAZ, de 26 de setembro de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com o pagamentos dos parcelamentos IPAM nos meses de outubro, novembro e dezembro ,bem como o pagamento mensal do PASEP,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.531.000,00 (um milhão, quinhentos e trinta e um mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ						
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
06.01.28.846.000.0.182	Pagamento da Dívida Fundada	FIS	3.2.90.21	1.500.0000.0000	1.531.000,00	-
			3.2.91.00	1.500.0000.0000	-	1.531.000,00
SUBTOTAL					**1.531.000,00**	**1.531.000,00**
TOTAL					**1.531.000,00**	**1.531.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:86A6FB9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.449 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024,

Considerando o Ofício n.° 243/2024/CGC/SUFIN/SEMFAZ, de 26 de setembro de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com o pagamentos dos parcelamentos IPAM nos meses de outubro, novembro e dezembro ,bem como o pagamento mensal do PASEP,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 1.567.000,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e sete mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo o 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ						
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
06.01.28.846.000.0.182	Pagamento da Dívida Fundada	FIS	3.2.90.21	1.500.0000.0000	1.567.000,00	-
06.01.28.846.000.0.073	Contribuição para o PIS/PASEP	FIS	3.3.90.47	1.500.0000.0000	-	1.567.000,00
SUBTOTAL					**1.567.000,00**	**1.567.000,00**
TOTAL					**1.567.000,00**	**1.567.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:F87A0F18

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.450 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2024;

Considerando o Ofício nº. 243/2024/CGC/SUFIN/SEMFAZ, de 26 de setembro de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com os pagamentos dos parcelamentos IPAM nos meses de outubro, novembro e dezembro ,bem como o pagamento mensal do PASEP,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 381.000,00(trezentos e oitenta e um mil reais).

Art. 2º - A transferência decorrente da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesa, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso o XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ						
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSFERE R$**	**REALOCA R$**
06.01.28.846.000.0.182	Pagamento da Dívida Fundada	FIS	3.2.90.21	1.500.0000.0000	306.663,00	-
			4.6.91.73	1.500.000.0000	-	306.663,00
		IS	3.2.90.22	2.500.0000.0000	74.337,00	-

			4.6.91.73	2.500.0000.0000	-	74.337,00
SUBTOTAL					**381.000,00**	**381.000,00**
TOTAL					**381.000,00**	**381.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:0A7C9FC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.451 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024;

Considerando o Ofício n°. 261/2024/DEA/SEMTRAN, de 23 de setembro de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN, solicita a suplementação para cobertura orçamentária do Subsídio Tarifário do Transporte Coletivo Urbano do Município de Porto Velho;

Considerando o Ofício n°. 108/DIOF/DA/GAB/SEMOB, de 25 de setembro de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB solicita a suplementação para cobertura orçamentária de despesa com Processo nº. 00600-00044889/2024-44, tendo como objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos pesados, SRPP Nº. 015/2024 e Pregão Eletrônico nº. 023/2024/SML/PVH,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 7.104.772,03 (sete milhões, cento e quatro mil, setecentos e setenta e dois reais e três centavos).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ						
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
06.01.28.846.000.0.182	Pagamento da Dívida Fundada	FIS	3.2.90.21	1.709.0000.0000	7.104.772,03	-
SUBTOTAL					**7.104.772,03**	-
14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN						
14.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
14.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.60.45	1.709.0000.0000	-	5.301.172,03
SUBTOTAL						**5.301.172,03**
11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
11.01.15.451.075.2.145	Manutenção da Malha Viária Pavimentada	FIS	3.3.90.39	1.709.0000.0000	-	1.803.600,00
SUBTOTAL					**2.955.920,00**	**1.803.600,00**
TOTAL					**2.955.920,00**	**7.104.772,03**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:8A5E7C7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.452 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024,

Considerando o Ofício n.° 74/DIAT/DEAD/GAB/SEMAD, de 30 de setembro de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com o Processo nº. 00600-10134/2022-84, tendo como objeto contratação de estagiários,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 411.478,46 (quatrocentos e onze mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta e seis centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo o 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
07.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.30	1.500.0000.0000	100.000,00	-
			3.3.90.37	1.500.0000.0000	80.627,31	-
			3.3.90.47	1.500.0000.0000	101.600,00	-
			3.3.90.92	1.500.0000.0000	56.76,15	-
07.01.04.122.007.2.045	Apoio à Saúde Ocupacional	FIS	3.3.90.14	1.500.0000.0000	30.575,00	-
07.01.04.122.007.2.050	Treinamento e Capacitação ao Servidor	FIS	3.3.90.14	1.500.0000.0000	20.000,00	
		FIS	3.3.90.30	1.500.0000.0000	30.000,00	
		FIS	4.4.90.52	1.500.0000.0000	8.000,00	
07.01.04.122.007.2.002	Administração Geral das Unidades Administrativas da Prefeitura	FIS	3.3.90.39	1.500.0000.0000	-	376.478,46
07.01.04.122.007.2.045	Apoio à Saúde Ocupacional	FIS	3.3.90.30	1.709.0000.0000	5.000,00	-
		FIS	3.3.90.33	1.709.0000.0000	20.000,00	-
		FIS	4.4.90.52	1.709.0000.0000	10.000,00	-
07.01.04.122.007.2.002	Administração Geral das Unidades Administrativas da Prefeitura	FIS	3.3.90.39	1.709.0000.0000	-	35.000,00
SUBTOTAL					**411.478,46**	**411.478,46**
TOTAL					**411.478,46**	**411.478,46**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:B5C96B12

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
ERRATA 01 RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº 007 /2024/SEMUSB MERCADO KM I

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SEC. MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS-SEMUSB, DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS – DIFEP
ERRATA 01 RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº 007 /2024/SEMUSB
MERCADO KM I
A Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos/SEMUSB, através do Departamento de Posturas Urbanas, juntamente com Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos PUBLICA ERRATA DO EDITAL Nº **007 /2024/SEMUSB ,** fazendo nele consta que:
ONDE LÊ-SE
A Secretaria Municipal Saneamento de Serviços Básicos/Semusb, através do Departamento de Posturas Urbanas juntamente com a Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos, publica o resultado do Chamamento Público Nº 007 / 2024/ SEMUSB.
Os selecionados terão o prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da Publicação, para apresentação dos documentos especificados no item 13.3 conforme edital.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	BOX
1º	ARIADINE NASCIMENTO DE MESQUITA	02
2º	MARLUCIA SILVA MAIA	02
1º	JENIVALDO BORGES DA SILVA	03
1º	GÉSSICA DE MELO RAFAEL	08
1º	PAULO VITOR DA COSTA MONTEIRO	09
2º	FRANCISCO JOCELIO PASCOAL BRANDÃO	09
1º	ERNESTO OLIVEIRA GONÇALVES	10
2º	VAGNER SANTANA CONTREEA	10
1º	JACIRA FERREIRA VIEIRA	12
2º	MARIA IVANILDE DE LIMA CHIXARO	12
1º	RAIMUNDO NONATO DE LIMA	26
2º	ANA PAULA DE MORAIS SILVA	26
1º	FRANCISCO RODRIGUES FONTINELI	32
2º	NISLAINE CAROLINE CUNHA DE OLIVEIRA	
BANCAS		BANCA
1º	GIGLIANE LACERDA DA SILVA	01
1º	GILMAR PEDERSOLI	04
1º	ROSANA LOPES SILVA DOS SANTOS	11
1º	EDIANI DA SILVA	13
1º	TAMARA CAROLINA RAMOS BRAGA	29

LEIA-SE:
A Secretaria Municipal Saneamento de Serviços Básicos/Semusb, através do Departamento de Posturas Urbanas juntamente com a Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos publica o resultado do Chamamento Público Nº 007 / 2024/ SEMUSB.
Os selecionados EM PRIMEIRO LUGAR terão o prazo de 10 (dez) dias utéis, a partir da data da Publicação, para apresentação dos documentos especificados no item 13.3 conforme edital.

CLASSIFIC AÇÃO	NOME	BOX
1º	ARIADINE NASCIMENTO DE MESQUITA	02
2º	MARLUCIA SILVA MAIA	02
1º	JENIVALDO BORGES DA SILVA	03
1º	GÉSSICA DE MELO RAFAEL	08
1º O	PAULO VITOR DA COSTA MONTEIR	09
2º	FRANCISCO JOCELIO PASCOAL BRANDÃO	09
1º	ERNESTO OLIVEIRA GONÇALVES	10
2º	VAGNER SANTANA CONTREEA	10
1º	JACIRA FERREIRA VIEIRA	12
2º	MARIA IVANILDE DE LIMA CHIXARO	12
1º	RAIMUNDO NONATO DE LIMA	26
2º	ANA PAULA DE MORAIS SILVA	26
1º	FRANCISCO RODRIGUES FONTINELI	32
2º	NISLAINE CAROLINE CUNHA DE OLIVEIRA	32
BANCAS		BANC A
1º	GIGLIANE LACERDA DA SILVA	01
1º	GILMAR PEDERSOLI	04
1º	ROSANA LOPES SILVA DOS SANTOS	11
1º	EDIANI DA SILVA	13
1º	TAMARA CAROLINA RAMOS BRAGA	29

MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS
Gerente de Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos DIFEP/DPU/SEMUSB

GILBSON PEREIRA DE MORAIS
Diretor do Departamento de Posturas Urbanas DPU/SEMUSB

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos /SEMUSB

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:9420129A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO XIX DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB	**Projeto/Atividade/Operação Especial** 10.01.15.122.007.2.303 – Apoio a Logística dos Serviços Básicos

DESCRIÇÃO DO MATERIAL					
LIBERT TECNOLOGIA LTDA - ME CNPJ 47.959.274/0001-76					
Item Ata	**Qtd**	**Und.**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	09	Und.	SAMSUNG GALAXY TAB A9+, TELA 11", RESOLUÇÃO DE TELA 1920x1200, TFT, BATERIA 7040MAH, 64GB, OCTACORE 1.80GHZ, 4GB MEMORIA RAM, ANDROID 13, CAMERA TRASEIRA 8 MPX, CAMERA FRONTAL 5 MPX, 5G. MARCA: SAMSUNG MODELO: SM-X216	R$ 1.332,59	R$ 11.993,31
TOTAL				R$ 11.993,31	

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO
Versam os autos sobre procedimento para adesão, como "CARONA", na Ata de Registro de Preços n.º 007/2023, oriunda do Processo Licitatório n.º 00600-00036122/2023-61, na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2023, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA (TABLET). A decisão pela Adesão à Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado justifica-se pela vantajosidade econômica indicada pela Superintendência Municipal de Licitações, conforme comprovam as cotações de preços anexadas e Quadro Comparativo de Preços, também elaborado pela SML, peças 37 e 38 que demonstraram preço médio acima do valor registrado. A mencionada adesão à Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, este Órgão contrata o serviço já aceito pela Prefeitura de Porto Velho, fator que propicia segurança de que o referido objeto atende a determinados requisitos de qualidade, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos apresentados. Assim, com fulcro no Decreto nº 15.403/2018 e alterações, em virtude da documentação apresentada nos autos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em "carona" na ata de registro de preços para a Administração Pública, condição indispensável para a legalidade da adesão, declaro ser favorável à adesão.

ATA
Órgão Detentor: Prefeitura de Porto Velho/RO Ata: 007/2023, Validade: 11/02/2025. Pregão: Pregão Eletrônico nº 013/2023 Publicação: Diário Oficial do Município nº 3661.

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: LIBERT TECNOLOGIA LTDA CNPJ 47.959.274/0001-76 CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: OFÍCIO PEÇA 19 DOS AUTOS.

PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 509/SPACC/PGM/2024 DATA: 23 de setembro de 2024, Peça 47 dos autos. FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666/1993.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho, 01 de outubro de 2024.

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:4DD7C40C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 148/SEMUSB/2024

PORTARIA Nº 148/SEMUSB/2024
Porto Velho, 01 de outubro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº. 00600-00045568/2024-67.**

RESOLVE:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 11 (onze) diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocarão a Vila Calderita, a fim de realizar o serviço de fiscalização da construção da rampa de acesso fluvial no Rio Jamari e transporte de materiais. O deslocamento será realizado por meio de Veículo oficial caminhonete TOYOTA HILUX 4x4, placa: SYG3D13, a ser conduzido pelo servidor Marcos Ruan de Albuquerque Viana. **No Período de 07 à 12/10/2024 e 14 à 19/10/2024.**

N.º	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Fernanda Renata de Albuquerque Viana	1005512	Gerente de Divisão	07 à 12/10/2024 e 14 à 19/10/2024	11	R$ 200,00	R$ 2.200,00
02	Manoel Demeval Viegas	172958	Gari	07 à 12/10/2024 e 14 à 19/10/2024	11	R$ 150,00	R$ 1.650,00
03	Marcos Ruan de Albuquerque Viana	1007054	Encarregado de Campo	07 à 12/10/2024 e 14 à 19/10/2024	11	R$ 150,00	R$ 1.650,00
04	Ruan Guilherme Ananias Guarates	1003856	Encarregado de Campo	07 à 12/10/2024 e 14 à 19/10/2024	11	R$ 150,00	R$ 1.650,00

Publique-se,
Registre-se,

Cumpra-se

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:05D8708C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 272/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 272/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 30 de setembro de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

1º Art. Arbitrar e Conceder: 03½ (diárias e meia) aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte **terrestre**, com o **objetivo** de ação de vacinação da população do Distrito de Extrema, Monitoramento de vacina, atualização das caderneta de vacina da população em Vacinas de Rotina, Covid e HPV), Supervisão, Ação de Busca Ativa e acamados residencias e em escolas. Atendimento de Oficio MP/RO . **No período de 10/10/2024 a 13/10/2024**. **Processo Administrativo Nº 00600-00043679/2024-39-e**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Aluizio Carneiro	24703	Assit Adm (Vacinador)	Extrema	03 ½ (diárias e meia)	R$150,00	R$525,00
Joseni Martins Noleto da Silva	62365	Téc enfermagem (Vacinadora)		03 ½ (diárias e meia)	R$150,00	R$525,00
Claudio Henrique Romualdo de Jesus	116782	Auxiliar de Serviço de Saúde (Vacinador)		03 ½ (diárias e meia)	R$150,00	R$525,00
Carina Luiza Leigue	1007592	Gerente da Divisão de Imunização		03 ½ (diárias e meia)	R$200,00	R$700,00
Luiz André Pereira de Oliveira	224733	Auxiliar de Serviço de Saúde (Escriturário)		03 ½ (diárias e meia)	R$150,00	R$525,00
Leonardo Almeida da Silva	89360	Auxiliar de Serviço de Saúde		03 ½ (diárias e meia)	R$150,00	R$525,00
Eliene Sales Chaves	224775	Auxiliar de Serviço de Saúde (Escriturária)		03 ½ (diárias e meia)	R$150,00	R$525,00
Rui Barbosa Sena	839508	Motorista		03 ½ (diárias e meia)	R$150,00	R$525,00
Sandro Marques de Souza	63298	Auxiliar de Serv. Gerais (Motorista)		03 ½ (diárias e meia)	R$150,00	R$525,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:032928B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 138

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 138

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº00600-00040594/2024-07-e, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Joseni Martins Noleto da Silva	62365	Téc enfermagem	Vista Alegre	3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
Claudio Henrique Romualdo de Jesus	116782	Auxiliar de Serviço de Saúde		3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
Sâmia Regina Souza dos Santos	1003648	Téc enfermagem		3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
Maria Vanusa Rodrigues da Costa	115875	Téc enfermagem		3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
Valeria França Alves	87488	Téc enfermagem		3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
Luiz André Pereira de Oliveira	224733	Auxiliar de Serviço de Saúde		3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
Eliene Sales Chaves	224775	Auxiliar de Serviço de Saúde		3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
Rui Barbosa Sena	839508	Motorista		3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
Sandro Marques de Souza	63298	Auxiliar de Serv. Gerais (Motorista)		3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
					R$ 4.725,00	

Porto Velho-RO, 01 de outubro de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA
Decreto nº 6.175/ I

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:C2C95CB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 139

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 139

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº00600-00041366/2024-46-e, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Ramon Mota De Oliveira	244020	Aux. Serv. Gerais	Vista Alegre	05 1/2 (cinco diárias e meia)	R$ 200,00	R$ 1.100,00
Ádila De Souza Alexandre	61284	Ass. Administrativo. CC17		05 1/2 (cinco diárias e meia)	R$ 200,00	R$ 1.100,00
Andréa Gomes de Araújo	58562	Téc. Laboratório		05 1/2 (cinco diárias e meia)	R$ 150,00	R$ 825,00
Camila Silva de Sousa	248593	Aux. Serv. Saúde		05 1/2 (cinco diárias e meia)	R$ 150,00	R$ 825,00
Rosângela Gomes Duran	281486	Téc. Higiene Dental		05 1/2 (cinco diárias e meia)	R$ 150,00	R$ 825,00
JOSE RAMOS GOMES	16776	VIGIA		05 1/2 (cinco diárias e meia)	R$ 150,00	R$ 825,00
					R$ 5.500,00	

Porto Velho-RO, 01 de outubro de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA
Decreto nº 6.175/ I

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:E632BA7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 140

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 140

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº00600-00038283/2024-70-e, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Ricardo Alves de Melo	239922	A.C.E/Gerente DPDZE	3ª,4ª,6ª,7ª e 9ª Região	4 1/2 diárias	R$ 200,00	R$ 900,00
José Edvaldo Neves de Freitas	238338	A.C.E/ Aux. de Entomologia		4 1/2 diárias	R$150,00	R$ 675,00
Nilcilane Maria de Brito	240763	A.C.E/ Aux. de Entomologia		4 1/2 diárias	R$ 150,00	R$ 675,00
					R$ 2.250,00	

Porto Velho-RO, 01 de outubro de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA
Decreto nº 6.175/ I

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:40D7A506

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP N° 026/2024/SMLPVH DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90039/2024/SML/PVH

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XVI Nº º 3820, de 24.09.2024, torna público o **Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP nº 026/2024/SMLPVH** – **Pregão Eletrônico nº 90039/2024/SML/PVH - UASG: nº 925172 – Processo n° 00600-00005789/2024-01-e**, Objeto Registro de Preços Permanente para eventual **AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA**, conforme especificado no Edital e seus anexos.

LOTE 01
ITEM DESTINADO PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL

ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01.AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA, COMPOSTA DOS ITENS DESCRITOS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS E DETALHADOS NA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS ANEXA A PRESENTE PROPOSTA.	UNID.	11.041	R$ 126,49	R$ 1.396.576,09	**EMPRESA:** M. R. DIAS PAIÃO LTDA **CNPJ:** 29.331.151/0001-04 **ENDEREÇO:** RUA RAFAEL VAZ E SILVA, Nº 3692 - BLOCO B, BAIRRO LIBERDADE **CEP**: 76.803-847 PORTO VELHO/RO **RESPONSÁVEL**: MARIA RAQUEL DIAS PAIÃO **CPF:** 326.551.182-00

Relação dos itens

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AÇÚCAR CRISTALIZADO, SACAROSE DE CANA – DE AÇÚCAR, NA COR BRANCA. EMBALAGEM EM POLIETILENO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA, PACOTE COM 2 KG;	PACOTE	1	BARRALCOOL	R$ 7,21	R$ 79.605,61
02	ÁGUA SANITÁRIA BASE HIPOCLORITO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 2% DE CLORO ATIVO, USO DOMÉSTICO, EMBALAGEM FRASCO 1 LITRO;	FRASCO	1	GBEL	R$ 3,02	R$ 33.343,82
03	ARROZ AGULHINHA, TIPO 1, PACOTE COM 5 KG;	PACOTE	1	SOMAR	R$ 30,09	R$ 332.223,69
04	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER PACOTE COM 340 G;	PACOTE	1	DALLAS	R$ 4,55	R$ 50.236,55
05	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALADO Á VÁCUO, SELO DE PUREZA ABIC, PACOTE COM 500 GRAMAS;	PACOTE	1	BRASILEIRO	R$ 20,54	R$ 226.782,14
06	PASTA DENTAL EM CREME, USO ADULTO, PESANDO 90GR, SABOR MENTA, COMPOSTO DE FLÚOR, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA, ÁGUA, SORBITOL, COMPOSIÇÃO, AROMÁTICA,POLIETILENOGLICOL,CARBOXIMETILCELULOSE, DIÓXIDO DE SILÍCIO, CORANTES, FLUORETO DE SÓDIO, PROVIDOS DE TAMPA PLÁSTICA QUE PERMITA O CONTROLE DE ESCAPE DO PRODUTO E COM VEDAÇÃO PERFEITA. EMBALADO EM CAIXA PAPEL CARTÃO PLASTIFICADA TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO NA LÍNGUA PORTUGUESA, PROCEDÊNCIA NÚMERO DE LOTE, VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E SELO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA – ABO;	TUBO	1	ICEFRESCH	R$ 2,34	R$ 25.835,94
07	DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO, CONCENTRADO, INODORO, COM EXCELENTE AÇÃO DESENGORDURANTE; BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM: FRASCO COM 500ML;	FRASCO	1	UZZO FÁCIL	R$ 1,48	R$ 16.340,68
08	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA, PACOTE COM 1 KG;	PACOTE	1	DONA DÊ	R$ 6,03	R$ 66.577,23
09	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1, PACOTE COM 1 KG;	PACOTE	1	DONA DÊ	R$ 5,54	R$ 61.167,14
10	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL POR PROCESSAMENTO UHT (ULTRA HIGHT TEMPERATURA), EMBALAGEM TETRA PAK OU SIG DE 01 LITRO, DEVENDO CONTER EM SUA EMBALAGEM NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE;	LITRO	1	NILZA	R$ 6,57	R$ 72.539,37
11	MACARRÃO COM OVOS, TIPO ESPAGUETE, PACOTE COM 500G;	PACOTE	1	JOIA	R$ 3,52	R$ 38.864,32
12	FARINHA DE MILHO FLOCADA SEM SAL, PACOTE COM 500G;	PACOTE	1	BONOMILHO	R$ 2,70	R$ 29.810,70
13	ÓLEO DE SOJA REFINADO, GARRAFA PET COM 900 ML;	GARRAFA	1	CONCÓRDIA	R$ 7,11	R$ 78.501,51
14	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE, COMPRIMENTO 30 CM, LARGURA 10 CM, TIPO PICOTADO, FOLHAS SIMPLES, COR BRANCA, MACIO E SEM PERFUME, EMBALAGEM COM 04 UNID;	PACOTE	1	MC PAPEIS	R$ 2,82	R$ 31.135,62
15	SABONETE, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PESO 90G, COM PERFUME;	UNIDADE	1	ONLY	R$ 2,33	R$ 25.725,53
16	SABÃO BARRA, 200 G POR UNIDADE, COMPOSIÇÃO BÁSICA CARBONATO DE SÓDIO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, GLICERINA, CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, ESPECIFICAÇÕES PH 1%=11,5 MÁXIMO, ALCALINIDADE LIVRE: MÁXIMO 0,5%P/P, DE GLICERINA, NA COR AMARELA, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, EMBALAGEM COM 05 UND;	PACOTE	1	JAMARY	R$ 7,95	R$ 87.775,95
17	SAL REFINADO, IODADO PARA CONSUMO DOMÉSTICO, PACOTE COM 1 KG;	PACOTE	1	MASTER	R$ 2,07	R$ 22.854,87
18	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL EMBALADO EM LATA 125G;	LATA	1	ROBISON CRUSOE	R$ 5,41	R$ 59.731,81
19	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, PACOTE COM 1 KG;	PACOTE	1	TRIGOLAR	R$ 4,13	R$ 45.599,33
20	EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TRANSPARENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LITROS, PRÓPRIO PARA MONTAGEM DA CESTA BÁSICA, LACRADO COM FITA DE SEGURANÇA, PACOTE COM 100 UNIDADES;	PACOTE	1	ACREPLAST	R$ 0,54	R$ 5.962,14
21	EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TRANSPARENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LITROS, PRÓPRIO PARA MONTAGEM DA CESTA BÁSICA, LACRADO COM FITA DE SEGURANÇA PACOTE COM 100 UNIDADES;	PACOTE	1	ACREPLAST	R$ 0,54	R$ 5.962,14

LOTE 02
COTA RESERVADA DE ATÉ 25 % PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS

ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
1.AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA, COMPOSTA DOS ITENS DESCRITOS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS E DETALHADOS NA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS ANEXA A PRESENTE PROPOSTA.	UNID.	491	R$ 126,49	R$ 62.106,59	**EMPRESA:** M. R. DIAS PAIÃO LTDA **CNPJ:** 29.331.151/0001-04 **ENDEREÇO:** RUA RAFAEL VAZ E SILVA, Nº 3692, BLOCO B, BAIRRO LIBERDADE **CEP**: 76.803-847 PORTO VELHO/RO **RESPONSÁVEL**: MARIA RAQUEL DIAS PAIÃO **CPF:** 326.551.182-00

Relação dos itens						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	AÇÚCAR CRISTALIZADO, SACAROSE DE CANA – DE AÇÚCAR, NA COR BRANCA. EMBALAGEM EM POLIETILENO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA, PACOTE COM 2 KG;	PACOTE	1	BARRALCOOL	R$ 7,21	R$ 3.540,11
02	ÁGUA SANITÁRIA BASE HIPOCLORITO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 2% DE CLORO ATIVO, USO DOMÉSTICO, EMBALAGEM FRASCO 1 LITRO;	FRASCO	1	GBEL	R$ 3,02	R$ 1.482,82
03	ARROZ AGULHINHA, TIPO 1, PACOTE COM 5 KG;	PACOTE	1	SOMAR	R$ 30,09	R$ 14.774,19
04	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER PACOTE COM 340 G;	PACOTE	1	DALLAS	R$ 4,55	R$ 2.234,05
05	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALADO Á VÁCUO, SELO DE PUREZA ABIC, PACOTE COM 500 GRAMAS;	PACOTE	1	BRASILEIRO	R$ 20,54	R$ 10.085,14
06	PASTA DENTAL EM CREME, USO ADULTO, PESANDO 90GR, SABOR MENTA, COMPOSTO DE FLÚOR, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA, ÁGUA, SORBITOL, COMPOSIÇÃO, AROMÁTICA, POLIETILENOGLICOL,CARBOXIMETILCELULOSE, DIÓXIDO DE SILÍCIO, CORANTES, FLUORETO DE SÓDIO, PROVIDOS DE TAMPA PLÁSTICA QUE PERMITA O CONTROLE DE ESCAPE DO PRODUTO E COM VEDAÇÃO PERFEITA. EMBALADO EM CAIXA PAPEL CARTÃO PLASTIFICADA TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO NA LÍNGUA PORTUGUESA, PROCEDÊNCIA NÚMERO DE LOTE, VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E SELO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA – ABO;	TUBO	1	ICEFRESCH	R$ 2,34	R$ 1.148,94
07	DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO, CONCENTRADO, INODORO, COM EXCELENTE AÇÃO DESENGORDURANTE; BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM: FRASCO COM 500ML;	FRASCO	1	UZZO FÁCIL	R$ 1,48	R$ 726,68
08	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA, PACOTE COM 1 KG;	PACOTE	1	DONA DÊ	R$ 6,03	R$ 2.960,73
09	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1, PACOTE COM 1 KG;	PACOTE	1	DONA DÊ	R$ 5,54	R$ 2.720,14
10	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL POR PROCESSAMENTO UHT (ULTRA HIGHT TEMPERATURA), EMBALAGEM TETRA PAK OU SIG DE 01 LITRO, DEVENDO CONTER EM SUA EMBALAGEM NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE;	LITRO	1	NILZA	R$ 6,57	R$ 3.225,87
11	MACARRÃO COM OVOS, TIPO ESPAGUETE, PACOTE COM 500G;	PACOTE	1	JOIA	R$ 3,52	R$ 1.728,32
12	FARINHA DE MILHO FLOCADA SEM SAL, PACOTE COM 500G;	PACOTE	1	BONOMILHO	R$ 2,70	R$ 1.325,70
13	ÓLEO DE SOJA REFINADO, GARRAFA PET COM 900 ML;	GARRAFA	1	CONCÓRDIA	R$ 7,11	R$ 3.491,01
14	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE, COMPRIMENTO 30 CM, LARGURA 10 CM, TIPO PICOTADO, FOLHAS SIMPLES, COR BRANCA, MACIO E SEM PERFUME, EMBALAGEM COM 04 UNID;	PACOTE	1	MC PAPEIS	R$ 2,82	R$ 1.384,62
15	SABONETE, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PESO 90G, COM PERFUME;	UNIDADE	1	ONLY	R$ 2,33	R$ 1.144,03
16	SABÃO BARRA, 200 G POR UNIDADE, COMPOSIÇÃO BÁSICA CARBONATO DE SÓDIO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, GLICERINA, CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, ESPECIFICAÇÕES PH 1%=11,5 MÁXIMO, ALCALINIDADE LIVRE: MÁXIMO 0,5%P/P, DE GLICERINA, NA COR AMARELA, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, EMBALAGEM COM 05 UND;	PACOTE	1	JAMARY	R$ 7,95	R$ 3.903,45
17	SAL REFINADO, IODADO PARA CONSUMO DOMÉSTICO, PACOTE COM 1 KG;	PACOTE	1	MASTER	R$ 2,07	R$ 1.016,37
18	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL EMBALADO EM LATA 125G;	LATA	1	ROBISON CRUSOE	R$ 5,41	R$ 2.656,31
19	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, PACOTE COM 1 KG;	PACOTE	1	TRIGOLAR	R$ 4,13	R$ 2.027,83
20	EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TRANSPARENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LITROS, PRÓPRIO PARA MONTAGEM DA CESTA BÁSICA, LACRADO COM FITA DE SEGURANÇA, PACOTE COM 100 UNIDADES;	PACOTE	1	ACREPLAST	R$ 0,54	R$ 265,14
21	EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TRANSPARENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LITROS, PRÓPRIO PARA MONTAGEM DA CESTA BÁSICA, LACRADO COM FITA DE SEGURANÇA PACOTE COM 100 UNIDADES;	PACOTE	1	ACREPLAST	R$ 0,54	R$ 265,14

Porto Velho, 30 de Setembro de 2024.

MIGUEL NORONHA SOUZA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 1007695

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:5D4A7E95

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 232/DA/SMD/PMPV/2024

PORTARIA Nº 232/DA/SMD/PMPV/2024

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00033918/2024-42-e.**

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDO, a concessão de 2 e 1⁄2 (duas e meia) diárias ao servidor: **Leimar Reis Xavier**, Matrícula: 1005132, Cargo: Chefe de Apoio e Proteção de Defesa Civil. Visto que este se deslocou até a **comunidade de Santa Catarina, Distritos de Calama e Demarcação**, onde foi acompanhar e apoiar os técnicos da CPRM na execução de estudo geofísico nas referidas comunidades. O deslocamento foi na voadeira de motor 115 HP quatro tempos, Mercury, Casqueta 7- m, tombamento 234497, pertencente a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil/COMPDEC, MTP 4497 – SGG. **No período de 24/06/2024 à 26/06/2024.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Leimar Reis Xavier	1005132	875.950 SSP/RO	Chefe de Apoio e Proteção de Defesa Civil.	2 e ½	R$150,00	R$ 375,00

Porto Velho –RO, 01 de Outubro de 2024.

HEITOR SANTOS LOZADA
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:051D8AD7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.001/2024/CMRC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.001/2024/CMRC

CONCURSO PÚBLICO

A Câmara Municipal de Rio Crespo - RO,Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no**CNPJ sob o nº 63.762.918/0001-98**, com sede na Rua Governador Osvaldo Piana Filho, nº 1836, Centro, neste ato sendo representado pelo **Presidente do Poder Legislativo Municipal**, Joaldo Gomes de Carvalho, brasileiro, casado, portador do RG nº 520.900 - SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 564.099.312-04, no uso de suas atribuições institucionais e legais, observando os dispostos nos itens 13, 13.1 e 13.2, do Edital nº 001/2020, que materializou a realização do certame de Concurso Público e a classificação de candidatos aprovados, resolve:

CONSIDERANDO as regras do Concurso Público, deflagrado por meio do **Edital nº 001/2020, e alterações de retificações nº 01, 02, 03 e 04, de 27 de março de 2020,** pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;

CONSIDERANDO e EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PUBLICO, N.002/2022/CMRC;

CONSIDERANDO a ordem regida e cronológica de aprovação e classificação, conforme relação do Edital de Resultado Final das Provas Objetivas e Avaliação de Títulos, em ordem de classificação, especificada no anexo I, devidamente homologado, conforme ato jurídico exarado pelo Órgão Legislativo, em parceria com a Instituição Organizadora do Certame;

CONSIDERANDO o presente Edital de Convocação, o candidato aprovado será regido conforme anotado no item 13.3 do Edital nº 001/2020, respectivamente pela Lei Complementar Municipal nº 023/1993, que disciplina o Estatuto dos Servidores Públicos de Rio Crespo-RO, pelas Leis Ordinárias Municipais nº 530 e 531/2011, e demais atos e/ou regulamentos normativos exarados pelo próprio órgão ou normas diversas inerentes ao Cargo;

CONSIDERANDO que a convocação do candidato aprovado, relacionado neste Edital de Convocação, trata-se de ato administrativo visando a publicidade e ato de ciência do candidato para apresentação dos documentos, para fins de atender o disposto nos itens 13.4.1 e 13.5 do Edital nº 001/2020;

CONSIDERANDO que, caso entenda haver necessidade, poderá a Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, entre a publicação do Edital de Convocação até três dias anteriores a data de efetiva posse do candidato, solicitar documentos complementares, na forma do item 13.5.2 do Edital nº 001/2020;

CONSIDERANDO que o ato de POSSE do candidato convocado dar-se à no interior do Prédio da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, no endereço situado na Rua Osvaldo Piana Filho, 1836, Bairro Centro, CEP 76.863-000, em dia e hora especificada em ato de expediente, mediante prévia comunicação ao candidato para se apresentar em ato solene que será acompanhado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, pelo Procurador Jurídico do Legislativo, pela Secretária Geral Legislativa e pelo Diretor de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO que, para o ato de POSSE, o candidato convocado se apresentará em até 30 (trinta) dias, com a relação de documentos exigidos nos itens 13.4 e 13.5 do Edital nº 001/2020, contados a partir do primeiro dia útil subsequente da data de publicação do Edital no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM), podendo ser prorrogado por igual período, na forma do art.13, §1º, da Lei Municipal nº 023/1993, considerando que este prazo dar-se-á para as hipóteses de Prorrogação de Posse e/ou reclassificação em lista de espera.

C CONVOCAR:
COD. 301 AGENTE ADMINISTRATIVO:
Relação de Resultado da prova objetiva e Avaliação de Títulos (quando houver) em ordem de classificação:

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	CARGO	NOTAOBJETIVA	SITUAÇÃO DA PROVAPRÁTICA	CLASSIFICAÇÃO
32700368	RIBERTON TEIXEIRA DE ASSIS	04557289400	301	90,00	APTO	1°

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024-CMRC
ITEM: 13.4 13.5, DO EDITAL DO CONCURSO Nº 001/2020-CMRC

Quant. Cópias	DOCUMENTOS
1	Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS
1	Certidão de Nascimento ou Casamento
1	Título de Eleitor
1	Comprovante de Votação nas 2 (duas) últimas Eleições

1	Certidão de reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo Masculino
1	Cédula de Identidade -RG ou RNE
	3 (três) Fotos 3x4 recentes, com fundo branco (Originais)
1	Comprovante ou número de Inscrição no PIS/PASEP + qualificação cadastral no E- social
1	Cadastro de Pessoa Física - CPF
2	Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público e/ou Cargo Público, salvo nos casos previsto em Lei)
2	Declaração do Próprio Candidato que não acumula Emprego Público
1	Comprovante de Residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias ou declaração de endereço em nome do candidato com firma reconhecida
1	Comprovante no Registro da Categoria se for inscrito (ex: CRC, CRQ, OAB e etc,)
1	Certidão de Nascimento dos Filhos e Cadastro de Pessoa Física dos Dependentes caso houver
1	Caderneta de Vacinação dos Filhos menores de 14 anos (se houver)
1	Atestado de Invalidez emitido pelo INSS de filho de qualquer idade na referida hipótese
2	Diploma e/ou Certificado de conclusão de Curso Superior requerido para o Cargo
1	Certidão negativa (Civil e Criminal), Emitida pela Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia
1	Certidão negativa (Civil e Criminal), Emitida pela Jurisdição Da Justiça Federal, da Seção Judiciária de Rondônia
1	Certidão emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
1	Atestado de Antecedentes Criminais Emitido pela Policia Federal
1	Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO
1	Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo Divida Ativa da União
1	Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo Dívida Ativa do Estado de Rondônia
1	Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo Dívida Ativa do Município de Rio Crespo-RO
1	Declaração Completa da última Declaração do Imposto de Renda (I.R)
1	Declaração emitida pelo Próprio Candidato, com firma reconhecida de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público Federal, Estadual e Municipal nos últimos 5 (cinco) anos
1	Declaração, emitida pelo próprio candidato, com firma reconhecida informado sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte
1	Declaração de Bens com a respectiva descrição do acervo patrimonial

+ Exames Médicos Admissionais

Quant. Cópias	DOCUMENTOS
1	Avaliação de Acuidade Visual (Oftalmologista)
1	Exame Médico para emissão do Atestado de Saúde Ocupacional
1	Avaliação Psiquiatra
1	Avaliação do Ortopedista
1	Avaliação Cardiologista, Com Ecocardiograma
1	Avaliação Ginecológicas para Mulheres (Ultrassonografia transvaginal, mamas, e Colpocitologia Oncótica e Parasitária), mulheres com mais de 40 (quarenta) anos mamografia com laudo
1	(Exame) Dosagem de Gama Glutamil Transferase
1	(Exame) EAS – Toxicologia, Cocaína e maconha
1	(Exame) Escarro de BAAR
1	(Exame) Glicemia de Jejum
1	(Exame) Hemograma Completo
1	(Exame) Hepatograma (TGO+TGP)
1	(Exame) Parasitológico fezes
1	Raio X de Tórax (OIT), com Laudo
1	(Exame) Sorologia Anti-HBs
1	(Exame) Sorologia HBs-Ag
1	(Exame) Sorologia HIV1 e 2 Elisa
1	(Exame) Sorologia Anti HCV
1	(Exame) VDRL

Rio Crespo – RO, 01, de outubro de 2024

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

ELVAIR CÂNDIDO DE SOUZA
Diretor de Recursos Humanos da Câmara Municipal

Publicado por:
Clécio Silva Dos Santos
Código Identificador:88CEABFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.E. 012/2024

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pela Pregoeira e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do **Pregão Eletrônico nº 010/2024** do **Processo Administrativo de Nº. 109/2024,** que tem por OBJETO: **Ata de Registro de Preço para Aquisição de Material de Construção para atender as secretarias Municipais de: Saúde, Educação, Obras e Serviços Urbanos do Município de Rio Crespo, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.**

EMPRESA VENCEDORA:
WM2 COMERCIO E SERVICOS LTDA - 45.725.095/0001-49

ITEM	DESCRIÇÃO/PRODUTO	VALOR UNT R$	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR TOTAL R$
1	Cimento para uso geral saco com 50kg	69,90	unid	2.819	CIPLAN	197.048,10
TOTAL DO FORNECEDOR					**R$ 197.048,10**	

EMPRESA VENCEDORA:
BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA - 17.623.813/0001-30

ITEM	DESCRIÇÃO/PRODUTO	VALOR UNT R$	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR TOTAL R$
2	Janela em blindex de2m x1,20, vidro temperado de 8mm, de correr	R$1.430,00	UN	2	AMAZON TEMPER	R$2.860,00

4	Porta em blindex, de correr, folha de 80 cm de largura x 2,00 mde altura, espessura10mm, vidro temperado	R$2.615,00	UN	2	AMAZON TEMPER	R$5.230,00
5	Porta em blindex, decorrer, folha de 85 cm de largura x 2,07 mde altura, espessura10mm, vidro temperado	R$1.965,00	UN	2	AMAZON TEMPER	R$3.930,00
10	Corante liquido 50ml, são pigmentos de alto poder de tingimento e resistência, para colorir tintas a base d`água . cor amarelo escuro	R$ 6,75	UN	40	RESICOLOR	R$ 270,00
11	Corante liquido 50ml, são pigmentos de alto poder de tingimento e resistência, para colorir tintas a base d`água . cor vermelho escuro	R$ 5,75	UN	40	RESICOLOR	R$ 230,00
12	Corante liquido 50ml, são pigmentos de alto poder de tingimento e resistência, para colorir tintas a base d`água . cor verde escuro	R$ 4,60	UN	40	RESICOLOR	R$ 184,00
13	Corante liquido 50ml, são pigmentos de alto poder de tingimento e resistência, cor preto	R$ 6,75	UN	40	RESICOLOR	R$ 270,00
14	CORANTE LÍQUIDO 50M, SÃO PIGMENTOS DE ALTO PODER DE TINGIMENTO E RESISTENCIA PARA COLORIR TINTAS A BASE D´AGUA. COR AZUL	R$ 6,75	UN	40	RESICOLOR	R$ 270,00
18	TINTA ACRILICO A BASE DE AGUA 18 LITROS. COR ZUL	R$ 299,00	LATA	5	RAYALLE	R$1.495,00
TOTAL DO FORNECEDOR					**R$ 14.739,00**	

EMPRESA VENCEDORA:
PMX COMERCIO E SERVICO LTDA - 43.279.146/0001-20

ITEM	DESCRIÇÃO/PRODUTO	VALOR UNT R$	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR TOTAL R$
3	Porta de madeira de primeira qualidade,2,10mmX0,80cm	489,50	UN	11	RONDONIA	5.384,50
6	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E=5mmde 2,44 X 1,10 (SEM AMIANTO)	83,00	UN	75	MULTILIT	6.225,00
7	Tinta acrilica para exteriores reseistencia a sol e chuva, antimofo, 18 litros branca	349,00	LATA	25	ROYALLE	8.725,00
8	Tinta acrílica para exteriores resistencia a sol e chuva, antimofo, 18 litros, azul paraiso	358,00	LATA	12	ROYALLE	4.296,00
19	Tinta acrilica para exteriores resistencia a sol e chuva, antimofo 18 litros, azul marinho	313,00	LATA	5	ROYALLE	1.565,00
25	TINTA ACRILICO A BASE DE AGUA 18 LITROS. COR AMARELA	307,00	LATA	5	ROYALLE	1.535,00
TOTAL DO FORNECEDOR					**R$ 27.730,50**	

EMPRESA VENCEDORA:
AM COMERCIO DE RACOES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - 10.941.936/0001-70

ITEM	DESCRIÇÃO/PRODUTO	VALOR UNT R$	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR TOTAL R$
15	Pedra britada nº1 (9,5 a 19mm)	392,50	M3	46,50	BRITA MINA	18.251,25
16	Portal em madeira maciça de primeira qualidade para portas de 210 cm de altura	226,10	UN	9,00	JS PORTA	2.034,90
17	TIJOLO: 06 FUROS, OCO, COMPRIMENTO 19 CM, LARGURA 9CM, ALTURA 14 CM	1,18	UN	26.504,00	PORTO SEGURO	31.274,72
22	Cal para pintura cor branco saco de 08 kg.	25,80	UN	550,00	UNICAL	14.190,00
24	Tela de proteção, largura 1.50m x 10m de comprimento. Composição: polietileno 0.35, malha 16 x 16 fio 31. Dentro das normas NR .18. Cor: verde.	95,20	ROLO	1,00	KALA	95,20
28	AREIA MEDIA	202,00	M³	21,00	RIAMAR	4.242,00
29	CAL HIDRATADO CH-I PARA ARGAMASSAS SACO DE 10 KG	22,60	UN	155,00	ARGAFORTE	3.503,00
34	tubo de pvc de 6 metros, espessura de 150mm, produzido conforme a norma abnt nbr 688	207,00	UN	10,00	PV SUL	2.070,00
35	Vergalhão CA50 soldável nervurado 10mm barra de 12 metros de comprimento	88,00	METRO	170,00	ROLLER STEEL	14.960,00
36	Vergalhão CA50 soldável nervurado 12,5 mm barra de 12 metros de comprimento	145,00	METRO	40,00	ROLLER STEEL	5.800,00
37	Vergalhão CA50 soldável nervurado 6,3 mm barra de 12 metros de comprimento	42,00	METRO	76,00	ROLLER STEEL	3.192,00
38	Vergalhão CA50 soldável nervurado 8mm barra de 12 metros decomprimento	57,00	METRO	174,00	ROLLER STEEL	9.918,00
39	Vergalhão CA60 soldável nervurado 6,0 mm barra de 12 metros de comprimento	40,00	METRO	183,00	ROLLER STEEL	7.320,00
	TOTAL DO FORNECEDOR				**R$116.851,07**	

EMPRESA VENCEDORA:
SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA - 56.124.875/0001-50

ITEM	DESCRIÇÃO/PRODUTO	VALOR UNT R$	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR TOTAL R$
20	Tinta para demarcação viaria reflexiva a base de solvente 18 litros cor branca	R$ 595,00	LATA	13,00	VIA BRASIL	R$7.735,00
26	Tinta para demarcação viaria reflexiva a base desolvente 18 litros . cor amarela	R$ 595,00	LATA	8,00	VIA BRASIL	R$4.760,00
27	Tinta para demarcação viaria reflexiva a base de solvente 18 litros corpreta	R$ 595,00	LATA	8,00	VIA BRASIL	R$4.760,00
32	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR, BALDE DE 18 LITROS.	R$ 141,00	UN	63,00	REVETEX	R$8.883,00
33	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	R$ 302,20	LATA	7,00	REVETEX	R$2.115,40
TOTAL DO FORNECEDOR					**R$ 28.253,40**	

EMPRESA VENCEDORA:
JOEL VERISSIMO DA ROCHA ME - 19.916.756/0001-03

ITEM	DESCRIÇÃO/PRODUTO	VALOR UNT R$	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR TOTAL R$
30	MANTA LIQUIDA DE BASE ASFALTICA MODIFICADA COM A ADICAO DE ELASTOMEROS DILUIDOS EM SOLVENTE ORGANICO, APLICACAO A FRIO (MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE ASFASTICA) BALDE DE 18 LITROS	301,55	UN	67,00	hydronorth	20.203,85
TOTAL DO FORNECEDOR					**R$ 20.203,85**	

Valor Geral de R$ 404.825,92 (Quatrocentos e quatro mil, oitocentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos).

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pela Pregoeira e equipe de apoio.

Rio Crespo – RO, 30 de setembro de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira Soares
Código Identificador:F15579BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.308.107,50	41.617.092,49	9.998.348,68	24,02	33.894.365,13	81,44	7.722.727,36
RECEITAS CORRENTES	29.308.107,50	36.913.600,49	7.098.348,68	19,23	28.464.426,13	77,11	8.449.174,36
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.655.239,62	2.655.239,62	470.182,95	17,71	1.668.110,62	62,82	987.129,00
Impostos	2.026.645,00	2.026.645,00	458.864,68	22,64	1.591.302,77	78,52	435.342,23
Taxas	628.594,62	628.594,62	11.318,27	1,80	76.807,85	12,22	551.786,77
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	160.000,00	160.000,00	33.816,49	21,14	137.426,05	85,89	22.573,95
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	160.000,00	160.000,00	33.816,49	21,14	137.426,05	85,89	22.573,95
RECEITA PATRIMONIAL	661.750,00	693.700,92	324.142,36	46,73	1.268.289,05	182,83	-574.588,13
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	661.750,00	693.700,92	324.142,36	46,73	1.268.289,05	182,83	-574.588,13
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	71.124,00	1.422,48	-66.124,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	71.124,00	1.422,48	-66.124,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.695.830,40	33.269.372,47	6.262.260,13	18,82	25.264.268,46	75,94	8.005.104,01
Transferências da União e de suas Entidades	12.706.857,20	14.252.982,01	2.859.006,35	20,06	11.213.109,51	78,67	3.039.872,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.239.630,00	14.267.047,26	2.578.953,42	18,08	10.958.720,78	76,81	3.308.326,48
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.749.343,20	4.749.343,20	824.300,36	17,36	3.092.438,17	65,11	1.656.905,03
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	130.287,48	130.287,48	7.946,75	6,10	55.207,95	42,37	75.079,53
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	671,72	0,00	4.938,54	0,00	-4.938,54
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	124.815,00	124.815,00	4.844,90	3,88	23.697,22	18,99	101.117,78
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	5.472,48	5.472,48	2.430,13	44,41	26.572,19	485,56	-21.099,71
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	4.703.492,00	2.900.000,00	61,66	5.429.939,00	115,44	-726.447,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	4.703.492,00	2.900.000,00	61,66	5.429.939,00	115,44	-726.447,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	3.769.492,00	2.700.000,00	71,63	4.100.000,00	108,77	-330.508,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	934.000,00	200.000,00	21,41	1.329.939,00	142,39	-395.939,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	29.308.107,50	41.617.092,49	9.998.348,68	24,02	33.894.365,13	81,44	7.722.727,36
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	29.308.107,50	41.617.092,49	9.998.348,68	24,02	33.894.365,13	81,44	7.722.727,36
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	29.308.107,50	41.617.092,49	9.998.348,68	24,02	33.894.365,13	81,44	7.722.727,36
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	11.702.146,10	-	-	5.323.365,61	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	11.702.146,10	-	-	5.323.365,61	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	29.308.107,50	53.319.238,59	9.889.054,82	38.955.387,84	14.363.850,75	9.131.932,79	28.179.843,10	25.139.395,49	27.887.648,12
DESPESAS CORRENTES	27.694.007,50	40.126.198,58	8.353.019,13	28.062.271,00	12.063.927,58	7.907.956,15	24.247.890,36	15.878.308,22	23.956.121,38
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.509.645,52	18.145.976,50	2.448.459,61	10.036.781,68	8.109.194,82	2.448.459,61	10.036.781,68	8.109.194,82	9.968.953,08
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.184.361,98	21.980.222,08	5.904.559,52	18.025.489,32	3.954.732,76	5.459.496,54	14.211.108,68	7.769.113,40	13.987.168,30
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.184.361,98	21.980.222,08	5.904.559,52	18.025.489,32	3.954.732,76	5.459.496,54	14.211.108,68	7.769.113,40	13.987.168,30
DESPESAS DE CAPITAL	714.100,00	13.131.571,78	1.536.035,69	10.893.116,84	2.238.454,94	1.223.976,64	3.931.952,74	9.199.619,04	3.931.526,74
INVESTIMENTOS	399.100,00	12.936.571,78	1.536.035,69	10.698.116,84	2.238.454,94	1.197.898,28	3.824.370,48	9.112.201,30	3.823.944,48
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	315.000,00	195.000,00	0,00	195.000,00	0,00	26.078,36	107.582,26	87.417,74	107.582,26
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	900.000,00	61.468,23	0,00	0,00	61.468,23	0,00	0,00	61.468,23	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	29.308.107,50	53.319.238,59	9.889.054,82	38.955.387,84	14.363.850,75	9.131.932,79	28.179.843,10	25.139.395,49	27.887.648,12
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	29.308.107,50	53.319.238,59	9.889.054,82	38.955.387,84	14.363.850,75	9.131.932,79	28.179.843,10	25.139.395,49	27.887.648,12
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	5.714.522,03	-	6.006.717,01
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	29.308.107,50	53.319.238,59	9.889.054,82	38.955.387,84	-	9.131.932,79	33.894.365,13	-	33.894.365,13
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 27/set/2024 as 10h e 30m.									

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	***IZAQUE ALVES***	***CESAR GONCALVES DE MATOS***
Prefeito	Secretario de Fazenda	Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:672807DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DESPESA POR FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO											
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**				**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o (b/total b)**	**% Periodo (b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	29.308.107,50	53.319.238,59	9.889.054,82	38.955.387,84	100,00	14.363.850,75	9.131.932,79	28.179.843,10	100,00		25.139.395,49
LEGISLATIVA	1.575.000,00	1.652.476,68	207.274,60	970.804,95	2,49	681.671,73	219.376,73	914.035,56	3,24		738.441,12
Ação Legislativa	1.575.000,00	1.652.476,68	207.274,60	970.804,95	2,49	681.671,73	219.376,73	914.035,56	3,24		738.441,12
ADMINISTRAÇÃO	5.648.943,64	7.533.064,60	873.491,60	5.458.294,92	14,01	2.074.769,68	1.253.458,16	4.154.334,23	14,74		3.378.730,37
Administração Geral	5.058.043,64	6.256.774,18	817.607,64	4.530.318,20	11,63	1.726.455,98	965.291,63	3.488.976,12	12,38		2.767.798,06
Administração Financeira	367.500,00	367.500,00	0,00	367.500,00	0,94	0,00	85.430,70	252.347,21	0,90		115.152,79
Assistência à Criança a ao Adolescente	223.400,00	231.400,00	33.115,20	161.970,46	0,42	69.429,54	41.408,20	157.907,97	0,56		73.492,03
Infra-Estrutura Urbana	0,00	677.390,42	22.768,76	398.506,26	1,02	278.884,16	161.327,63	255.102,93	0,91		422.287,49
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.001.171,65	1.535.472,28	195.060,16	882.045,88	2,26	653.426,40	225.259,72	741.659,46	2,63		793.812,82
Assistência Comunitária	1.001.171,65	1.535.472,28	195.060,16	882.045,88	2,26	653.426,40	225.259,72	741.659,46	2,63		793.812,82
SAÚDE	7.082.996,58	11.347.908,58	1.589.753,76	7.743.696,83	19,88	3.604.211,75	1.647.276,10	6.656.446,82	23,62		4.691.461,76
Atenção Básica	6.762.429,71	10.419.579,27	1.546.907,64	7.072.231,37	18,15	3.347.347,90	1.592.195,71	6.332.731,98	22,47		4.086.847,29
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	85.000,00	692.762,44	1.148,29	562.353,83	1,44	130.408,61	13.382,56	222.337,21	0,79		470.425,23
Suporte Profilático e Terapêutico	147.366,87	147.366,87	41.697,83	74.417,13	0,19	72.949,74	41.697,83	74.333,13	0,26		73.033,74
Vigilância Epidemiológica	88.200,00	88.200,00	0,00	34.694,50	0,09	53.505,50	0,00	27.044,50	0,10		61.155,50
EDUCAÇÃO	9.190.338,01	14.233.129,41	3.562.393,86	9.667.488,00	24,82	4.565.641,41	1.901.188,28	7.231.111,04	25,66		7.002.018,37
Alimentação e Nutrição	140.017,50	347.517,50	92.722,32	280.695,99	0,72	66.821,51	62.791,64	207.253,54	0,74		140.263,96
Ensino Fundamental	7.311.917,48	11.460.961,75	2.973.553,73	8.056.858,99	20,68	3.404.102,76	1.568.525,43	5.945.535,08	21,10		5.515.426,67
Educação Infantil	1.738.403,03	1.908.390,27	174.507,21	813.673,13	2,09	1.094.717,14	199.871,21	813.673,13	2,89		1.094.717,14
Infra-Estrutura Urbana	0,00	516.259,89	321.610,60	516.259,89	1,33	0,00	70.000,00	264.649,29	0,94		251.610,60
CULTURA	13.379,00	121.855,45	59.030,24	59.030,24	0,15	62.825,21	59.030,24	59.030,24	0,21		62.825,21
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	13.379,00	121.855,45	59.030,24	59.030,24	0,15	62.825,21	59.030,24	59.030,24	0,21		62.825,21
URBANISMO	29.856,90	8.293.982,18	352.656,75	7.489.753,94	19,23	804.228,24	806.444,42	2.504.243,77	8,89		5.789.738,41
Infra-Estrutura Urbana	0,00	7.668.125,28	260.958,54	7.387.867,88	18,96	280.257,40	804.746,21	2.492.357,71	8,84		5.175.767,57

Serviços Urbanos	29.856,90	625.856,90	91.698,21	101.886,06	0,26	523.970,84	1.698,21	11.886,06	0,04	613.970,84
AGRICULTURA	1.139.624,22	3.696.579,36	2.203.701,98	2.874.977,65	7,38	821.601,71	1.882.229,75	2.465.799,75	8,75	1.230.779,61
Infra-Estrutura Urbana	0,00	33.073,62	0,00	30.227,87	0,08	2.845,75	0,00	30.227,87	0,11	2.845,75
Extensão Rural	1.139.624,22	3.663.505,74	2.203.701,98	2.844.749,78	7,30	818.755,96	1.882.229,75	2.435.571,88	8,64	1.227.933,86
ENERGIA	141.750,00	205.672,00	0,00	55.398,00	0,14	150.274,00	0,00	55.398,00	0,20	150.274,00
Conservação de Energia	141.750,00	205.672,00	0,00	55.398,00	0,14	150.274,00	0,00	55.398,00	0,20	150.274,00
TRANSPORTE	2.216.497,50	4.086.272,82	841.400,27	3.269.609,65	8,39	816.663,17	835.403,34	3.000.914,19	10,65	1.085.358,63
Transporte Rodoviário	2.216.497,50	4.086.272,82	841.400,27	3.269.609,65	8,39	816.663,17	835.403,34	3.000.914,19	10,65	1.085.358,63
DESPORTO E LAZER	53.550,00	356.357,00	4.291,60	289.287,78	0,74	67.069,22	276.187,69	289.287,78	1,03	67.069,22
Lazer	53.550,00	356.357,00	4.291,60	289.287,78	0,74	67.069,22	276.187,69	289.287,78	1,03	67.069,22
ENCARGOS ESPECIAIS	315.000,00	195.000,00	0,00	195.000,00	0,50	0,00	26.078,36	107.582,26	0,38	87.417,74
Serviço da Dívida Interna	315.000,00	195.000,00	0,00	195.000,00	0,50	0,00	26.078,36	107.582,26	0,38	87.417,74
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	900.000,00	61.468,23	0,00	0,00	0,00	61.468,23	0,00	0,00	0,00	61.468,23
Reserva de Contingência geral	900.000,00	61.468,23	0,00	0,00	0,00	61.468,23	0,00	0,00	0,00	61.468,23
TOTAL	**29.308.107,50**	**53.319.238,59**	**9.889.054,82**	**38.955.387,84**	**100,00**	**14.363.850,75**	**9.131.932,79**	**28.179.843,10**	**100,00**	**25.139.395,49**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 27/set/2024 as 10h e 31m.										

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

IZAQUE ALVES
Secretario de Fazenda

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:F713F3C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)	R$ 1,00	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00

Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS			**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**	
RECEITAS CORRENTES			0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)			**0,00**	**0,00**	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00

MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

IZAQUE ALVES
Secretario de Fazenda

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:0E3C07C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RESULTADO PRIMARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2024**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	33.607.435,25	28.464.426,13
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.655.239,62	1.668.110,62
IPTU	429.575,00	64.947,98
ISS	514.000,00	530.837,76
ITBI	413.070,00	116.520,72
IRRF	670.000,00	878.996,31
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	628.594,62	76.807,85
Contribuições	160.000,00	137.426,05
Receita Patrimonial	693.700,92	1.268.289,05
Aplicações Financeiras (II)	693.700,92	1.268.289,05
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	29.963.207,23	25.264.268,46
Cota-Parte do FPM	10.150.000,00	7.230.350,39
Cota-Parte do ICMS	7.140.000,00	5.390.802,94
Cota-Parte do IPVA	960.000,00	582.337,68
Cota-Parte do ITR	58.800,00	5.328,40
Transferências da LC 61/1989	20.800,00	23.002,01
Transferências do FUNDEB	1.458.927,96	3.077.337,61
Outras Transferências Correntes	10.174.679,27	8.955.109,43
Demais Receitas Correntes	135.287,48	126.331,95
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	135.287,48	126.331,95
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	32.913.734,33	27.196.137,08
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.703.492,00	5.429.939,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	4.703.492,00	5.429.939,00
Convênios	4.703.492,00	2.729.939,00
Outras Transferências de Capital	0,00	2.700.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.703.492,00	5.429.939,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	37.617.226,33	32.626.076,08
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	37.617.226,33	32.626.076,08

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2024**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	40.126.198,58	28.062.271,00	24.247.890,36	23.956.121,38	37.844,39	500.674,89	500.674,89
Pessoal e Encargos Sociais	18.145.976,50	10.036.781,68	10.036.781,68	9.968.953,08	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	21.980.222,08	18.025.489,32	14.211.108,68	13.987.168,30	37.844,39	500.674,89	500.674,89
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	40.126.198,58	28.062.271,00	24.247.890,36	23.956.121,38	37.844,39	500.674,89	500.674,89
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	13.131.571,78	10.893.116,84	3.931.952,74	3.931.526,74	0,00	7.111.252,08	7.111.252,08
Investimentos	12.936.571,78	10.698.116,84	3.824.370,48	3.823.944,48	0,00	7.111.252,08	7.111.252,08
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	195.000,00	195.000,00	107.582,26	107.582,26	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	12.936.571,78	10.698.116,84	3.824.370,48	3.823.944,48	0,00	7.111.252,08	7.111.252,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	61.468,23	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**53.124.238,59**	**38.760.387,84**	**28.072.260,84**	**27.780.065,86**	**37.844,39**	**7.611.926,97**	**7.611.926,97**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	53.124.238,59	38.760.387,84	28.072.260,84	27.780.065,86	37.844,39	7.611.926,97	7.611.926,97

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**-2.803.761,14**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**-2.803.761,14**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	10.000,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2024**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.268.289,05
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	232.000,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**-1.767.472,09**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2023 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	271.325,22	335.393,81
DEDUÇÕES (XL)	24.280.096,62	22.674.886,66
Disponibilidade de Caixa	24.272.285,76	22.667.075,80
Disponibilidade de Caixa Bruta	24.392.671,96	22.834.049,13
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	120.386,20	82.541,81
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	84.431,52
Demais Haveres Financeiros	7.810,86	7.810,86
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-24.008.771,40	-22.339.492,85
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**-1.669.278,55**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	11.636,02	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2024**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-37.844,39	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**-1.707.122,94**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-2.743.411,99**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.702.146,10	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	11.702.146,10	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 27/set/2024 as 10h e 37m.		

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	***IZAQUE ALVES***	***CESAR GONCALVES DE MATOS***
Prefeito	Secretario de Fazenda	Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:6EFAA1CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**2.026.645,00**	**1.591.302,77**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	429.575,00	64.947,98
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	413.070,00	116.520,72
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	514.000,00	530.837,76
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	670.000,00	878.996,31

2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**22.224.500,00**	**15.956.925,30**
2.1- Cota-Parte FPM	12.000.000,00	8.455.086,69
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	11.500.000,00	8.455.086,69
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	500.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	8.925.000,00	6.738.503,52
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	26.000,00	28.752,51
2.4- Cota-Parte ITR	73.500,00	6.660,42
2.5- Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	727.922,16
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**24.251.145,00**	**17.548.228,07**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**4.344.900,00**	**3.191.385,06**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**1.717.886,25**	**1.195.671,96**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**1.492.927,96**	**3.095.050,43**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.450.927,96	3.095.050,43
6.1.1- Principal	1.416.927,96	3.077.337,61
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	34.000,00	17.712,82
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	42.000,00	0,00
6.3.1- Principal	42.000,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-2.927.972,04**	**-114.047,45**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		**371.353,86**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		185.676,93
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		**3.280.727,36**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**4.984.769,20**	**3.009.260,98**	**3.009.260,98**	**3.006.289,25**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.777.215,82	2.823.842,56	2.823.842,56	2.820.870,83	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.725.803,03	774.529,13	774.529,13	773.831,15	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.051.412,79	2.049.313,43	2.049.313,43	2.047.039,68	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	207.553,38	185.418,42	185.418,42	185.418,42	0,00
10.2.1- Educação Infantil	12.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	194.953,38	185.418,42	185.418,42	185.418,42	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**2.823.842,56**	**2.823.842,56**	**2.820.870,83**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.823.842,56	2.823.842,56	2.820.870,83	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VAA11F.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VAA11T.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
V12A-ATROTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.823.842,56	2.823.842,56	2.820.870,83	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.166.535,30	2.823.842,56	2.823.842,56	91,24
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	309.505,04	271.207,87	271.207,87	0,00	8,76

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	357.845,30	7.0**(t4)**9.608,54	0,00	0,00		0,00
19.1- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	357.093,12	7.042.086,66	0,00	0,00		0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	752,19	7.521,88	0,00	0,00		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**4.009.877,31**	**2.187.101,96**	**1.992.600,72**	**1.958.309,27**	**194.501,24**
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	4.009.877,31	2.187.101,96	1.992.600,72	1.958.309,27	194.501,24
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**8.994.646,51**	**5.196.362,94**	**5.001.861,70**	**4.964.598,52**	**194.501,24**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.738.403,03	774.529,13	774.529,13	773.831,15	0,00
21.1.1- Creche	1.738.403,03	774.529,13	774.529,13	773.831,15	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	7.256.243,48	4.421.833,81	4.227.332,57	4.190.767,37	194.501,24

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.992.600,72
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.191.385,06
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**5.183.985,78**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.387.057,02	5.183.985,78	29,54

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**4.129.603,28**	**2.980.720,77**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO	**234.606,50**	**296.265,20**
REND3I1M.1E.1N-STaOláSriDo-EEdAuPcaLçlãCoAÇÃO FINANCEIRA)	117.794,00	153.357,86
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	72.712,50	46.974,20
31.1.4 - PNATE	44.100,00	31.974,64
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	63.958,50
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**3.894.996,78**	**2.684.455,57**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**0,00**	**0,00**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS	**5.238.482,90**	**4.471.125,06**	**2.229.249,34**	**2.200.815,05**	**2.241.875,72**

DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS					
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	169.987,24	39.144,00	39.144,00	39.144,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.204.718,27	3.635.025,18	1.718.202,51	1.710.917,82	1.916.822,67
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	863.777,39	796.955,88	471.902,83	450.753,23	325.053,05
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**14.233.129,41**	**9.667.488,00**	**7.231.111,04**	**7.165.413,57**	**2.436.376,96**
33.1- Despesas Correntes	**12.687.931,40**	**8.566.828,33**	**6.876.474,27**	**6.810.776,80**	**1.690.354,06**
33.1.1- Pessoal Ativo	7.263.891,82	3.974.647,25	3.974.647,25	3.961.514,69	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.424.039,58	4.592.181,08	2.901.827,02	2.849.262,11	1.690.354,06
33.2- Despesas de Capital	**1.545.198,01**	**1.100.659,67**	**354.636,77**	**354.636,77**	**746.022,90**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.545.198,01	1.100.659,67	354.636,77	354.636,77	746.022,90

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB (ah)	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	185.767,93	27.738,45
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	3.095.050,43	153.357,86
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	3.006.289,25	100.591,71
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	274.438,11	80.504,60
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	274.438,11	80.504,60

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 27/set/2024 as 10h e 40m.

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	***IZAQUE ALVES***	***CESAR GONCALVES DE MATOS***
Prefeito	Secretario de Fazenda	Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:C3D0BA6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.026.645,00	2.026.645,00	1.591.302,77	78,52
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	429.575,00	429.575,00	64.947,98	15,12
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	413.070,00	413.070,00	116.520,72	28,21
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	514.000,00	514.000,00	530.837,76	103,28
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	670.000,00	670.000,00	878.996,31	131,19
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.724.500,00	21.724.500,00	15.956.925,30	73,45
Cota-Parte FPM	11.500.000,00	11.500.000,00	8.455.086,69	73,52
Cota-Parte ITR	73.500,00	73.500,00	6.660,42	9,06
Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	1.200.000,00	727.922,16	60,66
Cota-Parte ICMS	8.925.000,00	8.925.000,00	6.738.503,52	75,50
Cota-Parte IPI-Exportação	26.000,00	26.000,00	28.752,51	110,59
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I) + (II)	**23.751.145,00**	**23.751.145,00**	**17.548.228,07**	**73,88**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.188.935,01	5.833.935,01	4.204.748,69	72,07	4.045.752,41	69,35	4.019.695,80	68,90
Despesas Correntes	5.178.435,01	5.823.435,01	4.204.748,69	72,20	4.045.752,41	69,47	4.019.695,80	69,03
Despesas de Capital	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	90.516,87	90.516,87	74.417,13	82,21	74.333,13	82,12	74.333,13	82,12
Despesas Correntes	90.516,87	90.516,87	74.417,13	82,21	74.333,13	82,12	74.333,13	82,12
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.279.451,88**	**5.924.451,88**	**4.279.165,82**	**72.23**	**4.120.085,54**	**69,54**	**4.094.028,93**	**69,10**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	4.279.165,82	4.120.085,54	4.094.028,93
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.279.165,82**	**4.120.085,54**	**4.094.028,93**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		2.632.234,21	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	1.646.931,61	1.487.851,33	1.461.794,72
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**24,39**	**23,48**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	2.632.234,21	4.279.165,82	1.646.931,61	185.136,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.646.931,61
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	0,00	0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.803.544,70	3.585.422,30	3.534.457,18	98,58
Proveniente da União	1.785.694,70	3.051.572,30	2.989.164,59	97,95
Proveniente dos Estados	17.850,00	533.850,00	545.292,59	102,14
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.803.544,70**	**3.585.422,30**	**3.534.457,18**	**98,58**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.573.494,70	4.585.644,26	2.867.482,68	62,53	2.286.979,57	49,87	2.240.786,84	48,87

Despesas Correntes	1.573.494,70	3.864.047,41	2.549.451,81	65,98	2.271.404,57	58,78	2.225.637,84	57,60
Despesas de Capital	0,00	721.596,85	318.030,87	44,07	15.575,00	2,16	15.149,00	2,10
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	85.000,00	692.762,44	562.353,83	81,18	222.337,21	32,09	222.337,21	32,09
Despesas Correntes	85.000,00	692.762,44	562.353,83	81,18	222.337,21	32,09	222.337,21	32,09
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	56.850,00	56.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	56.850,00	56.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	88.200,00	88.200,00	34.694,50	39,34	27.044,50	30,66	27.044,50	30,66
Despesas Correntes	88.200,00	88.200,00	34.694,50	39,34	27.044,50	30,66	27.044,50	30,66
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	71.662,50	79.162,50	43.609,21	55,09	33.026,56	41,72	26.896,73	33,98
Despesas Correntes	71.662,50	79.162,50	43.609,21	55,09	33.026,56	41,72	26.896,73	33,98
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.875.207,20**	**5.502.619,20**	**3.508.140,22**	**63,75**	**2.569.387,84**	**46,69**	**2.517.065,28**	**45,74**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.762.429,71	10.419.579,27	7.072.231,37	67,87	6.332.731,98	60,78	6.260.482,64	60,08
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	85.000,00	692.762,44	562.353,83	81,18	222.337,21	32,09	222.337,21	32,09
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	147.366,87	147.366,87	74.417,13	50,50	74.333,13	50,44	74.333,13	50,44
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	88.200,00	88.200,00	34.694,50	39,34	27.044,50	30,66	27.044,50	30,66
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**7.154.659,08**	**11.427.071,08**	**7.787.306,04**	**68,15**	**6.689.473,38**	**58,54**	**6.611.094,21**	**57,85**
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 27/set/2024 as 10h e 42m.								

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	***IZAQUE ALVES***	***CESAR GONCALVES DE MATOS***
Prefeito	Secretario de Fazenda	Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:2035D521

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PARCERIAS PUBLICO - PRIVADA

MUNICÍPIO DE SAO FELIPE D'OESTE		
ESTADO DE RONDÔNIA		
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
4º Bimestre de 2024		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL Até o Bimestre**

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 27/set/2024 as 10h e 43m.											
Nota:											

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA IZAQUE ALVES
Prefeito Secretario de Fazenda

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:353308CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	29.308.107,50
Previsão Atualizada	41.617.092,49
Receitas Realizadas	33.894.365,13
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.323.365,61
DESPESAS	
Dotação Inicial	29.308.107,50
Dotação Atualizada	53.319.238,59
Despesas Empenhadas	38.955.387,84
Despesas Liquidadas	28.179.843,10
Despesas Pagas	27.887.648,12
Superávit Orçamentário	5.714.522,03
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	38.955.387,84
Despesas Liquidadas	28.179.843,10
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	41.412.460,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	41.412.460,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	40.694.716,85
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	10.000,00 -	2.803.761,14	-28.037,61
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	11.636,02 -	1.669.278,55	-14.345,79

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	120.386,20	0,00	37.844,39	82.541,81
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	8.195.006,59	33.971,99	7.611.926,97	549.107,63
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.315.392,79	33.971,99	7.649.771,36	631.649,44

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.183.985,78	<18% / 25%>	29,54
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.823.842,56	70%	91,24
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	10.893.116,84		2.238.454,94	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	2.657,45	-2.657,45
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.120.085,54	15,00	23,48

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 27/set/2024 as 10h e 49m.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

IZAQUE ALVES
Secretario de Fazenda

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:6C70C0F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 23/2024 EMPRESAS A.E COM. DE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO EIRELI

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 23/2024 EMPRESAS A.E COM. DE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº23 /2024
PROCESSO Nº 801/2023.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 90 /2024
ORGAO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS -SEMOSP**
ORGÃO PARTICIPANTE : SEMAD ,SEMSAU ,SEMTRAS , SEMEC .

Aos 23 **DE SETEMBRO DE (2024) DOIS MIL E VINTE QUATRO**, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº156/GAB/PMS/2023** e do outro lado a **EMPRESA: A.E COM. DE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO EIRELI ,** inscrita sob o **CNPJ**: **05.858.607/0001-20** estabelecida na**: Av. Flamboyant nº 162- Bairro Centro SERINGUEIRAS-RO ,** doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representado pelo senhor**: ADAUTO GANDO** inscrito no **CPF: 32701470234 . EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº** 90/**2024**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 ,de 31 de março 2023.

-OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS , POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL .

– RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: A.E COM. DE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ: 05.858.607/0001-20
ENDEREÇO: Av. Flamboyant nº 162- Bairro Centro
CIDADE: SERINGUEIRAS-RO
CEP: 76934-000
CELULAR: 69 3623-2103
EMAIL: ae.materiaisconstrucao@hotmail.com
REPRESENTANTE: ADAUTO GANDO
RG: 299548181 SSP/SP
CPF: 32701470234

1. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS LOCAL DE ENTREGA**
1.1 Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, Localizado na Rua Rui Barbosa Nº. 768, no antigo Hospital Joel Pereira Salgado, Centro de Seringueiras – RO - Cep: 76.934- 000, onde será feita a conferência do produto e documentos fiscais. mediante a emissão da Nota de Empenho emitida, através das Secretarias Municipal que deverá ser entregue em até 20 (vinte) dia. conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte dos produtos para o local solicitado. Qualquer avaria do produto, ocasionado pelo transporte, não será aceito e o mesmo devolvido imediatamente.
1.2 . O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante neste Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.
1.3 . Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de ate 48 (horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.**

1.4- **O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:**

Fornecedor: A.E COM. DE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ/CPF: 05.858.607/0001-20

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	BENJAMIM, TIPO "T", EXTENSOR DE TOMADA ELÉTRICA, COM NO MÍNIMO 03 SAÍDAS PARA APARELHOS EM OUTRA TOMADA, TENSÃO 10VA A 250VA, POTÊNCIA MÁXIMA 2500W, PINOS E CONTATOS DE LATÃO, DE ACORDO COM O NOVO PADRÃO ABNT	10	R$ 9,80	R$ 98,00

7	CAIXA DE EMBUTIR 4 X 2 PARA TOMADAS E INTERRUPTOR	20	R$ 2,25	R$ 45,00
8	CANALETA DE PVC, LISA, DE COR BRANCA, COM DIVISÃO INTERNA, SISTEMA DEENCAIXE DOS PERFIS POR TRAVA, ANTI-CHAMA, 20X10X2000MM	10	R$ 7,80	R$ 78,00
9	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA NBR 14136 10A- 250V~ 4X2 PARA ALVENARIA, BRANCO, PLACA EM PLÁSTICO ABS. COM SUPORTE E PARAFUSOS.	5	R$ 19,99	R$ 99,95
14	DISJUNTOR RESIDENCIAL,TERMOMAGNETICO, UNIPOLAR, 40A, PADRAO NEMA, FIXAÇÃO POR TRIHO	1	R$ 21,90	R$ 21,90
23	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA LUMINÁRIA EM LEDS ALTO BRILHO EQUIPAMENTO COM BATERIA INCORPORADA, BEM COMO O CIRCUITO DE ALIMENTAÇÃO DASMESMAS E DEMAIS MATERIAIS NECESSARIOS. ENTREGUE INSTALADAS.	15	R$ 655,00	R$ 9.825,00
30	LAMPADA LED-BULBO-HP-IN-E27-BR6500K-50W-BIVOLT-MK4000-C AV	100	R$ 21,98	R$ 2.198,00
33	Mangueira conduite 3/4	38	R$ 2,63	R$ 99,94
41	TOMADA DUPLA 4X2 20A/250V BRANCA PARA ALVENARIA	20	R$ 22,95	R$ 459,00
42	TOMADA PARA ALVENARIA 4 X 2	50	R$ 15,99	R$ 799,50
43	TOMADA SIMPLES DE SOBREPOR 20 AMPERES	10	R$ 15,99	R$ 159,90

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 13.884,19 TREZE MIL OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Seringueiras-RO 01/10/2024.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:FBBE5D77

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 23/2024 EMPRESAS BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 23/2024 EMPRESAS BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº23 /2024
PROCESSO Nº 801/2024.
PREGÃO ELETRONICO Nº. /2024
ORGAO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS -SEMOSP**
ORGÃO PARTICIPANTE : SEMAD ,SEMSAU ,SEMTRAS , SEMEC .

Aos 23 **DE SETEMBRO DE (2024) DOIS MIL E VINTE QUATRO**, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº156/GAB/PMS/2023** e do outro lado a **EMPRESA: BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA,** inscrita sob o **CNPJ**: **17.623.813/0001-30** estabelecida na**: Av. Pe. Adolpho Rohl, 2613 – Setor 05 ,** doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representado pelo senhor**: ADENILDO MIGUEL BARNABÉ** inscrito no **CPF: 684.779.882-34 . EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº /2024**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 ,de 31 de março 2023.

-OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS , POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL .

– RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 17.623.813/0001-30
ENDEREÇO: Av. Pe. Adolpho Rohl, 2613 – Setor 05
CIDADE: JARU -RONDONIA CEP: 76.890-000
CELULAR: (69) 9.9218-7836
EMAIL: adenildomb@hotmail.com
REPRESENTANTE: ADENILDO MIGUEL BARNABÉ
RG: 709.673 SSP/RO
CPF: 684.779.882-34

1. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS LOCAL DE ENTREGA**
1.1 Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, Localizado na Rua Rui Barbosa Nº. 768, no antigo Hospital Joel Pereira Salgado, Centro de Seringueiras – RO - Cep: 76.934- 000, onde será feita a conferência do produto e documentos fiscais. mediante a emissão da Nota de Empenho emitida, através das Secretarias Municipal que deverá ser entregue em até 20 (vinte) dia. conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte dos produtos para o local solicitado. Qualquer avaria do produto, ocasionado pelo transporte, não será aceito e o mesmo devolvido imediatamente.
1.2 . O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante neste Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.
1.3 . Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de ate 48 (horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.**

1.4- **O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:**

Fornecedor: BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 17.623.813/0001-30

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
13	DISJUNTOR RESIDENCIAL,TERMOMAGNETICO, UNIPOLAR, 25A, PADRAO NEMA, FIXAÇÃO POR TRIHO	1	R$ 11,83	R$ 11,83
15	EXTENSÃO ELÉTRICA PP 2X075MM, BIVOLT, POTENCIA 127V:1270W / 220V:2200W, COM 3 ENTRADAS COM PLUGUE MACHO E FÊMEA, COMPRIMENTO 5 METROS	10	R$ 27,99	R$ 279,90
25	INTERRUPTOR PARA ALVENARIA FIXO, 1 INTERRUPTOR, PADRAO NBR, TERMOPLÁSTICO AUTO-EXTINGUÍVEL, LIGAS DE COBRE, FERRO, LATÃO E PRATA, COM PLACA 4X2, 250V~.	55	R$ 7,86	R$ 432,30
35	REFLETOR DE LED, CORPO TRATADO CONTRA CORROSÃO E FERRUGEM, PINTURA ESPECIAL ANTICORROSIVA GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP -66, RESISTÊNCIA A FURAÇÃO ATÉ NÍVEL 17, POTÊNCIA MÍNIMA DE 200W, BIVOLT, VIDA ÚTIL MÍNIMA DO LED =50000HORAS, GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS, FREQUÊNCIA 50/60HZ	4	R$ 53,99	R$ 215,96

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 939,99 NOVECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Seringueiras-RO 01/10/2024.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:5895D8B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 23/2024 EMPRESAS F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 23/2024 EMPRESAS F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº23 /2024
PROCESSO Nº 801/2024.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 90 /2024
ORGAO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS -SEMOSP**
ORGÃO PARTICIPANTE : SEMAD ,SEMSAU ,SEMTRAS , SEMEC .

Aos 23 **DE SETEMBRO DE (2024) DOIS MIL E VINTE QUATRO**, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº156/GAB/PMS/2023** e do outro lado a **EMPRESA: F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA,** inscrita sob o **CNPJ**: **48.687.778/0001-47** estabelecida na**: AV TENENTE PRAEIRO N. 2647 LOTE SALA 02 CUIABÁ-MT,** doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representado pelo senhor**: MARCIO ROGERIO DE SIQUEIRA LUZ** inscrito no **CPF: 792.389.631-34 . EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº /2024**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 ,de 31 de março 2023.

-OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS , POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL .

– RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA
CNPJ: 48.687.778/0001-47
ENDEREÇO: AV TENENTE PRAEIRO N. 2647 LOTE SALA 02
CIDADE: CUIABÁ-MT CEP: 78.070-300
CELULAR: (65) 9.9239-9223
EMAIL: fluzatacadista@gmail.com
REPRESENTANTE: MARCIO ROGERIO DE SIQUEIRA LUZ
RG: 1046-4 SSP-MT
CPF: 792.389.631-34

1. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS LOCAL DE ENTREGA**
1.1 Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, Localizado na Rua Rui Barbosa Nº. 768, no antigo Hospital Joel Pereira Salgado, Centro de Seringueiras – RO - Cep: 76.934- 000, onde será feita a conferência do produto e documentos fiscais. mediante a emissão da Nota de Empenho emitida, através das Secretarias Municipal que deverá ser entregue em até 20 (vinte) dia. conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte dos produtos para o local solicitado. Qualquer avaria do produto, ocasionado pelo transporte, não será aceito e o mesmo devolvido imediatamente.
1.2 . O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante neste Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.
1.3 . Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de ate 48 (horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.**

1.4- **O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:**

Fornecedor: F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA
CNPJ/CPF: 48.687.778/0001-47

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	CABO DE ALUMÍNIO TRIPLEX 25MM /ALUMÍNIO DE ALTA QUALIDADE E REVESTIDOS DE XLPE (POLIETILENO RETICULADO), QUE POSSUA RESISTÊNCIA À ALTA TEMPERATURA, CORROSÃO QUÍMICA E IMPACTOS. CONDUTOR: ALUMÍNIO / CLASSE 2 /MATERIAL UTILIZADO PARA REVESTIMENTO: XLPE POTÊNCIA MÁXIMA: 0,6 / 1KV.	300	R$ 8,98	R$ 2.694,00
20	FIO PARALELO 2,5 MM FLEXIVEL ROLO C/100 MT.	15	R$ 269,99	R$ 4.049,85
26	INTERRUPTOR PARA ALVENARIA FIXO, 2 INTERRUPTOR, PADRAO NBR, TERMOPLÁSTICO AUTO-EXTINGUÍVEL, LIGAS DE COBRE, FERRO, LATÃO E PRATA, COM PLACA 4X2, 250V	20	R$ 7,87	R$ 157,40
36	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO, TIPO NF,COM BASE, CARGA MÁXIMA SUPORTÁVEL 1800VA EM 220V, TENSÃO DE OPERAÇÃO 220V / 60HZ. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO POR VARISTOR, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE CORRENTE, CONSUMO INFERIOR A 1,5W, RETARDO PARA APAGAR IGUAL OU SUPERIOR A 15 SEGUNDOS, RIGIDEZ DIELETRICA IGUAL OU SUPERIOR A 5.000V, VIDA ÚTIL IGUAL OU SUPERIOR A 5000 OPERAÇÕES, INVÓLUCRO DE POLIPROPILENO ESTABILIZADO AOS RAIOS UV, CONTATOS ATRAVÉS DE LÂMINAS PADRONIZADAS PARA ENCAIXE PADRÃO ABNT/ANSI/NEMA. FABRICADA DE ACORDO COM A NBR 5123.	510	R$ 12,90	R$ 6.579,00
37	ROLO DE FIO 10MM FLEXIVEL C 100 MTS	2	R$ 589,00	R$ 1.178,00
39	TOMADA COM 02 PLUG C/ PLACA 4 X 2	30	R$ 7,25	R$ 217,50
40	Tomada de alvenaria 20 Ampères Características: produzida em termoplástico branco, possuí 250v e 20a além de acompanhar parafusos adequados para sua fixação.	55	R$ 4,73	R$ 260,15

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 15.135,90 QUINZE MIL CENTO E TRINTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS .

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Seringueiras-RO 01/10/2024**.**

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:E678A188

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 23/2024 EMPRESAS GLOBAL LUX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 23/2024 EMPRESAS GLOBAL LUX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº23 /2024
PROCESSO Nº 801/2023.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 90 /2024
ORGAO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS -SEMOSP**
ORGÃO PARTICIPANTE : SEMAD ,SEMSAU ,SEMTRAS , SEMEC .

Aos 23 **DE SETEMBRO DE (2024) DOIS MIL E VINTE QUATRO**, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº156/GAB/PMS/2023** e do outro lado a **EMPRESA: GLOBAL LUX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI,** inscrita sob o **CNPJ**: **22.854.208/0001-00** estabelecida na**: AVENIDA PARANÁ, Nº 341, NO BAIRRO NOVO HORIZONTE, NA CIDADE DE CACOAL – RO,** doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representado pelo senhor**: THALITA RAGNINI MUNIZ DA MOTA GASPARI** inscrito no **CPF: 894.452.872-15 . EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº** 90/**2024**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 ,de 31 de março 2023.

-OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS , POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL .

– RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: GLOBAL LUX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI
CNPJ: 22.854.208/0001-00
ENDEREÇO: AVENIDA PARANÁ, Nº 341, NO BAIRRO NOVO HORIZONTE, NA CIDADE DE CACOAL – RO
CIDADE: CIDADE DE CACOAL – RO
CEP: 76962-083
CELULAR: (69) 98434-1911, Whatsapp: (69) 99265-2552
EMAIL: globallux2015@gmail.com
REPRESENTANTE: THALITA RAGNINI MUNIZ DA MOTA GASPARI
RG: 941591 SESDC/RO
CPF: 894.452.872-15

1. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS LOCAL DE ENTREGA**

1.1 Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, Localizado na Rua Rui Barbosa Nº. 768, no antigo Hospital Joel Pereira Salgado, Centro de Seringueiras – RO - Cep: 76.934- 000, onde será feita a conferência do produto e documentos fiscais. mediante a emissão da Nota de Empenho emitida, através das Secretarias Municipal que deverá ser entregue em até 20 (vinte) dia. conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte dos produtos para o local solicitado. Qualquer avaria do produto, ocasionado pelo transporte, não será aceito e o mesmo devolvido imediatamente.
1.2 . O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante neste Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.
1.3 . Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de ate 48 (horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.**
1.4- **O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:**
Fornecedor: GLOBAL LUX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI
CNPJ/CPF: 22.854.208/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	CABO DE COBRE ISOLADO FLEXÍVEL 04MM ROLO COM 100 MT	2	R$ 231,70	R$ 463,40
21	FITA ISOLANTE COM 20 METROS	178	R$ 3,41	R$ 606,98
27	LAMPADA,127-220 V 30 W-60 HZ LED.	150	R$ 9,00	R$ 1.350,00
29	LAMPADA LED 127 V CLASSE A 30 WTS BASE E27	50	R$ 8,99	R$ 449,50
34	PLAFONIER PLAFON COM BOCAL PORCELANA, COR BRANCA, INSTALAÇÃO SOBREPOR BASE e27, TENSÃO 250V, POTÊNCIA 100W MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES 14,5cm DE DIÂMETRO X 5cm DE PROFUNDIADE	15	R$ 5,00	R$ 75,00
38	Rolo fio flexível 2,5mm – Com 100 metros por rolo - Isolação 450v-750v de PVC/A 70°C - composto termoplástico extrudado à base de policloreto de vinila, com características especiais para não propagação e autoextinção do fogo. - Livre de metais pesados. - Construção Condutor flexível de cobre, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou classe 5. - NORMA APLICÁVEL NBR NM 247-3. - TEMPERATURA MÁXIMA DO CONDUTOR 70°C em regime permanente; 100°C em regime de sobrecarga;160°C em regime de curto-circuito.	3	R$ 138,99	R$ 416,97

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 3.361,85 TRES MIL REAIS TREZENTOS E SESSENTA E UM REAIS OITENTA E CINCO CENTAVOS .

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Seringueiras-RO 01/10/2024.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:88C333A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIAS- WEMERSON DE BRITO DINIZ

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) WEMERSON DE BRITO DINIZ			**Cargo/Função/Matrícula** PROFESSOR 40 HORAS SUPERIOR NI	
CPF 002.516.832-06	**Identidade** 1061399/SESDC/RO	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 17/09/2024	**Data de Retorno** 17/09/2024
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR(A)WEMERSON DE BRITO DINIZ. ELE(A) ESTEVE NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO NO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2024, PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DO PAIC, CONFORME CRONOGRAMA EM ANEXO.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	89,22	89,22	0,00	89,22

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:F6AE4EE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIAS- JOCELAINE NILLIO DOS SANTOS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO
Unidade/Órgão Requisitante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JOCELAINE NILLIO DOS SANTOS			**Cargo/Função/Matrícula** PROFESSOR 40 HORAS SUPERIOR NI	
CPF 719.774.812-72	**Identidade** 78915/SESDEC	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 17/09/2024	**Data de Retorno** 17/09/2024
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR(A)JOCELAINE NILLIO DOS SANTOS. ELE(A) ESTEVE NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO NO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2024, PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DO PAIC, CONFORME CRONOGRAMA EM ANEXO.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	89,22	89,22	0,00	89,22

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:1659D2D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIARIA - REGIMAR NOGUEIRA ARRABAL

CNPJ: 63.787.097/0001-44
Proposta e Concessão de Diarias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) REGIMAR NOGUEIRA ARRABAL			**Cargo/Função/Matrícula** TECNICO NIVEL SUPERIOR - MEDICO VET	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
643.***.***-04	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino Urupa	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 14/09/2024	**Data de Retorno** 15/09/2024
Motivo da Viagem: Solicitamos indenização de diária de campo, visto que o Veterinário esteve realizando analise de animais para a 7ª Etapa do IATF (Inseminação artificial em tempo fixo) através do Programa Mais Pecuária Brasil, dias 14 e 15 de Setembro.			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	208,18	416,36	0,00	416,36

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____	**Câmara Municipal de Urupá Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____

Publicado por:
Gioneide Souza Lima Piovesan
Código Identificador:F09A246F

SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - MDE 4º BIMESTRE/2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**5.457.317,63**	**3.697.527,90**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.173.852,38	629.589,78
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	670.982,03	413.057,53
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.488.056,30	1.133.078,90
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.124.426,92	1.521.801,69

2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**34.339.308,07**	**22.249.768,50**
2.1- Cota-Parte FPM	17.943.616,15	11.273.448,92
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	17.339.866,15	11.273.448,92
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	603.750,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	13.970.239,73	9.634.581,02
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	39.395,39	41.109,76
2.4- Cota-Parte ITR	39.964,87	68.361,47
2.5- Cota-Parte IPVA	2.346.091,93	1.232.267,33
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**39.796.625,70**	**25.947.296,40**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) +(2.7))	**6.747.111,61**	**4.449.953,70**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) +(2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**3.202.044,81**	**2.036.870,40**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**15.681.721,28**	**10.112.703,23**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.512.600,32	9.925.467,96
6.1.1- Principal	15.411.369,35	9.867.743,44
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	101.230,97	57.724,52
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	15.058,44	0,00
6.3.1- Principal	15.058,44	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	154.062,52	187.235,27
6.4.1- Principal	154.062,52	187.235,27
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**8.664.257,74**	**5.417.789,74**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**571.978,66**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	285.989,33	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	285.989,33	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**10.684.681,89**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**16.011.083,94**	**9.063.290,15**	**8.972.591,77**	**8.896.693,19**	**90.698,38**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.828.672,57	8.196.280,73	8.107.897,27	8.033.734,88	88.383,46
10.1.1 - Educação Infantil	2.395.160,91	1.518.042,25	1.501.379,91	1.490.994,84	16.662,34
10.1.2- Ensino Fundamental	10.433.511,66	6.678.238,48	6.606.517,36	6.542.740,04	71.721,12
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.182.411,37	867.009,42	864.694,50	862.958,31	2.314,92
10.2.1- Educação Infantil	4.534,72	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	3.177.876,65	867.009,42	864.694,50	862.958,31	2.314,92
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**8.777.331,93**	**8.686.633,55**	**8.610.734,97**	**90.698,38**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.636.868,69	8.546.170,31	8.470.271,73	90.698,38	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	140.463,24	140.463,24	140.463,24	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.196.280,73	8.107.897,27	8.033.734,88	88.383,46	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.947.827,57	8.107.897,27	8.107.897,27	81,69
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.011.270,32	1.426.069,68	1.426.069,68	414.799,36	14,10

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.391.547,97	26.943.236,08	0,00	0,00		28,56
19.1- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.376.903,90	26.943.207,52	0,00	0,00		0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	14.644,07	28,56	0,00	0,00		28,56

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**6.619.186,33**	**3.654.086,81**	**3.139.398,39**	**3.022.692,27**	**514.688,42**
20.1- Educação Infantil	509.737,32	90.519,00	79.101,12	78.505,12	11.417,88
20.2- Ensino Fundamental	5.772.449,01	3.334.371,55	2.882.704,61	2.766.594,49	451.666,94
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	337.000,00	229.196,26	177.592,66	177.592,66	51.603,60
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**22.630.270,27**	**12.717.376,96**	**12.111.990,16**	**11.919.385,46**	**605.386,80**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.909.432,95	1.608.561,25	1.580.481,03	1.569.499,96	28.080,22
21.1.1- Creche	2.909.432,95	1.608.561,25	1.580.481,03	1.569.499,96	28.080,22
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	19.720.837,32	11.108.815,71	10.531.509,13	10.349.885,50	577.306,58

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.139.398,39
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.449.953,70
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	414.799,36
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**7.174.552,73**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.486.824,10	7.174.552,73	27,65

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**2.683.017,39**	**2.498.420,39**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**645.952,90**	**819.112,46**
31.1.1- Salário-Educação	290.797,86	525.065,74
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	216.910,00	149.349,20
31.1.4 - PNATE	138.245,04	144.697,52
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**2.037.064,49**	**1.679.307,93**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**0,00**	**0,00**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**3.901.664,20**	**2.503.926,04**	**1.484.229,82**	**1.481.937,72**	**1.019.696,22**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	247.636,20	43.159,55	13.927,37	11.635,27	29.232,18
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.654.028,00	2.460.766,49	1.470.302,45	1.470.302,45	990.464,04
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**27.348.115,47**	**16.015.238,54**	**14.224.673,30**	**13.704.731,19**	**1.790.565,24**
33.1- Despesas Correntes	**24.500.892,20**	**14.712.152,54**	**13.887.518,30**	**13.691.213,37**	**824.634,24**
33.1.1- Pessoal Ativo	13.504.650,53	8.662.801,33	8.572.102,95	8.496.204,37	90.698,38
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	10.996.241,67	6.049.351,21	5.315.415,35	5.195.009,00	733.935,86
33.2- Despesas de Capital	**2.847.223,27**	**1.303.086,00**	**337.155,00**	**13.517,82**	**965.931,00**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.847.223,27	1.303.086,00	337.155,00	13.517,82	965.931,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	VALOR SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	460.628,10	216.406,45
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	10.112.703,23	525.065,74
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	9.056.476,11	57.451,57
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.516.855,22	684.020,62
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.516.855,22	684.020,62
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA, emitido em 30/set/2024 as 13h e 34m.		
1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
CELIO DE JESUS LANG		
Prefeito Municipal		

Publicado por:
Sabrina de Paula da Cunha
Código Identificador:2645139D

SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - SAÚDE 4º BIMESTRE/2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.457.317,63	5.457.317,63	3.697.527,90	67,75
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.173.852,38	1.173.852,38	629.589,78	53,63
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	670.982,03	670.982,03	413.057,53	61,56
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.488.056,30	2.488.056,30	1.133.078,90	45,54
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.124.426,92	1.124.426,92	1.521.801,69	135,34
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	33.735.558,07	33.735.558,07	22.249.768,50	65,95
Cota-Parte FPM	17.339.866,15	17.339.866,15	11.273.448,92	65,01
Cota-Parte ITR	39.964,87	39.964,87	68.361,47	171,05
Cota-Parte IPVA	2.346.091,93	2.346.091,93	1.232.267,33	52,52
Cota-Parte ICMS	13.970.239,73	13.970.239,73	9.634.581,02	68,97
Cota-Parte IPI-Exportação	39.395,39	39.395,39	41.109,76	104,35
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**39.192.875,70**	**39.192.875,70**	**25.947.296,40**	**66,20**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.990.000,00	1.990.000,00	1.774.319,58	89,16	1.720.277,06	86,45	1.698.553,53	85,35
Despesas Correntes	1.990.000,00	1.990.000,00	1.774.319,58	89,16	1.720.277,06	86,45	1.698.553,53	85,35

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.927.005,13	5.232.520,79	4.324.260,60	82,64	4.263.567,92	81,48	4.245.105,44	81,13
Despesas Correntes	4.927.005,13	5.227.005,13	4.324.260,60	82,73	4.263.567,92	81,57	4.245.105,44	81,21
Despesas de Capital	0,00	5.515,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	118.000,00	118.000,00	91.489,69	77,53	90.567,99	76,75	89.555,67	75,89
Despesas Correntes	118.000,00	118.000,00	91.489,69	77,53	90.567,99	76,75	89.555,67	75,89
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	325.000,00	325.000,00	270.370,01	83,19	268.758,50	82,69	267.041,27	82,17
Despesas Correntes	325.000,00	325.000,00	270.370,01	83,19	268.758,50	82,69	267.041,27	82,17
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	569.000,00	569.000,00	337.093,77	59,24	316.828,02	55,68	315.008,33	55,36
Despesas Correntes	567.000,00	567.000,00	337.093,77	59,45	316.828,02	55,88	315.008,33	55,56
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**7.929.005,13**	**8.234.520,79**	**6.797.533,65**	**82.55**	**6.659.999,49**	**80,88**	**6.615.264,24**	**80,34**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	6.797.533,65	6.659.999,49	6.615.264,24
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**6.797.533,65**	**6.659.999,49**	**6.615.264,24**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		3.892.094,46	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	2.905.439,19	2.767.905,03	2.723.169,78
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**26,20**	**25,67**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	3.892.094,46	6.797.533,65	2.905.439,19	182.269,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.905.439,19
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	4.051.284,65	7.059.600,94	3.008.316,29	254.319,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.008.316,29
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.457.251,00	114.034,81	415.075,62	-415.075,62
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	0,00	0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.611.156,71	9.674.798,68	7.791.658,15	80,54
Proveniente da União	4.841.258,58	5.869.115,55	6.823.180,77	116,26
Proveniente dos Estados	1.769.898,13	3.805.683,13	968.477,38	25,45
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	1.290.000,00	925.180,00	71,72
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**6.611.156,71**	**10.964.798,68**	**8.716.838,15**	**79,50**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.664.404,03	4.498.243,76	2.610.853,52	58,04	2.129.264,78	47,34	2.021.986,57	44,95
Despesas Correntes	3.461.404,03	4.081.707,76	2.414.741,93	59,16	2.005.163,67	49,13	2.003.305,06	49,08
Despesas de Capital	203.000,00	416.536,00	196.111,59	47,08	124.101,11	29,79	18.681,51	4,48
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.550.639,18	3.839.405,96	2.170.484,26	56,53	1.725.540,24	44,94	1.715.225,13	44,67
Despesas Correntes	2.203.639,18	3.492.405,96	2.127.823,26	60,93	1.714.440,24	49,09	1.704.125,13	48,80
Despesas de Capital	347.000,00	347.000,00	42.661,00	12,29	11.100,00	3,20	11.100,00	3,20
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	213.712,50	213.712,50	142.352,91	66,61	129.967,14	60,81	113.443,44	53,08
Despesas Correntes	213.712,50	213.712,50	142.352,91	66,61	129.967,14	60,81	113.443,44	53,08
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	12.000,00	9.029,26	75,24	9.029,26	75,24	9.029,26	75,24
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	9.029,26	75,24	9.029,26	75,24	9.029,26	75,24
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	148.401,00	159.218,46	54.897,56	34,48	41.395,26	26,00	41.395,26	26,00
Despesas Correntes	148.401,00	159.218,46	54.897,56	34,48	41.395,26	26,00	41.395,26	26,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	1.886.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	1.886.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**6.589.156,71**	**10.608.740,68**	**4.987.617,51**	**47,01**	**4.035.196,68**	**38,04**	**3.901.079,66**	**36,77**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.676.404,03	6.510.243,76	4.385.173,10	67,36	3.849.541,84	59,13	3.720.540,10	57,15
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	7.477.644,31	9.071.926,75	6.494.744,86	71,59	5.989.108,16	66,02	5.960.330,57	65,70
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	213.712,50	213.712,50	142.352,91	66,61	129.967,14	60,81	113.443,44	53,08
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	130.000,00	130.000,00	100.518,95	77,32	99.597,25	76,61	98.584,93	75,83
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	473.401,00	484.218,46	325.267,57	67,17	310.153,76	64,05	308.436,53	63,70
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	569.000,00	2.455.160,00	337.093,77	13,73	316.828,02	12,90	315.008,33	12,83
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**14.518.161,84**	**18.843.261,47**	**11.785.151,16**	**62,54**	**10.695.196,17**	**56,76**	**10.516.343,90**	**55,81**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA, emitido em 30/set/2024 as 13h e 37m.

CELIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina de Paula da Cunha
Código Identificador:8E56D14A



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
DECLARAÇÃO

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Castanheiras - RO (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	80.940,95	27.729,35	114.862,13	99.740,94	77.662,81	84.053,31	79.488,34	87.023,64	83.193,67	84.404,44	78.006,07	86.044,71	983.150,36	0,00
Pessoal Ativo	80.940,95	27.729,35	114.862,13	99.740,94	77.662,81	84.053,31	79.488,34	87.023,64	83.193,67	84.404,44	78.006,07	86.044,71	983.150,36	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	67.605,42	25.300,00	95.216,63	82.399,82	64.078,59	69.551,83	66.431,93	72.470,56	68.825,91	69.843,05	64.467,82	70.770,28	816.961,84	0,00
Obrigações Patronais	13.335,53	2.429,35	19.645,50	17.341,12	13.584,22	14.501,48	13.056,41	14.553,08	14.367,76	14.561,39	13.538,25	15.274,43	166.188,52	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	2.783,33	0,00	0,00	0,00	0,00	1.925,42	0,00	0,00	0,00	4.708,75	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	2.783,33	0,00	0,00	0,00	0,00	1.925,42	0,00	0,00	0,00	4.708,75	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	80.940,95	27.729,35	114.862,13	96.957,61	77.662,81	84.053,31	79.488,34	87.023,64	81.268,25	84.404,44	78.006,07	86.044,71	978.441,61	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	31.648.732,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	698.692,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	118.800,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	30.831.240,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	978.441,61	3,17
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.849.874,40	6,00

LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.757.380,68	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.664.886,96	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	**Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**								
	Exercício em que Excedeu o Limite			**Exercício do Primeiro Período Seguinte**			**Exercício do Segundo Período Seguinte**		
	No Quadrimestre/Semestre			**Primeiro Período Seguinte**			**Segundo Período Seguinte**		
	Limite Máximo (a)	**% DTP (b)**	**% Excedente (c) = (b-a)**	**Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)**	**Limite (e) = (b-d)**	**% DTP (f)**	**Redutor Residual (g) = (f-a)**	**Limite (h) = (a)**	**% DTP (i)**
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	**Percentual**
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	**Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)**											
	2021	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas
Assinatura: 1
Digitally signed by KEILA FRANCELINA ROSA:77628314287
Date: 2024.09.30 12:59:30 BRT
Reason: Perfil: Contador Responsável
Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Castanheiras - RO
Assinatura: 2
Digitally signed by LEVY TAVARES:28613198287
Date: 2024.09.30 13:31:36 BRT
Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo

Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Castanheiras - RO
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6
As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Edisiomar Custódio Figueredo
Código Identificador:55C1EC14

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CONTABILIDADE
ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL															
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO															
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL															
SET/2023 A AGO/2024															
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")															R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)													TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS														
	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	5.487.325,10	5.028.851,85	5.694.098,88	4.974.468,79	5.080.724,76	6.170.890,45	6.178.053,89	6.219.861,57	5.874.475,05	6.969.095,71	7.835.362,90	6.444.984,46		71.958.193,41	504.304,70
Pessoal Ativo	4.522.971,12	4.380.169,77	5.124.201,38	4.519.169,45	4.578.873,86	5.077.758,82	5.069.344,09	4.933.838,93	5.128.358,51	5.079.337,44	5.959.502,73	5.814.470,72		60.187.996,82	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.901.975,68	3.790.776,28	4.463.661,49	3.924.950,99	4.058.650,64	4.541.899,34	4.503.533,48	4.360.454,18	4.481.469,84	4.622.549,63	5.380.035,29	5.271.148,36		53.301.105,20	0,00
Obrigações Patronais	620.995,44	589.393,49	660.539,89	594.218,46	520.223,22	535.859,48	565.810,61	573.384,75	646.888,67	456.787,81	579.467,44	543.322,36		6.886.891,62	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	459.013,03	428.994,50	490.007,98	455.299,34	501.850,90	526.407,28	527.956,02	539.725,92	546.200,26	805.896,72	563.476,76	553.020,30		6.397.849,01	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	364.261,78	334.898,78	393.056,54	357.823,66	396.620,11	422.842,47	424.471,22	434.053,94	441.621,87	652.868,75	450.898,37	448.441,91		5.121.859,40	0,00
Pensões	94.751,25	94.095,72	96.951,44	97.475,68	105.230,79	103.564,81	103.484,80	105.671,98	104.578,39	153.027,97	112.578,39	104.578,39		1.275.989,61	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	505.340,95	219.687,58	79.889,52	0,00	0,00	566.724,35	580.753,78	746.296,72	199.916,28	1.083.861,55	1.312.383,41	77.493,44		5.372.347,58	504.304,70
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	749.675,47	712.423,72	961.374,87	688.819,86	711.258,07	1.231.889,24	852.094,31	821.459,40	918.330,97	1.253.646,29	1.594.194,80	1.660.279,87		12.155.446,87	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	304.534,61	289.071,40	397.581,81	240.924,92	37.086,57	167.700,33	58.753,83	60.357,02	100.455,33	92.163,22	55.618,46	130.619,70		1.934.867,20	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	79.114,78	0,00	0,00	265.656,66	46.688,90	0,00	59.301,05	145.550,99	810.828,09	810.828,09		2.217.968,56	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	445.140,86	423.352,32	484.678,28	447.894,94	494.171,50	518.727,88	520.276,62	532.046,52	538.520,86	798.217,32	555.797,36	545.340,90		6.304.165,36	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	181.472,00	180.428,21	183.560,00	180.000,00	180.560,00	135.000,00	137.000,00		1.358.020,21	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.332,37	45.946,75	45.495,86	40.053,73	37.154,76	36.950,89	36.491,18		340.425,54	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	4.737.649,63	4.316.428,13	4.732.724,01	4.285.648,93	4.369.466,69	4.939.001,21	5.325.959,58	5.398.402,17	4.956.144,08	5.715.449,42	6.241.168,10	4.784.704,59		59.802.746,54	504.304,70
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL														VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)														144.248.993,79	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)														2.004.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)														0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)														2.469.150,68	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais														0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)														139.775.843,11	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)														60.307.051,24	43,15
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)														75.478.955,28	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														71.705.007,52	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)														67.931.059,75	48,60

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,00
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:												
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.												
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:												
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;												
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64												
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal												

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador- CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:B1222CAB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

ASSESSORIA CONTÁBIL
RGF 2º QUADRIMESTRE 2024 - ANEXO 1

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL															
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO															
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL															
SET/2023 A AGO/2024															
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")															R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS														
	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	125.171,71	1.864.604,08	3.572.971,51	3.464.203,43	20.791,87	4.205.239,23	2.022.957,35	2.216.154,48	1.950.703,55	1.932.464,56	2.077.452,40	2.093.740,09	25.546.454,26	4.878,04	
Pessoal Ativo	125.171,71	1.864.604,08	3.572.971,51	3.393.971,44	20.791,87	4.205.239,23	2.022.957,35	2.144.654,48	1.950.703,55	1.896.164,56	2.053.252,40	2.093.740,09	25.344.222,27	4.878,04	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	122.315,74	1.604.607,48	2.933.893,46	2.841.469,23	18.016,93	3.540.497,53	1.695.527,24	1.803.065,22	1.581.131,60	1.552.254,51	1.695.426,31	1.726.261,08	21.114.466,33	2.198,08	
Obrigações Patronais	2.855,97	259.996,60	639.078,05	552.502,21	2.774,94	664.741,70	327.430,11	341.589,26	369.571,95	343.910,05	357.826,09	367.479,01	4.229.755,94	2.679,96	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.500,00	0,00	36.300,00	24.200,00	0,00	132.000,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	70.231,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.231,99	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	104.395,41	126.889,63	53.320,48	968,59	0,00	121.809,84	186.368,20	435.209,60	193.034,10	225.270,58	240.581,74	365.554,46	2.053.402,63	2.198,08
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	104.395,41	126.889,63	53.320,48	968,59	0,00	70.165,27	143.257,61	172.643,41	17.712,95	48.323,66	24.569,54	104.741,85	866.988,40	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	172.954,14	138.251,88	164.687,25	181.909,26	173.728,72	831.531,25	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.644,57	43.110,59	89.612,05	37.069,27	12.259,67	34.102,94	87.083,89	354.882,98	2.198,08
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	20.776,30	1.737.714,45	3.519.651,03	3.463.234,84	20.791,87	4.083.429,39	1.836.589,15	1.780.944,88	1.757.669,45	1.707.193,98	1.836.870,66	1.728.185,63	23.493.051,63	2.679,96

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	45.411.453,48	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	3.093.488,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	320.000,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	680.584,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	41.317.381,48	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	23.495.731,59	56,87
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	22.311.386,00	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	21.195.816,70	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	20.080.247,40	48,60

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL					
2024			2024		
1º Quadrimestre			2º Quadrimestre		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)
54%	62,06%	8,06%	2,69%	59,37%	56,87%

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	54,00
DTP em 2021 (X) (%)	58,04
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	4,04
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,40

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	27.815.007,79	35.352.020,22	36.751.647,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	16.143.513,81	20.937.273,87	23.720.938,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	58,04	59,23	64,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	54,00	54,00	56,87	56,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:												
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:												
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;												
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64												
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal												

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:2223C31A

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 4º BIMESTRE 2024 - ANEXO 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERIODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b) 21.667.913,63	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.163.391,27	52.900.622,55	8.357.132,35	31.232.708,92	93,17		8.291.755,51	26.974.052,90	92,17	25.926.569,65	0,00
LEGISLATIVA	1.805.984,56	1.955.984,56	198.656,11	1.033.437,75	3,08	922.546,81	204.905,86	910.524,90	3,11	1.045.459,66	0,00
Ação Legislativa	1.805.984,56	1.955.984,56	198.656,11	1.033.437,75	3,08	922.546,81	204.905,86	910.524,90	3,11	1.045.459,66	0,00
ADMINISTRAÇÃO	12.478.116,18	17.166.566,67	1.545.826,23	8.977.320,74	26,78	8.189.245,93	2.368.107,17	7.838.998,54	26,79	9.327.568,13	0,00
Administração Geral	12.478.116,18	12.881.618,24	1.066.603,23	6.988.932,88	20,85	5.892.685,36	1.461.474,13	6.238.485,60	21,32	6.643.132,64	0,00
Demais Subfunções	0,00	4.284.948,43	479.223,00	1.988.387,86	5,93	2.296.560,57	906.633,04	1.600.512,94	5,47	2.684.435,49	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.186.183,85	1.489.083,85	195.727,10	861.934,99	2,57	627.148,86	206.882,56	803.824,78	2,75	685.259,07	0,00
Assistência ao Idoso	30.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00
Assistênia Comunitária	679.000,00	874.000,00	64.114,42	286.320,08	0,85	587.679,92	75.855,23	233.628,36	0,80	640.371,64	0,00
Administração Geral	477.183,85	589.083,85	131.612,68	575.614,91	1,72	13.468,94	131.027,33	570.196,42	1,95	18.887,43	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.860.000,00	2.960.000,00	365.917,87	1.318.959,26	3,93	1.641.040,74	394.638,45	1.247.268,03	4,26	1.712.731,97	0,00
Previdência do Regime Estatutário	2.525.000,00	2.625.000,00	315.497,18	1.080.687,62	3,22	1.544.312,38	315.497,18	1.080.687,62	3,69	1.544.312,38	0,00
Administração Geral	335.000,00	335.000,00	50.420,69	238.271,64	0,71	96.728,36	79.141,27	166.580,41	0,57	168.419,59	0,00
SAÚDE	6.392.424,38	13.343.498,05	2.542.937,73	9.212.283,89	27,48	4.131.214,16	2.482.793,86	8.246.469,68	28,18	5.097.028,37	0,00
Atenção Básica	2.302.231,33	4.107.361,06	749.811,20	2.852.848,88	8,51	1.254.512,18	637.787,74	2.562.160,95	8,76	1.545.200,11	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.489.592,05	8.197.750,96	1.502.058,21	5.574.574,87	16,63	2.623.176,09	1.520.189,98	4.907.618,59	16,77	3.290.132,37	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	128.600,00	288.504,74	82.414,05	184.371,09	0,55	104.133,65	111.589,65	176.601,69	0,60	111.903,05	0,00
Vigilância Epidemiológica	122.000,00	166.227,14	21.229,94	102.140,68	0,30	64.086,46	21.229,94	102.140,68	0,35	64.086,46	0,00
Administração Geral	350.001,00	583.654,15	187.424,33	498.348,37	1,49	85.305,78	191.996,55	497.947,77	1,70	85.706,38	0,00
EDUCAÇÃO	9.926.916,13	13.914.037,26	3.408.104,61	9.277.317,02	27,67	4.636.720,24	2.505.608,65	7.555.124,79	25,82	6.358.912,47	0,00
Ensino Fundamental	8.406.191,13	10.194.128,62	1.579.530,64	6.385.747,63	19,05	3.808.380,99	1.609.379,53	5.735.370,92	19,60	4.458.757,70	0,00
Educação Infantil	1.520.725,00	3.719.908,64	1.828.573,97	2.891.569,39	8,63	828.339,25	896.229,12	1.819.753,87	6,22	1.900.154,77	0,00
URBANISMO	80.057,85	80.057,85	0,00	0,00	0,00	80.057,85	0,00	0,00	0,00	80.057,85	0,00
Serviços Urbanos	80.057,85	80.057,85	0,00	0,00	0,00	80.057,85	0,00	0,00	0,00	80.057,85	0,00
AGRICULTURA	948.958,32	1.954.644,31	97.962,70	535.463,77	1,60	1.419.180,54	123.668,96	355.850,68	1,22	1.598.793,63	0,00
Extensão Rural	948.958,32	797.184,31	97.962,70	535.463,77	1,60	261.720,54	123.668,96	355.850,68	1,22	441.333,63	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	1.157.460,00	0,00	0,00	0,00	1.157.460,00	0,00	0,00	0,00	1.157.460,00	0,00
DESPORTO E LAZER	36.750,00	36.750,00	2.000,00	15.991,50	0,05	20.758,50	5.150,00	15.991,50	0,05	20.758,50	0,00
Lazer	36.750,00	36.750,00	2.000,00	15.991,50	0,05	20.758,50	5.150,00	15.991,50	0,05	20.758,50	0,00
Reserva de Contingência	448.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	448.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.795.688,95	2.514.754,48	586.442,19	2.290.894,30	6,83	223.860,18	586.442,19	2.290.894,30	7,83	223.860,18	0,00
LEGISLATIVA	48.000,00	48.000,00	7.172,26	28.274,55	0,08	19.725,45	7.172,26	28.274,55	0,10	19.725,45	0,00
Ação Legislativa	48.000,00	48.000,00	7.172,26	28.274,55	0,08	19.725,45	7.172,26	28.274,55	0,10	19.725,45	0,00
ADMINISTRAÇÃO	553.000,00	433.000,00	100.424,65	394.490,04	1,18	38.509,96	100.424,65	394.490,04	1,35	38.509,96	0,00
Administração Geral	553.000,00	433.000,00	100.424,65	394.490,04	1,18	38.509,96	100.424,65	394.490,04	1,35	38.509,96	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
ASSISTÊNCIA SOCIAL	36.000,00	68.100,00	16.836,48	61.927,42	0,18	6.172,58	16.836,48	61.927,42	0,21	6.172,58	0,00
Assistênia Comunitária	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Administração Geral	30.000,00	62.100,00	16.836,48	61.927,42	0,18	172,58	16.836,48	61.927,42	0,21	172,58	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
SAÚDE	445.688,00	936.153,53	197.534,37	805.851,57	2,40	130.301,96	197.534,37	805.851,57	2,75	130.301,96	0,00
Atenção Básica	221.038,00	509.503,53	97.779,80	384.875,16	1,15	124.628,37	97.779,80	384.875,16	1,32	124.628,37	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	208.650,00	408.650,00	96.133,11	406.900,32	1,21	1.749,68	96.133,11	406.900,32	1,39	1.749,68	0,00
Vigilância Epidemiológica	8.000,00	10.000,00	2.532,08	9.826,62	0,03	173,38	2.532,08	9.826,62	0,03	173,38	0,00
Administração Geral	8.000,00	8.000,00	1.089,38	4.249,47	0,01	3.750,53	1.089,38	4.249,47	0,01	3.750,53	0,00

EDUCAÇÃO	708.000,95	1.024.500,95	264.474,43	1.000.350,72	2,98	24.150,23	264.474,43	1.000.350,72	3,42	24.150,23	0,00
Ensino Fundamental	520.000,95	776.000,95	210.023,19	774.817,79	2,31	1.183,16	210.023,19	774.817,79	2,65	1.183,16	0,00
Educação Infantil	188.000,00	248.500,00	54.451,24	225.532,93	0,67	22.967,07	54.451,24	225.532,93	0,77	22.967,07	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	37.959.080,22	55.415.377,03	8.943.574,54	33.523.603,22	100,00	21.891.773,81	8.878.197,70	29.264.947,20	100,00	26.150.429,83	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:E05ECF83

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 4º BIMESTRE 2024 - ANEXO 3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA															
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA															
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
SET/2023 A AGO/2024															
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)															R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.547.546,27	4.334.558,52	4.616.475,84	6.241.702,79	4.768.056,61	5.313.394,46	2.943.919,49	4.878.212,75	8.020.201,84	5.589.939,37	5.586.842,38	5.245.166,78	61.086.017,10	42.836.102,54
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	315.869,33	445.375,52	364.751,42	404.527,38	145.713,41	264.531,71	259.082,45	260.584,36	287.845,76	267.087,26	233.915,50	326.021,63	3.575.305,73	2.968.440,13
IPTU	22.266,89	75.797,02	34.739,13	19.861,61	18.147,18	12.259,89	23.721,19	19.132,18	31.999,27	17.766,46	20.819,70	15.946,39	312.456,91	266.600,00
ISS	76.299,97	50.449,01	67.487,10	65.521,74	52.645,67	53.843,85	66.948,81	57.372,08	52.044,92	71.044,85	14.889,68	94.153,38	722.701,06	1.049.942,15
ITBI	59.793,72	135.356,39	78.571,05	10.803,72	23.314,54	24.025,07	18.763,97	11.928,56	45.972,67	27.622,01	5.535,60	20.438,38	462.125,68	602.500,00
IRRF	110.460,45	94.254,63	125.090,39	279.130,37	7.822,28	136.060,52	100.090,38	102.529,22	105.715,09	114.356,11	120.020,88	159.344,78	1.454.875,10	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	47.048,30	89.518,47	58.863,75	29.209,94	43.783,74	38.342,38	49.558,10	69.622,32	52.113,81	36.297,83	72.649,64	36.138,70	623.146,98	1.049.397,98
Contribuições	424.410,00	666.599,97	388.318,55	188.799,28	1.036.825,30	1.070.494,81	4.502,51	775.129,23	531.822,45	865.270,48	541.163,28	637.540,09	7.130.875,95	2.837.417,42
Receita Patrimonial	65.941,90	76.004,36	775.913,82	670.574,62	259.714,06	357.214,21	56.632,13	224.092,81	420.474,45	238.204,97	546.335,49	470.644,82	4.161.747,64	1.983.086,18
Rendimentos de Aplicação Financeira	65.941,90	76.004,36	775.913,82	670.574,62	259.714,06	339.207,91	56.632,13	224.092,81	411.552,88	238.204,97	546.335,49	470.644,82	4.134.819,77	1.983.086,18
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.006,30	0,00	0,00	8.921,57	0,00	0,00	0,00	26.927,87	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.740.398,16	3.145.931,61	3.086.356,28	4.977.318,59	3.319.820,34	3.627.282,95	2.622.996,90	3.618.224,35	6.780.476,90	4.219.376,66	4.264.524,45	3.797.403,23	46.200.110,42	35.047.158,81
Cota-Parte do FPM	778.506,93	723.048,11	938.129,22	1.489.815,03	1.069.825,16	1.454.695,82	906.923,04	951.229,67	1.106.634,44	1.188.340,88	1.287.668,48	1.007.308,10	12.902.124,88	11.343.415,78
Cota-Parte do ICMS	1.097.303,75	885.978,04	698.501,00	1.274.169,96	1.142.229,45	1.006.598,07	622.728,82	1.535.631,65	765.990,44	1.098.894,00	1.815.176,91	926.230,72	12.869.432,81	11.799.000,00
Cota-Parte do IPVA	98.609,79	79.846,68	31.112,66	37.060,99	159.469,56	121.305,35	149.567,18	144.607,79	148.338,00	170.734,40	157.939,01	137.663,60	1.436.255,01	1.300.000,00
Cota-Parte do ITR	56.590,93	135.583,36	25.930,30	7.035,72	9.643,82	0,00	11.996,00	25.475,05	12.012,85	6.520,04	9.268,00	13.050,88	313.106,95	64.000,00
Transferências da LC 61/1989	4.524,49	5.333,43	0,00	9.324,24	3.892,29	3.680,76	3.958,60	5.419,70	4.035,81	4.053,39	6.796,66	6.195,73	57.215,10	40.000,00
Transferencias do FUNDEB	409.395,48	360.550,01	495.134,51	611.018,83	547.560,40	691.812,77	463.942,50	486.983,38	661.745,84	544.808,04	552.255,22	688.211,77	6.513.418,75	6.103.006,22
Outras Transferências Correntes	295.466,79	955.591,98	897.548,59	1.548.893,82	387.199,66	349.190,18	463.880,76	468.877,11	4.081.719,52	1.206.025,91	435.420,17	1.018.742,43	12.108.556,92	4.397.736,81
Outras Receitas Correntes	926,88	647,06	1.135,77	482,92	5.983,50	-6.129,22	705,50	182,00	-417,72	0,00	903,66	13.557,01	17.977,36	0,00
DEDUÇÕES (II)	834.995,93	1.038.880,43	1.466.747,42	1.289.813,88	1.691.238,85	1.859.102,98	339.034,68	1.447.120,55	1.271.648,16	1.534.298,50	1.512.037,80	1.389.644,44	15.674.563,62	7.600.852,77
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	404.319,80	642.406,61	366.311,59	168.123,02	1.014.822,33	1.059.732,58	0,00	716.953,10	505.593,10	857.574,72	503.843,54	595.897,51	6.835.577,90	2.757.359,57
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.406,40	13.406,40	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	14.567,13	19.941,74	728.337,79	567.220,89	188.830,33	282.114,45	0,00	165.972,14	348.078,59	172.441,10	456.332,28	362.250,78	3.306.087,22	841.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	416.109,00	376.532,08	372.098,04	554.469,97	487.586,19	517.255,95	339.034,68	564.195,31	417.976,47	504.282,68	551.861,98	418.089,75	5.519.492,10	4.002.493,20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.712.550,34	3.295.678,09	3.149.728,42	4.951.888,91	3.076.817,76	3.454.291,48	2.604.884,81	3.431.092,20	6.748.553,68	4.055.640,87	4.074.804,58	3.855.522,34	45.411.453,48	35.235.249,77
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	393.488,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200.000,00	500.000,00	0,00	0,00	3.093.488,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.712.550,34	3.295.678,09	3.149.728,42	4.558.400,91	3.076.817,76	3.454.291,48	2.604.884,81	3.431.092,20	4.548.553,68	3.555.640,87	4.074.804,58	3.855.522,34	42.317.965,48	35.235.249,77
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	81.896,00	81.896,00	84.720,00	84.720,00	84.720,00	87.544,00	87.544,00	87.544,00	680.584,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.712.550,34	3.295.678,09	3.149.728,42	4.558.400,91	2.994.921,76	3.372.395,48	2.520.164,81	3.346.372,20	4.143.833,68	3.468.096,87	3.987.260,58	3.767.978,34	41.317.381,48	35.235.249,77

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:EBDA227E

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 4º BIMESTRE 2024 - ANEXO 7

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2023 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.922,29	462.086,24	452.529,36	550,47	11.928,70	2.508.227,70	802.013,99	1.298.434,09	1.294.291,49	56.650,37	1.959.299,83	1.971.228,53
02 PODER EXECUTIVO	2.922,29	462.086,24	452.529,36	550,47	11.928,70	2.508.227,70	802.013,99	1.298.434,09	1.294.291,49	56.650,37	1.959.299,83	1.971.228,53
0202 GABINETE DO PREFEITO	0,00	3.508,50	3.508,50	0,00	0,00	0,00	28.207,97	8.892,86	8.892,86	0,00	19.315,11	19.315,11
0203 SEC. MUN. FAZENDA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	63.849,33	58.099,99	0,00	5.749,34	0,00	27.302,32	13.246,62	13.246,62	0,00	14.055,70	19.805,04
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	74.434,00	74.434,00	0,00	0,00	0,00	37.191,61	17.716,30	17.716,30	0,00	19.475,31	19.475,31
0205 SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	132.985,97	132.649,67	0,00	336,30	0,00	326.256,17	291.303,37	290.428,77	0,00	35.827,40	36.163,70
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	395,00	18.267,87	16.367,63	0,00	2.295,24	2.495.048,08	175.970,82	863.631,15	863.631,15	0,00	1.807.387,75	1.809.682,99
0207 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.527,29	164.013,85	163.022,85	550,47	2.967,82	419,11	96.481,23	77.299,87	77.299,87	3.316,48	16.283,99	19.251,81
0208 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	4.876,72	4.296,72	0,00	580,00	12.760,51	57.269,98	26.343,92	23.075,92	0,00	46.954,57	47.534,57
0209 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA	0,00	150,00	150,00	0,00	0,00	0,00	53.333,89	0,00	0,00	53.333,89	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	992.466,83	992.466,00	0,00	0,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,83
02 PODER EXECUTIVO	0,00	992.466,83	992.466,00	0,00	0,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,83
TOTAL (III) = (I + II)	2.922,29	1.454.553,07	1.444.995,36	550,47	11.929,53	2.508.227,70	802.013,99	1.298.434,09	1.294.291,49	56.650,37	1.959.299,83	1.971.229,36

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:F121DB45

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RECEITA CORRENTE LIQUIDA

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
9/2.023 A 8/2.024
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	9 / 2.023	10 / 2.023	11 / 2.023	12 / 2.023	1 / 2.024	2 / 2.024	3 / 2.024	4 / 2.024	5 / 2.024	6 / 2.024	7 / 2.024	8 / 2.024		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.821.538,40	3.695.792,27	2.988.899,41	4.834.634,20	3.551.341,27	3.288.742,57	3.183.595,62	4.894.197,37	5.524.957,73	3.360.540,86	4.171.317,76	3.732.375,00	46.047.932,46	41.258.500,49
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	248.921,23	191.511,19	210.089,64	209.160,72	135.718,90	132.383,41	222.790,39	145.206,71	291.118,92	270.709,34	228.876,74	241.306,21	2.527.793,40	2.655.239,62
IPTU	78.137,55	43.328,16	15.906,08	9.962,15	7.465,66	13.162,41	7.963,98	8.643,59	7.316,14	8.306,01	5.569,59	6.520,60	212.281,92	429.575,00

ISS	50.684,70	63.696,26	58.526,30	53.056,80	29.700,97	41.922,87	92.492,66	44.488,71	55.847,65	125.230,84	59.202,08	81.951,98	756.801,82	514.000,00
ITBI	11.220,35	3.507,18	38.107,36	22.514,26	8.379,87	1.574,86	8.674,43	2.136,38	17.919,93	27.325,20	39.920,80	10.589,25	191.869,87	413.070,00
IRRF	56.792,37	52.067,07	82.014,06	117.570,23	84.193,32	58.496,03	99.972,47	75.252,90	200.414,84	105.556,37	117.617,72	137.492,66	1.187.440,04	670.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	52.086,26	28.912,52	15.535,84	6.057,28	5.979,08	17.227,24	13.686,85	14.685,13	9.620,36	4.290,92	6.566,55	4.751,72	179.399,75	628.594,62
Contribuições	13.289,80	14.423,31	18.074,63	16.257,34	18.291,31	17.020,31	16.001,25	15.325,94	18.160,69	18.810,06	17.187,27	16.629,22	199.471,13	160.000,00
Receita Patrimonial	166.666,17	171.652,39	175.579,19	160.346,17	193.265,60	152.824,83	134.186,21	168.045,69	159.829,86	135.994,50	177.290,30	146.851,33	1.942.532,24	693.700,92
Rendimentos de Aplicação Financeira	166.666,17	171.652,39	175.579,19	160.346,17	193.265,60	152.824,83	134.186,21	168.045,69	159.829,86	135.994,50	177.290,30	146.851,33	1.942.532,24	693.700,92
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.124,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.124,00	5.000,00
Transferências Correntes	2.389.584,93	3.301.721,74	2.579.988,36	4.445.264,14	3.198.831,19	2.979.155,73	2.805.472,07	4.483.376,63	5.051.017,33	2.921.453,35	3.744.261,66	3.323.343,28	41.223.470,41	37.614.272,47
Cota-Parte do FPM	778.506,93	723.048,11	938.129,22	1.489.815,03	1.069.825,16	1.454.695,82	906.923,04	951.229,67	1.106.634,44	1.188.340,88	1.287.668,48	1.007.308,10	12.902.124,88	12.450.000,00
Cota-Parte do ICMS	792.144,11	639.587,98	586.506,10	1.179.491,35	863.514,27	760.978,28	470.776,88	1.160.922,46	579.081,25	830.753,09	1.372.255,94	700.221,35	9.936.233,06	8.925.000,00
Cota-Parte do IPVA	65.998,97	48.387,19	22.743,99	9.127,56	122.990,89	104.666,51	82.138,36	107.386,64	74.651,83	70.764,80	96.867,71	68.455,42	874.179,87	1.200.000,00
Cota-Parte do ITR	7.955,90	52.085,41	6.210,33	10.929,13	3.230,10	241,24	56,22	712,70	614,31	141,45	30,41	1.633,99	83.841,19	73.500,00
Transferências LC 61/1989	3.266,22	3.850,20	0,00	6.731,17	2.942,54	2.782,62	2.992,67	4.097,24	3.051,02	3.064,31	5.138,21	4.683,90	42.600,10	26.000,00
Transferências do FUNDEB	272.034,54	239.251,29	329.579,36	407.356,54	359.285,09	461.591,92	308.061,08	322.713,17	440.349,53	361.401,94	366.409,04	457.525,84	4.325.559,34	4.765.093,20
Outras Transferências Correntes	469.678,26	1.595.511,56	696.819,36	1.341.813,36	777.043,14	194.199,34	1.034.523,82	1.936.314,75	2.846.634,95	466.986,88	615.891,87	1.083.514,68	13.058.931,97	10.174.679,27
Outras Receitas Correntes	3.076,27	16.483,64	5.167,59	3.605,83	5.234,27	7.358,29	5.145,70	11.118,40	4.830,93	13.573,61	3.701,79	4.244,96	83.541,28	130.287,48
DEDUÇÕES (II)	315.396,66	293.391,72	327.803,92	456.236,53	421.043,56	473.215,87	301.120,40	453.412,70	361.349,55	427.155,89	448.884,32	356.460,49	4.635.471,61	4.344.900,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	315.396,66	293.391,72	327.803,92	456.236,53	421.043,56	473.215,87	301.120,40	453.412,70	361.349,55	427.155,89	448.884,32	356.460,49	4.635.471,61	4.344.900,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.506.141,74**	**3.402.400,55**	**2.661.095,49**	**4.378.397,67**	**3.130.297,71**	**2.815.526,70**	**2.882.475,22**	**4.440.784,67**	**5.163.608,18**	**2.933.384,97**	**3.722.433,44**	**3.375.914,51**	**41.412.460,85**	**36.913.600,49**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.506.141,74**	**3.402.400,55**	**2.661.095,49**	**4.378.397,67**	**3.130.297,71**	**2.815.526,70**	**2.882.475,22**	**4.440.784,67**	**5.163.608,18**	**2.933.384,97**	**3.722.433,44**	**3.375.914,51**	**41.412.460,85**	**36.413.600,49**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198,n§11) (VII)	60.720,00	60.720,00	60.720,00	95.040,00	36.712,00	36.712,00	62.128,00	62.128,00	62.128,00	62.128,00	59.304,00	59.304,00	717.744,00	727.927,20
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**2.445.421,74**	**3.341.680,55**	**2.600.375,49**	**4.283.357,67**	**3.093.585,71**	**2.778.814,70**	**2.820.347,22**	**4.378.656,67**	**5.101.480,18**	**2.871.256,97**	**3.663.129,44**	**3.316.610,51**	**40.694.716,85**	**35.685.673,29**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 27/set/2024 as 10h e 31m.														

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	***IZAQUE ALVES***	***CESAR GONCALVES DE MATOS***
Prefeito	Secretario de Fazenda	Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:D17C598E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO												
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**61.885,23**	**58.500,97**	**37.844,39**	**0,00**	**82.541,81**	**419.058,74**	**7.775.947,85**	**7.611.926,97**	**7.611.926,97**	**33.971,99**	**549.107,63**	**631.649,44**
PODER EXECUTIVO	61.885,23	58.500,97	37.844,39	0,00	82.541,81	419.058,74	7.775.947,85	7.611.926,97	7.611.926,97	33.971,99	549.107,63	631.649,44
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

TOTAL (III) = (I + II)	**61.885,23**	**58.500,97**	**37.844,39**	**0,00**	**82.541,81**	**419.058,74**	**7.775.947,85**	**7.611.926,97**	**7.611.926,97**	**33.971,99**	**549.107,63**	**631.649,44**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 27/set/2024 as 10h e 38m.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

IZAQUE ALVES
Secretario de Fazenda

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:A1820433

